



Tribunal de Contas

**Parecer sobre
a Conta Geral do Estado
de 2007**

Volume III



CAPA : "Liquidação de contas na Casa dos Contos", no tempo do Rei D. Afonso V.



Tribunal de Contas

*PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO
Ano Económico de 2007
VOLUME III*



Tribunal de Contas

ANEXO I

*IDENTIFICAÇÃO DOS ACTOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS EM 2007
QUE IMPLICARAM PERDA DE RECEITA FISCAL*



Tribunal de Contas

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo do n.º 2 do art.º 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias
	Série e N.º	Data	
Despacho n.º 4836/2007	II-S, n.º 53	15/03/2007	LPN – Liga para a Protecção da Natureza
Despacho n.º 4837/2007	II-S, n.º 53	15/03/2007	Fundação Casa da Música
Despacho n.º 5961/2007	II-S, n.º 59	23/03/2007	Liga de Amigos do Museu Escolar
Despacho n.º 6071/2007	II-S, n.º 60	26/03/2007	Fundação Portugal Telecom
Despacho n.º 6489/2007	II-S, n.º 65	02/04/2007	ADRA – Associação Adventista para o Desenvolvimento Recursos e Assistência
Despacho n.º 7699/2007	II-S, n.º 81	26/04/2007	Académico de Torres Vedras
Despacho n.º 17551/2007	II-S, n.º 153	09/08/2007	Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud
Despacho n.º 17619/2007	II-S, n.º 154	10/08/2007	Associação Dr. Manuel Luciano da Silva
Despacho n.º 17756/2007	II-S, n.º 155	13/08/2007	Círculo de Amigos da Ilha do Pico
Despacho n.º 18004/2007	II-S, n.º 156	14/08/2007	Casa da Beira Alta
Despacho n.º 18005/2007	II-S, n.º 156	14/08/2007	INESC ID – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores
Despacho n.º 18006/2007	II-S, n.º 156	14/08/2007	Associação Humanitária Moita dos Ferreiros
Despacho n.º 18179/2007	II-S, n.º 157	16/08/2007	Fundação Solheiro Madureira
Despacho n.º 18180/2007	II-S, n.º 157	16/08/2007	Fundação Frederic Velge
Despacho n.º 18181/2007	II-S, n.º 157	16/08/2007	Grupo Coral Ossónoba
Despacho n.º 18403/2007	II-S, n.º 158	17/08/2007	Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede
Despacho n.º 18404/2007	II-S, n.º 158	17/08/2007	Associação Divulgadora – Casa Museu Abel Salazar

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 2.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 521/2007	II-S, n.º 8	11/01/07	APECI – Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas de Torres Vedras	Actividades do âmbito da acção social/segurança social, apoio técnico precoce, centro de actividades ocupacionais (CAO) e lar residencial

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 1214/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo	Projecto “Temporada de Dança – 2005/2006”
Despacho n.º 1323/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Zero em Comportamento – Associação Cultural	Projecto “Indie Lisboa – Festival Internacional de Cinema Independente de Lisboa – 2005”
Despacho n.º 1606/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Academia de Música de Lagos	Projecto “Plano de actividades musicais – 2005”
Despacho n.º 1722/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Nascente – Cooperativa de Acção cultural, CR.L.	Projecto “CINANIMA 2004 – Festival Internacional de Cinema de Animação de Espinho – 28ª edição”
Despacho n.º 1724/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Pró-Música da Póvoa de Varzim	Projecto “XXXVII Festival Internacional de Música da Póvoa de Varzim – 2005”
Despacho n.º 1726/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro dos Grilhões de Azeira	Projecto “Restauro do Órgão de Tubos da Igreja Paroquial de São Pedro dos Grilhões de Azeira
Despacho n.º 1728/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca	Projecto “Actividades Culturais 2005”

(...)

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2007

(...)

Despacho n.º 1729/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Orquestra Clássica do Centro	Projecto "Plano de Actividades da Orquestra Clássica do Centro 2005/2006"
Despacho n.º 1731/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Cristã da Mocidade de Coimbra	Projecto "Actividades Culturais – 2005"
Despacho n.º 1734/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Curtas Metragens, Cooperativa de Produção Cultural, C.R.L.	Projecto "13º Festival Internacional de Curtas Metragens de Vila do Conde – 2005"
Despacho n.º 1740/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	d'Orfeu – Associação Cultural	Projecto "Actividades Culturais - 2005-2008"
Despacho n.º 1741/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Moda Lisboa	Projecto "Moda Lisboa e Concurso sangue Novo – 2005"
Despacho n.º 1750/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	d'Orfeu – Associação Cultural	Projecto "Actividades Musicais - 2003/2004"
Despacho n.º 1761/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Coro Académico da Universidade do Minho	Projecto "Actividades Culturais – 2004"
Despacho n.º 1762/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	FC – Produções Teatrais, Unipessoal, Ld.ª	Projecto "IV Festival Internacional de Máscaras e Comediantes – 2005"
Despacho n.º 1763/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Experimenta – Associação para a Promoção do Design e Cultura de Projecto	Projecto "Experimenta Design – 2005 – Bienal de Lisboa"
Despacho n.º 1829/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	FITEI – Festival Internacional de Teatro de Expressão Ibérica, C.R.L.	Projecto "FITEI – Festival Internacional de Teatro de Expressão Ibérica – 2005/2008"
Despacho n.º 1973/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	AR.CO – Centro de Arte e Comunicação Visual	Projecto "Colecção de Arte do AR.CO – 2004-2005"
Despacho n.º 1977/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	AR.CO – Centro de Arte e Comunicação Visual	Projecto "Bolsas de estudo – 2004/2005 e 2005/2006"
Despacho n.º 1978/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Cinema Novo, C.R.L.	Projecto "Fantasporto – 2006 - 26ª Festival Internacional de Cinema do Porto"
Despacho n.º 1987/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Associação de Amigos de D. Pedro e de D. Inês	Projecto "Comemorações dos 650 anos da morte de D. Inês de Castro – 2005"
Despacho n.º 2027/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Chão de Oliva – Centro de Difusão Cultural de Sintra	Projecto "Dança para Quatro Estações – 3ª Mostra de Dança Contemporânea de Sintra – 2004"
Despacho n.º 2522/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Chão de Oliva – Centro de Difusão Cultural de Sintra	Projecto "O Doido e a Morte – Teatro"
Despacho n.º 2642/2007	II-S, n.º 38	22/02/2007	Chão de Oliva – Centro de Difusão Cultural de Sintra	Projecto "Euro-teatro – 2004"
Despacho n.º 4508/2007	II-S, n.º 51	13/03/2007	Associação Maumaus – Centro de Comunicação Visual	Projecto "Alargamento da Maumaus – 2006-2009"

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e Nº	Data		
Despacho n.º 1835/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	MOUSIKÉ – Arte das Musas – Associação para a Palavra, Música e Movimento	Projecto "Festival Terras sem Sombra – Festival de Música Sacra do Baixo Alentejo – 2005-2006"

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e Nº	Data		
Despacho n.º 1602/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Fundação João Carpineiro	Projecto "Actividades do Museu Municipal de Fotografia 2004-2006"



Tribunal de Contas

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 1211/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Joana Leal Brandão	Projecto "As Quatro Gémeas" (teatro)
Despacho n.º 1212/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Fernando Pereira Sá	Projecto "Edição do Livro Freguesia de Dois Portos e o seu Património – 2006/2007"
Despacho n.º 1213/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Maria Teresa Matos Magalhães	Projecto "Exposição Individual de Teresa Magalhães na SNBA – 2005"
Despacho n.º 1215/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Barba Azul Criações Teatrais Associação	Projecto "Execução Pública – Teatro – 2005/2006"
Despacho n.º 1216/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Companhia Paulo Ribeiro – Associação Cultural	Projecto "Celebração do 10º Aniversário – Actividades 2005-2008"
Despacho n.º 1267/2007	II-S, n.º 19	26/01/2007	CTB – Companhia de Teatro de Braga	Projecto "Programa de actividades teatrais – 2005-2006"
Despacho n.º 1324/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	José Manuel Rodrigues	Projecto "Roças de São Tomé e Príncipe – Álbum de textos e Imagens – 2005-2007"
Despacho n.º 1325/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	PROCUR.ARTE, Associação Cultural e Social	Projecto "Pisa-papéis – Directório para artistas produtores e programadores – 2004-2006"
Despacho n.º 1326/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Maria José Viana Dionísio	Projecto "Edição e Distribuição Gratuita do CD Terra Prometida – 2005-2006"
Despacho n.º 1603/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Heinz Frieden – Sociedade Unipessoal, Ld.ª	Projecto "Edição em CD Áudio da Ópera Auto de Coimbra – 2004-2005"
Despacho n.º 1604/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Os Crónicos – Associação Cultural	Projecto "Bocage – Um Recital"
Despacho n.º 1605/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Fundação Luso Brasileira para o Desenvolvimento da Língua Portuguesa	Projecto "Programa de Exposições Fotográficas – 2004-2005"
Despacho n.º 1607/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	CNETRAL – Consultoria de Arte, Ld.ª	Projecto "ANTECIPARTE - 2005"
Despacho n.º 1608/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Academia de Produtores Culturais	Projecto "Remodelação dos Elementos Decorativos e Reestruturação dos Serviços de Apoio a Espectáculos do Teatro Maria Matos – Teatro Municipal"
Despacho n.º 1609/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Camaleão, Associação Cultural	Projecto "O Sonho do Jardim – 2004-2005"
Despacho n.º 1610/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Associação dos Amigos do Museu do Chiado	Projecto "Actividades Museológicas – 2004-2005"
Despacho n.º 1611/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Nome Eira, Produção e Realização de Espectáculos e Audiovisuais, Ld.ª	Projecto "Festival Europeu Temps d'Images (encontros entre o palco e a imagem) – 2003-2004"
Despacho n.º 1612/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Ordem da Cavalaria do sagrado Portugal, Cooperativa Cultural, C.R.L.	Projecto "Animar Portugal – 2005"
Despacho n.º 1613/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	DUVIDEIO – Cooperativa de Profissionais de imagem, C.R.L.	Projecto "Programa Portugal Positivo – Televisão – 2005-2006"
Despacho n.º 1614/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Associação Luzlinar	Projecto "Venham Luzlinar – Programa de Actividades Culturais 2005"
Despacho n.º 1615/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Traços na Paisagem – Atelier de Artes, Estudos e Projectos, Ld.ª	Projecto "BLOOM – Artes e Jardins Efémeros"
Despacho n.º 1723/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Beneficente Cultura e Recreio de Mamarrosa	Projecto "Actividades Culturais 2001/2003"
Despacho n.º 1725/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Actores Produtores Associados, Produção de Espectáculos, Ld.ª	Projecto "Actividades Culturais 2003/2004"
Despacho n.º 1727/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	CEM – Centro em Movimento	Projecto "Continuous me – Yola Pinto – 2003/2006"
Despacho n.º 1730/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Cultural Teatro dos Aloés	Projecto "Actividades Teatrais - 2005"
Despacho n.º 1732/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Rancho Etnográfico de Danças e Cantares da Barra Cheia	Projecto "Actividades Culturais 2004"
Despacho n.º 1733/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Karnart, Criação e Produção de Objectos Artísticos – Associação	Projecto "TRIFAMI – Teatro – 2005"
Despacho n.º 1735/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	A10, Associação Cultural	Projecto "Comunicar os Direitos da Criança - 2004/2006"

(...)

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2007

(...)

Despacho n.º 1736/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	FC Produções Teatrais, Unipessoal, Ld. ^a	Projecto "Programação Teatral – 2005"
Despacho n.º 1737/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Cultivarte Associação Cultural – Quarteto de Clarinetes de Lisboa	Projecto "7º Encontro Internacional de Clarinete de Lisboa – 2004"
Despacho n.º 1738/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Ordem Franciscana Secular – Ordem Terceira de São Francisco	Projecto "Criação do Museu de Arte Sacra"
Despacho n.º 1739/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	CEMAR – Centro de Estudos do Mar e das Navegações Luís de Albuquerque	Projecto "Actividades Culturais do CEMAR 2004/2005"
Despacho n.º 1742/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Cultural Teatromosca	Projecto "Tristão e o Aspecto da Flor – Teatro"
Despacho n.º 1743/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Cinema Jovem - Produção de Eventos Culturais, C.R.L.	Projecto "IMAGO – V Festival Internacional de Cinema e Vídeo Jovem do Fundão – 2004"
Despacho n.º 1744/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Escolíadas – Associação Recreativa e Cultural	Projecto "Escolíadas – Actividades Culturais - 2005/2006"
Despacho n.º 1745/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Sindical de Professores Licenciados – ASPL	Projecto "Arte em Sina 2005"
Despacho n.º 1746/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Wrong, Design e Publicações, Unipessoal, Ld. ^a	Projecto "On the Top of the World (edição fotográfica)"
Despacho n.º 1747/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	A Menina dos Meus Olhos – Associação Cultural	Projecto "Ateliês – 2005"
Despacho n.º 1748/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Cine-Clube de Avanca	Projecto "Avança – 2005 - Encontros Internacionais de Cinema, Televisão, Vídeo e Multimédia"
Despacho n.º 1749/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	CTB – Companhia de Teatro de Braga, C.R.L.	Projecto "Programação das Actividades Teatrais"
Despacho n.º 1751/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Acta – A Companhia de Teatro do Algarve	Projecto "Vamos Apanhar o Teatro – Animação Cultural - 2005/2006"
Despacho n.º 1752/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	DM – Produção de Espectáculos Musicais, Unipessoal, Ld. ^a	Projecto "XXIV Estoril Jazz/Jazz Num Dia de Verão – 2005"
Despacho n.º 1753/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	ACREC – Associação Cultural, Recreativa e Educativa Cepelense	Projecto "II Festival de Música Ibérica da Casa da Tulha de Cepelos 2005"
Despacho n.º 1754/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	União latina	Projecto "Prémio de Artes Plásticas União Latina – 2004-2005"
Despacho n.º 1755/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	CEM – Centro em Movimento	Projecto "MMM – Um Poema Físico – 2004/2005"
Despacho n.º 1756/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Cursos de Dança Associação	Projecto "Curso de Dança Verão – 2005/2006"
Despacho n.º 1757/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL	Projecto "Encontros da Primavera – XVI Edição – 2005"
Despacho n.º 1758/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Gesto – Cooperativa Cultural, C.R.L.	Projecto "Identidades – Intercâmbio Artístico 2005-2006"
Despacho n.º 1759/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	José Cordeiro	Projecto "Edição do Livro – Cordeiro, 40 anos de Pintura"
Despacho n.º 1760/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Fundação Minerva – Cultura e Investigação Científica – Universidade Lusíada de Lisboa	Projecto "Arquitectura da Diferença – 1º Seminário Internacional de Arquitectura – 2005"
Despacho n.º 1826/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	CEPIA – Centro de Estudos Performativos e Artísticos	Projecto "O Beijo da Mulher Aranha – Teatro"
Despacho n.º 1827/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Associação Cultural da Beira Interior	Projecto "Actividades Culturais 2003 2004"
Despacho n.º 1828/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Cult Ideias, Gestão, Consultoria, Avaliação e Formação para o Desenvolvimento, Ld. ^a	Projecto "Econtros AI Cultur Faro – 2005"
Despacho n.º 1830/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Centro de Artes do Espectáculo de Viseu – Associação Cultural e Pedagógica	Projecto "Teatro Viriato Temporada 2004"
Despacho n.º 1831/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Cine-Clube de Avanca	Projecto "Avança 2004 – Encontros Internacionais de Cinema, Televisão, Vídeo e Multimédia"
Despacho n.º 1832/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, C.I.P.R.L.	Projecto "Guimarães Jazz – 2004"
Despacho n.º 1833/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Sola do Sapato -.Produções e Realizações Artísticas, Ld. ^a	Projecto "Shakers (teatro)"
Despacho n.º 1834/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	ANCIMA – Associação para a Animação da Cidade de Matosinhos	Projecto "Festas ao Senhor de Matosinhos – 2005"

(...)



Tribunal de Contas

(...)

Despacho n.º 1836/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	DUVIDEO – Cooperativa de Profissionais de Imagem, C.R.L.	Projecto “Literatura infantil – Série de programas para televisão – 2005-2006”
Despacho n.º 1837/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Baal 17 – Companhia de Teatro na Educação do Baixo Alentejo	Projecto “Actividades Teatrais 2005-2006”
Despacho n.º 1838/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Amalgama Associação Cultural	Projecto “Amalgama Companhia de Dança 2005-2006”
Despacho n.º 1839/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Associação Comercial do Porto – Câmara de Comércio e Indústria do Porto	Projecto “Encontros do Porto – 2005”
Despacho n.º 1840/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	PRATI, Produções Artísticas, Ld.ª	Projecto “Memória da Água – Teatro – 2006”
Despacho n.º 1841/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Gesto – Cooperativa Cultural, C.R.L.	Projecto “Identidades – Intercâmbio Cultural – 2003-2004”
Despacho n.º 1974/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Choral Phydellius	Projecto “Deslocação do Choral Phydellius à Cidade Romena de Buzău – 2004”
Despacho n.º 1975/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Ver o Verso Edições, Ld.ª	Projecto “Edição da fotobiografia de Agostinho Salgado – Um Luminoso Silêncio – 2004-2005”
Despacho n.º 1976/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão	Projecto “Banda de Famalicão – Formação e Concertos 2004-2005”
Despacho n.º 1979/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	ANCIMA – Associação para a Animação da Cidade de Matosinhos	Projecto “Festas ao Senhor de Matosinhos – 2004”
Despacho n.º 1980/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Sonar Associação Cultural	Projecto “A Curva – Teatro”
Despacho n.º 1981/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	CULTURPROJECT, Gestão de Projectos Culturais, Ld.ª	Projecto “A Tempestade – Teatro – 2005-2006”
Despacho n.º 1982/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Sonar Associação Cultural	Projecto “Teatro Informal”
Despacho n.º 1983/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Nome Eira – Produção e Realização de Espectáculos e Audiovisuais, Lda	Projecto “Live/evil – evil/live – 2005”
Despacho n.º 1984/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	A Capoeira – Companhia de Teatro de Barcelos	Projecto “Quaternário – 2ª Feira de Artes de Barcelos – 2004”
Despacho n.º 1985/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Covas – ARCOV	Projecto “Realização das Festas em Honra de São João em Covas – Guimarães – 2005”
Despacho n.º 1986/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	PEB – Empresa Parque de Exposições de Braga, E.M.	Projecto “Feira do Livro de Braga – 2005”
Despacho n.º 1988/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	RICERCARE – Associação Musical	Projecto “Programa de Concertos: Coro e Orquestra – 2005-2006”
Despacho n.º 1989/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Ar de Filmes, Ld.ª	Projecto “Morte de Romeu e Julieta – 2005”
Despacho n.º 1990/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	CITAC – Círculo de Iniciação Teatral da Academia de Coimbra	Projecto “Publicação de Monografia Retrospectiva dos 50 Anos do CITAC”
Despacho n.º 2026/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Sociedade Recreativa e Musical São Luisense	Projecto “Mediateca Rural ‘O Caracol’ – 2005/2006”
Despacho n.º 2028/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Três em Pipa – Associação de Criação Teatral e Animação Cultural	Projecto “A Maior Flor do Mundo – 2004-2005”
Despacho n.º 2029/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Associação Portuguesa dos Jardins e Sítios Históricos	Projecto “Congresso internacional O Jardim Medieval e as suas Interpretações Românticas - 2005-2006”
Despacho n.º 2030/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Mercado da Cultura – Consultoria em Comunicação e Realização de Espectáculos e Eventos Empresariais	Projecto “EME 2005 – Encontros de Música Experimental”
Despacho n.º 2031/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Confraria do Bom Jesus do Monte	Projecto “Recuperação e Preservação da Estância do Bom Jesus do Monte”
Despacho n.º 2032/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Círculo Católico de Operários de Vila do Conde	Projecto “Actividades Culturais – 2004-2005”
Despacho n.º 2523/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Olho de Vidro – Associação Cinematográfica de Guimarães	Projecto “O Rei – Cinema-2005”
Despacho n.º 2524/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Rancho Etnográfico de Danças e Cantares da Barra Cheia	Projecto “Actividades Culturais – 2005”
Despacho n.º 2525/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Duplacena, Produção e Realização de Festivais, Espectáculos e Audiovisuais	Projecto “Festival Europeu Temps d’Images (encontros entre o palco e a imagem) 2004-2005”

(...)

(...)

Despacho n.º 2526/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Cinema Jovem – Produção de Eventos Culturais, C.R.L.	Projecto “IMAGO – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Jovem do Fundão – 2005”
Despacho n.º 2527/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Coro Académico da Universidade do Minho – CAUM	Projecto “Programa de Actividades Musicais 2005”
Despacho n.º 2639/2007	II-S, n.º 38	22/02/2007	Centro de Estudos e Novas Tendências Artísticas, Associação Cultural (CENTA)	Projecto “Formação Artística Contínua para o 1º Ciclo – 2005-2006”
Despacho n.º 2640/2007	II-S, n.º 38	22/02/2007	Fundação Bracara Augusta	Projecto “Braga Festival 2005 – Festival de Música Electrónica & Arte Multimédia
Despacho n.º 2641/2007	II-S, n.º 38	22/02/2007	AZEITUNA – Tuna de Ciências da Universidade do Minho	Projecto “XII Celta – Certame Lusitano de Tunas Académicas
Despacho n.º 2725/2007	II-S, n.º 39	23/02/2007	Playground Produções Culturais, Unipessoal, Ld.ª	Projecto “Wordsong – Pessoa – 2004-2006”
Despacho n.º 2848/2007	II-S, n.º 40	26/02/2007	Mix-Mag – Artigos de Decoração e Eventos, Ld.ª	Projecto “The K. Convention a 1ª Convenção Internacional de Magia em Palco – 2005”
Despacho n.º 2849/2007	II-S, n.º 40	26/02/2007	ACORDARTE – Associação Promotora da Educação Cultural e Artística	Projecto “Os Violinos – 2005-2006”

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e Nº	Data		
Despacho n.º 1030/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Académico de Torres Vedras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1031/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube Automóvel do Minho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1032/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Associação Desportiva de Fafe	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1033/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Industrial Desportivo Viegense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1034/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Rio Ave Futebol Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1035/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube de Ténis de Montemor-o-Novo	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1036/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Grupo Desportivo de Oliveira de Frades	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1037/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Atlético Clube Alfense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1038/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube de Ténis de Pombal	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1039/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Gil Vicente Futebol Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1040/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube Fluvial Vilacondense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1041/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	União Desportiva de Roriz	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1042/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	União Desportiva de Roriz	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1043/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube Cultural e Desportivo de Veiros	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1044/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube Náutico de Prado	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1045/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Ginásio Clube de Santo Tirso	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1046/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Ginásio Clube de Santo Tirso	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1047/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Sport Clube União Toreense	Actividades ou programas de interesse desportivo

(...)



Tribunal de Contas

(...)

Despacho n.º 1048/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Sport Clube União Toreense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1049/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube desportivo das Aves	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1050/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube desportivo das Aves	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1051/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1311/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Associação Académica de Espinho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1312/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Esmoriz Ginásio Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1313/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Sporting Clube de Espinho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1314/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Vitória Sport Clube (Guimarães)	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1315/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Ala de Nun'Álvares de Gondomar	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1316/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Associação Académica de São Mamede	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8087/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Clube de Futebol de São Félix da Marinha	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8088/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Associação Académica de São Mamede	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8089/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Clube Desportivo Trofense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8090/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Associação Recreativa e Cultural de São Vicente de Pereira	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8091/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Clube Fluvial Portuense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 19620/2007	II-S, n.º 167	30/08/2007	Associação Desportiva de Esposende	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 19621/2007	II-S, n.º 167	30/08/2007	Associação Recreativa e Cultural de São Vicente de Pereira	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 19622/2007	II-S, n.º 167	30/08/2007	Associação de Futebol de Lisboa	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 19623/2007	II-S, n.º 167	30/08/2007	Associação Cultural e Recreativa da Zona Azul	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 26146/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 26147/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 26148/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 26149/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27456/2007	II-S, n.º 236	07/12/2007	Futebol Clube de Pedras Rubras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27626/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Anadia Futebol Clube Centro Recreativo Popular	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27627/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Esmoriz Ginásio Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27628/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube de Coimbra	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27629/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube de Pombal	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27630/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação Desportiva Valonguense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27631/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Federação Portuguesa de Desporto Para Deficientes	Campanha SuperAtleta – Missão Olímpica 2008
Despacho n.º 27632/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação Cultural e Recreativa de Pessegueiro do Vouga	Actividades ou programas de interesse desportivo

(...)

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2007

(...)

Despacho n.º 27633/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube Olanense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27634/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação Académica de Espinho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27635/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	União Desportiva da Serra	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27636/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação Académica de Espinho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27637/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Federação Portuguesa de Voleibol	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27638/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sport Clube “Os Dragões Sandinenses”	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27639/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação de Cicloturismo do Centro	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27640/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação de Atletismo de Viana do Castelo	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27641/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação de Basquetebol de Santarém	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27642/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	União Desportiva da Serra	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27643/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hóquei Clube de Turquel	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27644/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Grupo Cultural e Recreativo Nun’Álvares	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27645/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sport Clube Maria da Fonte	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27646/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sport Clube Leiria e Marrazes	Actividades ou programas de interesse desportivo – Escolas de Desporto
Despacho n.º 27647/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube de Coimbrões	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27648/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hóquei Clube da Lourinhã	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27649/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube de Braga	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27650/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hóquei Clube de Turquel	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27651/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Futebol Clube de Pedras Rubras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27652/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Futebol Clube de Infesta	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27653/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Centro Desportivo de Fátima	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27654/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube de Propaganda da Natação	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27655/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Futebol Clube de Pedras Rubras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27656/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Ginásio Clube Vilacondense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27657/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Atlético e Cultural	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27658/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube de Propaganda da Natação	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27659/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube de Ténis de Braga	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27660/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Automóvel do Minho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27661/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Desportivo Trofense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27662/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Colectividade Popular de Cacia	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27663/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hockey Club de Sintra	Actividades ou programas de interesse desportivo

(...)



Tribunal de Contas

(...)

Despacho n.º 27664/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Náutico de Prado	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27665/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Náutico de Viana	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27666/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Futebol Clube de Pedras Rubras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27667/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Casa do Povo de Esgueira	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27668/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Naval Infante D. Henrique	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27669/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hockey Club de Sintra	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27670/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Fluvial Portuense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27821/2007	II-S, n.º 238	11/12/2007	Associação de Futebol de Santarém	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 29094/2007	II-S, n.º 246	21/12/2007	Oliveira do Bairro Sport Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 18551/2007	II-S, n.º 159	20/08/07	Clube Desportivo Maximinense	Actividades ou programas de interesse desportivo

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do art.º 7º, do n.º 2 do art.º 8º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias
	Série e N.º	Data	
Despacho n.º 3667/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	Fundação Bial
Despacho n.º 3668/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	Fundação Merck Sharp & Dhome
Despacho n.º 3669/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	INESC ID – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Investigação e Desenvolvimento
Despacho n.º 3670/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade
Despacho n.º 3671/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	PUBLINDÚSTRIA, Produção de Comunicação, Ld. ^a
Despacho n.º 3672/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	CNC – Centro de Neurociências e Biologia Celular

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo do n.º 10 do art.º 56º-D do capítulo X do EBF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 188/2007	II-S, n.º 145	30/07/2007	Lisboa Ginásio Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 344/2007	II-S, n.º 245	20/12/2007	Castelo da Maia Ginásio Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo do art.º 39.º do EBF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias
	Série e N.º	Data	
R.C.M. n.º 4/2007	I-S, n.º 10	15/01/2007	Quimonda Portugal, S.A.
R.C.M. n.º 5/2007	I-S, n.º 10	15/01/2007	Continental Mabor – Indústria de Pneus, S.A.
Despacho n.º 423/2007	II-S, n.º 21	30/01/2007	Bial - Portela & C.ª, S.A.
R.C.M. n.º 21/2007	I-S, n.º 37	21/02/2007	CIN – Corporação Industrial do Norte, S.A.
R.C.M. n.º 22/2007	I-S, n.º 37	21/02/2007	FERPINTA – Indústrias de Tubos de Aço de Fernando Pinho Teixeira, S.A.
R.C.M. n.º 24/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Movida – Empreendimentos Turísticos, S.A.
R.C.M. n.º 25/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A.
R.C.M. n.º 26/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Biovegetal – Combustíveis Biológicos Vegetais, S.A.
R.C.M. n.º 27/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Artensa – Produção e Com. Ácido Tereftálico Purificado e Produtos Conexos, S.A.
R.C.M. n.º 28/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Piedadecork – Indústria de Cortiça, S.A.
R.C.M. n.º 29/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Portcast – Fundação Nodular, S.A.
R.C.M. n.º 30/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Polipropigal – Fabricação de Popipropileno, Unipessoal, Ld.ª
R.C.M. n.º 31/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Efapel – Empresa Fabril de Produtos Eléctricos, S.A.
R.C.M. n.º 32/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Fibope Portuguesa – Filmes Biorientados, S.A.
R.C.M. n.º 33/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Amorim & Irmãos, S.A.
R.C.M. n.º 34/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Peugeot Citroen Automóveis de Portugal, S.A.
R.C.M. n.º 35/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Efacec Energia – Máquinas e Equipamentos Eléctricos, S.A.
R.C.M. n.º 36/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Corticeira Amorim – Indústria, S.A.
R.C.M. n.º 43/2007	I-S, n.º 54	16/03/2007	Repsol Polímeros, Lda
R.C.M. n.º 57/2007	I-S, n.º 78	20/04/2007	BLB – Indústrias Metalúrgicas, S.A.
R.C.M. n.º 69/2007	I-S, n.º 99	23/05/2007	Swedwood Portugal – Indústria de Madeiras e Mobiliário, Lda
R.C.M. n.º 72/2007	I-S, n.º 102	28/05/2007	CNE – Cimentos Nacionais e Estrangeiros, S.A.
R.C.M. n.º 75/2007	I-S, n.º 107	04/06/2007	Mirandela – Artes Gráficas, S.A.
R.C.M. n.º 116/2007	I-S, n.º 162	23/08/2007	Hikma Farmacêutica (Portugal), S.A.
R.C.M. n.º 122/2007	I-S, n.º 163	24/08/2007	Amorim Revestimentos, S.A. (Amorim)
R.C.M. n.º 123/2007	I-S, n.º 164	27/08/2007	BA Vidro, S.A.
R.C.M. n.º 131/2007	I-S, n.º 174	10/09/2007	Herculano Alfaias Agrícolas, S.A.
R.C.M. n.º 138/2007	I-S, n.º 182	20/09/2007	LACTOGAL – Produtos Alimentares, S.A.
R.C.M. n.º 145/2007	I-S, n.º 188	28/09/2007	ACUINOVA – Actividades Piscícolas, S.A.
R.C.M. n.º 161/2007	I-S, n.º 196	11/10/2007	ARTENSA – Produção e Com. Ácido Tereftálico Purificado e Produtos Conexos, S.
R.C.M. n.º 166/2007	I-S, n.º 198	15/10/2007	Agni Inc. – Desenvolvimento de Sistemas para Energias Alternativas, S.A.
R.C.M. n.º 174/2007	I-S, n.º 223	20/11/2007	CELTEJO – Empresa de Celulose, S.A.

Benefícios fiscais concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e do art.º 43.º do EBF - Prédios integrados em empreendimentos a que tenha sido concedida a utilidade turística

Actos	Diários da República		Empreendimentos beneficiários
	Série e N.º	Data	
Aviso n.º 78/2007	II-S, n.º 2	03/01/2007	Hotel Residencial Travel Park Lisboa
Aviso n.º 192/2007	II-S, n.º 4	05/01/2007	Hotel Praia d'El Rey Marriott Golf & Beach Resort
Aviso n.º 193/2007	II-S, n.º 4	05/01/2007	Hotel integrado no Plano de Pormenor 2 da Zona de intervenção da Expo 98
Aviso n.º 296/2007	II-S, n.º 5	08/01/2007	Hotel Eurosol Estarreja
Aviso n.º 492/2007	II-S, n.º 7	10/01/2007	Hotel Cascais Miragem
Aviso n.º 744/2007	II-S, n.º 10	15/01/2007	Hotel Apartamento Monte da Quinta (Rectificação n.º 823/2007, 19/06)
Aviso n.º 793/2007	II-S, n.º 11	16/01/2007	Hotel de 4 estrelas sito na Rua Castilho em Lisboa
Aviso n.º 897/2007	II-S, n.º 13	18/01/2007	Sheraton Lisboa Hotel & SPA
Aviso n.º 1035/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Aldeamento Turístico Aquamarina
Aviso n.º 1104/2007	II-S, n.º 16	23/01/2007	Empreendimento de Animação Campo de Golfe Álamos II

(...)



Tribunal de Contas

(...)

Aviso n.º 1105/2007	II-S, n.º 16	23/01/2007	Hotel Quinta do Palácio
Aviso n.º 1106/2007	II-S, n.º 16	23/01/2007	Hotel Palácio de Águeda
Aviso n.º 1107/2007	II-S, n.º 16	23/01/2007	Hotel sito no Largo da Princesa
Aviso n.º 1184/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Hotel Solar do Rio
Aviso n.º 1388/2007	II-S, n.º 21	30/01/2007	Hotel Santa Maria
Aviso n.º 1459/2007	II-S, n.º 22	31/01/2007	Hotel Sintra Golfe
Aviso n.º 1734/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Hotel Rui Palace Algarve
Aviso n.º 1876/2007	II-S, n.º 26	06/02/2007	Unidade de Turismo de Habitação Casa do Rossio
Aviso n.º 2554/2007	II-S, n.º 31	13/02/2007	Hotel Residencial Turismo do Minho
Aviso n.º 2817/2007	II-S, n.º 34	16/02/2007	Campo de Golfe Montebelo
Aviso n.º 3111/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Hotel Residencial Marina Leça
Aviso n.º 4132/2007	II-S, n.º 45	05/03/2007	Hotel Wellington
Aviso n.º 7684/2007	II-S, n.º 81	26/04/2007	Hotel Cascade
Aviso n.º 8166/2007	II-S, n.º 87	07/05/2007	Hotel A.S. Lisboa
Aviso n.º 8226/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Hotel Stella Maris
Aviso n.º 8785/2007	II-S, n.º 94	16/05/2007	Hotel Viana
Aviso n.º 9049/2007	II-S, n.º 97	21/05/2007	Hotel Rural Maria da Fonte
Aviso n.º 9652/2007	II-S, n.º 103	29/05/2007	Meliá Ria Hotel & SPA
Aviso n.º 9973/2007	II-S, n.º 106	01/06/2007	Hotel-Apartamento Praia Verde
Aviso n.º 10508/2007	II-S, n.º 111	11/06/2007	Conjunto Turístico The Lake, Faro
Aviso n.º 10612/2007	II-S, n.º 112	12/06/2007	Palácios dos Desportos, Viseu
Aviso n.º 10714/2007	II-S, n.º 113	14/06/2007	Hotel-Apartamento São Rafael – Albufeira
Aviso n.º 10783/2007	II-S, n.º 114	15/06/2007	Hotel Residencial Santa Eufémia da Serra, Covilhã
Aviso n.º 10784/2007	II-S, n.º 114	15/06/2007	Hotel Rural O Craveiro
Aviso n.º 10887/2007	II-S, n.º 115	18/06/2007	Hotel da Torre, Lisboa
Aviso n.º 11049/2007	II-S, n.º 117	20/06/2007	Hotel-Apartamento Aldeia dos Capuchos, Almada
Aviso n.º 12047/2007	II-S, n.º 127	04/07/2007	Hotel Apartamento Alvor Village, Faro
Aviso n.º 16362/2007	II-S, n.º 171	05/09/2007	Hotel Fonte Santa, Termas de Monfortinho
Aviso n.º 17485/2007	II-S, n.º 178	14/09/2007	Hotel Quinta da Marinha – Cascais
Aviso n.º 17486/2007	II-S, n.º 178	14/09/2007	Hotel Mundial
Aviso n.º 17801/2007	II-S, n.º 181	19/09/2007	Campo de Golfe Montebelo
Aviso n.º 18284-A/2007	II-S, n.º 185	25/09/2007	Complexo Termal do Estoril, Cascais
Aviso n.º 18490/2007	II-S, n.º 187	27/09/2007	Hotel Viotel, Paredes
Aviso n.º 18660/2007	II-S, n.º 189	01/10/2007	Hotel Reina de Rêxvila Empreendi/ Turísticos e Imobi., Restauração e Bares, Lda
Aviso n.º 18770/2007	II-S, n.º 190	02/10/2007	Hotel Vip Grand
Aviso n.º 18929/2007	II-S, n.º 191	03/10/2007	Hotel Fátima Plaza, de Hotel Aparições de Fátima, S.A.
Aviso n.º 18930/2007	II-S, n.º 191	03/10/2007	Bejaparque Hotel de J. B. Sociedade Imobiliária, Lda
Aviso n.º 19135/2007	II-S, n.º 193	08/10/2007	Hotel Douro Palace – Baião
Aviso n.º 19345/2007	II-S, n.º 195	10/10/2007	Mélia Palácio da Lousã Boutique Hotel
Aviso n.º 19454/2007	II-S, n.º 196	11/10/2007	Hotel Sinai, Ourém
Aviso n.º 20501/2007	II-S, n.º 205	24/10/2007	Hotel Lutécia – Lisboa
Aviso n.º 20911/2007	II-S, n.º 208	29/10/2007	Hotel Rural Vale da Quinta, Torres Vedras
Aviso n.º 21342/2007	II-S, n.º 211	02/11/2007	Hotel SPA Aquapura Douro
Aviso n.º 22365/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Hotel Lux Mundi – Empreendimentos Hoteleiros, Lda
Aviso n.º 27327/2007	II-S, n.º 232	03/12/2007	Hotel Real Marina Hotel & SPA
Aviso n.º 27328/2007	II-S, n.º 232	02/12/2007	Grande Real Santa Eulália Resort Hotel & SPA
Aviso n.º 29475-A/2007	II-S, n.º 246	21/12/2007	Hotel AC Porto
Aviso n.º 29671/2007	II-S, n.º 248	26/12/2007	Conjunto Turístico Campo Real



Tribunal de Contas

ANEXO II

*Respostas dos serviços e entidades nos termos do disposto no n.º 3
do artigo 73.º da Lei de enquadramento orçamental*



Tribunal de Contas

CAPÍTULO I

Processo Orçamental



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

27.NOV 08 03109

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 18961

Sua Comunicação
19-11-2008

Nossa referência
Ent. 9693 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao
"Capítulo I - Processo Orçamental"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar V. Exª que, após apreciação do anteprojecto de Parecer em epígrafe, não há comentários a tecer por parte deste Ministério, para além dos já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

Relo Chefe do Gabinete,

Filipa Bandeira de Melo

(Álvaro Aguiar)

Filipa Bandeira de Melo
Chefe do Gabinete
em Substituição

C/c: Gab. SEAO

DGTC 02 12'08 23172



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18962	19-11-2008	2008/7843	27 Nov. 08

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 1 – Processo orçamental**

Cano Dr. Joni Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto ao capítulo do Parecer em referência.

1.3.1 – Alterações que modificaram o total da despesa orçamentada

A DGO confirma os valores das Reposições Não Abatidas nos Pagamentos do Mapa 10-A, coincidentes com os do Mapa XX da CGE 2007. Assim, a DGO assume que terá havido uma falha na elaboração do Mapa I da CGE, de que resultam as divergências referidas no Quadro I.1 do Parecer. A DGO procurará evitar que a situação se repita.

O Parecer (pág. I.7 e I.8) conclui pela ilegalidade do reforço da dotação do Capítulo 07 – Gestão da Dívida Pública, do orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com a classificação económica 10 – Passivos Financeiros (amortização da dívida), por contrapartida de receita não efectiva inscrita em Passivos Financeiros, por falta de autorização da Assembleia da República para a respectiva alteração orçamental.

Essa operação foi efectuada com fundamento na alínea b) do nº 1 do art. 124º da Lei nº 53-A/2006, de 31 de Dezembro (LOE 2007), que determina:

«Fica o Governo autorizado, através do Ministro das Finanças e da Administração Pública, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública directa do Estado:

.....
b) Reforço das dotações para amortização de capital.»



S. R.

- 2 -

Como a DGO referiu quanto ao Parecer da CGE 2005, esta autorização de «reforço das dotações», utilizada dentro dos limites de acréscimo do endividamento líquido global directo estabelecido pela Assembleia da República, e no âmbito da gestão da dívida pública, no mesmo capítulo do articulado de cada LOE. Não se compreenderia que a gestão da dívida pública não incluísse a gestão da dívida de curto prazo e o programa de troca de dívida pelo IGCP.

Assim se tem entendido que aquela autorização da Assembleia da República é bastante para autorizar a mencionada operação de reforço de uma dotação especificamente destinada a amortização de capital da dívida pública. No plano da competência governamental para essa alteração, tem sido considerado, nos anos referidos no Parecer, que ela decorre da alínea c) do nº 1 do art. 2º conjugada com a alínea e) do nº 2 do art. 3º do Decreto-Lei nº 71/95, de 15 de Abril.

1.3.3 – Alterações de natureza funcional

O parecer reitera que as transferências das receitas das privatizações para o Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP) não constituem operações de dívida pública – pelo que a classificação orgânica e funcional adoptada teria sido menos correcta.

Nos termos da lei-quadro das privatizações, as receitas do Estado provenientes das reprivatizações serão utilizadas exclusivamente para amortização da dívida pública ou do sector empresarial do Estado, serviço de dívida resultante de nacionalizações e novas aplicações no sector produtivo (Lei nº 11/90, de 5 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei nº 102/2003, de 15 de Novembro). Nos termos da lei orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o FRDP é um fundo autónomo não personalizado cuja função genérica consiste em promover a amortização da dívida pública e em regular a procura e a oferta dos títulos de dívida pública no mercado secundário (nº 3 do artigo 37º do DL 205/2006, de 27/10).

A conjugação destes imperativos legais levou a que se considerasse mais adequado o enquadramento daquelas transferências em capítulo do Ministério das Finanças (dos quais o mais apropriado é o 7 – Gestão da dívida pública) e na classe funcional 4.01 – Operações da Dívida Pública. Nos termos da Circular 1227-A, de 08-07-1994, e seu Anexo, em complemento do classificador funcional da despesa, esta classe funcional está definida como abrangendo as despesas com a amortização da dívida pública.





1.5 – Conta Geral do Estado

O Parecer regista (pág.l.17) a falta dos Mapas XXX, XXXI, 18, 33 e 39, porque nem todos os serviços adoptaram o POCP de modo a tornar viável a produção daqueles mapas.

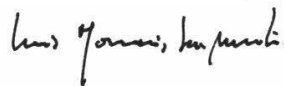
A DGO recorda que, com o objectivo de apresentar as demonstrações financeiras consolidadas da Administração Central, iniciou-se em 2008 (como estava previsto no Relatório do OE 2008) a primeira fase da etapa central do programa RIGORE. Esta fase contempla todas as fontes de informação locais e, quando concluída, estarão asseguradas as condições para a agregação e a consolidação da informação global da Administração Central.

No Relatório do OE 2009, estabelece-se como meta a introdução da prestação de contas em POCP em 50 serviços da administração directa do Estado, com base na aplicação informática RIGORE, até 2010. Esta medida visa a melhoria do controlo da despesa, a produção de informação de apoio à tomada de decisão de gestão, e a transparência da gestão e das relações financeiras do Estado.

No âmbito do controlo da despesa e dos compromissos assumidos pelos serviços, realça-se a exigência da prestação de informação relativa aos encargos assumidos vencidos e vincendos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008 (D.R. n.º 38, Série I, de 22-02-2008) que aprova o Programa Pagar a Tempo e Horas, e a Circular n.º 1339-A, de 01-04-2008, com as instruções da DGO para a sua implementação.

Com os melhores cumprimentos, *Luís*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento





Tribunal de Contas

CAPÍTULO II

*Execução do Orçamento da
Receita*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

02.DEZ 08 03123

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 18669

Sua Comunicação
14-11-2008

Nossa referência
Ent. 9910/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao "Capítulo II – Pontos 2.1 a 2.3 e 2.5 – Receitas do Estado"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de enviar a V. Exª, relativamente a ao anteprojecto de Parecer em epígrafe, e para além dos comentários já submetidos directamente pelos serviços deste Ministério, os seguintes comentários:

O Ministério das Finanças e da Administração Pública partilha da preocupação transmitida pelo Tribunal de Contas sobre a necessidade de melhoria contínua dos seus sistemas de informação contabilística.

Nesse sentido, no âmbito do projecto de disseminação do POC-P, a implementação da *release* 2 do projecto RIGORE-Local permitirá disponibilizar o módulo de tesouraria, aos serviços integrados e aos serviços e fundos autónomos, e a interligação da solução RIGORE com os sistemas de informação da tesouraria do Estado.

Este projecto permitirá aumentar o nível de integração das componentes orçamental e patrimonial com a componente de tesouraria e automatizar o circuito de informação de forma a reduzir as situações de inconsistência.

Com os melhores cumprimentos,

R. V. O Chefe do Gabinete,

Filipa Bandeira de Melo
BGTC 03 12'08 23282

(Álvaro Aguiar)

Filipa Bandeira de Melo
Chefe do Gabinete
em Substituição

C/c: Gab. SEAO
Gab. SETF
Gab. SEAF



218813747
Ministério das Finanças e da Administração Pública
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E DOS
IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO

Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários

Para:	Exmo Senhor Director-Geral do Tribunal de Contas			Fax nº:	217936033
De:	DGAIEC				
Cc:					
Data:	Nº saída:	Operador:	Nº páginas:		
2008.11.25	298	RB	1 + 0		
Nossa referência:	Vossa referência:				
	18666 DAI de 14-11-08				

Assunto:

Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulo II - Pontos 2.1 a 2.3 e 2.5

Em resposta ao v/ ofício em referência, informo V. Ex.^a que esta Direcção-Geral não tem qualquer comentário a efectuar relativamente ao anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral

(João de Sousa)
Em Substituição do Director-Geral

José Figueiredo
Subdirector-Geral

am000013

BGTC 26 11'08 22972

Rua da Alfândega, n.º 5 t/c 1149-006 LISBOA
dsrmpc@dgaiec.min-financas.pt
Mod. 37.4016

Tel. 218 813 857
Fax 218 813 747



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO - GERAL DOS IMPOSTOS

GABINETE DO DIRECTOR - GERAL

OFÍCIO N.º DATA

00460 26/11'08

**Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas**

Avenida Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

**ASSUNTO: ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO
ESTADO DE 2007 – CAPÍTULO II – PONTOS 2.1 A 2.3 E 2.5**

Em cumprimento do despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, junto envio a V. Exa., cópia da Informação n.º 57/2008, de 24-11-2008, da Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Coordenador do Gabinete,

Luis Oliveira Maia
(Inspector Tributário Assessor Principal)

DGIC 26 11'08 22945

Sec. Apoio Gabinete do Director Geral	
Entrada N.º 23450	Saída
Em 08.11.08	Código
Rúbrica <i>Finanças</i>	Rúbrica

Visto.
Remete-se ao Tribunal de Contas com a informação adicional de que designo o sr. Director de Serviços da DSCC como responsável pela contabilização das receitas da DCEI.
25.11.2008

[Assinatura]
JOSÉ A. DE AZEVEDO PEREIRA
DIRECTOR-GERAL

Concordo com o conteúdo da informação prestada pelo Senhor Director da DSCC.
Realce o facto de a DSCC ter vindo a cumprir o prazo estabelecido para o envio da informação contabilística ao Tribunal de Contas, mantendo contudo, as objecções referidas no Inf. n.º 44/2008 da DSCC (Relatório de Acompanhamento de Execução do Orçamento da Receita do Estado - Janeiro a Junho de 2008).
Quanto à falta de nomeação do responsável pela contabilização, a manteve-se a falta de

INFORMAÇÃO
N.º 57/2008
Data: 24-11-2008

Técnico Responsável

Assunto: parecer da DGO, propondo a nomeação, pelo Excmo Director-Geral dos Impostos, do Dr. André Vicente - Director de Serviços da Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo, nos termos do art.º 3.º, n.º 1 do Anexo à Portaria n.º 1122/2000, de 28/Julho.
A Consideração Superior
[Assinatura] 2008.11.24

FERNANDO FORGE F. SOARES
DIRECTOR-GERAL
Telf. 21 761 08 33/24/42/44 Fax 21 793 65 16 E-mail: dscc@dgcl.mfn-financas.pt

Tendo subjacente o procedimento de contraditório relativamente ao Anteprojecto transcrito em epígrafe, passamos a tecer os seguintes comentários:

PONTOS 2.1 A 2.3

2.2 - Análise do modelo de contabilização

a) Relativamente ao universo dos Serviços autorizados com **funções de caixa**, salientamos que a Administração Fiscal integrou as arrecadações do IVA na rede de cobrança do Estado, *eliminando assim o exercício destas atribuições desenvolvido pela Direcção de Serviços de Cobrança do Imposto sobre o Valor Acrescentado - DSCIVA* (Despacho nº 19280/2008, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, II Série, nº 139, de 21 de Julho).

b) No que concerne à **nomeação do responsável pela contabilização das receitas da DGCI** enquanto entidade administradora, de acordo com o previsto no DL nº 301/99, de 5 de Agosto e Portaria nº 1122/2000, de 28 de Julho, o nosso entendimento apontava para que a iniciativa da nomeação fosse da competência da Direcção-Geral do Orçamento.

Independentemente, do incumprimento da formalidade legal, temos referido em informações relativas a anteriores Pareceres que a Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo assegurava os registos contabilísticos e, conseqüentemente, tem vindo ao longo dos anos a responder sobre as questões relacionadas com a qualidade, a fiabilidade, bem como pela segurança dos factos registados.

c) A **falta de interligação do sistema próprio de administração da DGCI e o SGR**, tem constituído uma preocupação constante da DGCI, pois, tem obrigado a um esforço acrescido no desenvolvimento das tarefas contabilísticas, para além do risco na perda de qualidade da informação e da tempestividade nos inerentes registos.

Efectivamente, a DGCI apenas apura o volume das receitas e dos reembolsos/restituições, diariamente, os quais são transmitidos, diariamente, para a Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, traduzindo a sua agregação no final de cada mês o conteúdo do Boletim da DGO.

A DGITA tem procedido às adaptações dos vários subsistemas de modo a permitir a alimentação das contas previstas no Plano, prevendo-se a sua implementação no decorrer do próximo ano. Por outro lado, continuamos a insistir no decorrer das

reuniões sobre a necessidade de rapidamente dar corpo a uma plataforma única de conciliação, de utilização comum entre a DGCI e IGCP, de modo a permitir a validação e a identificação por documento, das discrepâncias observadas entre os fluxos financeiros e os fluxos económicos.

d) Na sequência da posição do Tribunal de Contas relativamente à **necessidade de serem registadas todas as receitas validadas financeiramente, independentemente, das validações económicas**, é referido o saldo da conta das execuções fiscais, no montante de 40,0 milhões de euros. Porém, esta importância engloba 16,0 milhões de euros relativos a procedimentos incompletos implementados pela DGITA relativos às anulações de compensações e que vão ser alvo de rectificação, esperando-se que ocorra até ao encerramento do presente ano económico.

Neste momento, a ultrapassagem da contabilização das receitas efectuadas através do SDR está prejudicada atendendo a que o actual modelo do IGCP apenas contempla uma data, ou seja, a data de movimento em detrimento da data-valor da cobrança.

e) Quanto ao indicador do grau de fiabilidade tempestiva, já tivemos oportunidade de mencionar que apenas a integral automatização dos procedimentos associados aos registos contabilísticos poderá tornar obsoleto o recurso a este instrumento de avaliação. A elaboração manual das tabelas (com excepção para o IVA) que suportam os registos no SDR, implica que após o lançamento do mês de Dezembro tenhamos de refazer o ano inteiro de modo a podermos contemplar a informação actualizada, gerando deste modo o registo de estornos no SGR.

2.5 - Evolução da receita

Esta unidade orgânica não tem qualquer comentário a introduzir na análise desenvolvida neste ponto.

À Consideração Superior,

DSCC, 2008.11.24

O Director de Serviços,



André Vicente



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
18668 – DA II

Sua comunicação de
14-11-2008

Nossa referência
2008/7402

Data
25 Nov. 08

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 2.1 a 2.3 e 2.5 – Receitas do Estado

Caro Dr. José Taranis,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto às secções do Parecer em referência.

2.2. – Análise do modelo de contabilização

A DGO publicou em 29 de Outubro de 2008, a Circular nº 1344/A com instruções relativas à contabilização das receitas do Estado, como o Parecer releva na página II.8, dando cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas. Assim, sugere-se que essa referência seja antecipada para junto do antepenúltimo parágrafo da pág.II.6, de cuja leitura pode inferir-se, por um leitor não especializado, que se mantém a situação de incumprimento relativamente a esta matéria.

No segundo parágrafo da pág.II.9, o Tribunal de Contas considera que duas operações de contabilização de receita, de natureza extraordinária, deveriam ter tido a vertente de receita orçamental registada no SGR pela DGO e não pelo IGCP, recomendando que estas operações extraordinárias devam seguir o que ficou estabelecido para os registos de operações de encerramento e de regularização, ao contrário do que tem sido a prática de anos anteriores. A DGO tomará nota desta recomendação do Tribunal de Contas.

2.3. Análise dos resultados globais

A Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado estabelece que o Governo pode aumentar os montantes totais das despesas com contrapartida em saldos de anos anteriores cuja utilização seja permitida pela lei. Os decretos-lei de execução orçamental têm vindo a estabelecer que os saldos de receita consignada dos serviços integrados transitam para o ano seguinte, estando a sua aplicação em despesa sujeita a autorização do Ministro responsável pela área das finanças, através da abertura de





um crédito especial. As aberturas de crédito especiais fazem-se por contrapartida de uma receita.

Uma vez que os serviços integrados não têm tesouraria própria, a receita efectiva consignada de um determinado ano que não deu origem a despesa é assimilada a receita geral, reduzindo as necessidades de financiamento do Estado nesse ano. Assim, para manter a consistência dos registos, no ano seguinte em que o serviço necessita de abrir um crédito especial com contrapartida no saldo de receitas consignadas, a tesouraria do Estado deve restituir essa receita ao serviço.

A figura da restituição tem sido utilizada para este efeito. Embora se admita que não é perfeita, foi a considerada possível, entre as várias que foram equacionadas, para permitir as operações descritas.

Com os melhores cumprimentos, *e continua fassoul*

O Director-Geral

Luis Morais Sarmiento
Luís Morais Sarmiento



Av. da República, 57- 6º
1050-189 Lisboa
PORTUGAL
Tel. 351 21 792 33 00
Fax 351 21 799 37 95

Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Av.Barbosa du Bocage, nº 61
1069 - 045 Lisboa

N/ Ofício nº 15437 /SOC
Lisboa, 25 de Novembro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo II –
Pontos 2.1 a 2.3 e 2.5.

Na sequência da análise do Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de
2007 – Capítulo II – Pontos 2.1 a 2.3 e 2.5, informamos o seguinte:

- A intervenção do IGCP no processo de contabilização, no seguimento das suas competências de entidade prestadora de serviços de cobrança das receitas, tem sido feita por indicação da DGO, naturalmente por ser inviável que as respectivas entidades administradoras acedam ao sistema informático criado para o efeito. Reafirma-se mais uma vez que este Instituto apenas assegura o registo, no Sistema de Gestão de Receitas (SGR), de todas as receitas cobradas que não são administradas pela DGCI ou pela DGAIEC, não se verificando uma “administração” propriamente dita dessas receitas.
- Neste contexto não foram registadas no SGR anulações decorrentes de créditos extintos não existindo sequer na aplicação afecta ao IGCP movimentos desse tipo. A informação que foi prestada para efeitos de elaboração do Relatório da Conta teve origem na DGTF, entidade administradora das receitas em causa.

Com os melhores cumprimentos,


António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo

DGTC 26 11*08 22999



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

10. NOV 08 02964

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 17346

Sua Comunicação
27-10-2008

Nossa referência
Ent. 9332/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos "Créditos do Estado objecto de cessão"

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epigrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Exª em relação a alguns dos pontos do anteprojecto em causa, o seguinte:

A. Ponto 2.4.2 (Fiabilidade da informação prestada)

A propósito da fiabilidade da informação sobre a operação de cessão de créditos do Estado realizada em 2003, o Tribunal de Contas "considera grave que, no oitavo relatório semi-anual e quatro anos e meio após ter sido iniciado o reporte desta cessão de créditos, permaneça a incapacidade da DGCI de identificar as parcelas correspondentes aos valores agregados que estão registados nos relatórios destinados ao cessionário".

Encontra-se em fase de conclusão o desenvolvimento de um sistema informático designado por SIGET, cujo reflexo da informação histórica de cada crédito reflectirá todos os movimentos desde 30 de Setembro de 2003. Tudo indica que este sistema informático, que já é utilizado para a produção dos relatórios mensais de cobrança desde Outubro de 2007, se encontre em pleno até ao final do corrente ano civil.

No que respeita às divergências apuradas nas linhas designadas por Créditos Violados e Créditos Substitutos no período de 1 de Março a 31 de Agosto de 2007, com efeitos contrários, resulta uma divergência real de € 363,86 em compensação de períodos anteriores.

No que respeita aos Créditos Violados no período de 1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, aguardam-se as conclusões dos trabalhos no SIGET para se efectuarem eventuais recompras.

DGTC 11 11'08 21946

1



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Sobre a divergência de € 129,75 respeitante à Cobrança Bruta, também no período de 1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, da análise efectuada ao ficheiro de cobranças remetido ao Tribunal de Contas resultou a identificação de um pagamento, com a data de 2005-08-18, com os valores de € 108,87 de imposto e € 20,88 de juros de mora calculados, perfazendo o valor total de € 129,75. Este pagamento foi incluído indevidamente no ficheiro remetido ao Tribunal de Contas, uma vez que correspondia a um pagamento para uma dívida de Segurança Social. Esta situação, causadora da divergência reportada entre o relatório semestral e o ficheiro fornecido, foi corrigida na base de dados após a extracção e envio do referido ficheiro.

Em matéria de prescrições foram detectados valores anómalos nos relatórios semestrais n.º 7, 8 e 9, que se encontram em fase de apuramento.

A eventual correcção e reporte ao cessionário serão efectuados em Março de 2009.

Ainda nesta matéria, e em referência ao período de 1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, verifica-se que o ficheiro de anulações fornecido ao Tribunal de Contas incluía, indevidamente, juntamente com a informação de Anulações e Prescrições, a informação relativa aos processos declarados em falhas. Esta situação ocorreu nos ficheiros referentes aos 8.º e 9º Relatórios Semestrais, que foram os primeiros extraídos automaticamente a partir do SIGET. O Ministério das Finanças e da Administração Pública disponibiliza-se a proceder a nova extracção de informação, atendendo a que a informação de base se encontra correctamente discriminada e identificada na Base de Dados de Titularização.

Refira-se ainda que, após expurgadas as declarações em falhas do ficheiro facultado, não resultam quaisquer divergências relativamente ao quadro de anulações, constante dos referidos relatórios semestrais. Aliás, a soma do valor total de anulações (€ 146 797 918,26) com o valor total de declarações em faltas (€ 201 435 695,81), constantes no 8.º Relatório Semestral, perfaz exactamente o valor € 348 233 614,07, constante no referido ficheiro.

B. Ponto 2.4.3. (Execução dos Créditos Cedidos)

Sobre a referência efectuada pelo Tribunal de Contas ao nono período semestral (1 de Março a 31 de Agosto de 2008), acerca da cobrança efectiva ter sido inferior ao previsto, desconhece-se a origem da previsão mencionada.

Sobre este facto, refira-se que, pela primeira vez desde o início da operação, com base na cobrança efectiva do referido nono período semestral, o cessionário pagou a habitual comissão base (*base fee*) acrescida da comissão adicional (*incentive fee*) referente ao prémio previsto sempre que o grau de execução acumulado seja superior a 75%.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Sobre o grau de qualidade do conjunto dos créditos incluídos na carteira, refira-se que está directamente relacionado com o valor de venda, que foi de 15,4% do seu valor nominal.

C. Ponto 2.4.4. (Impacto na execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007)

Relativamente às divergências assinaladas no quadro II.8, que revelam que no último semestre de 2007 apenas 1,3% da cobrança apurada foi contabilizada no SDR, esclarece-se que, embora tenha sido prevista inicialmente a actualização do SDR, e consequente distribuição de receitas, com a informação relativa à cobrança de créditos cedidos, esta solução nunca pode ser utilizada tendo em conta que muitas das cobranças só se vinham a conhecer numa fase posterior.

Assim, a informação do SDR é meramente informativa, estando previsto, com a reformulação deste sistema, reavaliar-se esta situação.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

C/c: Gab. SEAO
Gab. SETF
Gab. SEAF



Av. da República, 57- 6º
1050-189 Lisboa
PORTUGAL
Tel. 351 21 792 33 00
Fax 351 21 799 37 95

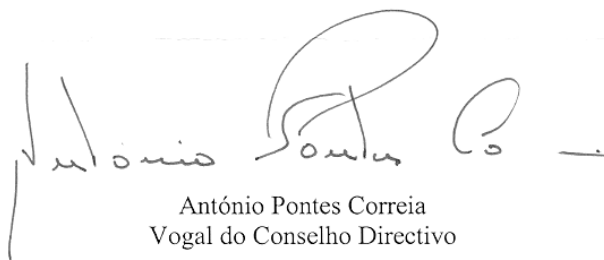
À
Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

N/ Ofício nº 14201 /SOC
Lisboa, 29 de Outubro de 2008

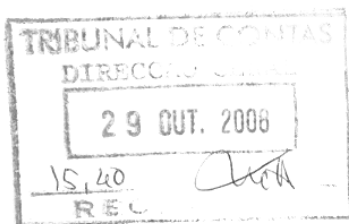
Assunto : Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulo II – Ponto 2.4 –
Créditos do Estado objecto de cessão

Na sequência da análise do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao
Capítulo II – Ponto 2.4 – Créditos do Estado objecto de cessão informamos que nada temos
a acrescentar relativamente ao teor do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,



António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo



DGTC 29 10 08 21250



-S: R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
17343 - DA II

Sua comunicação de
27-10-2008

Nossa referência
2008/5979

Data
29-10-2008

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 - 2.4 - Créditos do Estado objecto de cessão

Cano Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), nada há a observar quanto ao anteprojecto em referência.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

Luís Morais Sarmento

DGTC 05 11'08 21612



Ao
Tribunal de Contas
Drª Maria Augusta Alvito
Av. Barbosa du Bocage, 65
1069-045 LISBOA

3625 7 -NOV '08

V/Refª	V/Data	V/Procº	UO	Class / Procº	Nº Ofício Saída	Data
Of.17344	2008.10.27		GSDSI	070.05.02/		

Assunto: PARECER S/A CGESTADO/2007-CAP.II-P.2.4-CRÉD.DO EST.OBJECTO DE CESSÃO

Para os devidos efeitos junto se envia fotocópia da Informação nº AJFF/317/08 de 06/11/2008, para assim tomar conhecimento da informação fornecida sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

Luis Pinto

LT/mjo

DGTC 07 11'08 21808

MOD.02.02



INFORMAÇÃO	PARA: Exm.ª Senhora Subdirectora-Geral
N.º AJFF/314/2008	CIC:

Concordo
À Consideração Superior
L.ª Teixeira

2008.11.05

LUISA TEIXEIRA
SUBDIRECTORA-GERAL

Visto,
Remetido ao TC
Oktovos


LUIS PINTO
DIRECTOR-GERAL

ASSUNTO/RESUMO: Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo II – Ponto 2.4 –
Créditos do estado objecto de cessão

Dando cumprimento ao solicitado através do ofício nº 17344 de 27 de Outubro de 2008, processo DA II, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas tecem-se, de seguida, os comentários desta Direcção-Geral sobre o relatório identificado em epígrafe.

I – ENQUADRAMENTO

Em consonância com as sugestões resultantes das diversas auditorias já efectuadas ao processo de titularização de créditos e à qualidade dos dados de suporte, assim como com as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas em pareceres de anos anteriores, a DGITA, em colaboração com a DGCI, tem dedicado um esforço acrescido e continuado na automatização de todo o processo e na qualificação da informação de base. Esse esforço, que passou pelo desenvolvimento de um novo sistema de suporte às tarefas de rotina associadas ao processo de titularização e pela detecção e correcção de incoerências e situações anómalas, embora ainda não se encontre concluído, tal como se pode inferir do parecer em análise, tem no entanto produzidos resultados bastante positivos, uma vez que a gestão da carteira de créditos é actualmente efectuada de forma bastante mais transparente e foram solucionadas as principais discrepâncias anteriormente detectadas. Como adiante se verá, as divergências agora reportadas prendem-se essencialmente com a extracção de dados para a constituição dos ficheiros enviados para análise do Tribunal de Contas.

II - APRECIACÕES SOBRE O DOCUMENTO EM ANÁLISE

O conteúdo do relatório é consistente com a informação facultada pela DGITA considerando-se, contudo, a existência de alguns elementos objectivos relativamente aos quais nos parece ser importante tecer algumas considerações:

1. **Página II.2 – "Quadro II.1 – Divergência sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31082007 e 29-02-2008 – Carteira de Créditos"**

Confirma-se que o ficheiro entregue ao Tribunal de Contas, relativo à situação da Carteira de Créditos do Estado em 31-08-2008, reflecte a imagem da base de dados de titularização nessa mesma data.

2. **Página II.2 – "Quadro II.1 – Divergência sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31082007 e 29-02-2008 – Anulações"**

Verifica-se que o ficheiro de anulações fornecido ao Tribunal de Contas incluía, indevidamente, juntamente com a informação de Anulações e Prescrições, a informação relativa aos processos declarados em falhas. Esta situação ocorreu nos ficheiros referentes ao 8º Relatório Semestral e ao 9º Relatório Semestral, que foram os primeiros extraídos automaticamente a partir do Sistema de Gestão de Titularização (SIGET). Atendendo a que a informação de base se encontra correctamente discriminada e

identificada na Base de dados de Titularização, podemos proceder a nova extracção de informação, caso assim o entendam.

Refira-se ainda que, da validação de dados efectuada pela DGITA, após expurgadas as declarações em falhas do ficheiro facultado, não resultam quaisquer divergências relativamente ao quadro de anulações, constante dos referidos relatórios semestrais. Aliás, a soma do valor total de anulações (146 797 918,26) com o valor total de declarações em faltas (201 435 695,81), constantes no 8º Relatório Semestral, perfaz exactamente o valor 348 233 614,07, constante no referido ficheiro.

3. Página II.2 – "Quadro II.1 – Divergência sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31082007 e 29-02-2008 – Cobrança Bruta"

Da análise efectuada ao ficheiro de cobranças remetido ao Tribunal de Contas resultou a identificação de um pagamento, com a data de 2005-08-18, com os valores de 108,87€ de imposto e 20,88€ de juros de mora calculados, perfazendo o valor total de 129,75€. Este pagamento foi incluído indevidamente no ficheiro para o Tribunal de Contas, uma vez que correspondia a um pagamento para uma dívida de Segurança Social. Esta situação, causadora da divergência reportada entre o relatório semestral e o ficheiro fornecido, foi corrigida na base de dados após a extracção e envio do referido ficheiro.

4. Página II.2 – "Quadro II.1 – Divergência sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31082007 e 29-02-2008 – Créditos Violados"

Verificou-se que o ficheiro de créditos violados remetido pela DGITA ao Tribunal de Contas, corresponde à informação residente na Base de Dados da titularização e que foi, no momento das operações de quebra, validado pela DGCI.

5. Página II.8 – "Quadro II.8 – Divergência sobre a cobrança de créditos cedidos relativa a 2007"

Relativamente ao ponto em análise, esclarece-se que, embora tenha sido prevista inicialmente a actualização do SDR e conseqüente distribuição de receitas, com a informação relativa à cobrança de créditos cedidos, esta solução nunca pode ser utilizada tendo em conta que muitas das cobranças só se vinham a conhecer como sendo para processos titularizados, numa fase posterior.

Assim a informação do SDR é meramente informativa, estando previsto, com a reformulação deste sistema, reavaliar-se esta situação.

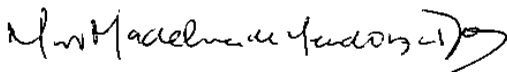
IV – CONCLUSÃO

Da análise efectuada pode-se concluir que, apesar de subsistirem divergências na informação prestada, estas se devem, sobretudo, ao modo de extracção da informação que serviu de base ao parecer em análise não havendo, no entanto, divergências entre as diversas fontes de informação, como sucedeu no passado.

A DGITA continuará a envidar todos os esforços necessários para que a informação disponível sobre esta matéria seja cada vez de melhor qualidade procurando acomodar todas as recomendações e sanar todas as inconformidades detectadas.

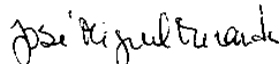
À Consideração Superior.

A Chefe de Projecto



Madalena Mendonça David

O Chefe de Núcleo



José Miranda



Tribunal de Contas

CAPÍTULO III

*Execução do Orçamento da
Despesa*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

26.NOV 08 03095

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 18963

Sua Comunicação
19-11-2008

Nossa referência
Ent. 9907/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao
"Capítulo III - Execução do orçamento da despesa"

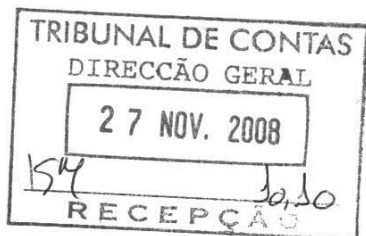
Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de enviar a V. Exª, relativamente ao anteprojecto de Parecer em epígrafe, e para além dos comentários já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento, os seguintes comentários:

Ponto 3.1

O Governo partilha da preocupação expressa pelo Tribunal de Contas quanto aos problemas criados às devido aos prazos de pagamento alargados praticados por entidades públicas, tendo aprovado, em Novembro de 2008, o "Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado" que , recolhendo os frutos do trabalho desenvolvido no âmbito do Programa «Pagar a Tempo e Horas», visa garantir os pagamentos a credores privados das dívidas vencidas dos serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, das Regiões Autónomas e dos municípios, visando a continuação da redução dos prazos de pagamento a fornecedores praticados por entidades públicas.

Com os melhores cumprimentos,



C/c: Gab. SEAO

Rel' O Chefe do Gabinete,

Filipa Bandeira de Melo

(Álvaro Aguiar)

Filipa Bandeira de Melo
Chefe do Gabinete
em Substituição

DGTC 27 11'08 23025



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
18964

Sua comunicação de
19-11-2008

Nossa referência
2008/7846

Data
25 Nov. 08

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 3 – Execução do orçamento da despesa**

Caro Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto ao capítulo do Parecer em referência.

3.1. Considerações gerais

A DGO não se pronuncia quanto à falta de registo no sistema informático SIGO/SFA da execução orçamental da Assembleia da República, continuando a assegurar a publicação dos dados derivados da informação que lhe é disponibilizada.

3.1.a) Dotações orçamentais insuficientes

Quanto à questão de fundo analisada neste ponto do Parecer, tem-se vindo a observar um esforço acrescido para resolver o problema e, em particular, estão previstas importantes medidas nesse sentido na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2009.

Quanto ao registo e à identificação orçamental e na Conta das despesas de anos anteriores, a DGO tem vindo a aperfeiçoar o modelo de registo e as instruções aplicáveis, visando garantir a transparência da situação – como o Parecer assinala resumidamente na nota 4 da pág.III.2.

A DGO não considera que se possa qualificar como ilegais a assunção de passivos e a regularização de responsabilidades decorrentes do passado, quando essas operações estão previstas nos artigos 108º e 109º da LOE 2007 (pág.II.6 do anteprojecto e nota 5, no capítulo da Despesa; ponto 10.2.2 do presente capítulo 10). Chama-se também a atenção para que a partir do Orçamento de Estado para 2008 estas situações não estão previstas.



3.1.b) Sobrevalorização da «despesa paga» do OE (...) na parte não utilizada das verbas transferidas para os organismos

A DGO está atenta ao fenómeno que os Pareceres anuais têm acompanhado e analisado mas, no presente quadro legislativo, não se encontrou outra solução no plano da contabilidade orçamental.

Por outro lado, no acompanhamento da execução orçamental pelos serviços, a DGO tem procurado prevenir o que o Parecer descreve como «requisição de verbas orçamentais em excesso»; porém, em regra, tais requisições apresentam-se suficientemente fundamentadas no plano regulamentar e os pagamentos acabam por não se verificar dentro do período orçamental por razões alheias aos dirigentes dos serviços.

3.3.1.b) Comparação da despesa prevista com a despesa paga – SFA

O sistema de informação para a gestão orçamental (SIGO) dos SFA dispõe de uma funcionalidade que emite um alerta automático quando a execução orçamental excede a dotação corrigida, situação que ocorreu em dois serviços que o Parecer identifica no Quadro III.6. O SIGO está concebido como um sistema de suporte à gestão, não se substituindo às decisões dos respectivos responsáveis e, portanto, não impedindo o registo de despesa na referida circunstância.

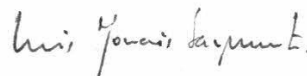
3.3.2.a) Evolução da despesa – Serviços integrados

O Parecer renova a crítica à insuficiente especificação dos Passivos Financeiros, desde a CGE 2004 (pág.III.18-19 e, de forma mais desenvolvida, no ponto 6.7.1 do Parecer).

A DGO observa que, indo ao encontro das recomendações do Tribunal de Contas, a proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2009 apresenta já uma estimativa desse tipo de despesa suficientemente especificada – o que, naturalmente, pode vir a impor um maior número de alterações orçamentais para ajustamento às necessidades de gestão.

Com os melhores cumprimentos, *e estima favorável*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento

FAX

DATA: 3 DE DEZEMBRO DE 2008

Para: Tribunal de Contas

De: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Ao c/ : Dr^a. Leonor Amáral

Resposta para o FAX:

Fax: 21 793 60 33

Número de páginas, incluindo rosto: 2

Sua referência:

Nossa referência: KFR

Fax número: 242

URGENTE

COMENTAR

PARA CONHECIMENTO

ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, relativo ao ponto 3.3.1 b) "Comparação da despesa prevista com a despesa paga – Serviços e Fundos Autónomos"

Conforme combinado telefonicamente, venho esclarecer o seguinte:

Em relação aos valores do Mapa Sigo da Conta de Gerência do Pólo Artur Ravara referente ao ano de 2007, estão incorrectos: **2.204.882** na Dotação corrigida, assim como o valor da Execução **2.296.721** relativamente ao mesmo período.

Os valores reais, são os constantes dos Mapas 7.1, que foram enviados.

O motivo que levou a essa situação, foi que pelo facto de ter havido a fusão das 4 escolas, que gerou um atraso no preenchimento dos mapas Sigo e tendo finalizados os prazos, não nos foi permitido pela DGO, proceder à respectiva correcção.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário


Maria Isabel Velasco

Serviços Centrais
Avenida do Brasil, 53-B
1700-063 LISBOA
Tel.: 21 792 41 00 / Fax: 21 792 41 97

Pólo Artur Ravara
Tel.: 21 891 22 00 / Fax: 21 891 22 92
Pólo Calouste Gulbenkian
Tel.: 21 791 34 00 / Fax: 21 795 47 29

Pólo Francisco Gentil
Tel.: 21 727 12 80 / Fax: 21 726 57 92
Pólo Maria Fernanda Resende
Tel.: 21 792 41 00 / Fax: 21 792 41 97



Tribunal de Contas

CAPÍTULO IV

*Programa de Investimentos e
Despesas de Desenvolvimento da
Administração Central*



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director –Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Vossa Referência	Nossa referência	Data
Proc. Nº. 02/08-Div DA III.1, Of. nº. 17464	2008/6134	05/11/2008

Assunto: Análise Global da Execução do PIDDAC a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007

Informo V. Exa. que, no âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento, o anteprojecto de Parecer do Tribunal de Contas sobre a CGE de 2007, merece-nos as seguintes observações:

4.3.10 - Despesa – Cap. 50

As divergências identificadas no “*Quadro IV.8 – Piddac executado Cap. 50*”, são explicadas essencialmente:

- pelos saldos que transitaram na posse dos Serviços. Como tem sido referido em anos anteriores, os mapas II, 17 e 19 espelham a despesa do Estado numa óptica de fluxos de caixa, enquanto o mapa XV reflecte despesa efectiva do projecto, estando portanto abatida dos saldos que transitaram na posse dos Serviços;
- pelo PRACE, na medida em que a operacionalização dos ajustamentos orçamentais resultantes da mudança do regime jurídico de alguns Serviços e ou mudança das entidades executores de alguns projectos PIDDAC, tiveram efeitos diferentes nos Sistemas de informação (SIGO/SIPIDDAC), que produzem os mapas anteriormente identificados;
- os restantes casos, são justificados pelos arredondamentos, pois os pagamentos no SIGO (sistema que produz os mapas II, 17 e 19) são registados em cêntimos, contrariamente ao SIPIDDAC.

É ainda de referir que o valor apurado pela DGTC como sendo da CGE em financiamento nacional do MFAP, não inclui a execução da FF 123, no montante de € 754.356, o qual está imputado ao financiamento comunitário.

Quanto às diferenças que constam do “**Quadro IV.9 – Piddac executado por regiões**”, e que resultam da comparação efectuada pela DGTC entre os valores provenientes do SIPIDDAC e os constantes do quadro 29 do volume I da CGE, as mesmas são justificadas pela base de informação. A primeira foi obtida através de informação relativa ao projecto enquanto que o quadro 29 foi construído com base na informação que consta do subprojecto, o qual apresenta a regionalização mais detalhada, mantendo-se o valor global coincidente entre os diferentes mapas. Assim, os projectos que estejam tipificados com “Várias NUTS I e II”, só são passíveis de desagregação por regiões utilizando a informação do subprojecto como acontece no quadro 29.

Relativamente às diferenças que constam do “**Quadro IV.10 – Piddac executado face às GOP**”, e no que respeita à GOP residual “Outros” a justificação é dada pelos arredondamentos, e nos restantes casos (GOP 1, 2 e 3) constata-se um erro decorrente dos filtros efectuados ao ficheiro por Programa Orçamental/GOP, necessários à construção do referido quadro.

É, também, de referir ainda que se nos afigura existir uma troca ao nível das colunas no quadro que a DGTC envia, face aos quantitativos que apresenta.

Assim, das justificações apresentadas parece-nos que a informação registada no SIPIDDAC tem fiabilidade, devendo a mesma ser interpretada à luz dos conceitos que lhe estão subjacentes.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento



Tribunal de Contas

CAPÍTULO V

*Subsídios, Créditos e Outras
Formas de Apoio*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

27.NOV 08 03108

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 18965

Sua Comunicação
19-11-2008

Nossa referência
Ent. 9696/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos ponto 5.1 - "Concessão de apoios não reembolsáveis"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar V. Ex^a que, após apreciação do anteprojecto de Parecer em epígrafe, não há comentários a tecer por parte deste Ministério, para além dos já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

pel' O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

Filipa Bandeira de Melo
Chefe do Gabinete
em Substituição

C/c: Gab. SEAO
Gab. SETF

DGTC 02 12'08 23173



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18966	19-11-2008	2008/7839	27 Nov. 08

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 5.1 – Apoios Não Reembolsáveis**

Caro Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto ao capítulo do Parecer em referência.

O Parecer conclui as Considerações Gerais (5.1.1, pág.V.13) concluindo que «continua a não haver um critério uniforme na elaboração dos Mapas nº 2 e 3 [da CGE], o que terá origem no facto da Lei de enquadramento orçamental não clarificar a abrangência do termo “particulares”, conceito que não tem correspondência directa no actual classificador económico das despesas (...)». Também o classificador económico da receita é omissivo quanto à contabilização de «apoios não reembolsáveis».

Assim, no seguimento de recomendações anteriores do Tribunal, a DGO procurou prevenir os erros e omissões dos serviços através de uma instrução divulgada pela Circular nº 1333-A, de 11-04-2007, que se procurou aperfeiçoar, para o ano de 2008, no ponto 5.3 da Parte II da Circular nº 1335-A, de 30-07-2007, reforçada no ponto 7 da Parte I e Anexo IV da Circular nº 1338-A, de 01-04-2008.

Os Mapas 2 e 3 da CGE baseiam-se na informação de reporte inserida pelos serviços e organismos no Anexo IV. Contudo, continua a verificar-se que a informação que os serviços incluem no Anexo IV não coincide com a inserida no SIGO, por incorrecções de classificação económica e quanto ao universo de serviços considerados. A DGO vai equacionar de novo a questão, no sentido de melhorar as instruções e o suporte de informação.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

Luís Morais Sarmento

Luís Morais Sarmento

S.  R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Ex^{mo}. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Conselheiro José Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
13830

Sua comunicação de
21 Ago. 08

Nossa referência
SGD 2008/1497

Data
10 Set. 08

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – Quantificação da despesa fiscal e seguimento das Recomendações do TC sobre benefícios de PPR

Ceino Dr. José Tavares,

No texto do projecto de Parecer, o Tribunal de Contas considera que a Direcção-Geral do Orçamento (DGO), «enquanto entidade responsável pela elaboração da Conta, deveria tomar as medidas necessárias para que a despesa fiscal seja discriminada de acordo com o classificador aprovado» (Deliberação 1447/2007 do Conselho Superior de Estatística) e que a discriminação deve ser efectuada dessa forma na CGE.

A DGO observa que aquele classificador visa fins de estatísticos que apenas foi publicado no início do segundo semestre de 2007, não sendo obrigatória a sua aplicação na CGE. Refira-se, ainda, que a informação relativa à despesa fiscal inclusa no Relatório da CGE/2007 permite obter a informação de acordo com o identificador dos benefícios fiscais do Classificador estatístico.

No entanto, a DGO concorda que a utilização do classificador permitirá sistematizar a apresentação da informação relativa à despesa fiscal. Assim, pretende-se que na próxima CGE apresente a identificação dos benefícios fiscais de acordo com o classificador estatístico. Relativamente à apresentação dos benefícios fiscais nas restantes ópticas propostas pelo Classificador (tipo e função da despesa fiscal) terá que ser ponderada a respectiva viabilidade. Neste contexto, a DGO solicitará às entidades envolvidas o envio da informação de acordo com o classificador.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

Luís Morais Sarmento

Luís Morais Sarmento





S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO - GERAL DOS IMPOSTOS
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

OFÍCIO Nº. DATA

00362 10/09*08

Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Avenida Barbosa du Bocage,61
1069 - 045 LISBOA

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE de 2007 – Quantificação da despesa fiscal e Acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos Benefícios Fiscais em sede de PPR

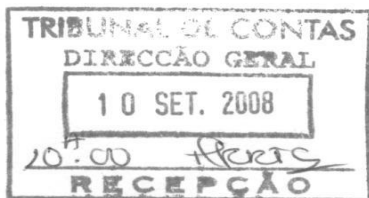
Em cumprimento do despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, junto envio a V. Ex.^a, cópia das Informações n.ºs 165, de 01.09.2008, da Direcção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária, 10-GAB/2008, de 09.09.08, do Gabinete do Subdirector - Geral do IR, 1455/08, de 05.09.2008, da DSIMT e 144/08, de 28.08.2008, do Gabinete do Subdirector -Geral da Área de Gestão Tributária do IVA, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Coordenador do Gabinete,

Luís Oliveira Maia
(Inspector Tributário Assessor Principal)

LURDES FERREIRA
Insp. Trib. Assessora



DGTC 10 09*08 18302

Sec. Apoio Gabinete do Director Geral	
Entrada N.º 17991	Saida <input checked="" type="checkbox"/>
Em 2008.09.04	Código <input type="checkbox"/>
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DA INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA	

DSPCIT-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DA INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA
Divisão de Estudos e Coordenação

Despacho n.º
Data
Anotações

Visto.
Comunique-se ao TC, com conhecimento ao Gabinete SCSGAF.
5.5.2008

[Signature]
JOSÉ A. DE AZEVEDO PEREIRA
DIRECTOR-GERAL

A consideração do Senhor Director-Geral,
sugerindo o envio ao Tribunal de Contas
2008 09 04

[Signature]
JOSÉ ARAÚJO DURA
Director-Geral

Confirma.
À Consideração Superior,
3/9/2008

Parecer n.º 49
Data 01/09/2008
Anotações

[Signature]
ANA PAULA MATA FONSECA
Directora de Serviços

Confirma.
À Consideração Superior
01/09/2008

[Signature]
ANA PAULA DE ARAÚJO NETO
Chefe de Divisão

INFORMAÇÃO

N.º 165
Data 2008-09-01
Proc. 5.6.6-1/08
Contribuinte
Técnico Responsável
ITAP Aldina Figueiredo

Parecer sobre a CGE de 2007 - Quantificação da despesa fiscal e Acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos Benefícios Fiscais em sede de PPR

INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA	
S.D.G.	
N.º 165	1484/08
Data 08/09/08	Proc.º 2.01/08

1. O Tribunal de Contas, através do ofício n.º 13832, de 21 de Agosto de 2008, remeteu à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), o anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Quantificação da despesa fiscal e Acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos Benefícios Fiscais em sede de PPR, para que se pronunciasse sobre o seu teor.
2. Assim, e no âmbito da competência da área da Inspeção Tributária (IT), complementam-se as informações anteriormente prestadas quanto às Recomendações propostas pelo Tribunal e que constam no citado anteprojecto.

Ponto 5.2.4 – Benefícios fiscais dos Planos de Poupança-Reforma

Recomendação 82 – PCGE/2005

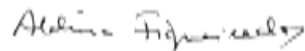
3. A IT, em tempo, referiu que "... a fiscalização dos sujeitos passivos com indícios de irregularidades ..." seria efectuada nos anos de 2005 e 2006, se se justificasse após a realização dos testes à qualidade da informação enviada pelas instituições financeiras e, nos anos subsequentes, a informação obtida seria utilizada para cruzamento com as declarações de rendimentos modelo 3 e emissões de alertas ou de erros, em caso de divergências.
4. Em 2007, a declaração modelo 32 e o anexo H da declaração de rendimentos modelo 3 sofreram alterações, conforme é evidenciado no referido anteprojecto, de modo a ser possível o cruzamento automático para detecção de situações de incumprimento. Estas alterações produziram efeitos nas declarações entregues em 2008 referentes ao exercício de 2007.
5. Parte da informação constante nos modelos 32 já se encontra disponível nas Aplicações Centrais – MGIT, consulta por sujeitos passivos e por entidades declarantes.
6. Neste contexto, estão a ser elaboradas as especificações para extracção dos dados dos modelos 32 dos anos de 2005 e 2006 para aferir a qualidade da informação prestada pelas entidades declarantes, efectuando-se posteriormente as acções de comprovação das situações irregulares em termos de divergências com as declarações de rendimentos modelo 3.

Recomendação 87 – PCGE/2005

7. Os Planos Nacionais da Inspeção Tributária (PNAIT) de 2003 a 2008 não planearam quaisquer acções de controlo a este tipo específico de benefícios fiscais – PPR. Face às alterações ocorridas e referidas em 4. também não se prevê a sua inclusão em PNAIT's futuros.
8. As acções de controlo que tenham sido executadas a nível regional, no âmbito dos respectivos planos regionais, não são possíveis de quantificar estatisticamente em termos de resultados visto não existir nenhum código específico no Plano Nacional Inspeção Tributária (PNAIT) para o efeito que permita a sua individualização.

À Consideração Superior,

O Inspector Tributário Assessor Principal



Aldina Figueiredo



Sec. Apoio Gabinete do Director Geral	
Entrada N.º 18223	Saida <input type="checkbox"/>
Em 09.09.2008	Código <input type="checkbox"/>
Rúbrica <i>MB</i>	Rúbrica <input type="checkbox"/>

GABINETE DO SUBDIRECTOR-GERAL DO IR

Comando.
A' Consideração
09.09.08
O Subdirector-Geral
Manuel Sousa Meireles
(Manuel Sousa Meireles)

Visão.
Remete-se ao Tribunal de Contas,
com conhecimento ao Gabinete de
SCSEAF.

9.9.2008

[Signature]

ASSUNTO: ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2007 – Quantificação da despesa fiscal e acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos Benefícios Fiscais em sede de PPR.

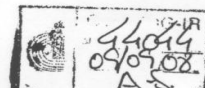
Informação n.º 10-GAB/2008

O Tribunal de Contas, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Conselheiro, de 20/08/2008, citou o Ministro de Estado e das Finanças para, querendo, tecer comentários sobre o teor do anteprojecto de parecer referido em epígrafe até ao dia 10 de Setembro.

Relativamente ao **IRS** a respectiva Direcção de Serviços elaborou a seguinte informação:

Quantificação da Despesa Fiscal - IRS

As conclusões enunciadas pelo Tribunal de Contas quanto aos valores apresentados para a despesa fiscal e respectiva evolução que, aliás, coincidem com os elementos fornecidos por esta Direcção de Serviços em 28 Maio de 2008



(Informação n.º 716/08), não nos merecem qualquer comentário, uma vez que se concorda com as mesmas, designadamente no que respeita:

- Ao valor total da despesa fiscal de 401,4 milhões de euros, registado em 2007, que representou um crescimento de 47,2% relativamente ao ano anterior (de acordo com o ponto 1 da Informação do IRS n.º 716/08, de 28 de Maio);
- À estrutura da despesa fiscal do imposto que, tal como no ano anterior, apresenta a rubrica “Deficientes” com maior peso (42,4%), assistindo-se porém a uma desaceleração do respectivo crescimento (de 16,6% em 2006 para 3,7% em 2007). Por sua vez, os “Fundos de pensões e PPR” (28,1%) retomaram parte da importância que tinham assumido antes da sua revogação pela lei do OE para 2005.

Benefícios fiscais dos Planos de Poupança-Reforma

Como ponto prévio, cumpre informar que a DSIRS de Serviços apenas é responsável pela gestão da declaração modelo 32 desde o ano de 2005, inclusive, tendo nos anos transactos sido da responsabilidade da Direcção de Serviços das Relações Internacionais (antiga DSBF)

Recomendação 80 – PCGE/2005

“recomenda-se que seja incutida maior celeridade aos procedimentos de correcção das modelos 15 e 32, identificadas as causas de erros e responsabilizadas as instituições depositárias de contas poupança-habitação e gestoras de planos de poupança-reforma”

No que concerne às duas declarações modelo 32 do ano de 2005, em situação de incumprimento, está em curso o procedimento tendente ao levantamento dos autos de notícia, tendo sido remetidas instruções à Direcção de Justiça Tributária (área do SCO) para emissão dos competentes autos de notícia, que se prevê vir a ocorrer no decurso do mês de Setembro.

Relativamente aos anos de 2003 e 2004, e após contacto com a DSRI, obteve-se a informação que já foram dadas instruções à Direcção de justiça (área do SCO) para o levantamento dos respectivos autos de notícia.

Recomendação 81 – PCGE/2005

“recomenda-se que a DGCI pondere a aplicação de medidas sancionatórias às entidades que não remetam tempestivamente as declarações modelo 15 e 32 devidamente preenchidas, uma vez que já decorreram quatro anos desde a entrada em vigor da Portaria nº 698/2002”

A DSIRS notificou 103 entidades consideradas potenciais faltosas tendo em conta a actividade desenvolvida nos anos de 2004 e 2005. Desta acção resultou que nenhuma daquelas entidades se encontrava em situação de incumprimento, por se ter concluído que não estavam obrigadas à entrega da correspondente declaração (modelo 32).

No que concerne ao ano de 2003, e como supra indicado, foram remetidas instruções à Direcção da Justiça para notificar as mencionadas entidades.

Recomendação 82 – PCGE/2005

“recomenda-se que os responsáveis promovam em tempo útil a fiscalização dos sujeitos passivos com indícios de irregularidades, procedam à efectivação das liquidações adicionais de imposto que se mostrem devidas, e dêem conhecimento ao Tribunal de Contas dos procedimentos adoptados e resultados obtidos num prazo de seis meses”

À DSIRS apenas compete o controlo e gestão das declarações modelo 32, pelo que deve esta recomendação ser apreciada pela Inspecção Tributária por se apresentar a entidade responsável pela área da fiscalização.

Recomendação 84 – PCGE/2005

“recomenda-se que sejam concluídas com brevidade as alterações à declaração modelo 22 e ao anexo H da modelo 3 de IRS, de modo a que o cruzamento automático dos dados possa ser efectivado em tempo oportuno”

Conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas foi dado acolhimento à recomendação proposta.

Recomendação 86 – PCGE/2005

“recomenda-se a apreciação crítica dos apuramentos dos dados da declaração modelo 32 e do anexo H da declaração modelo 3 do IRS para que a informação prestada seja viável”

Conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas foi dada resposta positiva à recomendação proposta.

Recomendação 87 – PCGE/2005

“recomenda-se que, num prazo de seis meses, o Governo informe o Tribunal de Contas sobre os resultados das acções de controlo fiscal realizadas pela DGCI, nomeadamente sobre as correcções fiscais efectuadas relativamente aos benefícios fiscais em apreço.”

Tal como enunciado para a recomendação nº 82, é à Inspecção Tributária que compete pronunciar-se sobre os resultados das acções de controlo de fiscalização.

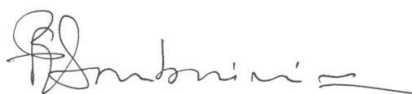
No que se refere ao **IRC** mantém-se o montante da despesa fiscal constante da informação nº 5-GAB/2008, de 30 de Maio e que é o seguinte:

Rubrica	2007
1 - Deduções ao Rendimento	83,6
2 - Deduções ao Lucro Tributável	0
3- Redução de Taxa	40,1
4 – Isenções Temporárias	1683,0
5 - Isenções definitivas e ou não sujeições	37,5
6 - Deduções à Colecta	77,4
Total	1921,6
Resultado da Liquidação	6,4
Total	1915,2

À consideração superior

Gabinete do Subdirector-Geral do IR, 9 de Setembro de 2008

A Inspectora Tributária Principal



(Fernanda Maria Sombreireiro)

18/22
2008.09.08
Rúbrica: *Alcance*
Saída
Código
Rúbrica
Despacho n.º

Data
Anotações

Despacho: *Visto.*
Comunicação ao TC, com conclusões do
Gabinete de 05.09.2008
[Assinatura]

A fim de, em conformidade com a quantificação da despesa fiscal, no item 5.2.2 do autoexpediente da Portaria OGE/LN 7, influenciar em consequência da

Parecer n.º
Data
Anotações

Parecer: *Com o objectivo de influenciar*

A quantificação da despesa fiscal - 621
em 05.09.2008
[Assinatura]
MARIA ANGELINA T. SILVA
Subdirectora-Geral

INFORMAÇÃO

N.º 1455/08
Data 2008-09-05
Proc. 3394/08
Contribuinte
Técnico Responsável
Graça Ganiho

Assunto:

Tribunal de Contas - Conta Geral do Estado de 2007 - Quantificação da Despesa Fiscal

Processo n.º 3394/08

1. Através do ofício n.º 19832 de 21 de Agosto de 2008, solicita o Tribunal de Contas, eventuais comentários relativamente ao anteprojecto do parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007.
2. Face ao extracto que nos foi remetido pelo Gabinete do Director Geral dos Impostos, e na área de competência da DSIMT, verifica-se que à semelhança do ano anterior, continua a ser considerada insuficiente a informação prestada em matéria de quantificação da despesa fiscal, designadamente quanto ao Imposto de Selo.
3. Conforme se informou na sequência do parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, será possível a quantificação da despesa fiscal, em sede deste imposto, quanto aos benefícios constantes da alínea e) do artigo 6.º do CIS (isenção de que beneficiam o cônjuge, descendentes e ascendentes, nas transmissões gratuitas), e aos previstos no artigo 56.º-B de EBF, estes últimos quando comunicados pelos notários.
4. Para além das transmissões gratuitas, o imposto de selo incide sobre uma pluralidade de actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e factos, conforme previsto no artigo 1.º e Tabela Geral do respectivo Código.
5. São sujeitos passivos as entidades que intervêm nos actos e contratos ou emitam ou utilizem os documentos, livros, títulos ou papéis, sendo a estes que incumbe a obrigação de liquidação e entrega do imposto, bem como o averbamento das isenções nos documentos ou títulos, nos termos dos artigos 2.º, 23.º, 41.º e 8.º, respectivamente, todos do mesmo código.
6. Para além das isenções estabelecidas no Código do Imposto de Selo, existem outras previstas em diplomas avulsos, também estas quase todas de verificação pelas entidades intervenientes, nos termos supra.
7. Nestas condições, a quantificação da despesa fiscal resultante dos benefícios previstos nesta sede, implicaria a criação de obrigatoriedade de registo e

declaração das operações isentas para todas as entidades a quem incumbe a respectiva verificação, bem como o tratamento da informação daí resultante.

8. Uma tal opção, que teria que ser determinada por via legislativa, não poderia deixar de ponderar o respectivo custo/benefício, levando em conta não apenas o custo de implementação e controlo para a Administração Tributária, mas também o agravamento dos custos de cumprimento para os sujeitos passivos, numa época em que se têm vindo a tomar todo um conjunto de medidas precisamente no sentido inverso, no âmbito do Programa "Simplex" – Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa

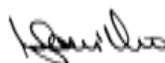
Em conclusão:

Não obstante se reconhecer a importância da quantificação da despesa fiscal, para avaliação dos benefícios fiscais e do seu impacto na receita fiscal, até como instrumento de definição de políticas do governo, não existe, no caso do imposto de selo, em regra, obrigação declarativa relativamente às operações isentas em que os sujeitos passivos intervenham, nem sistema liquidador onde os benefícios sejam evidenciados, o que inviabiliza tal quantificação.

Esta só se tornaria possível com a imposição, por via legislativa, de um conjunto de obrigações aos sujeitos passivos, que no entanto agravariam os custos de cumprimento.

À consideração Superior,

DSIMT, em 05/09/2008

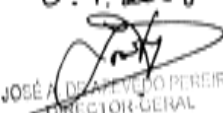


MARIA DA GRAÇA GANILHO
Chefe de Divisão

71

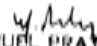
Despacho n.º _____
 Data _____
 Anotações _____

Despacho:

Visado.
Envie-se ao Tribunal de Contas, para conhecimento ao
cabido SESOAF.
 5.9.2008

 JOSÉ A. DE AZEVEDO PEREIRA
 DIRECTOR-GERAL

Parecer n.º _____
 Data _____
 Anotações _____

Parecer:

Concordo.
de conhecimento de todos Directores-gerais.
 2008-08-28

 MANUEL PRATES
 (SUBDIRECTOR-GERAL)

Informação
 N.º 144
 Data 28-08-2008
 Proc. 1251 2008005
 Contribuinte
 600018709

Assunto:

Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2007. Princípio do contraditório.
 Ofício do Tribunal de Contas, de 21 de Agosto de 2008, ref. DA II.



Remeteu o Tribunal de Contas (TC) à DGCI a parte do anteprojecto do seu Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativa à quantificação da despesa fiscal e ao acompanhamento das recomendações do TC relativamente ao benefícios fiscais em sede de PPR, para efeitos do contraditório.

Em face do despacho do Sr. Subdirector-Geral do IVA presta-se a seguinte informação sobre o seu ponto 5.2.2, no que se refere ao IVA.

O Tribunal constata (Ponto 5.2.2 -Quantificação da despesa fiscal) que, não obstante a sua recomendação para que a despesa fiscal seja o mais abrangente e discriminada possível, continua a verificar-se que para alguns impostos não é apresentada qualquer informação (por exemplo, imposto de Selo) e para outros é incompleta (IVA) ou insuficientemente discriminada (IRC).

Compulsado o relatório da Conta Geral do Estado de 2007 verifica-se que dele constam as seguintes notas relativas à despesa fiscal com o IVA administrado pela DGCI:

“.....

A despesa fiscal com o IVA contabilizado e administrado pela DGCI (IVA não aduaneiro) ascendeu em 2007 a 91,4 milhões de euros,A DGCI menciona o acréscimo generalizado aos vários beneficiários, salientando, contudo, a expansão da despesa relativa à Igreja Católica e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, isto na sequência do saneamento de processos respeitantes a pedidos de restituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro (Revê a restituição do IVA à Igreja Católica e às Instituições Particulares de Solidariedade Social), a par da aplicação do Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro (SIMPLEX 2006).

Finalmente, ainda no âmbito do IVA, não aduaneiro, menciona-se a despesa fiscal com as “Forças Armadas, Forças e Serviços de Segurança”, com alguma expressão no triénio e que em 2007 representa cerca de 23,7 por cento do total dos benefícios concedidos a nível nacional.

.....”

Para além do fornecimento de informação que discrimina os diversos tipos da despesa fiscal em IVA e que, aliás, o tribunal incluiu no seu relatório, o texto acima de algum modo explica a variação verificada em alguns itens em relação ao ano anterior, como resultante do saneamento

de processos de restituição efectuados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/90 e da aplicação de medidas resultantes do Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro.

Não obstante, o Tribunal de Contas considera a informação relativa ao IVA é incompleta. Porém, de acordo com o descritivo constante do ponto "5.2.2.3 – Imposto sobre o Valor Acrescentado" do anteprojecto do relatório do Tribunal tudo indica que o que está em falta são dados referente às isenções concedidas na importação de bens em geral. Trata-se de matéria inserida no âmbito das atribuições da Direcção Geral as Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo, a quem competirá a análise da afirmação e eventual resposta.

Assim, no aspecto específico da despesa fiscal com o IVA administrado pela DGCI, o anteprojecto do relatório do Tribunal de Contas não justifica qualquer observação.

À consideração superior.

Lisboa, 28 de Agosto de 2008

Arnaldo José Pais Farinha

Arnaldo José Pais Farinha
G.T.



Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

V/ ReP.
13831, de 21AGO2008 -
DAII

Nº Saída
723

Processo
2.3.4/160-1/2008


Data
2008-09-01

Assunto: Parecer sobre a CGE de 2007 - Quantificação da despesa fiscal e acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos benefícios fiscais

Em resposta ao solicitado através do V/ ofício em referência, informo V. Ex.^a que após análise do anteprojecto de parecer referido em epígrafe, da parte da DGAIEC não se afiguram de tecer quaisquer comentários relativamente aos pontos relacionados com os impostos administrados por esta Direcção-Geral.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR-GERAL


(João de Sousa)



Tribunal de Contas

CAPÍTULO VI

Dívida Pública



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Exmº Senhor

28.OUT 08 02875

Director-Geral do Tribunal de Contas

Juiz Conselheiro José F. Tavares

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 15906

Sua Comunicação
06-10-2008

Nossa referência
Ent. 8832/08 Proc. 10.03.04

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo à “Dívida Pública”

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epígrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Ex^a, em relação a alguns dos pontos do anteprojecto em causa, o seguinte:

A. Ponto 6.1.1.

O Tribunal de Contas (TC) refere que a autorização concedida ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) para a realização de operações de compra em mercado e de troca de títulos da dívida pública ao abrigo do art.º 123.º da Lei do Orçamento do Estado para 2007 (Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro) é incompatível com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 31.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto).

Esta observação por parte do Tribunal de Contas é recorrente, e embora o Governo considere que a mesma deve ser dirigida à Assembleia da República, já reconheceu anteriormente que a prática seguida poderia ser alterada, através da introdução do mecanismo de delegação de poder do membro do Governo competente no IGCP, para garantia do cumprimento formal da norma da Lei de Enquadramento Orçamental. Essa



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

norma consta já da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009 (art.º 126.º da Proposta de Lei, equivalente ao artigo 115.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro).

B. Ponto 6.6.3.1.1

Relativamente à referência ao processo de assunção de passivos da Casa da Música/Porto 2001, mais especificamente quanto à avaliação que o TC faz da execução do Despacho n.º 969/2007-SETF, de 20 de Agosto, convirá esclarecer o seguinte:

A proposta de assunção e liquidação, pelo Estado, deste empréstimo encontrava-se ligada ao processo mais vasto de liquidação da empresa e partilha do património restante entre os dois accionistas - Estado e Câmara Municipal do Porto (CMP).

A consulta do processo evidencia que, logo após o Despacho ter sido exarado, se suscitaram dúvidas sobre se no âmbito da partilha caberia apenas ao Estado, e não aos dois accionistas, assumir esta dívida. Essas dúvidas levaram inclusivamente à elaboração de uma nova informação pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (n.º 1023/07), por solicitação do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, que pretendeu esclarecer as dúvidas levantadas e finalmente, já em Setembro de 2007, se chegou à conclusão definitiva sobre a repartição das responsabilidades entre Estado e CMP, viabilizando a amortização pelo Estado deste empréstimo. Só depois de terem sido desenvolvidos estes esforços adicionais no sentido de salvaguardar os interesses patrimoniais do Estado é que se entendeu estarem reunidas as condições para dar execução ao Despacho n.º 969/07, de 20 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

16TC 30 10º08 21297

C/c. Gab. SEAO
Gab. SETF

Filipa Bandeira de Melo
Chefe do Gabinete
em Substituição



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	06-10-2008	2008/4474	20-10-2008

ASSUNTO: Parecer sobre CGE 2007 – 6.1. Enquadramento da dívida pública a 6.3. Evolução da dívida

Cero Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-me observar o seguinte em relação a dois pontos do anteprojecto de Parecer.

No ponto 6.1.1 (pág.VI.2) o anteprojecto refere uma norma recorrente das LOE, pela qual a Assembleia da República autoriza directamente o IGCP a proceder à amortização antecipada de empréstimos e a efectuar operações de compra em mercado ou operações de troca de instrumentos de dívida, a qual não seria compatível com a alínea g) do nº 1 do artigo 31º da LEO.

Na sequência da Recomendação 89 do TC no Parecer sobre a CGE 2005, mantida na Recomendação 39 do Parecer sobre a CGE 2006, o artigo 126º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009 acolhe aquelas recomendações, passando a ser o Governo a entidade autorizada a realizar aquelas operações, através do ministro responsável pela área das Finanças, com faculdade de delegação.

No ponto 6.3.2 (pág.VI.14) o relatório assinala duas divergências entre os valores da variação do endividamento dos serviços e fundos autónomos, segundo os valores indicados pelos organismos ao Tribunal de Contas e os que constam da CGE 2007, que não teriam sido considerados pela DGO.

No caso da Manutenção Militar, o montante de € 32 065,58 corresponde à amortização do empréstimo bianual contraído em 2001, sendo cada amortização de € 16 032,79 – que, como o Tribunal já apurara, não foi correctamente classificada, pelo que a DGO não o podia reportar na CGE, a partir dos registos no SIGO.





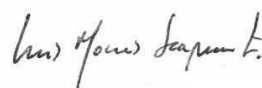
- 2 -

No caso do Instituto do Financiamento da Agricultura e Pescas, corresponde a pagamentos efectuados por operações específicas do Tesouro, nos termos que o anteprojecto descreve, pelo que também não constam do SIGO e, portanto, da CGE 2007.

Assim, solicito a V.Exa. a reformulação da referência à DGO no parágrafo que introduz o Quadro VI.10, de modo a tornar claro que a DGO não incluiu os referidos montantes na diferença entre emissões e amortizações pelos motivos que são reconhecidos pelo Tribunal.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento



Av. da República, 57- 6º
1050-189 Lisboa
PORTUGAL
Tel. 351 21 792 33 00
Fax 351 21 799 37 95

À
Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

N/ Ofício nº 13401/SOC
Lisboa, 14 de Outubro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao
“Movimento da Dívida Pública Directa”

Na sequência da análise do Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao “Movimento da Dívida Pública Directa”, informamos que nada temos a acrescentar relativamente ao teor do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,


António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo

DETC 16 10 08 20408

Av. da República, 57- 6º
1050-189 Lisboa
PORTUGAL
Tel. 351 21 792 33 00
Fax 351 21 799 37 95

Exmo. Senhor
Director-Geral
Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

N/ Ofício nº 2008/14135
Lisboa, 28 de Outubro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo às
“Operações de Gestão da Dívida”

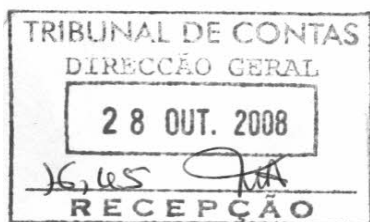
Senhor Dr. José Taveira

Não nos merece qualquer reparo o anteprojecto de Parecer referido em epígrafe, remetido
por V. Exa. através do ofício n.º 15907, de 6 de Outubro.

Com os melhores cumprimentos, *tam sem pensar.*

Alvaro

Alberto Soares
Presidente do Conselho Directivo



Av. da República, 57- 6º
1050-189 Lisboa
PORTUGAL
Tel. 351 21 792 33 00
Fax 351 21 799 37 95

À
Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

N/ Ofício nº 13383/SOC
Lisboa, 14 de Outubro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo à
“Aplicação do produto de empréstimos”

Tendo presente o assunto em epígrafe e em resposta ao v/ofício n.º 15909, de 6 do corrente, cumpre-nos informar o seguinte, quanto ao ponto 6.6.2, último parágrafo.

Em sede da elaboração da conta o IGCP presta informação, à Direcção-Geral do Orçamento e à Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sobre a origem dos créditos efectuados na conta de OET “Produto de Empréstimo”, de acordo com a natureza da dívida emitida.

Essa informação permitiu, à DGO, no âmbito do encerramento da Conta Geral do Estado de 2007, afectar o produto da dívida às respectivas rubricas do capítulo 12 – “Passivos Financeiros”, classificando-o em “Títulos a curto prazo” (Sociedades Financeiras ou Administrações Públicas) ou em “Títulos a médio e longo prazo” (Sociedades Financeiras ou Famílias).

A informação disponível permite assim identificar as fontes de financiamento como pretende o Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,


António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	06-10-2008	2008/4478	17-10-2008

ASSUNTO: Parecer sobre CGE 2007 – 6.6. Produto de empréstimos e sua aplicação

Caro Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), nada temos a observar sobre as matérias contidas nesta parte do anteprojecto.

Com os melhores cumprimentos, *e este me ferozal*

O Director-Geral

Luís Morais Sarmiento

DGTC 24 10'08 20968





S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

015 839 de 20 OUT 08

PROTOCOLO

Exma. Senhora
Dra. Leonor Corte-Real Amaral
Auditor Coordenador
Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

V/Ref:
Ofício n.º 15910, de 06.10
Proc. Parecer CGE/2007

N/Ref:
GAC/DSRF/DLR/2008

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007
relativo à “Aplicação do produto de empréstimos”**

Exma. Senhora,

Reportando-nos ao conteúdo do anteprojecto de Parecer supra referido, remetido a esta Direcção-Geral para efeito de pronuncia nos termos previstos no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e sem prejuízo da resposta que vier a ser remetida pelo Gabinete de Sua Ex^a o Senhor Ministro de Estado e das Finanças apresentam-se as seguintes comentários:

- No que se refere às observações tecidas sobre a Gestnave (ponto 6.6.3.1.2.), importa precisar que o encerramento da actividade da empresa se concretizou em 31.12.2007 com o termo da vigência do contrato de prestação de serviços “Take or Pay”, celebrado com a Lisnave, Estaleiros Navais, SA, em 31 de Julho de 1997, na sequência do qual se promoveu o processo de caducidade dos contratos de trabalho. Concluído este processo, foram aprovados em 25.07.2008 o Relatório e Contas Finais de Liquidação reportados a 31 de Maio de 2008, e respectiva partilha, tendo ocorrido em 28.07.2008 a extinção efectiva da sociedade com o registo na Conservatória do Registo Comercial do encerramento da liquidação.
- Quanto à ENDAC (ponto 6.6.3.2.1.) é mencionado, a título de conclusão, que o Estado pode incorrer em mais despesas com o processo movido contra aquela Sociedade, respeitante à acção de declaração de ilicitude de despedimento e pedido de indemnização, questionando-se a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças sobre a evolução posterior desta situação.

Ora, sobre o presente assunto, esclarece-se que a evolução do processo não depende desta Direcção-Geral pois, só após decisão judicial sobre o correspondente incidente de liquidação cuja conclusão ainda se aguarda,

DGTC 21 10 08 20673



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

será apurada a responsabilidade do Estado.

- Relativamente às considerações tecidas sobre o pagamento efectuado ao IFDR- Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, no âmbito das quais se conclui que esta Direcção-Geral excedeu o âmbito da norma legal invocada, convém salientar que de acordo com os documentos de instrução do processo, designadamente o pedido de regularização da dívida apresentado pelo IFDR é expressamente referido que se tratam de responsabilidades contraídas no âmbito do QCA II, inserindo-se, assim, no âmbito da alínea h) do artigo 109.º da LOE para 2007, pelo que quaisquer dúvidas a este título deverão ser dirigidas ao IFDR que é a entidade melhor habilitada para o efeito.
- No ponto 6.6.3.2.24.1. relativo à regularização de responsabilidades no âmbito do regime de crédito à habitação (DL n.º 349/98), designadamente no Quando VI.10 que evidencia a distribuição por IC e ano das regularizações efectuadas em 2007, os valores apresentados relativamente ao Banco Sant/BTA, não se mostram conformes com os valores disponíveis nesta Direcção-Geral, embora o total por IC esteja correcto. Assim, os valores regularizados nos anos de 2004, 2005 e 2006 são respectivamente os seguintes: € 20.731,03; € 334.017,14 e € 2.551.401,91.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,

Carlos Durães da Conceição

DGTC 21 10º08 20673

/MLC/

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e nº de processo

Rua da Alfândega, 5 - 1ª - 1194 LISBOA CODEX Tel.: 8880631 Telex:12764/15616 Fax: 8877580

2



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de
06-10-2008

Nossa referência
2008/4476

Data
20-10-2008

ASSUNTO: Parecer sobre CGE 2007 – 6.6 – Produto de empréstimos e sua aplicação, e 6.7. Amortizações e encargos da dívida pública

Caso Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-me observar o seguinte em relação a dois pontos do anteprojecto de Parecer.

No ponto 6.6.3.2.7 (pág.VI.50), questiona-se a DGO sobre a natureza das «dívidas contraídas entre 1995 e 2005», que estariam na base dos despachos que autorizaram a regularização de responsabilidades do Estado em relação às duas regiões autónomas.

Os valores transferidos para as Regiões Autónomas no âmbito de “acertos nas transferências do Orçamento do Estado para a Região, no âmbito da Lei de Finanças Regionais, contraída entre 1999 e 2005”, referem-se ao pagamento parcial destes acertos. Estas diferenças foram quantificadas em Outubro de 2006 pela DGO, na informação nº 47/2006 da Direcção de Serviços do Orçamento, que se anexa.

No ponto 6.7.1 (pág.VI.52-53) do anteprojecto, é referida a insuficiente especificação económica das dotações orçamentais relativas a amortizações e encargos com a dívida pública previstas no OE nos últimos quatro anos.

Na sequência da análise conjunta da situação pela DGO e pelo IGCP, sobre a Recomendação 91 do TC no Parecer sobre a CGE 2005, mantida na Recomendação 40 do Parecer sobre a CGE 2006, essa orientação do Tribunal é acolhida na Proposta de LOE 2009, que apresenta o desdobramento dos Encargos da Dívida especificando as seguintes classificações económicas:

- 03.01.03 – Juros e outros encargos / Juros da dívida pública / Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras
- 03.01.05 – Juros... / Juros... / Administração Pública Central – Estado
- 03.01.13 – Juros... / Juros... / Famílias

DGTC 23 10'08 20884



03.01.16 – Juros... / Juros... / Resto do Mundo – Países terceiros e organismos internacionais

10.02.03 – Passivos financeiros / Títulos a curto prazo / Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras

10.02.05 – Passivos... / Títulos... / Administração Pública Central – Estado

10.02.16 – Passivos... / Títulos... / Resto do Mundo – Países terceiros e organismos internacionais

10.03.03 – Passivos financeiros / Títulos a médio e longo prazos / Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras


10.03.05 – Passivos... / Títulos... / Administração Pública Central – Estado

10.03.16 – Passivos... / Títulos... / Resto do Mundo – Países terceiros e organismos internacionais

Aproveito para informar que o IGCP e a DGO estão a estudar a possibilidade de apresentar esta especificação dos Encargos da Dívida já na CGE 2008.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento

Em anexo: Cópia da informação nº47/2006





S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO ORÇAMENTO

INFORMAÇÃO N.º 47/2006

Documento n.º 31 108/DGO/2006

ASSUNTO: Acertos de transferências do Orçamento do Estado para as Regiões Autónomas ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

1. - A lei de finanças regionais ¹ indexa a determinação do montante a transferir para cada uma das Regiões Autónomas à diferença de capitação do montante de investimento público no território do Continente e insular ou, “se daí resultar um valor superior para uma ou para as duas Regiões Autónomas, num montante igual à transferência prevista no Orçamento do ano anterior multiplicada pela taxa de crescimento da despesa pública corrente no Orçamento do ano respectivo” (n.º 1 do artigo 30.º).

2. - Tem sido o segundo destes critérios utilizado pelo Ministério das Finanças, regra geral, para o período de 1999 a 2003 e em 2005, designadamente fazendo aplicar como coeficiente de determinação das transferências orçamentais previstas no artigo 30.º da Lei n.º 13/98 a taxa de crescimento da despesa corrente do Estado implícita aos valores do relatório da proposta do OE de cada ano, sendo que o valor de despesa do ano da elaboração do OE é uma estimativa de execução e a do OE é uma previsão, à qual são aplicadas as cativações previstas na lei.

2.1. - Por sua vez, para os anos de 2006 e 2007, foi invocado o n.º 88 da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de Estabilidade Orçamental) para a fixação do valor das transferências para as Regiões Autónomas.

3. - Os Governos Regionais têm vindo, nos anos mais recentes, a alegar a necessidade de rever a metodologia subjacente à determinação do critério para apuramento das

¹ Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.





transferências a realizar no âmbito da lei de finanças regionais, sustentando a aplicação como coeficiente de determinação das transferências orçamentais previstas no artigo 30.º da Lei n.º 13/98 a taxa de crescimento da despesa corrente implícita ao Mapa IV – “Despesa dos serviços integrados, por classificação económica” do orçamento “final”² de cada ano, fazendo retroagir essa metodologia até ao ano de 1999.

3.1. – Quando são usados os valores de orçamento final, o acerto apurado ascende a 55,0 milhões de euros no caso da Região Autónoma da Madeira e 89,2 milhões de euros no caso da Região Autónoma dos Açores, como é evidenciado nos quadros seguintes:

Transferências para a Região Autónoma da Madeira ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (critério do orçamento final)

(em milhões de euros)

	Despesa Corrente (valores do Mapa IV do orçamento "final")	Taxa de crescimento despesa corrente (em %)	Transferências orçamentais	Fundo de Coesão	Total transferência para a RAM	Transferências efectivas (MF)	Diferença
	(1)	(2)=(ano n / ano n-1)	(3)=(1)*(2)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)	(7)=(6)-(5)
1998 OR	23 422.6					102.0	
1999 OR	25 437.4	8.6	110.8	27.7	138.5	140.5	-2.0
2000 OI	27 988.1	10.0	121.9	36.6	158.4	157.7	0.8
2001 OR	29 194.6	4.3	127.1	44.5	171.6	175.7	-4.1
2002 OR	33 635.0	15.2	146.5	51.3	197.7	186.4	11.3
2003 OI	33 564.8	-0.2	146.2	51.2	197.3	193.5	3.8
2004 OR	37 405.9	11.4	162.9	57.0	219.9	200.0	19.9
2005 OR	39 166.2	4.7	170.5	59.7	230.2	204.9	25.3
						TOTAL	55.0

² O conceito de “orçamento final” corresponde ao valor de orçamento rectificativo. Nos anos em que não houve orçamento rectificativo (2000 e 2003), foram considerados os valores do orçamento inicial.



Transferências para a Região Autónoma dos Açores ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (critério do orçamento final)

(em milhões de euros)

	Despesa Corrente (valores do Mapa IV do orçamento "final")	Taxa de crescimento despesa corrente (em %)	Transferências orçamentais	Fundo de Coesão	Total transferência para a RAA	Transferências efectivas (MF)	Diferença
	(1)	(2)=(ano n / ano n-1)	(3)=(1)*(2)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)	(7)=(6)-(5)
1998 OR	23 422.6					107.1	
1999 OR	25 437.4	8.6	116.3	29.1	145.4	144.1	1.4
2000 OI	27 988.1	10.0	128.0	38.4	166.4	161.6	4.7
2001 OR	29 194.6	4.3	133.5	46.7	180.2	180.1	0.1
2002 OR	33 635.0	15.2	153.8	53.8	207.7	191.1	16.6
2003 OI	33 564.8	-0.2	153.5	53.7	207.2	198.4	8.9
2004 OR	37 405.9	11.4	171.1	59.9	230.9	205.1	25.9
2005 OR	39 166.2	4.7	179.1	62.7	241.8	210.1	31.7
						TOTAL	89.2

4. – Acresce que a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007 introduz a possibilidade de regularização de responsabilidades às Regiões Autónomas resultantes de acertos de transferências do Orçamento do Estado, dando autorização ao Governo, nos termos das alíneas j) e l) do artigo 100.º, para que, em 2007, sejam regularizados os montantes de 14,85 milhões de euros para a Região Autónoma dos Açores e 9,15 milhões de euros para a Região Autónoma da Madeira.

À consideração superior.

Direcção de Serviços do Orçamento, em 26 de Outubro de 2006.

Maria Fernanda Barreiro

Av. da República, 57- 6º
1050-189 Lisboa
PORTUGAL
Tel. 351 21 792 33 00
Fax 351 21 799 37 95

Exmo Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Auditoria I
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 13539/SOC
Lisboa, de 15 Outubro de 2007

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007
relativo aos “Amortizações e Encargos da Dívida Pública”

Tendo presente o assunto em epígrafe e em resposta ao v/ofício n.º 15908, de 6 do corrente mês, cumpre-nos informar o seguinte:

Ponto 6.7.1

No âmbito da elaboração do Orçamento do Estado para 2009, foi efectuado o desdobramento dos Juros da Dívida Pública e dos Passivos Financeiros, identificando os destinatários dos fluxos de pagamento dos juros e amortizações bem como o tipo de passivo objecto de amortização, indo de encontro às sucessivas recomendações do Tribunal de Contas.

Ponto 6.7.3

O IGCP procede à contabilização individualizada de todos os fluxos financeiros gerados pela gestão da dívida pública, estando portanto assegurada a transparência das operações.

Ponto 6.7.3.2.1

No segundo parágrafo, onde se lê “... parte desta despesa (€ 8,9 milhões) foi paga com receita obtida em depósitos à ordem (€ 0,1 milhões) e aplicações de tesouraria (€ 8,9 milhões)”, deverá considerar-se “... parte desta despesa (€ 8,9 milhões) foi paga com receita obtida em depósitos à ordem (€ 0,1 milhões) e aplicações de tesouraria (€ 8,8 milhões)”.

Com os melhores cumprimentos,



António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo

DGTC 16 10'08 20456



015213 08OCT'08 11:56

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

Exma. Senhora
Dra. Leonor Corte-Real Amaral
Auditora Coordenadora do Tribunal de
Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

V/Ref:
Ofício n.º 15557, de 26.09
Proc. Parecer CGE/2007

N/Ref:
GAC/2008

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo à "Dívida Garantida".

Exma. Senhora,

Na sequência do envio do anteprojecto parcial de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, na parte relativa à "Dívida Garantida", e para efeito do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, informa-se V.Exa. que da análise efectuada não resultou qualquer comentário de relevo, importando, contudo, sublinhar que estamos presentemente a diligenciar no sentido de se promover a publicação do despacho de 16.04.2007 de manutenção da garantia relativamente à LIPOR, referenciado no ponto 6.8.1.1. do anteprojecto.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,

Carlos Durães da Conceição

/MLC/

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e nº de processo

Rua da Alfândega, 5 - 1.º - 1194 LISBOA CODEX Tel.: 8880631 Telex:12764/15616 Fax: 8877580

DGTC 09 10'08 19995



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

24.NOV08 03056

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 18731

Sua Comunicação
17-11-2008

Nossa referência
Ent. 9582/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo às "Garantias do Estado no âmbito de seguro de créditos, de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar V. Ex^a que, após apreciação do anteprojecto de Parecer em epígrafe, não há comentários a tecer por parte deste Ministério.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

DGTC 27 11'08 23035

C/c: Gab. SETF

VI.20



017720 02DEC'08 11:45

S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

PROTOCOLO

Exmo. Senhor
Dr. José Tavares
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

V/Ref:
Parecer CGE/2007-DAI

N/Ref:
GAC/2008

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, relativo às “Garantias do Estado no âmbito de seguro de créditos, de créditos financeiros, seguros-caução e seguro de investimento”.

Exmo. Senhor,

Reportando-nos ao conteúdo do anteprojecto de parecer supra referido, remetido a esta Direcção-Geral para efeito de audição ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e sem prejuízo da resposta que vier a ser remetida pelo Gabinete de Sua Ex.ª o Senhor Ministro de Estado e das Finanças, informa-se que após a respectiva análise apenas se nos oferece referir o seguinte, a propósito do ponto 6.9.4. quanto à disparidade verificada entre o *plafond* anual (€ 610 milhões) e as utilizações (€ 135,6 milhões):

- i) tal disparidade se ficou a dever à expectativa de renovação de algumas linhas de crédito comerciais, o que não veio a acontecer;
- ii) trata-se de um *plafond* que é avançado com base nas previsões que a seguradora comunica à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 183/88, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de Fevereiro.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,



Carlos Durães da Conceição

DGTC 03 12'08 23333

/MLC/

Miguel Gomes da Costa
Presidente

Exma. Senhora
Dra. Leonor Corte-Real Amaral
Auditor Coordenador do
Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Lisboa, 27 de Novembro de 2008

V/ Refª: Proc. n° PCGE/2007-DA I.2

Assunto: Projecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – “Garantias do Estado no âmbito de seguro de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento”

De Dra Leonor Corte-Real Amaral

A COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, SA, tendo sido citada para no prazo de oito dias remeter os seus comentários ao anteprojecto de parecer acima identificado, para efeitos do n° 3 do art° 73° da Lei n° 91/2001, de 20 de Agosto, vem junto de V. Exa. informar que não tem comentários de substância a fazer em relação ao mesmo.

Aproveitamos apenas para juntar duas breves notas:

- Página 1 - 1° § do Ponto 6.9.1 e nota de rodapé n° 2 – o valor de 127,3 milhões corresponde ao valor das operações garantidas (capital e prémio, se financiado, sem juros) e após a aplicação da percentagem de cobertura.

- Página 4 – o valor dos prémios processados em 2007 indicado no quadro 7.1. não coincide com o valor indicado no 1° § deste ponto, valor que está correcto (€ 12.675.950).

Assim, a distribuição dos prémios nesse ano, por produtos deverá ser a seguinte:

Seguro de créditos:	€	29.596
Seguro de créditos financeiros:	€	12.638.774
Seguro de investimento:	€	4.497
Seguro caução:	€	<u>3.083</u>
TOTAL	€	12.675.950

A coluna “Variação 2007/06” do quadro 7.1. deverá ser ajustada em conformidade.

Ainda no 4° § do ponto 6.9.5 o ano a reportar é 2007 e não 2006.

Manifestando a nossa inteira disponibilidade para prestar quaisquer informações complementares ou outros esclarecimentos que considerem necessários, aproveitamos esta oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos.

DGTC 28 11'08 23130



Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

S/ Ref.
Proc. nº. PCGE/2007-DA I.2

S/ Data
17-11-2008

N/ Ref.
DAF/NGE

N/ Data
25.11.2008

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo às
“Garantias do Estado no âmbito de seguro de créditos, de créditos financeiros,
seguro-caução e seguro de investimento”.

Venho por este meio acusar a recepção do Anteprojecto em epígrafe, o qual não suscita
qualquer comentário.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE

Graça Maria Montalvão

DTTC 27 11'08 23022



Tribunal de Contas

CAPÍTULO VII
Património



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Exmº Senhor

26.NOV08 03096

Director-Geral do Tribunal de Contas

Juiz Conselheiro José F. Tavares

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 18653

Sua Comunicação
14-11-2008

Nossa referência
Ent. 9887/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao "Património Financeiro – Considerações Gerais"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de enviar a V. Ex^a, relativamente ao anteprojecto de Parecer em epígrafe, e para além dos comentários já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento, os seguintes comentários:

Ponto 7.1.2 – Normas da Lei do Orçamento do Estado relativas a operações activas

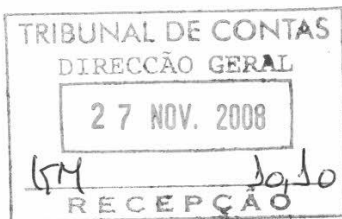
Sublinha-se que o n.º 2 do artigo 96.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), veio estabelecer um *plafond* próprio para os empréstimos a conceder pelos Serviços e Fundos Autónomos.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

DGTC 27 11'08 23026



C/c: Gab. SEAO
Gab. SETF



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18600	13-11-2008	2008/7398	24-10-2008

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 7.1 – Património Financeiro**

Cano Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), temos apenas que observar o seguinte, em relação ao último parágrafo do ponto 7.1.1 – Normas da Lei do OE relativas ao património financeiro.

A DGO integrou todos os dados enviados pelos serviços e organismos para o email da Direcção de Serviços da Conta (DSC), como estava estabelecido pelo n.º 1.5.2 do Capítulo III da Circular n.º 1333-A, de 11-04-2007 (quadro da pág.10 das instruções complementares ao decreto-lei de execução orçamental para 2007). Apesar destas instruções, houve serviços que continuaram a enviar a informação através das respectivas Delegações. No entanto, também estes elementos foram considerados nos dados agregados dos mapas que integram a CGE 2007.

Apesar do prazo curto disponível para esta resposta não permitir um inquérito aprofundado à falha referida quanto aos Serviços Sociais da GNR, apurou-se que essa informação não foi recebida pela nem pela Direcção de serviços da Conta, nem pela 2ª Delegação.

Com os melhores cumprimentos, *e atenciosos cumprimentos*

O Director-Geral

Luís Morais Sarmento

Luís Morais Sarmento

351217937521



Fax

Para: Exmo. Sr. Director-Geral
do Tribunal de Contas

Departamento de Auditoria I-2

Fax: 21 793 60 33

Data: 17.11.2008

De: Conselho Directivo

N.º Ref.: 2008.S.16088 /SG

Fax: 21 781 00 01

Nº Pág(s): 2

Assunto: Processo CGE/07

Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulo VII
"Património Financeiro" - Ponto 7.1

V/Fax nº 951/08-DA I-2, de 13.11.2008

Notificado por V. Exa. do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Conselheiro da Área para, querendo, se pronunciar sobre o teor do nº 7.1.1 do anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, na parte relativa ao Turismo de Portugal, I.P., vem este Instituto informar que a interpretação que fez dos termos do Anexo V da Circular série A nº 1333, de 11.04.2007, assentou no facto de a Classificação Económica solicitada ser a da Receita, sendo que, em nosso entender, a natureza de atribuição de "Prémios de Realização" se traduz numa não Receita, que não é objecto de registo em termos orçamentais. E, com base neste entendimento, o Instituto não indicou naquele Anexo as anulações de créditos a que alude o anteprojecto de Parecer.

Porém, os referidos movimentos de anulação de créditos estão adequadamente lançados na contabilidade patrimonial deste Instituto e, por consequência, reflectidos na conta de gerência do exercício de 2007 do Turismo de Portugal, I.P.

Antu

Turismo de Portugal, I.P.
Rua Ivone Silva, Lote 6
1050-124 Lisboa - Portugal

T. 21 781 00 00

F. 21 793 75 37

geral@turismodeportugal.pt

www.turismodeportugal.pt

www.visitportugal.pt

DGT 21 11 08 22623

351217937521



Todavia e com o propósito de dar cumprimento às orientações desse Tribunal face à gestão do património financeiro, cumpre informar V. Ex.^a que, na informação a transmitir à Direcção-Geral do Orçamento relativamente ao exercício de 2008, o Turismo de Portugal, I.P., indicará os valores relativos à anulação de créditos correspondentes aos prémios de realização atribuídos, sem proceder a uma afectação à classificação económica.

Com os melhores cumprimentos. *MGroais*

/ Presidente do Conselho Directivo

Luís Manuel Patrão

Luís Manuel Patrão

+351213846181



Telecópia n.º 3/DFI/2008
(TELECOPY)

FAX

Para: (To)	Tribunal de Contas - Dep. de Auditoria I - 2	De: (FROM)	DFI
C/C: (ATTENTION)		Data: (DATE)	18-11-2008
N.º Fax do destinatário: (FAX N.º)	21 7936008	N.º Total de Folhas: (TOTAL NUMBER OF PAGES)	1
Assunto: (SUBJECT)	Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulo VII " Património Financeiro" - Ponto 7.1		

Em resposta à Vossa telecópia sob o assunto em epígrafe, que agradecemos, cumpre-nos transmitir a V. Ex^{as}. os comentários que consideramos devidos às referências efectuadas a esta Instituição, no ponto 7.1 desse anteprojecto de parecer.

Assim:

1. Decorrente do facto de o IFAP ter sucedido aos extintos IFADAP e INGA, que encerraram as respectivas actividades em 30/06/2007, e de este novo Instituto ter iniciado a sua actividade em 01/07/2007, desde logo com o encargo de proceder ao encerramento das contas dos dois Institutos que o antecederam, os trabalhos de implantação do novo sistema de contabilidade orçamental e patrimonial do IFAP sofreram algum atraso, que veio a reflectir-se também na elaboração da Conta de Gerência de 2007 do IFAP.
2. Em atenção à situação excepcional em que decorreu o seu primeiro exercício, o IFAP beneficiou de uma autorização extraordinária desse digníssimo Tribunal (ofício ref^a. DADI-SESC/Proc.7/2008-PPRC, de 01/04/2008) para alargar o seu prazo de apresentação da Conta de Gerência de 2007 até 31/07/2008, data em que, efectivamente, remeteu os respectivos documentos finais ao Tribunal de Contas.
3. Nas circunstâncias anteriormente referidas, à data em que a DGO encerrou a Conta Geral do Estado de 2007, ainda não se encontravam relevadas contabilisticamente todas as operações de 2007 do IFAP, pelo que, quando se contactou a DGO, foi-nos referido que já não seria possível integrar esta informação na C.G.E. de 2007.

Com os melhores cumprimentos

P/O CONSELHO DIRECTIVO DO IFAP

FBQ

VOGAL DO C.D.
(Francisco Brito Onofre)

DGTC 18 11'08 22412



UNIVERSIDADE de AVEIRO • SERVIÇOS de ACÇÃO SOCIAL

Campus Universitário de Santiago - 3810-193 AVEIRO - PORTUGAL

Telefones: 234 370 200 - Geral • 234 370 348 - Administração

234 370 312 - Serviços Administrativos • 234 370 310 - Serviço de Apoio ao Estudante

Fax: 234 429 116

www.sas.ua.pt

E-mail: sas@ua.pt

Exmº. Senhor

Director Geral do Tribunal de Contas

Departamento de Auditoria I-2

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

21 793 60 33

Nossa Referência

Aveiro,

19. NOV. 2008 12 53 04

Assunto

Anteprojecto de Parecer sobre a Conta geral do Estado de 2007 – Capítulo VII “Património financeiro” – Ponto 7.1

Na sequência do vosso fax de 13-11-2008, relativo ao assunto em epígrafe, informamos que, por lapso, os Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro (SASUA) não enviaram, até 30 de Abril do corrente ano, a informação dos créditos objecto de extinção por incobrabilidade, nos termos do capítulo III, ponto 1.3 da Circular Série A n.º 1333.

No entanto, estes Serviços deram cumprimento a esta comunicação, em 29 de Julho de 2008, tanto ao Tribunal de Contas como à 6ª Delegação da Direcção Geral do Orçamento, através dos ofícios n.ºs 3105 e 3104, respectivamente.

Informamos, ainda, que a extinção destes créditos resultam de dívidas de estudantes economicamente mais carenciados que, não obstante as várias diligências efectuadas pelos SASUA, foram considerados como incobráveis.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador para a Acção Social

Mestre Hélder Castanheira

RGTC 24 11'08 22763



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

28. OUT 08 02874

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 15905

Sua Comunicação
06-10-2008

Nossa referência
Ent. 8783/08 Proc. 10.03.10

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao "Património Financeiro dos Serviços Integrados e Aplicação de Receitas de Privatizações"

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epígrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Exª, em relação a alguns dos pontos do anteprojecto em causa, o seguinte:

A. Ponto 7.2.2.2.2.

A propósito das operações de reprivatização realizadas em 2007 o Tribunal de Contas recomenda ao Governo que "o valor a entregar, nos termos dos n.ºs 2 e 3. do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, corresponda apenas à diferença entre a receita efectiva da reprivatização de acções, que tenham sido anteriormente vendidas pelo Estado àquela empresa, e o preço já pago pela Parpública".

Por motivos relacionados com a gestão da carteira de activos do Estado, quando a Parpública adquire uma determinada participação social à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, está efectivamente a realizar uma transacção, independente das operações de reprivatização, a que a mesma possa dar origem no futuro e cuja receita, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, tem que ser entregue ao Estado.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Situação diferente é aquela em que os títulos ingressam na carteira da Parpública por via da compensação da entrega de receita de uma operação de reprivatização anterior.

B. Ponto 7.2.2.2.4.

O TC refere que a entrega da receita da 7.ª fase de reprivatização da EDP violou o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, uma vez que o Despacho que determinou a entrega não fixou a compensação atribuída à Parpública.

O Despacho em causa concordava com a proposta da própria empresa no sentido de se proceder de imediato à entrega do encaixe, podendo as contrapartidas vir a ser definidas em despacho subsequente, após o apuramento das mais-valias geradas pela operação de reprivatização. Conclui-se portanto que o propósito da compensação se encontrava assegurado, resumindo-se a não indicação, imediata, da forma de que revestiria a mesma, a uma questão de oportunidade.

Com os melhores cumprimentos,

Peço ao Chefe do Gabinete,

Filipa Bandeira de Melo

(Álvaro Aguiar)

C/c: Gab. SETF

Filipa Bandeira de Melo
Chefe do Gabinete
em Substituição

DETC 30 10 08 21298



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

015 840 de 20 OUT 08

PROTOCOLO

Exma. Senhora
Dra. Leonor Corte-Real Amaral
Auditor Coordenador
Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

V/Ref:
Ofício n.º 15904, de 06.10
Proc. Parecer CGE 2007

N/Ref:
GAC/2008

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao
“Património Financeiro dos serviços integrados e aplicação de receitas de
privatizações”.**

Exma. Senhora,

Reportando-nos ao conteúdo do anteprojecto de Parecer supra referido, remetido a esta Direcção-Geral para efeito de pronuncia nos termos previstos no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e sem prejuízo da resposta que vier a ser remetida pelo Gabinete de Sua Ex^a o Senhor Ministro de Estado e das Finanças apresentam-se as seguintes comentários:

1. As conclusões e recomendações formuladas evidenciam o esforço que a DGTF tem vindo a efectuar no sentido de melhorar os procedimentos de registo e reporte da informação, sendo que o ano de 2007 teve a particularidade de ser o primeiro ano em que a DGTF actuou dentro do novo enquadramento decorrente do PRACE, ao congregar atribuições anteriormente prosseguidas pelas extintas Direcção-Geral do Património (DGP) e Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI), o que, nesta medida, exigiu um esforço acrescido.

2. A propósito dos comentários efectuados relativamente ao Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde (3.2. Movimentos do FASPSNS), entende esta Direcção-Geral que o facto de não ter sido nomeada a respectiva comissão directiva, órgão responsável por assegurar a gestão do Fundo, não constitui impedimento a que, ao abrigo dos princípios básicos de uma boa gestão dos fundos públicos, a DGTF tenha mantido o capital daquele Fundo aplicado em CEDIC's.



Rua da Alfândega, 5 - 1.ª - 1194 LISBOA CODEX Tel.: 8880631 Telex:12764/15616 Fax: 8877580

DGTC 21 10º08 20672



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

De facto, entende-se, mesmo, que tal actuação, na ausência do respectivo órgão de gestão, se impõe considerando as atribuições da DGTF, designadamente no que toca à administração dos activos financeiros do Estado.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,



Carlos Durães da Conceição

DGTC 21 10'08 20672

/MLC/

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e nº de processo

Rua da Alfândega, 5 - 1º - 1194 LISBOA CODEX Tel.: 8880631 Telex:12764/15616 Fax: 8877580



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

24. NOV 08 03055

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 18428

Sua Comunicação
11-11-2008

Nossa referência
Ent. 9821/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao "Património Financeiro – Serviços e Fundos Autónomos"

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epígrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Exª em relação a alguns dos pontos do anteprojecto em causa, o seguinte:

A. Ponto 7.3.3.1.4 (Créditos dos Serviços Sociais da Administração Pública)

O projecto de diploma que regula a concessão, pelos Serviços Sociais da Administração Pública, de apoio sócio-económico aos seus beneficiários em situações socialmente gravosas e urgentes, nomeadamente de subsídios reembolsáveis, encontra-se em fase de discussão com as associações sindicais representativas dos trabalhadores, prevendo-se a sua publicação a curto prazo.

B. Ponto 7.3.4 (Análise comparativa entre os valores apurados, os constantes da CGE e os das contas de gerência)

Não existem comentários adicionais aos já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

DETC 27 11'08 23034

C/c: Gab. SEAO
Gab. SETF



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Exmo. Sr.

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

SSAP. 11772 21NOV'08

**ASSUNTO: Anteprojecto do Parecer Conta Geral do Estado de 2007
Património Financeiro dos SFA**

Foi recepcionado por estes Serviços Sociais o Anteprojecto de Parecer da Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao “Património Financeiro dos Serviços e Fundos Autónomos”, do qual transcrevemos parte do ponto 7.3.3.1.4, a qual merece da nossa parte algum esclarecimento:

“7.3.3.1.4 – Créditos dos Serviços Sociais da Administração Pública

(...) Segundo informação dos SSAP, a partir de 5 de Setembro de 2007, só foram atribuídos novos subsídios reembolsáveis com prazo não superior a um ano.”

A alínea b) do ponto IV.1 do Relato de Auditoria a estes Serviços Sociais, faz referência a tal informação, prestada à data do trabalho de campo (2 a 4 de Abril p.p.), o que era realmente verificável à data da referida auditoria. No entanto, e após uma análise mais detalhada aos processos de subsídios reembolsáveis existentes, verificou-se que tal medida só foi aplicada na integra a partir Fevereiro p.p.

Por tal motivo confirma-se a existência de atribuição de subsídios a reembolsar em 24 meses, conforme referido na alínea f) do ponto IV.2., no ano de 2007, bem como mais 13 situações em Janeiro/Fevereiro de 2008, no valor global de €28.296,47. As situações ocorridas derivam de situações pontuais que obrigaram a aplicar na integra os regulamentos, ainda em vigor, dos serviços sociais extintos.

Rua Saraiva de Carvalho, 2 – 1269-069 Lisboa

Tel: 213 927 400 - Fax 213 927 406

geral@ssap.gov.pt

www.ssap.gov.pt

DTV 21 11'08 22635



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Em anexo remete-se o projecto de Regulamento do Apoio Social, já submetido a negociação colectiva com os Sindicatos, encontrando-se presentemente a aguardar publicação. O n.º 1 do art.º 8.º deste Projecto refere, relativamente aos subsídios reembolsáveis, que o reembolso não pode ultrapassar as 12 prestações.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente

(Humberto Meirinhos)

SG/DFP

Rua Saraiva de Carvalho, 2 – 1269-069 Lisboa
Telf: 213 927 400 - Fax 213 966 786
geral@ssap.gov.pt
www.ssap.gov.pt



Largo do Paço
4704-553 Braga - P

Universidade do Minho
Reitoria

Exma. Senhora
Auditora-Coordenadora
do Tribunal de Contas
Dr^a Leonor Côrte-Real Amaral
Av. Barbosa de Bocage, 61
10609-045

sua referência
Parecer CGE/07

sua comunicação de
10-11-2008

nossa referência
GRT - 118/2008

data
13-11-2008

assunto

mensagem

**Anteprojecto de Parecer sobre
a Conta Geral do Estado de
2007 – Capítulo VII
“Património Financeiro” –
Ponto 7.3**

Nos termos do nº 2 do Artigo 1º, Capítulo I dos Estatutos da Universidade do Minho, “A Universidade dedicará atenção especial às particularidades da Região em que se insere, contribuindo para o seu desenvolvimento social e económico e para o conhecimento, defesa e divulgação do seu património cultural”.

A Universidade do Minho destaca-se no panorama nacional pelo número de patentes registadas assim como pelo número de empresas que os seus ex-alunos têm criado ao longo dos últimos 15 anos, tendo atingido algumas dessas empresas relevância económica nacional e internacional

Considera a Universidade do Minho que a participação, mesmo que simbólica, de 0,2% (1500 €) no Capital Social da Sociedade 2BPartner, é uma acção que aproxima esta Sociedade de Capital de Risco das empresas criadas por jovens empresários ex-alunos da Universidade do Minho.

É justamente pelas razões acima invocadas que se considera que a reduzidíssima participação nesta Sociedade não só não coloca em perigo a saúde financeira desta instituição universitária como se integra no estrito desempenho dos fins da Universidade, enquadrando-se no nº 1 do art.º 15º da Lei 62/2007.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor


A. Guimarães Rodrigues

DGTC 17 11'08 22344

3289 17-NOV '08

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Avª Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

S/ referência:

S/ data:

N/ referência: **Pº 2.4.4(2.4.16(35))**

Assunto: **Anteprojecto de Paracer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capitulo VII "Património Financeiro" - Ponto 7.3**

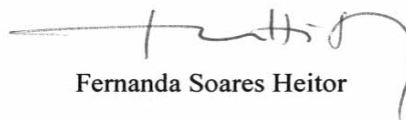
Exmº Senhor Director-Geral,

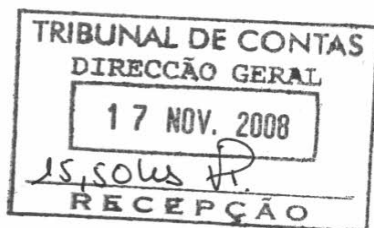
Em resposta ao Fax nº/08 – DA I.2 de 11 de Novembro de 2008, tem-se a honra de informar que, **em 2007**, não houve qualquer alteração relativamente à situação da liquidação da Sociedade “Lisboa 94 – Sociedade Promotora de Lisboa Capital Europeia de Cultura AS.

Permito-me no entanto informar que a data de cessação de actividade daquela Sociedade foi de 23 de Julho de 2008.

Com os melhores cumprimentos, e elevada consideração pessoal

A Presidente do Conselho Administrativo,


Fernanda Soares Heitor



351 213979557

Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

FAX

REFERÊNCIA: (REFERENCE)	242/PRES/2009
DATA: (DATE)	21-11-2008

PARA: (TO)	TRIBUNAL DE CONTAS	
C/C:	FAX:	21 793 60 33
DE: (FROM)	INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I.P.	
N.º PÁGINAS: (NUMBER OF PAGES)	1	
ASSUNTO:	ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO 2007 - PTARIMONIO FINANCEIRO PONTO 7.3	

No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, vimos desta forma informar que estamos a encetar todas as diligências necessárias para dar resposta conclusiva a esta matéria.

Mais informamos que este é um processo antigo, com origem na extinta Direcção-Geral do Desporto e Fundo Fomento do Desporto, o que significa que diversos documentos têm que ser analisados, e situações esclarecidas, nomeadamente envolvendo a extinta Direcção-Geral do Património, Caixa-Geral de Depósitos, Direcção-Geral do Tesouro e Federação Portuguesa de Ténis.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do IDP, IP

(Luís Bettencourt Sardinha)

DGTC 21 11'08 22634

SAIDA 010401 13 11'08

SERVIÇOS SOCIAIS
POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA
Area de Gestão Financeira e Patrimonial
Contabilidade

Exmo Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

S/ ref.	N/ ref.	Nº	Data
Fax nº /08-DAI.2			2008-11-10

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007-Capítulo VII
"Património financeiro – Ponto 7.3"**

Em resposta ao v/fax acima referenciado, cumpre informar V. Exa. que as divergências verificadas na receita (€ 12 450) e na despesa (€ 83 400) devem-se ao facto de todos os empréstimos efectuados por estes Serviços, terem sido englobados na mesma rubrica orçamental, independentemente de se tratar de empréstimos a curto ou médio e longo prazo.

Porém, atentos às recomendações prestadas por esse Tribunal, os Serviços Sociais da PSP, procederam no dia 30-11-2007, ao pedido de abertura da rubrica de receita 11.06.10 - Activos financeiros - empréstimos a médio e longo prazo - famílias, de forma a se proceder à inscrição da receita proveniente dos empréstimos concedidos com prazos de pagamento superiores a um ano.

Apesar da referida alteração orçamental ter sido autorizada a 4-12-2007 por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, os processos de concessão dos empréstimos para esse ano tinham sido concluídos, facto este que inviabilizou a concretização dessa correcção no ano de 2007.

Mais se informa que no corrente ano económico esta divergência já se encontra regularizada, através da aprovação do Orçamento para 2008.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral

José Emanuel de Matos Torres
Intendente

IL

Sede: Rua de Xabregas, 44
1949-017 Lisboa
Portugal

Tel. + 351 218 618 000
Fax + 351 218 618 099

geral@ssspsp.pt

DGTC 13 11'08 22147



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	
Tribunal de Contas	
2008-11-14	140125
Serviço	DJ

Tribunal de Contas
Exmo. Senhor Juiz Conselheiro da Área
Att.: Exma Senhora Auditora-Coordenadora
Dra. Leonor Côrte-Real Amaral

Avenida Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

RAR

Sua referência
DGTC fax n.º 927/08-DA I.2

Nossa referência
140125

Data
2008-11-12

ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007

Na sequência do fax com a referência acima indicada, que mereceu a melhor atenção do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana-IHRU, IP, e pelo qual este Instituto é citado para remeter os comentários que lhe mereça o Anteprojecto de Parecer referido em assunto, na parte que lhe respeita do ponto 7.3 do Capítulo VII “Património financeiro”, vimos, pelo presente, informar:

1. O sistema informático de gestão dos fogos em regime de propriedade resolúvel do ex-IGAPHE, continha o registo das receitas com o classificador económico “11.06.10 – Empréstimos a médio e longo prazo”, quando, de acordo com a inf. 85/2003 da D.G.O., devia ser “09.02.00 – Venda de bens de investimento – Habitações”. Esta discrepância era sanada mediante o tratamento manual dos dados. O IHRU desconhecia esse facto quando sucedeu naquelas competências do ex-IGAPHE (Dec. Lei n.º 223/2007, de 30.06), e daí o lapso da inscrição.
2. A diferença de – 2.500 € na despesa com o pagamento de unidades de participação da CentroHabitat-Plataforma para a Construção Sustentável, decorre de um lapso, por ter sido considerada uma Quota e como tal registada no classificador económico “06.02.03–Outras despesas correntes–Outra”.

Sede: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5 - 1099-019 LISBOA
Delegação: Rua D. Manuel II, 296 - 6º - 4050-344 PORTO
E-mail: ihru@ihru.pt <http://www.portaldahabitacao.pt>

Telefone: 217 231 500 Fax: 217 260 729
Telefone: 226 079 670 Fax: 226 079 679

DGTC 14 11'08 22205



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

3. Por fim, e reiterando o que se informou aquando da explicitação dada sobre a matéria em 11 de Junho p.p. à Direcção-Geral desse Tribunal, estas duas situações não deixarão de ser corrigidas em 2008.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo

Nuno Vasconcelos



aicep Portugal Global

FAX

Para/To:	Tribunal de Contas		
Exmo.(a) Sr.(a)	Auditora Coordenadora Dra. Leonor Côrte-Real Amaral		
Fax: 21 793 60 33	Tel.: 21 794 51 00		

De/From: AICEP- Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.			
Tel.: 217 936 033		E-mail: luisa.neiva.oliveira@portugalglobal.pt	
Data/Date: 14-11-08		Ref. Mens.Fax nº/8-DA I.2 – Proc.	Págs. /Pages: 1
		Parecer CGE/07	
Assunto:	Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VII		
Regarding:	"Património Financeiro" – Ponto 7.3		

Exma. Senhora,

Em resposta ao VI fax nº /08 – DA I.2 de 14 de Novembro de 2008, cumpre-nos confirmar o nosso FAX de 22 de Julho de 2008 onde dávamos precisamente a informação de uma devolução à API, ocorrida no início de 2007, da verba de 91.858 euros, contabilizada no agrupamento 09 "Activos Financeiros" no ICEP, que lhe foi indevidamente entregue pela Sociedade Portuguesa de Capacetes a título de reembolso no âmbito de um projecto SIME e que deveria ter tido a API como destinatária.

Mais informo que, em 1 de Julho de 2007, por força do Dec. - Lei nº 245/ 2007, a API - Agência Portuguesa para o Investimento E.P.E se transforma na AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. e que esta absorveu as atribuições, património, pessoal e rede de Delegações no estrangeiro do ICEP Portugal I.P, que se extinguiu no mesmo dia.

Com os melhores cumprimentos.

Luísa Neiva de Oliveira

Secretária Geral

DGTC 19 11'08 22485

351 213836100


IAPMEI
 Parcerias para o Crescimento

MENSAGEM TELEFAX N.º IA/08/I27860

Para :	Exma. Sra. Dra. Leonor Corte-Real Amaral Auditor-Coordenador do Tribunal de Contas	De:	Conselho Directivo
Nº de Fax:	21 793 60 33	Nº Págs:	1
Data:	17-11-2008		
Referência:	DGOR/DPF.08/GOF		

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VII “Património financeiro” – Ponto 7.3

Exma. Senhora,

Em resposta ao vosso fax n.º 929/08-DA I.2 de 10 de Novembro, relativamente ao assunto em epígrafe, vimos por este meio confirmar, à semelhança de anos anteriores, que o IAPMEI classificou os pagamentos de incentivos reembolsáveis no âmbito do QCA II como Transferências de Capital e não como Activos Financeiros, pelo que os reembolsos dos subsídios mencionados foram igualmente classificados como Transferências de Capital, justificando-se assim a diferença apurada.

Salienta-se que o tratamento contabilístico dado aos subsídios atribuídos no âmbito do QCA III já se encontra de acordo com as recomendações dadas pelos vossos Serviços.

O IAPMEI mantém-se à disposição de V. Exas. para qualquer eventual esclarecimento adicional que considere necessário.

Com os melhores cumprimentos.

O Vogal do Conselho Directivo

João Neves

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A
1649-038 Lisboa

19 11'08 22483

351 217810001

- 1-



Fax

Para: Exmo. Sr. Director-Geral do De: Conselho Directivo
Tribunal de Contas

Departamento de Auditoria I-2

Fax: 21 793 60 33

Fax: 21 781 00 01

Data: 17.11.2008

Nº Pág(s): 1

Assunto: Processo CGE/07

Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VII
"Património Financeiro" – Ponto 7.3

V/Fax nº 930/08-DA I-2, de 10.11.2008

Notificado por V. Exa. do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Conselheiro da Área para, querendo, se pronunciar sobre o teor do nº 7.3.4.1 do anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, na parte relativa ao Turismo de Portugal, I.P., vem este Instituto reiterar que as deficiências de reporte identificadas por esse Tribunal advieram de limitações do sistema de informação de que dispunha, as quais motivaram a respectiva substituição.

Tais limitações foram acentuadas pelo facto de, à data do reporte, não estarem ainda encerradas as contas do exercício de 2007, circunstância que impedia o apuramento exacto de alguns saldos.

Relativamente ao exercício de 2008, o Turismo de Portugal, I.P. estará em condições de efectuar o adequado reporte da informação a disponibilizar ao Tribunal.

Com os melhores cumprimentos.

e toda a consideração pessoal

O Presidente do Conselho Directivo

Luís Manuel Patrão

DGTC 19 11'08 22486



Lisboa, 17 de Novembro de 2008
N/Refª: CD-210/PSG/cd

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Conselho
Directivo

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VII
“Património Financeiro” – Ponto 7.3

V/Mensagem Fax nº /08-D.A. I.2
Processo: Parecer CGE/07

Relativamente ao assunto em epígrafe, e em resposta ao vosso fax acima identificado cumpre informar que a despesa em causa diz respeito à aquisição de duas unidades de participação na Associação Plataforma para a Construção Sustentável, no montante de 1.000,00 €.

A aquisição é realizada em 2007, sendo que, por lapso foi contabilizada como quotizações (652471), rubrica da classificação económica transferências para instituições sem fins lucrativos (040701). O lapso foi detectado depois do encerramento das contas do ano de 2007, pelo que será corrigido no corrente ano.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos
Prof. Doutor Pedro Silva Girão.

Av. Rovisco Pais
1049 - 001 Lisboa - Codex
Portugal
Tel 218 417 332 / 781
Fax 218 470 858

DGTC 17 11'08 22343



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Exmo. Sr.
TRIBUNAL DE CONTAS
Dep. Auditoria I-2
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA**

V/ref. ^a	V/data	N/ofício	Data
Processo: Parecer CGE/07	10.11.2008	003893	2008.11.18

ASSUNTO: “Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo “Património Financeiro” – Ponto 7.3”

No seguimento do V/fax /08 – DA I.2, de 10.11.2008, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte:

Quando da classificação da despesa em causa, entenderam estes serviços, com base na documentação disponível, tratar-se a mesma de uma quota, como associado da “Associação Plataforma para a Construção Sustentável”, tendo sido classificada no agrupamento 04.

Na realidade após informação e análise mais detalhada, relativamente a esta despesa, e da sua finalidade, concorda-se com a análise efectuada por esse Douto Tribunal, devendo a mesma ser considerada como um activo financeiro, e por isso classificada no agrupamento 09.

Com os meus cumprimentos

O Presidente do IPT

(Dr. António Pires da Silva)

DGTC 21 11'08 22671



Instituto Superior de Engenharia de Coimbra
Rua Pedro Nunes - Quinta da Nora
3030-199 COIMBRA
Tel.:239.790200
Fax:239.790201

FAX

Para: **Tribunal de Contas -- Direcção Geral**
Departamento de Auditoria I-2

De: **Instituto Superior de Engenharia de Coimbra**

Ex.mo Senhor:

Páginas: **1**

Fax: **21 793 60 33**

Data: **2008/11/17**

Telefone:

Assunto: **Património financeiro**

Urgente **Apreciar p.f.** **Comentar p.f.** **Responder p.f.** **Fazer circular p.f.**

Na sequência do fax n.º 934 de 10/11/2008, cumpre-nos informar V. Exa. que o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra detém uma participação de 1000,00€ (Mil euros) no capital da Associação Plataforma para a Construção Sustentável.

Através da explicação contida por V. Exas. no referido fax, reconhecemos que houve um lapso na classificação contabilística desta participação financeira.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Directivo,

Jorge Bernardino

(Jorge Bernardino, Prof. Coordenador)

PR

DGTC 19 11'08 22484

Im-01-40_A0

239790201

p.1

239790201

▼

Sadmin

1 08 14:11

VII.27





S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
18433 – DA I.2

Sua comunicação de
11-11-2008

Nossa referência
2008/7006

Data
20 Nov. 08

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 7.3.4 – Património Financeiro**

Cano Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos observar que as **divergências de valores** apuradas no Parecer entre a CGE e os valores reportados directamente ao Tribunal de Contas por alguns serviços e fundos autónomo (SFA) não são susceptíveis de controlo pela DGO, que só tem acesso à informação destinada à CGE.

No entanto, as Delegações contactaram agora os serviços em causa, tendo-se apurado o seguinte:

Serviços Sociais da PSP (SSPSP) – Em 2007-12-04 foi autorizada uma alteração orçamental entre activos financeiros. O SSPSP invoca que, a proximidade do final do ano, inviabilizou a correcção no ano de 2007. Em 2008, a situação ficará regularizada visto que, por despacho de 20-10-2008 do SEAO, foi autorizado o reforço de verbas afectas aos empréstimos de curto e médio prazo aos beneficiários, pelo que todas as alterações orçamentais e registos poderão ser feitos em tempo oportuno.

Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) – Estes serviços foram criados em 2007, absorvendo vários serviços sociais em aplicação do PRACE. A diferença verificou-se porque, quando do encerramento de dados para elaboração da CGE, aqueles serviços ainda não terem concluído a conciliação dos activos financeiros de curto, e de médio e longo prazos – o que já puderam fazer quando do envio de informação ao Tribunal de Contas.

Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) – O Instituto já justificou ao TC as divergências apontadas no Anteprojecto de Parecer, tendo comunicado à DGO que a incorrecção na classificação dos valores relativos a prestações pagas no



regime da propriedade resolúvel se deveu a desconhecimento do procedimento correcto, já utilizado pelo ex-IGAPHE, entretanto integrado no IHRU, no âmbito do PRACE. No corrente ano de 2008, o IHRU já utiliza a classificação correcta. Relativamente à diferença encontrada na despesa, foi lapso do Instituto que interpretou o pagamento de unidades de participação na Associação Plataforma para a Construção Sustentável como uma quota e não como um activo financeiro, situação já corrigida no ano de 2008.

Investimentos Comércio e Turismo em Portugal (ICEP) – O ICEP nunca apresentou a conta de gerência à DGO, pelo que o facto não poderia ter sido detectado. Na sequência da aplicação do PRACE, o ICEP passou a ter natureza de empresa pública desde 01-07-2007.

Instituto de Apoio às PME e à Inovação (IAPMEI) – O Instituto explica que a diferença resulta de ter mantido o critério de registar os pagamentos de incentivos reembolsáveis e respectivos reembolsos como Transferências de Capital e não como Activos Financeiros, prática seguida nos anos anteriores no âmbito do QCA II. O IAPMEI informou a DGO, como já o fizera ao Tribunal de Contas, que alterou esse critério contabilístico no âmbito do QCA III, de acordo com as recomendações do Tribunal.

Turismo de Portugal – O Instituto confirmou junto da DGO que os valores que reportou e constam da CGE são os correctos, como o Tribunal já regista no anteprojecto (ponto 7.3.4.1., pág.4).

Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) – Em 2007, o Instituto foi objecto de reestruturação e transferido para a tutela do Ministério da Justiça. Em 2008, o procedimento contabilístico que originou a divergência já foi corrigido, como o anteprojecto já regista.

Quanto às instituições de ensino superior (Instituto Superior Técnico, Instituto Politécnico de Tomar, Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e Universidade dos Açores), também a Delegação não pode explicar autonomamente as diferenças apuradas no parecer, uma vez que se trata de informação só reportada ao Tribunal pelos serviços interessados. Observa-se que duas das situações referidas no Parecer parece terem tido a mesma origem de erro do que o verificado nas despesas do IHRU (acima referido), a confusão pelos serviços entre uma despesa corrente e um activo financeiro (unidades de participação).





- 3 -

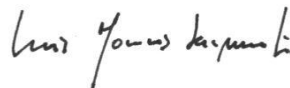
No ponto 7.3.4.2 – *Organismo que não integra os mapas da CGE* – o Parecer questiona a razão pela qual o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo e, por idêntica razão, o Fundo de Garantia de Depósitos, não integram a CGE 2007.

Como se informou em relação a uma observação semelhante sobre a CGE 2006 (ofício nº 23582, de 13-11-2007), a DGO analisou em 2005 a questão do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM), do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) e do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) e concluiu que, apesar do texto dos diplomas orgânicos não se mostrar decisivo sobre a natureza jurídica e o regime financeiro daquelas entidades.

O «Fundo de garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) é uma pessoa colectiva pública, dotada de autonomia administrativa e financeira e funcionando no Banco de Portugal» nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 345/98, de 9 de Novembro. As leis orgânicas dos outros dois fundos referidos, sem aquela expressão clara, regulam a sua estrutura, funcionamento e supervisão de modo semelhante. Superiormente entendeu-se que o estudo deveria ser retomado em 2007, o que entretanto não foi possível pela prioridade dada a outros assuntos. Assim, manteve-se em 2007 o critério de 2006, por se propender a que são fundos que funcionam no Banco de Portugal e, portanto, devendo seguir quanto ao OE o regime deste.

Com os melhores cumprimentos, *e estimo pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmento

Av. da República, 57- 6º
1050-189 Lisboa
PORTUGAL
Tel. 351 1 792 33 00
Fax 351 1 799 37 95

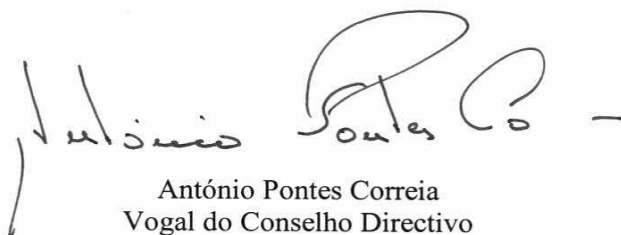
Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 13384/SOC
Lisboa, 14 de Outubro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo a
“Aplicação de receitas de reprivatizações”

Na sequência da análise do Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo a “Aplicação de receitas de reprivatizações” informamos que nada temos a acrescentar relativamente ao teor do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,


António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo

DGTC 16 10*08 20407



Tribunal de Contas

CAPÍTULO VIII

Operações de Tesouraria



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Exmº Senhor

09.DEZ08 03152

Director-Geral do Tribunal de Contas

Juiz Conselheiro José F. Tavares

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

Sua referência
19255

Sua Comunicação
26-11-2008

Nossa referência
Ent. 10126/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta)

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epígrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Ex^a, relativamente a alguns pontos do anteprojecto de Parecer em causa, e para além dos comentários já submetidos directamente pelos serviços deste Ministério, o seguinte:

Ponto 8.3.1. Unidade de Tesouraria do Estado – Análise Global

O Ministério das Finanças e da Administração Pública partilha dos princípios associados à recomendação do Tribunal de Contas sobre a necessidade de melhoria dos sistemas de informação sobre a Unidade de Tesouraria do Estado.

Nesse sentido, e conforme já transmitido no exercício do contraditório de outras partes do Parecer da Conta Geral do Estado 2007, no âmbito do projecto de disseminação do POC-P, a implementação da *release* 2 do projecto RIGORE-Local permitirá disponibilizar o módulo de tesouraria, aos serviços integrados e aos serviços e fundos autónomos, e a interligação da solução RIGORE com os sistemas de informação da tesouraria do Estado. Este projecto permitirá aumentar o nível de integração das componentes orçamental e patrimonial com a componente de tesouraria e automatizar o circuito de informação de forma a reduzir as

DGTC 10 12 08 23630



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

situações de inconsistência. Este projecto, cujos donos são a DGO e o IGCP, está a ser conduzido pelo Instituto de Informática.

Adicionalmente, sublinha-se que a dispensa do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria procura estar restrita, em regra, aos casos em que o benefício económico para o Estado resultante da sua aplicação é de duvidosa concretização. O Ministério das Finanças e da Administração Pública tem procurado actuar por forma a que essas situações sejam cada vez mais residuais, nomeadamente através do desenvolvimento dos serviços financeiros prestados pelo IGCP.

Com os melhores cumprimentos,

Peço O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

C/c: Gab. SEAO
Gab. SETF



Estabelecimento Municipal de Castelo Branco
Serviços de Acção Social

Av. Pedro Álvares Cabral, N.º 12
6600-084 Castelo Branco

Tel. 272 339 609
Fax. 272 339 618
E-mail: sas@cas.castelbranco.pt

Ao
Tribunal de Contas
Exmo Sr. Director Geral
Departamento de Auditoria II
Av.ª Barbosa du Bocage 61

1069 – 045 Lisboa

V.º/V.ª

V.º/V.ª comunicada

N.º/Ref. 2246

Data 27/11/28

Assunto: **Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria**

Junto se enviam as alegações relativas aos factos expostos no v/ fax nº 978/08-DAII, de 26/11/2008, relativo ao parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do IPCB

Ana Maria Baptista O.D. Malva Vaz
(Prof. Coord.)

BGTC 02 12º08 23277

Ponto 1	
1. Depósitos em Instituições Financeiras e Caixa (5 - Balanço) - Saldo de 2007	143.677,05
2. Pagamentos efectuados no período complementar da gerência de 2007:	
a) Saldo da Conta 252	93.948,03
b) Saldo da Conta 24 (excepto conta 2436 e 24212)	1.671,42
c) Saldo da Conta 263	21,90
Subtotal	95.641,35
3. Adiantamento aos CTT (saldo da conta 229)	-243,61
4. Excessos de Recebimento (Conta 213)	1.195,80
(5)=(2)+(3)+(4)	96.593,54
(6)=(1)-(5)	47.083,51
7. Saldo da gerência anterior (7.3 - Fluxos de Caixa) - 2007	47.083,49
Diferença	0,02

Notas:

2. Durante o período complementar foram efectuados pagamentos no valor de 93.948,03 €, logo, este encontra-se executado e pago no mapa 7.3. Contudo, a nível patrimonial, em 31/12/2007, o respectivo valor transita como saldo na conta 12.

3. Os SAS/IPCB têm um contrato de facturação de correspondência com os CTT que funciona através de adiantamentos aquela instituição. Ou seja, os Serviços entregam um adiantamento aos CTT, e estes vão deduzindo aquele adiantamento o valor da correspondência enviada, sendo emitida uma factura mensal no final do mês. O valor de 243,61 € corresponde à diferença de adiantamentos entregues pelos SAS ainda não facturados pelos CTT. Daí que ainda não estejam executados a nível orçamental.

4. No ano de 2007 foram depositados na conta da DGT 1.195,80 €, que não foram considerados como receita de 2007, uma vez que não nos foi possível

identificar os alunos que efectuaram o depósito por não terem entregue o respectivo comprovativo. Estas receitas foram efectivamente consideradas como liquidadas e cobradas no ano de 2008. (A conta 213 – Utentes apresenta um saldo de 892,80 € uma vez que existem movimentos relativos a receita por cobrar no montante de 303 €).

Ponto 2

1. Depósitos em Instituições Financeiras e Caixa (5 - Balanço) - Saldo de 2006	266.868,11
2. Pagamentos efectuados no período complementar da gerência de 2006:	
a) Saldo da Conta 252	10.862,62
b) Saldo da Conta 24 (excepto conta 2436)	3.160,13
c) Saldo da Conta 263	308,71
Subtotal	14.331,46
3. Adiantamento aos CTT (saldo da conta 229)	-11,93
(4)=(2)+(3)	14.319,53
5. Saldo da gerência anterior (7.3 - Fluxos de Caixa) - 2006 [(5)=(1)-(4)]	252.548,58

Notas:

2. Durante o período complementar foram efectuados pagamentos no valor de 14.331,46 €, logo este encontra-se executado e pago no mapa 7.3. Contudo, a nível patrimonial, em 31/12/2006, o respectivo valor transita como saldo na conta 12.

3. Os SAS/IPCB têm um contrato de facturação de correspondência com os CTT que funciona através de adiantamentos aquela instituição. Ou seja, os Serviços entregam um adiantamento aos CTT, e estes vão deduzindo aquele adiantamento o valor da correspondência enviada, sendo emitida uma factura mensal no final do mês. O valor de 11,93 € corresponde à diferença de adiantamentos entregues pelos SAS ainda não facturados pelos CTT. Daí que ainda não estejam executados a nível orçamental.

Ponto 3 e 4	Antes período complementar	Pagamentos período complementar	Após período complementar
Saldo contabilístico das contas em Instituições Financeiras			
121001 – Conta n.º 00044391830 da Caixa Geral de Depósitos	17.788,57		17.788,57
Caixa Geral de Depósitos	17.788,57	0,00	17.788,57
121003 – Conta n.º 00000002979 da Direcção Geral do Tesouro	117.789,21	95.641,35	22.147,86
121004 – Conta n.º 00000006155 da Direcção Geral do Tesouro	8.099,27		8.099,27
Direcção Geral do Tesouro	125.888,48	95.641,35	30.247,13
TOTAL	143.677,05	95.641,35	48.035,70

A conta bancária existente na Caixa Geral de Depósitos é utilizada para depositar as cauções de alojamento entregues pelos alunos. Estas são entregues aos alunos sempre que o solicitem e que tenham direito a ela, nos termos do contrato de alojamento. Quando os alunos perdem o direito à caução esta é transformada em receitas próprias e transferida para a conta bancária existente na Direcção Geral do Tesouro.

Relativamente à informação remetida pela DGO, em Abril de 2008, de que os SAS IPCB detinham fundos no valor de 18.187.057 € na conta da Caixa Geral de Depósitos, tratou-se de um erro da referida Delegação.

Para o efeito enviou-se um fax à DGO para que nos fosse esclarecida a situação.

Foi-nos remetida, por mail, a explicação, que anexamos.

São Venancio

De: "Henrique Ganho" <henrique.ganho@dgo.pt>
Para: "SASIPCB " <sao.venancio@ipcb.pt>
Cc: <graca.lopes@dgo.pt>
Enviado: quinta-feira, 27 de Novembro de 2008 16:02
Anexar: Scan 001.pdf
Assunto: FW:Informação prestada ao Tribunal de contas

BOA TARDE

DRª MARIA DA CONCEIÇÃO VENÂNCIO

(SAS CASTELO BRANCO)

RELATIVAMENTE À QUESTÃO COLOCADA NO FICHEIRO ANEXO,
TENHO A INFORMAR QUE EFECTIVAMENTE POR LAPSO DA DELEGAÇÃO
FOI REPORTADO AO TRIBUNAL DE CONTAS NO RELATÓRIO DE UNIDADE
DE TESOURARIA REFERENTE A DEZEMBRO DE 2007 A QUANTIA DE 18 187 057€
DE SALDO EM DEPÓSITOS À ORDEM EM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS,
QUANDO O VALOR CORRECTO SERIA DE 18 187,57€.
PELO LAPSO APRESENTO AS MINHAS MAIS SINCERAS DESCULPAS.

COM OS MEUS CUMPRIMENTOS

HENRIQUE GANHO

SUBDIRECTOR DE CONTABILIDADE

6º DEL DIR GERAL ORÇAMENTO

Tel: 213 944 266

Fax: 213 964 093

henrique.ganho@dgo.pt

27-11-2008

VIII.11



I.P.C.B. - Serviços de Acção Social
CTZEAB13

BALANCETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : (0) / 12
Data : 2008/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

PARÂMETROS:

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.
Contas Plano1 entre : 1 e 899999999999
Grau entre : 0 e 12
Contas Falsas : N
Contas Lançamento (L) : S
Contas c/ Quantidades (Q) : S
Contas c/ Divisas (V) : S
Contas Lançam/ Externo (T) : S
Contas Estatísticas (E) : S
Código Origem Movimento : TODOS
Código Divisa : TODOS
Tipo Segundo Segmento : TODOS
Conta Segundo Segmento : TODOS
Subcentro : TODOS
Acumulados a Zero : N
Saldo Bipolares : Não
Det. por Cód. Seg. Segmento : N
Detalhes por Subcentro : N



IP.C.B. - Serviços de Acção Social
CTEABB13

BALANCETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #11)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 1 / 12
Data : 2008/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.

Contas Plano1 entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDORES
1	DISPONIBILIDADES	2.745.964,09€	2.501.687,03€	0,00€	0,00€	2.745.964,09€	2.501.687,03€	143.677,06€	0,00€
11	CAIXA	549.996,15€	549.996,15€	0,00€	0,00€	549.996,15€	549.996,15€	0,00€	0,00€
111	TESOURARIA	549.996,15€	549.996,15€	0,00€	0,00€	549.996,15€	549.996,15€	0,00€	0,00€
12	DEPOSITOS EM INSTITUÇÕES FINANCEIRAS	2.195.967,93€	2.051.690,88€	0,00€	0,00€	2.195.967,93€	2.051.690,88€	143.677,05€	0,00€
121	DEPOSITOS À ORDEM	2.195.967,93€	2.051.690,88€	0,00€	0,00€	2.195.967,93€	2.051.690,88€	143.677,05€	0,00€
2	TERCEIROS	10.307.439,19€	18.525.774,50€	0,00€	0,00€	10.307.439,19€	18.525.774,50€	0,00€	8.218.335,31€
21	CLIENTES, ALUNOS E UTENTES	1.336.704,10€	1.337.596,90€	0,00€	0,00€	1.336.704,10€	1.337.596,90€	0,00€	892,80€
211	CLIENTES, C/C	237.091,49€	237.091,49€	0,00€	0,00€	237.091,49€	237.091,49€	0,00€	0,00€
2110	CLIENTES, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	236.853,47€	236.853,47€	0,00€	0,00€	236.853,47€	236.853,47€	0,00€	0,00€
2112	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	238,02€	238,02€	0,00€	0,00€	238,02€	238,02€	0,00€	0,00€
213	UTENTES, C/C	1.099.612,61€	1.100.505,41€	0,00€	0,00€	1.099.612,61€	1.100.505,41€	0,00€	892,80€
2130	SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	549.026,49€	549.026,49€	0,00€	0,00€	549.026,49€	549.026,49€	0,00€	0,00€
2132	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	550.586,12€	551.478,92€	0,00€	0,00€	550.586,12€	551.478,92€	0,00€	892,80€
22	FORNECEDORES	1.850.828,64€	1.850.585,03€	0,00€	0,00€	1.850.828,64€	1.850.585,03€	243,61€	0,00€
221	FORNECEDORES - C/C	1.846.846,05€	1.846.846,05€	0,00€	0,00€	1.846.846,05€	1.846.846,05€	0,00€	0,00€
2210	FORNECEDORES C/C - EXEC ORÇAMENTO	827.174,93€	827.174,93€	0,00€	0,00€	827.174,93€	827.174,93€	0,00€	0,00€
2212	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	1.019.671,12€	1.019.671,12€	0,00€	0,00€	1.019.671,12€	1.019.671,12€	0,00€	0,00€
228	ADANTAMENTOS A FORNECEDORES	3.982,59€	3.738,98€	0,00€	0,00€	3.982,59€	3.738,98€	243,61€	0,00€
2280	ADANTAMENTOS FORNECEDORES	1.860,89€	1.860,89€	0,00€	0,00€	1.860,89€	1.860,89€	0,00€	0,00€
2281	ADANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.121,74€	1.878,13€	0,00€	0,00€	2.121,74€	1.878,13€	243,61€	0,00€
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	112.924,24€	115.790,80€	0,00€	0,00€	112.924,24€	115.790,80€	0,00€	2.866,56€
240	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBL. - EXEC ORÇAME	23.841,32€	23.841,32€	0,00€	0,00€	23.841,32€	23.841,32€	0,00€	0,00€
242	RETENÇÃO DE IMPOSTOS S/ RENDIMENTOS	25.439,64€	25.495,44€	0,00€	0,00€	25.439,64€	25.495,44€	0,00€	55,80€
2421	TRABALHO DEPENDENTE	25.256,00€	25.251,00€	0,00€	0,00€	25.256,00€	25.251,00€	0,00€	0,00€
24211	A ENTREGAR PELA ENTIDADE	2.956,00€	2.956,00€	0,00€	0,00€	2.956,00€	2.956,00€	0,00€	0,00€
24212	RETILO FUNDOS REQUISITADOS	22.300,00€	22.295,00€	0,00€	0,00€	22.300,00€	22.295,00€	0,00€	0,00€
2422	TRABALHO INDEPENDENTE	183,64€	214,44€	0,00€	0,00€	183,64€	214,44€	0,00€	60,80€
243	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO - IVA	14.194,06€	15.394,22€	0,00€	0,00€	14.194,06€	15.394,22€	0,00€	1.200,14€
2432	IVA REDUTIVEL	2.265,44€	2.265,44€	0,00€	0,00€	2.265,44€	2.265,44€	0,00€	0,00€
24321	EXISTÊNCIAS	2.265,44€	2.265,44€	0,00€	0,00€	2.265,44€	2.265,44€	0,00€	0,00€
243212	TAXA 5%	1.631,63€	1.631,63€	0,00€	0,00€	1.631,63€	1.631,63€	0,00€	0,00€
243216	TAXA 21%	633,81€	633,81€	0,00€	0,00€	633,81€	633,81€	0,00€	0,00€
2433	IVA - LIQUIDADO	4.984,11€	4.984,11€	0,00€	0,00€	4.984,11€	4.984,11€	0,00€	0,00€
24331	OPERAÇÕES GERAIS	4.984,11€	4.984,11€	0,00€	0,00€	4.984,11€	4.984,11€	0,00€	0,00€



República Portuguesa

L.P.C.B. - Serviços de Acção Social
C7ZEABR13

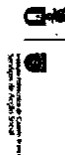
BALANCETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 2 / 12
Data : 2008/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.

Contas Plano1 entre : 1 e 9999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDDOR
243311	Terraco Interimas	4.838,29€	4.838,29€	0,00€	0,00€	4.838,29€	4.838,29€	0,00€	0,00€
243312	Taxa 5%	1.724,25€	1.724,25€	0,00€	0,00€	1.724,25€	1.724,25€	0,00€	0,00€
243318	TAXA 21%	3.114,04€	3.114,04€	0,00€	0,00€	3.114,04€	3.114,04€	0,00€	0,00€
243312	TRANSAÇÕES INTRA-CONTAS	145,82€	145,82€	0,00€	0,00€	145,82€	145,82€	0,00€	0,00€
243312	TAXA 5%	145,82€	145,82€	0,00€	0,00€	145,82€	145,82€	0,00€	0,00€
2434	VA - REGULIZAÇÕES	65,85€	65,85€	0,00€	0,00€	65,85€	65,85€	0,00€	0,00€
24342	MENSUALIZ. A FAVOR DO ESTADO	65,85€	65,85€	0,00€	0,00€	65,85€	65,85€	0,00€	0,00€
24342	TAXA 5%	65,29€	65,29€	0,00€	0,00€	65,29€	65,29€	0,00€	0,00€
243428	TAXA 21%	2,62€	2,62€	0,00€	0,00€	2,62€	2,62€	0,00€	0,00€
2435	VA - APURAMENTO	5.041,21€	5.041,21€	0,00€	0,00€	5.041,21€	5.041,21€	0,00€	0,00€
2435	VA - A PAGAR	1.837,47€	1.837,47€	0,00€	0,00€	1.837,47€	1.837,47€	0,00€	1.200,14€
245	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL DIR. G. PROT. FUNC. AG. ADMIN. PUBL. (ADSE)	49.449,20€	51.059,82€	0,00€	0,00€	49.449,20€	51.059,82€	0,00€	1.610,62€
2451	A ENTREGAR PELA ENTIDADE	1.983,55€	1.983,55€	0,00€	0,00€	1.983,55€	1.983,55€	0,00€	62,82€
24512	RENTA NOS FUNDOS SAÍDOS	183,55€	246,37€	0,00€	0,00€	183,55€	246,37€	0,00€	62,82€
2452	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	1.720,00€	1.720,00€	0,00€	0,00€	1.720,00€	1.720,00€	0,00€	0,00€
2453	S. SOCIAL FUNC. PUBL. - REG. GERAL	15.282,30€	16.290,79€	0,00€	0,00€	15.282,30€	16.290,79€	0,00€	1.018,49€
2455	SEGURANÇA SOCIAL-DESC. ENT. PATRONAL	7.522,39€	8.031,67€	0,00€	0,00€	7.522,39€	8.031,67€	0,00€	509,31€
2457	CGA-DESCONTOS ENT. PATRONAL	14.087,07€	14.087,07€	0,00€	0,00€	14.087,07€	14.087,07€	0,00€	0,00€
25	DEVEDORES E CREDDORES P/ EXEC. ORÇAMENTAL	10.893,92€	10.893,92€	0,00€	0,00€	10.893,92€	10.893,92€	0,00€	0,00€
251	DEVEDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.242,888,12€	3.242,888,12€	0,00€	0,00€	3.242,888,12€	3.242,888,12€	0,00€	93.948,03€
2511	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.618,658,59€	1.618,658,59€	0,00€	0,00€	1.618,658,59€	1.618,658,59€	0,00€	0,00€
252	CREDDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.618,658,59€	1.618,658,59€	0,00€	0,00€	1.618,658,59€	1.618,658,59€	0,00€	0,00€
2521	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.624,228,53€	1.718,177,59€	0,00€	0,00€	1.624,228,53€	1.718,177,59€	0,00€	93.948,03€
2522	ORÇAMENTO DE EXERCÍCIOS FINADOS	1.613,398,91€	1.613,398,91€	0,00€	0,00€	1.613,398,91€	1.613,398,91€	0,00€	0,00€
25221	PERÍODO COMPLEMENTAR	10.892,62€	104,810,65€	0,00€	0,00€	10.892,62€	104,810,65€	0,00€	93.948,03€
26	OUTROS DEVEDORES E CREDDORES	3.488,353,91€	3.505,302,27€	0,00€	0,00€	3.488,353,91€	3.505,302,27€	0,00€	16.948,39€
260	OUTROS DEVED. E CREDDOR - EXECUÇÃO ORÇAMEN	1.574,341,45€	1.574,341,45€	0,00€	0,00€	1.574,341,45€	1.574,341,45€	0,00€	0,00€
261	FORNecedores DE IMOBILIZADO	275,634,99€	275,634,99€	0,00€	0,00€	275,634,99€	275,634,99€	0,00€	0,00€
2610	FORNEC. DE IMOBILIZADO - EXEC. ORÇAMENTO	18,928,99€	18,928,99€	0,00€	0,00€	18,928,99€	18,928,99€	0,00€	0,00€
2611	FORNecedores DE IMOBILIZADO, C/C	256,707,99€	256,707,99€	0,00€	0,00€	256,707,99€	256,707,99€	0,00€	0,00€
26112	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	256,707,99€	256,707,99€	0,00€	0,00€	256,707,99€	256,707,99€	0,00€	0,00€
262	PESSOAL	283,696,29€	283,696,29€	0,00€	0,00€	283,696,29€	283,696,29€	0,00€	0,00€
263	DESCONTOS PARA OUTRAS ENTIDADES	4,026,93€	4,048,83€	0,00€	0,00€	4,026,93€	4,048,83€	0,00€	21,90€
2631	SINDICATOS	302,28€	320,16€	0,00€	0,00€	302,28€	320,16€	0,00€	17,90€
2632	ASSOCIAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS	52,00€	56,00€	0,00€	0,00€	52,00€	56,00€	0,00€	4,00€
2633	TRIBUNAIS	3,672,67€	3,672,67€	0,00€	0,00€	3,672,67€	3,672,67€	0,00€	0,00€



I.P.C.B. - Serviços de Ação Social
CTZEABR13

BALANÇETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 3 / 12
Data : 2008/11/28
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 99 Apuram. Result.
Contas Plano1 entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
264	DEV.CRED. ENTIDADES/SUBENT. DO GRUPO	64.626.696	63.906.696	0,006	0,006	64.626.696	63.906.696	620.016	0,006
2641	DEVEDORES DE ENTIDADES	33.469.396	33.989.076	0,006	0,006	33.469.396	33.989.076	100.326	0,006
2642	DEVEDORES DE SUBENTIDADES	11.357.626	10.637.626	0,006	0,006	11.357.626	10.637.626	519.696	0,006
2645	CREDORES DE ENTIDADES	19.699.696	19.699.696	0,006	0,006	19.699.696	19.699.696	0,006	0,006
265	ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES	57.722.116	57.540.616	0,006	0,006	57.722.116	57.540.616	181.506	0,006
2662	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	57.722.116	57.540.616	0,006	0,006	57.722.116	57.540.616	181.506	0,006
268	DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS	1.228.405.496	1.246.133.466	0,006	0,006	1.228.405.496	1.246.133.466	0,006	17.727.976
2682	DEVEDORES POR TRANSFERÊNCIAS	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006
26821	DEVEDORES P/ TRF DO O.E.	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006
268211	DEV TRF O.E. - CORRENTES C/C	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006
2688	OUTROS CREDORES DIVERSOS, C/C	3.059.796	20.787.796	0,006	0,006	3.059.796	20.787.796	0,006	17.727.976
26883	CREDORES DIVERSOS	3.059.796	20.787.796	0,006	0,006	3.059.796	20.787.796	0,006	17.727.976
268831	OUTROS DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS, C/	488.898.706	488.898.706	0,006	0,006	488.898.706	488.898.706	0,006	0,006
26881	DEVEDORES DIVERSOS	20.387.156	20.387.156	0,006	0,006	20.387.156	20.387.156	0,006	0,006
26885	REEMBOLSOS E TRANSFERÊNCIAS	338.556.246	338.556.246	0,006	0,006	338.556.246	338.556.246	0,006	0,006
26887	CREDORES DIVERSOS	73.037.796	73.037.796	0,006	0,006	73.037.796	73.037.796	0,006	0,006
26899	AVANÇAMENTOS A OUTROS CREDORES	54.917.536	54.917.536	0,006	0,006	54.917.536	54.917.536	0,006	0,006
27	ACRESCIMOS E DIFERIMENTOS	275.740.196	8.379.893.366	0,006	0,006	275.740.196	8.379.893.366	0,006	8.103.923.176
271	ACRESCIMOS DE PROVENTOS	35.531.406	1.044.276	0,006	0,006	35.531.406	1.044.276	34.487.136	0,006
2719	OUTROS ACRESCIMOS DE PROVENTOS	35.531.406	1.044.276	0,006	0,006	35.531.406	1.044.276	34.487.136	0,006
272	CUSTOS DIFERIDOS	7.741.116	3.905.216	0,006	0,006	7.741.116	3.905.216	0,006	0,006
2722	OUTROS CUSTOS DIFERIDOS	7.741.116	3.905.216	0,006	0,006	7.741.116	3.905.216	0,006	0,006
2729	ACRESCIMOS DE CUSTOS	90.724.896	170.094.876	0,006	0,006	90.724.896	170.094.876	0,006	79.340.076
273	SEGUROS A LIQUIDAR	3.006	3.006	0,006	0,006	3.006	3.006	0,006	0,006
2731	REEMBOLSOS A LIQUIDAR	31.310.546	66.797.826	0,006	0,006	31.310.546	66.797.826	0,006	34.487.296
2732	OUTROS ACRESCIMOS DE CUSTOS	59.411.326	104.294.056	0,006	0,006	59.411.326	104.294.056	0,006	44.682.726
2739	PROVENTOS DIFERIDOS	141.742.816	8.204.648.006	0,006	0,006	141.742.816	8.204.648.006	0,006	8.062.908.196
274	SUBSIDIOS PARA INVESTIMENTOS	141.555.796	8.201.668.226	0,006	0,006	141.555.796	8.201.668.226	0,006	8.060.100.496
2745	OUTROS PROVENTOS DIFERIDOS	187.056	2.992.796	0,006	0,006	187.056	2.992.796	0,006	2.992.796
2749	EXISTÊNCIAS	104.290.326	60.643.916	0,006	0,006	104.290.326	60.643.916	43.638.416	0,006
31	COMPRAS	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006
312	MERCADORIAS	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006
3121	MATERIAL DE MERCADORIAS	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006
31211	MATERIAL PROMOCIONAL	2.912.706	2.912.706	0,006	0,006	2.912.706	2.912.706	0,006	0,006
31212	OUTROS - LIVROS	33.024.096	33.024.096	0,006	0,006	33.024.096	33.024.096	0,006	0,006
32	MERCADORIAS	56.914.096	13.277.676	0,006	0,006	56.914.096	13.277.676	43.638.416	0,006



I.P.C.B. - Serviços de Acção Social
C72EABR13

BALANCETE CONTAS PLANCI
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 4 / 12
Data : 2008/11/28
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.
Contas Plancl entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANCI	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
32211	Materiais Promocional	31.898,59€	12.758,52€	0,00€	0,00€	31.898,59€	12.758,52€	18.240,09€	0,00€
32212	Outros Livros	24.915,53€	519,15€	0,00€	0,00€	24.915,53€	519,15€	24.396,38€	0,00€
38	REGULARIZACOES DE EXISTENCIAS	11.429,49€	11.429,49€	0,00€	0,00€	11.429,49€	11.429,49€	0,00€	0,00€
382	MERCADORIAS	11.429,49€	11.429,49€	0,00€	0,00€	11.429,49€	11.429,49€	0,00€	0,00€
3821	MATERIAL PROMOCIONAL	10.381,05€	10.381,05€	0,00€	0,00€	10.381,05€	10.381,05€	0,00€	0,00€
3822	OUTROS- LIVROS	1.048,43€	1.048,43€	0,00€	0,00€	1.048,43€	1.048,43€	0,00€	0,00€
4	MOBILIZACOES	9.505,217,15€	1.143,783,52€	0,00€	0,00€	9.505,217,15€	1.143,783,52€	8.361,433,63€	0,00€
42	MOBILIZACOES CORPORREAS	9.504.307,01€	912,33€	0,00€	0,00€	9.504.307,01€	912,33€	8.503.394,68€	0,00€
422	EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUCOES	8.652.227,11€	0,00€	0,00€	0,00€	8.652.227,11€	0,00€	8.652.227,11€	0,00€
4226	RESIDENCIAS	8.548.571,39€	0,00€	0,00€	0,00€	8.548.571,39€	0,00€	8.548.571,39€	0,00€
42261	BENS PROPRIOS	8.462.891,77€	0,00€	0,00€	0,00€	8.462.891,77€	0,00€	8.462.891,77€	0,00€
422612	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	85.879,62€	0,00€	0,00€	0,00€	85.879,62€	0,00€	85.879,62€	0,00€
42263	BENS DE ENTID.SUBENT. DO GRUPO AF.AOPE	85.879,62€	0,00€	0,00€	0,00€	85.879,62€	0,00€	85.879,62€	0,00€
422631	SERVICOS CENTRAIS	103.655,72€	0,00€	0,00€	0,00€	103.655,72€	0,00€	103.655,72€	0,00€
4229	OUTROS EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUCOES	3.894,20€	0,00€	0,00€	0,00€	3.894,20€	0,00€	3.894,20€	0,00€
42291	BENS PROPRIOS	3.894,20€	0,00€	0,00€	0,00€	3.894,20€	0,00€	3.894,20€	0,00€
422912	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	99.981,52€	0,00€	0,00€	0,00€	99.981,52€	0,00€	99.981,52€	0,00€
42293	BENS DE ENTIDAO/SUBENTID. GRUPO AF.AO	99.981,52€	0,00€	0,00€	0,00€	99.981,52€	0,00€	99.981,52€	0,00€
422931	SERVICOS CENTRAIS	724.222,63€	912,33€	0,00€	0,00€	724.222,63€	912,33€	723.310,30€	0,00€
423	EQUIPAMENTO E MATERIAL BASICO	49.221,39€	0,00€	0,00€	0,00€	49.221,39€	0,00€	49.221,39€	0,00€
4231	BENS PROPRIOS	49.221,39€	0,00€	0,00€	0,00€	49.221,39€	0,00€	49.221,39€	0,00€
42311	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	48.221,39€	0,00€	0,00€	0,00€	48.221,39€	0,00€	48.221,39€	0,00€
423112	EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA	6.354,89€	0,00€	0,00€	0,00€	6.354,89€	0,00€	6.354,89€	0,00€
4231	BENS PROPRIOS	899,29€	0,00€	0,00€	0,00€	899,29€	0,00€	899,29€	0,00€
423112	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	5.455,57€	0,00€	0,00€	0,00€	5.455,57€	0,00€	5.455,57€	0,00€
4233	BENS ENT OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	5.455,57€	0,00€	0,00€	0,00€	5.455,57€	0,00€	5.455,57€	0,00€
42331	SERVICOS CENTRAIS	478,55€	0,00€	0,00€	0,00€	478,55€	0,00€	478,55€	0,00€
423312	EQUIPAMENTO DE NEUROGRAFIA	478,55€	0,00€	0,00€	0,00€	478,55€	0,00€	478,55€	0,00€
4234	BENS PROPRIOS	687,659,72€	912,33€	0,00€	0,00€	687,659,72€	912,33€	686,747,39€	0,00€
42341	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	292.403,54€	0,00€	0,00€	0,00€	292.403,54€	0,00€	292.403,54€	0,00€
4235	EQUIPAMENTO DE HOTELARIA	290.231,92€	0,00€	0,00€	0,00€	290.231,92€	0,00€	290.231,92€	0,00€
42351	BENS PROPRIOS	280.231,92€	0,00€	0,00€	0,00€	280.231,92€	0,00€	280.231,92€	0,00€
423511	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	425,70€	0,00€	0,00€	0,00€	425,70€	0,00€	425,70€	0,00€
4235112	BENS PROP EM POER DE ENTIDADES DO GRUPO	425,70€	0,00€	0,00€	0,00€	425,70€	0,00€	425,70€	0,00€
423512	SERVICOS CENTRAIS	1.745,92€	0,00€	0,00€	0,00€	1.745,92€	0,00€	1.745,92€	0,00€
423513	BENS ENT TOU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	1.745,92€	0,00€	0,00€	0,00€	1.745,92€	0,00€	1.745,92€	0,00€
4235131	SERVICOS CENTRAIS	1.745,92€	0,00€	0,00€	0,00€	1.745,92€	0,00€	1.745,92€	0,00€



IP.C.B. - Serviços de Apoio Social
CT2EAB813

BALANÇETE CONTAS PLAN01
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 5 / 12
Data : 2008/11/28
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result
Contas Plano1 entre : 1 e 899999999999

CONTA PLAN01	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDORES
42302	DE ALIMENTAÇÃO	375,206.19€	912.33€	0.00€	0.00€	375,206.19€	912.33€	374,293.86€	0.00€
42301	DE ALIMENTAÇÃO	325,041.02€	555.47€	0.00€	0.00€	325,041.02€	555.47€	324,485.55€	0.00€
423012	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	325,041.02€	666.47€	0.00€	0.00€	325,041.02€	666.47€	324,485.55€	0.00€
423023	BENS PAT OU SUBST PAT AFFECT A ACT OP	40,215.15€	306.86€	0.00€	0.00€	40,215.15€	306.86€	39,808.29€	0.00€
4230231	SERVIÇOS CENTRAIS	14,565.55€	396.86€	0.00€	0.00€	14,565.55€	396.86€	14,208.09€	0.00€
4230237	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	25,649.60€	0.00€	0.00€	0.00€	25,649.60€	0.00€	25,649.60€	0.00€
42306	EQUIPAMENTO DE DESPORTO E LAZER	508.14€	0.00€	0.00€	0.00€	508.14€	0.00€	508.14€	0.00€
42301	BENS PRÓPRIOS	508.14€	0.00€	0.00€	0.00€	508.14€	0.00€	508.14€	0.00€
423012	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	508.14€	0.00€	0.00€	0.00€	508.14€	0.00€	508.14€	0.00€
425	FERRAMENTAS E UTILIDADES	32,897.31€	0.00€	0.00€	0.00€	32,897.31€	0.00€	32,897.31€	0.00€
4251	BENS PRÓPRIOS	28,418.07€	0.00€	0.00€	0.00€	28,418.07€	0.00€	28,418.07€	0.00€
42512	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	28,418.07€	0.00€	0.00€	0.00€	28,418.07€	0.00€	28,418.07€	0.00€
42513	BENS DE ENTENHANT GRUPO AFECT ACT OPER	4,479.20€	0.00€	0.00€	0.00€	4,479.20€	0.00€	4,479.20€	0.00€
42531	BENS DE ENTENHANT GRUPO AFECT ACT OPER	4,479.20€	0.00€	0.00€	0.00€	4,479.20€	0.00€	4,479.20€	0.00€
42531	SERVIÇOS CENTRAIS	4,479.20€	0.00€	0.00€	0.00€	4,479.20€	0.00€	4,479.20€	0.00€
426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	86,548.80€	0.00€	0.00€	0.00€	86,548.80€	0.00€	86,548.80€	0.00€
4261	EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA	70,865.73€	0.00€	0.00€	0.00€	70,865.73€	0.00€	70,865.73€	0.00€
42611	BENS PRÓPRIOS	70,760.79€	0.00€	0.00€	0.00€	70,760.79€	0.00€	70,760.79€	0.00€
426112	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	70,760.79€	0.00€	0.00€	0.00€	70,760.79€	0.00€	70,760.79€	0.00€
42613	BENS DE ENTENHANT GRUPO AFECT ACT O	124.69€	0.00€	0.00€	0.00€	124.69€	0.00€	124.69€	0.00€
426131	SERVIÇOS CENTRAIS	124.69€	0.00€	0.00€	0.00€	124.69€	0.00€	124.69€	0.00€
4262	EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO	15,340.73€	0.00€	0.00€	0.00€	15,340.73€	0.00€	15,340.73€	0.00€
42621	BENS PRÓPRIOS	15,340.73€	0.00€	0.00€	0.00€	15,340.73€	0.00€	15,340.73€	0.00€
426212	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	15,340.73€	0.00€	0.00€	0.00€	15,340.73€	0.00€	15,340.73€	0.00€
42623	BENS DE ENTENHANT GRUPO AFECT ACT OPER	412.57€	0.00€	0.00€	0.00€	412.57€	0.00€	412.57€	0.00€
426237	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	412.57€	0.00€	0.00€	0.00€	412.57€	0.00€	412.57€	0.00€
4269	OUTRO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	310.77€	0.00€	0.00€	0.00€	310.77€	0.00€	310.77€	0.00€
42691	BENS PRÓPRIOS	310.77€	0.00€	0.00€	0.00€	310.77€	0.00€	310.77€	0.00€
426912	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	310.77€	0.00€	0.00€	0.00€	310.77€	0.00€	310.77€	0.00€
429	OUTRAS MOBILIZAÇÕES CORRENTES	8,050.10€	0.00€	0.00€	0.00€	8,050.10€	0.00€	8,050.10€	0.00€
4291	BENS PRÓPRIOS	8,050.10€	0.00€	0.00€	0.00€	8,050.10€	0.00€	8,050.10€	0.00€
42912	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	8,050.10€	0.00€	0.00€	0.00€	8,050.10€	0.00€	8,050.10€	0.00€
43	MOBILIZAÇÕES INCORRENTES	221.65€	0.00€	0.00€	0.00€	221.65€	0.00€	221.65€	0.00€
433	PROPRIEDADE INDUSTRIAL E OUTROS DIREITOS	221.65€	0.00€	0.00€	0.00€	221.65€	0.00€	221.65€	0.00€
44	MOBILIZAÇÕES EM CURSO	688.49€	0.00€	0.00€	0.00€	688.49€	0.00€	688.49€	0.00€
442	IMOBILIZADO MOBILIZAÇÕES CORRENTES	688.49€	0.00€	0.00€	0.00€	688.49€	0.00€	688.49€	0.00€
4422	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	688.49€	0.00€	0.00€	0.00€	688.49€	0.00€	688.49€	0.00€
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	0.00€	1,142,871.19€	0.00€	0.00€	0.00€	1,142,871.19€	0.00€	1,142,871.19€
481	DE MOBILIZAÇÕES CORRENTES	0.00€	1,142,871.19€	0.00€	0.00€	0.00€	1,142,871.19€	0.00€	1,142,871.19€



I.P.C.B. - Serviços de Acção Social
C17EAB813

BALANÇETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 6 / 12
Data : 2008/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 96 Apuram. Result.

Contas Plano1 entre : 1 e 899999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PRELIMINAR		ACUMULADO		SALDO	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
4622	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00€	464.004,04€	0,00€	0,00€	0,00€	464.004,04€	0,00€	464.004,04€
4622N	REDOBRIÇAS	0,00€	448.190,98€	0,00€	0,00€	0,00€	448.190,98€	0,00€	448.190,98€
4622N1	RENTS PROPRÍOS	0,00€	426.721,09€	0,00€	0,00€	0,00€	426.721,09€	0,00€	426.721,09€
4622N12	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	426.721,09€	0,00€	0,00€	0,00€	426.721,09€	0,00€	426.721,09€
4622N3	RENTS ENT. OU SUBENT. GRUPO AFECT. A ACT. OP.	0,00€	21.469,90€	0,00€	0,00€	0,00€	21.469,90€	0,00€	21.469,90€
4622N31	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	21.469,90€	0,00€	0,00€	0,00€	21.469,90€	0,00€	21.469,90€
4622N311	OUTROS EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00€	5.813,09€	0,00€	0,00€	0,00€	5.813,09€	0,00€	5.813,09€
4622N3111	RENTS PROPRÍOS	0,00€	898,00€	0,00€	0,00€	0,00€	898,00€	0,00€	898,00€
4622N312	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	830,00€	0,00€	0,00€	0,00€	830,00€	0,00€	830,00€
4622N313	RENTS ENT. OU SUBENT. GRUPO AFECT. A ACT. OP.	0,00€	4.903,09€	0,00€	0,00€	0,00€	4.903,09€	0,00€	4.903,09€
4622N3131	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	4.903,09€	0,00€	0,00€	0,00€	4.903,09€	0,00€	4.903,09€
4623	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00€	568.590,23€	0,00€	0,00€	0,00€	568.590,23€	0,00€	568.590,23€
46231	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE ENSINO	0,00€	48.708,60€	0,00€	0,00€	0,00€	48.708,60€	0,00€	48.708,60€
462311	RENTS PROPRÍOS	0,00€	48.708,60€	0,00€	0,00€	0,00€	48.708,60€	0,00€	48.708,60€
4623112	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	48.708,60€	0,00€	0,00€	0,00€	48.708,60€	0,00€	48.708,60€
46233	EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA	0,00€	4.101,23€	0,00€	0,00€	0,00€	4.101,23€	0,00€	4.101,23€
462331	RENTS PROPRÍOS	0,00€	460,00€	0,00€	0,00€	0,00€	460,00€	0,00€	460,00€
4623312	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	460,00€	0,00€	0,00€	0,00€	460,00€	0,00€	460,00€
462333	RENTS ENT. OU SUBENT. GRUPO AFECT. A ACT. OP.	0,00€	3.651,23€	0,00€	0,00€	0,00€	3.651,23€	0,00€	3.651,23€
4623331	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	3.651,23€	0,00€	0,00€	0,00€	3.651,23€	0,00€	3.651,23€
46234	EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA	0,00€	478,55€	0,00€	0,00€	0,00€	478,55€	0,00€	478,55€
462341	RENTS PROPRÍOS	0,00€	478,55€	0,00€	0,00€	0,00€	478,55€	0,00€	478,55€
4623412	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	478,55€	0,00€	0,00€	0,00€	478,55€	0,00€	478,55€
46235	EQUIPAMENTO DE HOTELARIA	0,00€	514.911,97€	0,00€	0,00€	0,00€	514.911,97€	0,00€	514.911,97€
462351	DE ALUGAMENTO	0,00€	248.793,94€	0,00€	0,00€	0,00€	248.793,94€	0,00€	248.793,94€
4623511	RENTS PROPRÍOS	0,00€	247.028,67€	0,00€	0,00€	0,00€	247.028,67€	0,00€	247.028,67€
46235112	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	247.028,67€	0,00€	0,00€	0,00€	247.028,67€	0,00€	247.028,67€
4623512	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	80,79€	0,00€	0,00€	0,00€	80,79€	0,00€	80,79€
4623513	RENTS DE ENTREGAMENTO DO GRUPO AFECT. ACT. OP.	0,00€	1.664,49€	0,00€	0,00€	0,00€	1.664,49€	0,00€	1.664,49€
462352	DE ALUGAMENTO	0,00€	296.118,03€	0,00€	0,00€	0,00€	296.118,03€	0,00€	296.118,03€
4623521	RENTS PROPRÍOS	0,00€	248.650,71€	0,00€	0,00€	0,00€	248.650,71€	0,00€	248.650,71€
46235212	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	248.650,71€	0,00€	0,00€	0,00€	248.650,71€	0,00€	248.650,71€
4623523	B. ENT. OU SUB ENT. GR. AF. ACT. OP.	0,00€	17.467,32€	0,00€	0,00€	0,00€	17.467,32€	0,00€	17.467,32€
46235231	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	9.833,59€	0,00€	0,00€	0,00€	9.833,59€	0,00€	9.833,59€
462352317	ESCALA SUPERIOR DE GESTÃO	0,00€	7.533,74€	0,00€	0,00€	0,00€	7.533,74€	0,00€	7.533,74€
46236	EQUIPAMENTO DE DESPORTO E LÚZES	0,00€	399,89€	0,00€	0,00€	0,00€	399,89€	0,00€	399,89€
462361	RENTS PROPRÍOS	0,00€	399,89€	0,00€	0,00€	0,00€	399,89€	0,00€	399,89€
4623612	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	399,89€	0,00€	0,00€	0,00€	399,89€	0,00€	399,89€
46251	RENTS PROPRÍOS	0,00€	30.421,02€	0,00€	0,00€	0,00€	30.421,02€	0,00€	30.421,02€
462512	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	25.981,79€	0,00€	0,00€	0,00€	25.981,79€	0,00€	25.981,79€
46253	RENTS DE ENTREGAMENTO DO GRUPO AFECT. ACT. OP.	0,00€	4.439,30€	0,00€	0,00€	0,00€	4.439,30€	0,00€	4.439,30€



L.P.C.B. - Serviços de Apoio Social
CTZEAB813

BALANCETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 7 / 12
Data : 2009/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.
Contas Plano1 entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CRÉDITO
402931	SERVÇOS CENTRAIS	0,00€	4.430,30€	0,00€	0,00€	0,00€	4.430,30€	0,00€	4.430,30€
4029	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00€	83.523,11€	0,00€	0,00€	0,00€	83.523,11€	0,00€	83.523,11€
402911	EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00€	68.021,59€	0,00€	0,00€	0,00€	68.021,59€	0,00€	68.021,59€
4029112	BIENS PROPRIOS	0,00€	68.809,11€	0,00€	0,00€	0,00€	68.809,11€	0,00€	68.809,11€
4029112	SERVÇOS DE APOIO SOCIAL	0,00€	68.809,11€	0,00€	0,00€	0,00€	68.809,11€	0,00€	68.809,11€
4029131	BIENS INT OU SUBINT GRUPO AFFECT A ACT CP	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
4029131	SERVÇOS CENTRAIS	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
4029131	EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
4029131	SERVÇOS DE APOIO SOCIAL	0,00€	14.502,29€	0,00€	0,00€	0,00€	14.502,29€	0,00€	14.502,29€
4029131	BIENS PROPRIOS	0,00€	14.090,33€	0,00€	0,00€	0,00€	14.090,33€	0,00€	14.090,33€
4029131	SERVÇOS DE APOIO SOCIAL	0,00€	14.090,33€	0,00€	0,00€	0,00€	14.090,33€	0,00€	14.090,33€
4029131	BIENS INT OU SUBINT GRUPO AFFECT A ACT CP	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
4029131	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	0,00€	412,57€	0,00€	0,00€	0,00€	412,57€	0,00€	412,57€
4029131	OUTRO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
4029131	BIENS PROPRIOS	0,00€	98,62€	0,00€	0,00€	0,00€	98,62€	0,00€	98,62€
4029131	SERVÇOS DE APOIO SOCIAL	0,00€	98,62€	0,00€	0,00€	0,00€	98,62€	0,00€	98,62€
4029131	OUTRAS MOBILIZAÇÕES CORRENTES	0,00€	6.332,79€	0,00€	0,00€	0,00€	6.332,79€	0,00€	6.332,79€
4029131	BIENS PROPRIOS	0,00€	6.332,79€	0,00€	0,00€	0,00€	6.332,79€	0,00€	6.332,79€
4029131	SERVÇOS DE APOIO SOCIAL	0,00€	6.332,79€	0,00€	0,00€	0,00€	6.332,79€	0,00€	6.332,79€
5	FUNDO PATRIMONIAL	239.608,75€	983.540,52€	0,00€	0,00€	239.608,75€	983.540,52€	0,00€	343.933,27€
51	PATRIMONIO	0,00€	307.823,35€	0,00€	0,00€	0,00€	307.823,35€	0,00€	307.823,35€
52	RESERVAS	0,00€	215.717,17€	0,00€	0,00€	0,00€	215.717,17€	0,00€	215.717,17€
527	RESERVAS (RECORRENTES TRANSF DE ACTIVOS	0,00€	215.717,17€	0,00€	0,00€	0,00€	215.717,17€	0,00€	215.717,17€
52711	BIENS EM AMORTIZACAO	0,00€	215.717,17€	0,00€	0,00€	0,00€	215.717,17€	0,00€	215.717,17€
52711	SERVÇOS CENTRAIS	0,00€	191.807,49€	0,00€	0,00€	0,00€	191.807,49€	0,00€	191.807,49€
52711	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	0,00€	23.949,69€	0,00€	0,00€	0,00€	23.949,69€	0,00€	23.949,69€
52711	RESULTADOS TRANSFERIDOS	239.608,75€	0,00€	0,00€	0,00€	239.608,75€	0,00€	0,00€	239.608,75€
6	CUSTOS E PERDAS	1.664.030,99€	82.805,69€	1.319,71€	1.572.744,79€	1.665.350,67€	1.665.350,67€	0,00€	0,00€
61	CUSTO DAS MERCADORIAS VEND E DAS MATER CONSI	35.398,10€	0,00€	0,00€	35.398,10€	35.398,10€	35.398,10€	0,00€	0,00€
612	MERCADORIAS	34.554,59€	0,00€	0,00€	34.554,59€	34.554,59€	34.554,59€	0,00€	0,00€
6121	MATERIAL PROMOCIONAL	5.287,62€	0,00€	0,00€	5.287,62€	5.287,62€	5.287,62€	0,00€	0,00€
6122	OUTRAS	29.266,97€	0,00€	0,00€	29.266,97€	29.266,97€	29.266,97€	0,00€	0,00€
618	MATÉRIAS PRIMAS, SUBSID E DE CONSUMO	841,51€	0,00€	0,00€	841,51€	841,51€	841,51€	0,00€	0,00€
6187	CONSOMATIVOS DE BARR	841,51€	0,00€	0,00€	841,51€	841,51€	841,51€	0,00€	0,00€
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	864.241,19€	40.219,79€	0,00€	814.022,40€	864.241,19€	864.241,19€	0,00€	0,00€
622	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	864.241,19€	40.219,79€	0,00€	814.022,40€	864.241,19€	864.241,19€	0,00€	0,00€
6221		147.417,50€	0,181,39€	0,00€	147.229,11€	147.417,50€	147.417,50€	0,00€	0,00€



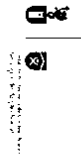
I.P.C.B. - Serviços de Acção Social
CTZEAB13

BALANÇETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 8 / 12
Data : 2008/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result. Contas Plano1 entre : 1 e 89899999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
62211	ELECTRICIDADE	41.828,95€	694,16€	40.834,79€	41.828,95€	41.828,95€	0,00€	0,00€	0,00€
62212	COMBUSTÍVEIS	5.160,91€	0,00€	5.160,91€	5.160,91€	5.160,91€	0,00€	0,00€	0,00€
62213	PARA MÁQUINAS	5.160,91€	0,00€	5.160,91€	5.160,91€	5.160,91€	0,00€	0,00€	0,00€
62214	ÁGUA	36.838,27€	197,19€	36.841,06€	36.838,27€	36.838,27€	0,00€	0,00€	0,00€
62217	OUTROS FLUIDOS	59.372,59€	5.290,04€	54.092,55€	69.372,59€	59.372,59€	0,00€	0,00€	0,00€
62217	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	4.416,79€	0,00€	4.416,79€	4.416,79€	4.416,79€	0,00€	0,00€	0,00€
62217	MATERIAL DE ESCRITÓRIO DIVERSO	4.394,19€	0,00€	4.394,19€	4.394,19€	4.394,19€	0,00€	0,00€	0,00€
62217	CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA	22,63€	0,00€	22,63€	22,63€	22,63€	0,00€	0,00€	0,00€
6222	COMUNICAÇÃO	15.254,54€	2.954,25€	12.300,29€	15.254,54€	15.254,54€	0,00€	0,00€	0,00€
62221	VOZ	4.933,09€	122,86€	4.110,19€	4.933,09€	4.933,09€	0,00€	0,00€	0,00€
62222	DADOS	2.127,89€	14,91€	2.112,77€	2.127,89€	2.127,89€	0,00€	0,00€	0,00€
62223	CORREIO	868,32€	0,00€	868,32€	868,32€	868,32€	0,00€	0,00€	0,00€
62224	MÓVEIS	1.376,50€	108,05€	1.268,45€	1.376,50€	1.376,50€	0,00€	0,00€	0,00€
62228	OUTROS	493,89€	0,00€	493,89€	493,89€	493,89€	0,00€	0,00€	0,00€
6223	SEGUROS	10.294,45€	2.831,29€	7.453,18€	10.294,45€	10.294,45€	0,00€	0,00€	0,00€
6223	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	37,00€	0,00€	37,00€	37,00€	37,00€	0,00€	0,00€	0,00€
62232	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO	697.253,99€	31.083,11€	698.170,87€	697.253,99€	697.253,99€	0,00€	0,00€	0,00€
62232	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS	28.141,89€	0,00€	28.141,89€	28.141,89€	28.141,89€	0,00€	0,00€	0,00€
62232	CONSERV. E REPARAÇÃO CEDIDOS/ALHEIOS	1.052,22€	0,00€	1.052,22€	1.052,22€	1.052,22€	0,00€	0,00€	0,00€
62232	CONSERV. E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	1.052,22€	0,00€	1.052,22€	1.052,22€	1.052,22€	0,00€	0,00€	0,00€
62233	CONSERV. E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	26.322,30€	0,00€	26.322,30€	26.322,30€	26.322,30€	0,00€	0,00€	0,00€
62233	CONSERV. E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	25.992,57€	0,00€	25.992,57€	25.992,57€	25.992,57€	0,00€	0,00€	0,00€
62233	CONSERV. EQUIP. BÁSICO PRÓPRIO	329,73€	0,00€	329,73€	329,73€	329,73€	0,00€	0,00€	0,00€
62234	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS	292,92€	0,00€	292,92€	292,92€	292,92€	0,00€	0,00€	0,00€
62234	CONSERV. REPARAÇÃO MÁQUINAS PRÓPRIAS	292,92€	0,00€	292,92€	292,92€	292,92€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	CONS. E REP. EQUIP. ADMINISTRATIVO	494,45€	0,00€	494,45€	494,45€	494,45€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	CONS. E REP. EQUIP. ADMINISTRATIVO PRÓPRIO	494,45€	0,00€	494,45€	494,45€	494,45€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	128,29€	0,00€	128,29€	128,29€	128,29€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	DE CONCURSOS DE AQ. DE BENS E SERVIÇOS	128,29€	0,00€	128,29€	128,29€	128,29€	0,00€	0,00€	0,00€
62234	LIQUID. HIGIENE E CONFORTO	6.982,65€	0,00€	6.982,65€	6.982,65€	6.982,65€	0,00€	0,00€	0,00€
62234	LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO	3.093,72€	0,00€	3.093,72€	3.093,72€	3.093,72€	0,00€	0,00€	0,00€
62242	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO	3.093,72€	0,00€	3.093,72€	3.093,72€	3.093,72€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	141.214,82€	0,00€	141.214,82€	141.214,82€	141.214,82€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	TRABALHOS ESPECIALIZADOS	511.096,39€	31.083,11€	490.003,25€	511.096,39€	511.096,39€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	CONTRATOS DE EXPLOR. DE CANTINAS E BARES	498.987,17€	30.075,60€	468.911,57€	498.987,17€	498.987,17€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5.130,97€	1.007,81€	4.123,36€	5.130,97€	5.130,97€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	CONSULTORIA	6.989,22€	0,00€	6.989,22€	6.989,22€	6.989,22€	0,00€	0,00€	0,00€
6228	OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	4.315,13€	0,00€	4.315,13€	4.315,13€	4.315,13€	0,00€	0,00€	0,00€
62281	OUTROS FORNECIMENTOS	120,59€	0,00€	120,59€	120,59€	120,59€	0,00€	0,00€	0,00€
62282	OUTROS SERVIÇOS	4.194,54€	0,00€	4.194,54€	4.194,54€	4.194,54€	0,00€	0,00€	0,00€
63	TRANSF. CORRÉNT. CONCEDIDAS E PREST. SOCIAL	298.111,43€	21.076,60€	277.034,83€	298.111,43€	298.111,43€	0,00€	0,00€	0,00€



L.P.C.B. - Serviços de Acção Social
CTZEAB813

BALANCETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 9 / 12
Data : 2009/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result
Contas Plano1 entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
631	TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	266.412,99€	19.109,60€	0,00€	247.203,39€	266.412,99€	266.412,99€	0,00€	0,00€
638	OUTRAS	31.699,44€	1.967,00€	0,00€	29.731,44€	31.699,44€	31.699,44€	0,00€	0,00€
64	CUSTOS COM O PESSOAL	291.494,63€	31.310,54€	1.319,71€	281.504,00€	292.814,54€	292.814,54€	0,00€	0,00€
642	REMUNERAÇÕES DO PESSOAL	262.494,26€	29.629,70€	1.319,71€	234.184,27€	263.813,97€	263.813,97€	0,00€	0,00€
6421	REMUNERAÇÕES BASE DO PESSOAL	200.786,22€	14.814,85€	1.319,71€	187.291,08€	202.105,89€	202.105,89€	0,00€	0,00€
64211	PESSOAL DOS QUADROS	183.670,89€	9.119,59€	0,00€	174.551,30€	183.670,89€	183.670,89€	0,00€	0,00€
642116	PESSOAL NÃO DOCENTE	103.038,41€	3.610,90€	0,00€	99.427,81€	103.038,41€	103.038,41€	0,00€	0,00€
6421191	REMUNERAÇÕES BASE	80.632,47€	5.508,98€	0,00€	75.123,49€	80.632,47€	80.632,47€	0,00€	0,00€
64211917	OUTRO PESSOAL-PESSOAL DIRIGENTE	71.732,43€	5.508,98€	0,00€	66.223,49€	71.732,43€	71.732,43€	0,00€	0,00€
6421192	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO	8.900,04€	0,00€	0,00€	8.900,04€	8.900,04€	8.900,04€	0,00€	0,00€
64211927	OUTRO PESSOAL-PESSOAL DIRIGENTE	8.900,04€	0,00€	0,00€	8.900,04€	8.900,04€	8.900,04€	0,00€	0,00€
64213	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	3.310,39€	4.630,06€	1.319,71€	0,00€	4.630,06€	4.630,06€	0,00€	0,00€
642139	PESSOAL NÃO DOCENTE	1.310,35€	4.630,06€	1.319,71€	0,00€	4.630,06€	4.630,06€	0,00€	0,00€
64214	PESSOAL ALEM QUADRO	13.804,99€	1.065,21€	0,00€	12.739,78€	13.804,99€	13.804,99€	0,00€	0,00€
642146	PESSOAL NÃO DOCENTE	13.804,99€	1.065,21€	0,00€	12.739,78€	13.804,99€	13.804,99€	0,00€	0,00€
6422	SUPLEMENTOS DE REMUNERAÇÕES	16.372,20€	0,00€	0,00€	16.372,20€	16.372,20€	16.372,20€	0,00€	0,00€
64223	ABONO PARA FALHAS	933,65€	0,00€	0,00€	933,65€	933,65€	933,65€	0,00€	0,00€
642236	PESSOAL NÃO DOCENTE	933,65€	0,00€	0,00€	933,65€	933,65€	933,65€	0,00€	0,00€
64224	SUBSIDIO DE ALIMENTAÇÃO	14.915,06€	0,00€	0,00€	14.915,06€	14.915,06€	14.915,06€	0,00€	0,00€
642246	PESSOAL NÃO DOCENTE	14.915,06€	0,00€	0,00€	14.915,06€	14.915,06€	14.915,06€	0,00€	0,00€
64225	AJUDAS DE CUSTO	401,99€	0,00€	0,00€	401,99€	401,99€	401,99€	0,00€	0,00€
642256	PESSOAL NÃO DOCENTE	267,60€	0,00€	0,00€	267,60€	267,60€	267,60€	0,00€	0,00€
642257	OUTRO PESSOAL	134,39€	0,00€	0,00€	134,39€	134,39€	134,39€	0,00€	0,00€
64228	OUTROS SUPLEMENTOS	121,50€	0,00€	0,00€	121,50€	121,50€	121,50€	0,00€	0,00€
642296	PESSOAL NÃO DOCENTE	121,50€	0,00€	0,00€	121,50€	121,50€	121,50€	0,00€	0,00€
6423	PRESTAÇÕES SOCIAIS DIRECTAS	580,24€	0,00€	0,00€	580,24€	580,24€	580,24€	0,00€	0,00€
64231	SUBSIDIO DE FAMÍLIA A CRIANÇAS E JOVENS	580,24€	0,00€	0,00€	580,24€	580,24€	580,24€	0,00€	0,00€
642316	PESSOAL NÃO DOCENTE	580,24€	0,00€	0,00€	580,24€	580,24€	580,24€	0,00€	0,00€
6424	SUBSIDIO DE FERIAS E NATAL	44.755,60€	14.814,85€	0,00€	29.940,75€	44.755,60€	44.755,60€	0,00€	0,00€
64246	PESSOAL NÃO DOCENTE	44.755,60€	14.814,85€	0,00€	29.940,75€	44.755,60€	44.755,60€	0,00€	0,00€
645	ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES	28.076,66€	1.680,84€	0,00€	26.395,82€	28.076,66€	28.076,66€	0,00€	0,00€
6452	SEGURANÇA SOCIAL DOS FUNC. PÚBLICOS- CGA	13.955,44€	0,00€	0,00€	13.955,44€	13.955,44€	13.955,44€	0,00€	0,00€
64527	PESSOAL NÃO DOCENTE	7.416,08€	0,00€	0,00€	7.416,08€	7.416,08€	7.416,08€	0,00€	0,00€
6453	OUTRO PESSOAL	6.539,36€	0,00€	0,00€	6.539,36€	6.539,36€	6.539,36€	0,00€	0,00€
64531	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	14.121,22€	1.680,84€	0,00€	12.440,38€	14.121,22€	14.121,22€	0,00€	0,00€
64536	PESSOAL NÃO DOCENTE	14.121,22€	1.680,84€	0,00€	12.440,38€	14.121,22€	14.121,22€	0,00€	0,00€
646	EQUIPOS DE APOI. DE TRABALHO DOCENT. PROF.	223,91€	0,00€	0,00€	223,91€	223,91€	223,91€	0,00€	0,00€
6469	PESSOAL NÃO DOCENTE	223,91€	0,00€	0,00€	223,91€	223,91€	223,91€	0,00€	0,00€



BALANÇETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 10 / 12
Data : 2008/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

I.P.C.B. - Serviços de Apoio Social
CTZEAB813

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.
Contas Plano1 entre : 1 e 9899999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
648	FORMAÇÃO DE PESSOAL PESSOAL NÃO DOCENTE	700,00€	0,00€	700,00€	0,00€	700,00€	0,00€	0,00€	0,00€
6486	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	13.960,11€	0,00€	13.960,11€	0,00€	13.960,11€	0,00€	0,00€	0,00€
65	IMPOSTOS E TAXAS	2.291,90€	0,00€	2.291,90€	0,00€	2.291,90€	0,00€	0,00€	0,00€
655	OFERTAS A TERCEIROS	11.368,70€	0,00€	11.368,70€	0,00€	11.368,70€	0,00€	0,00€	0,00€
658	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	209,51€	0,00€	209,51€	0,00€	209,51€	0,00€	0,00€	0,00€
90	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	170.856,59€	0,00€	170.856,59€	0,00€	170.856,59€	0,00€	0,00€	0,00€
902	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	170.866,59€	0,00€	170.866,59€	0,00€	170.866,59€	0,00€	0,00€	0,00€
9022	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	112.228,73€	0,00€	112.228,73€	0,00€	112.228,73€	0,00€	0,00€	0,00€
90228	REEDIFICAÇÕES	110.750,09€	0,00€	110.750,09€	0,00€	110.750,09€	0,00€	0,00€	0,00€
902281	REPARAÇÕES	108.498,11€	0,00€	108.498,11€	0,00€	108.498,11€	0,00€	0,00€	0,00€
9022812	SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	108.498,11€	0,00€	108.498,11€	0,00€	108.498,11€	0,00€	0,00€	0,00€
902283	SERVIÇOS CENTRAIS	4.293,99€	0,00€	4.293,99€	0,00€	4.293,99€	0,00€	0,00€	0,00€
9022831	SERVIÇOS CENTRAIS	1.478,64€	0,00€	1.478,64€	0,00€	1.478,64€	0,00€	0,00€	0,00€
902291	OUTROS EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	220,87€	0,00€	220,87€	0,00€	220,87€	0,00€	0,00€	0,00€
9022912	SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	220,87€	0,00€	220,87€	0,00€	220,87€	0,00€	0,00€	0,00€
902293	SERVIÇOS CENTRAIS	1.245,77€	0,00€	1.245,77€	0,00€	1.245,77€	0,00€	0,00€	0,00€
9022931	SERVIÇOS CENTRAIS	1.245,77€	0,00€	1.245,77€	0,00€	1.245,77€	0,00€	0,00€	0,00€
9023	EQUIPAMENTO E MATERIAL BÁSICO	54.704,29€	0,00€	54.704,29€	0,00€	54.704,29€	0,00€	0,00€	0,00€
90231	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE ENSINO	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	0,00€	0,00€
902311	RECURSOS HUMANOS	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	0,00€	0,00€
9023112	SAS	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	0,00€	0,00€
90233	EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA	1.025,33€	0,00€	1.025,33€	0,00€	1.025,33€	0,00€	0,00€	0,00€
902331	RECURSOS HUMANOS	112,50€	0,00€	112,50€	0,00€	112,50€	0,00€	0,00€	0,00€
9023312	SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	112,50€	0,00€	112,50€	0,00€	112,50€	0,00€	0,00€	0,00€
902333	SERVIÇOS CENTRAIS	912,83€	0,00€	912,83€	0,00€	912,83€	0,00€	0,00€	0,00€
9023331	SERVIÇOS CENTRAIS	912,83€	0,00€	912,83€	0,00€	912,83€	0,00€	0,00€	0,00€
90235	EQUIPAMENTO DE HOTELARIA	52.786,34€	0,00€	52.786,34€	0,00€	52.786,34€	0,00€	0,00€	0,00€
902351	RECURSOS HUMANOS	19.355,13€	0,00€	19.355,13€	0,00€	19.355,13€	0,00€	0,00€	0,00€
9023511	SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	19.342,92€	0,00€	19.342,92€	0,00€	19.342,92€	0,00€	0,00€	0,00€
9023512	RECURSOS HUMANOS	19.342,92€	0,00€	19.342,92€	0,00€	19.342,92€	0,00€	0,00€	0,00€
9023612	SERVIÇOS CENTRAIS	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	0,00€	0,00€
9023613	SERVIÇOS CENTRAIS	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	0,00€	0,00€
90236131	SERVIÇOS CENTRAIS	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	0,00€	0,00€
902362	SERVIÇOS CENTRAIS	51,42€	0,00€	51,42€	0,00€	51,42€	0,00€	0,00€	0,00€
9023621	SERVIÇOS CENTRAIS	51,42€	0,00€	51,42€	0,00€	51,42€	0,00€	0,00€	0,00€
90236212	SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	33.431,21€	0,00€	33.431,21€	0,00€	33.431,21€	0,00€	0,00€	0,00€
		28.213,59€	0,00€	28.213,59€	0,00€	28.213,59€	0,00€	0,00€	0,00€
		28.213,59€	0,00€	28.213,59€	0,00€	28.213,59€	0,00€	0,00€	0,00€



L.P.C.B. - Serviços de Acção Social
CTZEAB13

BALANÇETE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 11 / 12
Data : 2008/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result. Contas Plano1 entre : 1 e 899899999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
8623823	BENS ENT OU SUBENT GRUPO AFFECT A ACT OP	5.217.636	0,006	0,006	5.217.636	5.217.636	0,006	0,006	0,006
86238231	SERVIÇOS CENTRAIS	1.986.706	0,006	1.986.706	1.986.706	1.986.706	0,006	0,006	0,006
86238237	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	3.230.936	0,006	3.230.936	3.230.936	3.230.936	0,006	0,006	0,006
86238	EQUIPAMENTO DE DESPORTO E LAZER	76.686	0,006	76.686	76.686	76.686	0,006	0,006	0,006
862381	BENS PRÓPRIOS	76.686	0,006	76.686	76.686	76.686	0,006	0,006	0,006
8623812	SAS	859.826	0,006	76.686	76.686	76.686	0,006	0,006	0,006
8625	FERRAMENTAS E UTILSÍLIOS	859.826	0,006	859.826	859.826	859.826	0,006	0,006	0,006
86251	BENS PRÓPRIOS	859.826	0,006	859.826	859.826	859.826	0,006	0,006	0,006
862512	SAS	859.826	0,006	859.826	859.826	859.826	0,006	0,006	0,006
8626	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2.716.876	0,006	859.826	859.826	859.826	0,006	0,006	0,006
86261	EQUIPAMENTO E MAT. DE INFORMÁTICA	2.084.746	0,006	2.716.876	2.716.876	2.716.876	0,006	0,006	0,006
862611	BENS PRÓPRIOS	2.084.746	0,006	2.084.746	2.084.746	2.084.746	0,006	0,006	0,006
8626112	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	2.084.746	0,006	2.084.746	2.084.746	2.084.746	0,006	0,006	0,006
86262	EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO	2.084.746	0,006	2.084.746	2.084.746	2.084.746	0,006	0,006	0,006
862621	BENS PRÓPRIOS	574.986	0,006	2.084.746	2.084.746	2.084.746	0,006	0,006	0,006
8626212	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	574.986	0,006	574.986	574.986	574.986	0,006	0,006	0,006
86268	OUTRO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	574.986	0,006	574.986	574.986	574.986	0,006	0,006	0,006
862681	BENS PRÓPRIOS	574.986	0,006	574.986	574.986	574.986	0,006	0,006	0,006
8626812	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	574.986	0,006	574.986	574.986	574.986	0,006	0,006	0,006
8628	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	57.176	0,006	57.176	57.176	57.176	0,006	0,006	0,006
86281	BENS PRÓPRIOS	57.176	0,006	57.176	57.176	57.176	0,006	0,006	0,006
862812	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	57.176	0,006	57.176	57.176	57.176	0,006	0,006	0,006
8629	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	289.856	0,006	289.856	289.856	289.856	0,006	0,006	0,006
86291	BENS PRÓPRIOS	289.856	0,006	289.856	289.856	289.856	0,006	0,006	0,006
862912	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	289.856	0,006	289.856	289.856	289.856	0,006	0,006	0,006
89	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	70.796	0,006	70.796	70.796	70.796	0,006	0,006	0,006
893	PERDAS EM EXISTÊNCIAS	70.796	0,006	70.796	70.796	70.796	0,006	0,006	0,006
8932	QUEBRAS	70.796	0,006	70.796	70.796	70.796	0,006	0,006	0,006
7	PROVENTOS E GANHOS	1.044.276	1.558.847.356	1.557.803.086	1.558.847.356	1.558.847.356	1.558.847.356	0,006	0,006
71	VENAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	1.044.276	583.803.716	582.963.316	583.803.716	583.803.716	0,006	0,006	0,006
711	VENAS	0,006	368.244.216	368.244.216	368.244.216	368.244.216	0,006	0,006	0,006
7111	MERCADORIAS	0,006	368.244.216	368.244.216	368.244.216	368.244.216	0,006	0,006	0,006
71111	FOTOCOPIAS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES	0,006	36.489.686	36.489.686	36.489.686	36.489.686	0,006	0,006	0,006
71112	CADERNOS DE ENCARGO	0,006	18.006	18.006	18.006	18.006	0,006	0,006	0,006
71113	SENHAS DE CANTINA	0,006	326.759.396	326.759.396	326.759.396	326.759.396	0,006	0,006	0,006
71114	ARTIGOS DE PUBLICIDADE	0,006	4.090.506	4.090.506	4.090.506	4.090.506	0,006	0,006	0,006
71119	OUTROS BENS	0,006	906.706	906.706	906.706	906.706	0,006	0,006	0,006
712	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	1.040.406	215.359.506	214.319.106	215.359.506	215.359.506	0,006	0,006	0,006
7122	SERVIÇO DE ALOJAMENTO	1.040.406	215.359.506	214.319.106	215.359.506	215.359.506	0,006	0,006	0,006
73	PROVENTOS SUPLEMENTARES	0,006	20.563.026	20.563.026	20.563.026	20.563.026	0,006	0,006	0,006
732	AJUIZAR DE EQUIPAMENTO	0,006	20.563.026	20.563.026	20.563.026	20.563.026	0,006	0,006	0,006



I.P.C.B. - Serviços de Apoio Social
CITZEA8B13

BALANÇETE CONTAS PLANOS
(Formato Pré-definido #1)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 12 / 12
Data : 2008/11/26
Hora : 13:01:44
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.
Contas Planos em : 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CHEIRO
74	TRANSF. E SUBSIDIOS CORRENTES OUTROS	0,00€	807,902,47€	807,902,47€	0,00€	807,902,47€	0,00€	0,00€	0,00€
741	TRANSFERÊNCIAS - TESOURO	0,00€	43,009,00€	43,009,00€	0,00€	43,009,00€	0,00€	0,00€	0,00€
742	OUTROS PROVENTOS E GANHOS OPERACIONAIS	0,00€	764,893,47€	764,893,47€	0,00€	764,893,47€	0,00€	0,00€	0,00€
75	OUTROS PROVENTOS E GANHOS OPERACIONAIS	0,00€	187,29€	187,29€	0,00€	187,29€	0,00€	0,00€	0,00€
758	MAO ESPECIFICAD ALHEIOS AO VALOR ACRESC.	0,00€	187,29€	187,29€	0,00€	187,29€	0,00€	0,00€	0,00€
76	PROVENTOS E GANHOS FINANCEIROS	3,87€	254,13€	250,29€	0,00€	254,13€	0,00€	0,00€	0,00€
761	JUROS OUTROS	3,87€	254,13€	250,29€	0,00€	254,13€	0,00€	0,00€	0,00€
7611	DE DEPOSITOS A ORDEN	3,87€	254,13€	250,29€	0,00€	254,13€	0,00€	0,00€	0,00€
762	PROVENTOS E GANHOS EXTRAORDINARIOS	0,00€	146,436,87€	146,436,87€	0,00€	146,436,87€	0,00€	0,00€	0,00€
7621	CORRECCOES RELATIVAS A EXERC. ANTERIORES	0,00€	4,721,21€	4,721,21€	0,00€	4,721,21€	0,00€	0,00€	0,00€
7622	OUTROS PROVENTOS E GANHOS EXTRAORDINARIOS	0,00€	141,715,79€	141,715,79€	0,00€	141,715,79€	0,00€	0,00€	0,00€
7623	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL, OUTRAS	0,00€	141,555,79€	141,555,79€	0,00€	141,555,79€	0,00€	0,00€	0,00€
7624	OUTROS	0,00€	160,00€	160,00€	0,00€	160,00€	0,00€	0,00€	0,00€
8	RESULTADOS	0,00€	80,030,99€	1,880,021,66€	1,879,499,67€	1,880,021,66€	1,879,499,67€	13,521,99€	0,00€
81	RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00€	0,00€	1,572,874,00€	1,572,874,00€	1,572,874,00€	1,572,874,00€	0,00€	0,00€
82	RESULTADOS FINANCEIROS	0,00€	0,00€	250,29€	250,29€	250,29€	250,29€	0,00€	0,00€
83	RESULTADOS CORRENTES	0,00€	0,00€	180,138,44€	180,138,44€	180,138,44€	180,138,44€	0,00€	0,00€
84	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00€	80,030,99€	199,898,96€	146,436,87€	290,599,94€	237,007,59€	13,521,99€	0,00€
TOTAL GERAL		24.687.813,70€	24.687.813,70€	3.452.244,44€	3.452.244,44€	28.139.858,15€	28.139.858,15€	8.084.120,17€	8.084.120,17€

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

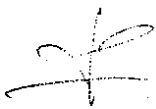
Serviços de Ação Social - Instituto Politécnico de Castelo Branco

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

Reconciliação bancária referente a 31/12/2007

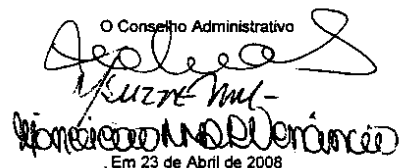
Instituição Bancária							Entidade	Obs.	
Banco	Nº. de Conta	Saldo em 31/12/2007	Valores em trânsito		Outras operações		Total		Saldo contabilístico
(1)	(2)	(3)	Cheques (4)	Depósitos (5)	A adicionar (6)	A subtrair (7)	(8)=(3)-(4)+(5)+(6)-(7)		(9)
CGD	00044391830	18.187,57	90,00	0,00	0,00	309,00	17.788,57	17.788,57	
DGT	00000002979	117.621,58	10.476,54	309,00	0,00	85.306,18	22.147,86	22.147,86	
DGT	00000006155	8.099,27	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,27	8.099,27	
							48.035,70	48.035,70	

O Responsável



Em 23 de Abril de 2008

O Conselho Administrativo



Em 23 de Abril de 2008



Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA


Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		328/Reit/2008	02.12.2008

Assunto: Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria

Na sequência da mensagem fax nº 983/08 – DA II, remetida no passado dia 26 de Novembro, vem a Universidade de Évora informar Vª Exª que:

- o valor constante da coluna “Fora do Tesouro”, do “Quadro VIII.1 – Disponibilidades e Aplicações dos SFA seleccionados”, corresponde a receitas próprias arrecadadas por esta Instituição, as quais não carecem de serem/estarem depositadas em contas do IGCP, nos termos do nº 3, do artigo 115º, da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro (que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
- não dispunha à data, nem dispõe actualmente, de qualquer aplicação financeira de curto, médio ou longo prazo, quer na Tesouraria do Estado ou fora dela;
- durante o ano de 2007, a movimentação das transferências do Orçamento de Estado (FF 311) foi efectuada, regra geral, através das suas contas de depósitos à ordem junto do IGCP, para pagamento dos vencimentos aos seus funcionários;
- em conformidade com o “Relatório do Cumprimento da Unidade de Tesouraria”, elaborado pela 6ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, a 22-10-2008 (cujas cópia se anexa), esta Instituição não se encontra em incumprimento relativamente à Unidade de Tesouraria do Estado. É de salientar que, muito embora o referido relatório se reporte ao 3º Trimestre/2008, a Universidade de Évora, nesta matéria, não alterou os seus procedimentos de 2007 para 2008.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor

Jorge Araújo

Reitoria da Universidade de Évora • Apartado 94 • 7002-554 ÉVORA • Telef. 266 740 832 • Fax: 266 740 804

DGTC 03 12º 08 23300



Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Exmo. Senhor Reitor
da Universidade de Évora
Largo dos Colegiais, 2
7004-516 Évora

S/ referência

N/referência:
DSPF/463/2008

Assunto: Relatório do cumprimento da unidade de tesouraria MeTES - SFA'5

Para conhecimento, e para os devidos efeitos, junto se envia o Relatório do Cumprimento da Unidade de Tesouraria, elaborado pela 6ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, a 22-10-2008, com a referência SGD 2008/5681, Procº. 100.10.03.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdirectora-Geral

Prof. Doutora Maria João Valente Rosa

Anexo. O mencionado

MB

UNIVERSIDADE DE ÉVORA
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
Código: 6156
Data: 11-03
M.A.R.
Assinatura:
Data: 08/11/0

Av. Duque de Ávila, 137 - 3º - 1069-016 Lisboa
www.gpearl.mctes.pt geral@gpearl.mctes.pt
Tel. 21 351 0330 Fax 21 351 0331

UNIVERSIDADE DE ÉVORA
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
Data: 11-03



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
6.ª DELEGAÇÃO

RE L A T Ó R I O

Nossa referência
SGD 2008/5681
Proc.º,IOO.10.03

Data
2008-10-22

ASSUNTO: Relatório do cumprimento da unidade de tesouraria MeTES - SFAs

INFORMAÇÃO:

1. No cumprimento dos objectivos fixados para as delegações da DGO para o ano de 2008, foi elaborado o presente relatório onde se pretende demonstrar o controlo efectuado no 3.º trimestre sobre o cumprimento da unidade de tesouraria pelos serviços e fundos autónomos do MeTES.



2. Procurou-se respeitar o modelo aprovado para todas as Delegações no entanto este Ministério tem particularidades que nos obrigam a dar especial relevância a outros dados, nomeadamente os saldos de verbas do OE e percentagem de aplicações financeiras obrigatoriamente no IGCP, nos termos do n.º 3 e 5 do **art.º** 115.º da Lei 6212007, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior.

n.º 3 - "Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos das contas de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado) podem as instituições de ensino superior públicas depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem".

n.º 5 - "As aplicações financeiras de cada instituição de ensino superior ser realizadas no Tesouro, salvo para um valor que não exceda 25% do seu montante total".

3. Tendo em conta essa legislação como base à análise desenvolvida pela Delegação, consideram-se dotações transferidas do Orçamento de Estado, saldos das contas de gerência e ainda os pagamentos, todas as verbas movimentadas pelas Instituições de Ensino Superior, contabilizadas nas Fontes de Financiamento 311 e 312 (Orçamento Privativo).

3.1 As Instituições confrontadas com aquele método, têm vindo a questioná-lo, nomeadamente no que se refere às verbas movimentadas pela FF 312, impondo-se uma resolução superior, conforme solicitado na informação n.º 2008/3119 de 15 de Setembro e que aguarda despacho superior, após ter sido visto com concordância pelo Sr. Director Geral, despacho proferido em 17 de Setembro.

4. Assim, e de acordo com o método acima referido, foram preenchidos os mapas que se anexam, respeitando para as cinco instituições que não estão no âmbito do Ensino Superior os critérios tradicionais, constando assim os valores enviados pelo IGCP, correspondentes aos saldos das contas naquela instituição, em 30 de Setembro, bem como os saldos na banca comercial na mesma data, enviados pelos SFAs ou extraídos dos balancetes analíticos.
5. Quanto às instituições que não cumprem os novos critérios de unidade de tesouraria, conforme se pode verificar pelos quadros resumo, são trinta e três as que não cumprem o disposto no n.º 3 do art.º 115 da Lei 6212007, e oito não cumprem o n.º 5 do mesmo disposto legislativo.



S.

R.

-J-

Incumprimento do nº. 3 do artº. 115 da Lei 6212007

INSTITUIÇÃO	(Receita-Pag)+Saldo Transitado	SALDO IGCP	DIFERENÇA
Escola Superior Educação da Guarda	270.275	198.963	-71.312
Inst. Politécnico Cávado e Ave	906.875	568.794	-338.081
Inst. Politécnico Coimbra	847.938	730.469	-117.469
Inst. Politécnico Leiria	2.317.285	1.764.258	-553.027
Inst.Sup.Ciências Trabalho e Emp.	590.100	461.438	-128.662
SAS-Universidade Algarve	1.222.848	42.803	-1.180.045
SAS-Universidade Evora	-47.678	0	-47.678
SAS-Universidade Trás Montes	275.591	137.900	-137.691
Universidade Coimbra	4.412.418	2.925.681	-1.486.737
U. Coimbra-Faculdade Medicina	330.855	0	-330.855
U. Lisboa-Faculdade Ciências	1.422.015	827.356	-594.659
U.Lisboa-Faculdade Letras	635.327	21.344	-613.983
U.lisboa-Faculdade Medicina	716.326	471.913	-244.413
Universidade Minho	4.249.033	1.202.109	-3.046.924
UNL-Faculdade Ciências e Tecnologia	3.977.349	785.194	-3.192.155
UNL-Faculdade Ciências Médicas	1.633.423	1.200.760	-432.663
UNL-Inst.Tec.Quimica Biologica	976.697	430.034	-546.663
UNL-Faculdade Economia	252.837	60.576	-192.261
UP-Faculdade Arquitectura	490.995	26.796	-464.199
UP-Faculdade Belas Artes	13.821	182	-13.639
UP-Faculdade Ciências	1.170.466	132.611	-1.037.855
UP-Faculdade Direito	212.013	199.135	-12.878
UP-Faculdade Economia	123.577	5.000	-118.577
UP-Faculdade Engenharia	2.143.523	603.593	-1.539.930
UP-Faculdade Letras	295.807	447	-295.360
UP-Faculdade Medicina	1.334.299	915.419	-418.880
UTL-Instituto Sup.Economia Gestão	256.384	55.695	-200.689
UTL-Reitoria	593.273	393.229	-200.044
UTL-Faculdade Medicina Veterin.	553.833	108.349	-445.484
UTL-Instituto Superior Agronomia	555.001	353.191	-201.810
UTL-Instituto Superior Técnico	8.880.930	472.586	-8.408.344
TOTAL	41.708.792	15.095.825	26.612.967



Incumprimento do n.º. 5 do art.º. 115 da Lei 62/2007

INSTITUIÇÃO	CEDIC's	DEP. A PRAZO	DIFERENÇA
UC-Faculdade Medicina	0	2.000.000	-1.500.000
UC-Faculdade Ciências e Tec.	6.000.000	6.500.000	-3.375.000
UL-Faculdade Belas Artes	0	6.499	-4.874
UL-Faculdade Letras	0	631.345	-473.509
UP-Reitoria	0	134.916	-101.187
UP-Faculdade Ciências	0	80.340	-60.255
UP-Faculdade Farmácia	0	5.138	-3.854
UP-Faculdade Medicina	0	41.911	-31.433

5.1 O SAS da Universidade Técnica de Lisboa, apesar de constar no mapa como incumpridor do artigo 5º. - coluna 13 - não foi considerado no quadro acima, por se tratar duma doacção cujo capital não pode ser movimentado pela Instituição.

6. Dos serviços incumpridores destacam-se os que a seguir se identificam, por não cumprirem nenhum dos dois dispositivos legais.

IDENTIFICAÇÃO SERVIÇO INCUMPRIDOR
Universidade Coimbra-Faculdade Medicina
Universidade Coimbra-Faculdade Letras
Universidade Porto-Faculdade Medicina
Universidade Porto-Faculdade Ciências

7. Relativamente ao universo das instituições da ciência, do montante total de 56.427.083 € de aplicações financeiras, 99.44% localizam-se no IGCP, correspondendo a 56.114.078 €.

Assim, eis o que de momento e sobre o assunto se oferece relatar, que se afigura ser de levar à consideração superior.

A DIRECTORA,

(M. Joaquina Concruta)

MF
Av. Infante Santo, 2º
1350-178 Lisboa (Portugal)

Tel: 31 394 42 67
Fax: 21 390 40 51

Internet: <http://www.w.dgo.pt>
Email: dgo@dgo.pt



INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

À
Direcção Geral do Tribunal de Contas
DAII
Avenida Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

N/Ref^o 201/ DF

Lisboa, 28 de Novembro de 2008

**Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007
Capítulo VIII - Operações de Tesouraria**

Exmos. Senhores,

Para o anteprojecto de Parecer referido em epígrafe, podemos contribuir informando que o FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO (FAT), para além do IGCP, tem junto de instituições de crédito, contas bancárias pelas seguintes razões:

1. para levantamentos em numerário;
2. para movimentações agregadas às carteiras de títulos (recebimento de rendimentos e compra e venda de títulos);
3. para emissão de cheques e transferências sobre o estrangeiro, em países com os quais não é possível efectuar movimentos através do IGCP;
4. para processos ainda não transitados em julgado, cujo NIB dessas contas foi entregue em Tribunal , bem como contas penhoradas por Tribunal ainda não libertadas;
5. para receber as receitas provenientes das empresas de seguro, cujo processo, iniciado em 2002, para receber através do IGCP, ainda não está concluído por razões que ultrapassam o ISP.

Por último, o FAT não tem Depósitos a Prazo fora do IGCP e o saldo final de 2007 na CGD (5.506.204,08 euros) deve-se essencialmente ao facto das empresas de seguros depositarem, por Lei, até ao último dia do mês (31 de Dezembro), pelo que só se pode efectuar a transferência para a conta do Tesouro na primeira semana de 2008.



INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Ficando, como nos cumpre, ao vosso dispor, para o que entenderem necessário apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Jacinta Dias
(Directora Financeira)

C/C ao CDi do ISP

DGTC 03 12'08 23317



Universidade do Porto
Faculdade de Engenharia
FEUP

Tribunal de Contas
Direcção-Geral
Departamento de Auditoria
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

N/Ref:CD/187/2008-12-03

Em resposta ao V/documento com a referência *DAII* do passado dia 26 de Novembro, cumpre-nos apresentar os comentários da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, relativos ao anteprojecto do V/ Parecer.

Em relação à Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, adiante designada por FEUP, o anteprojecto de Parecer refere o seguinte:

Ponto 1

Verifica-se que, no início e no final de 2007, este SFA não tinha quaisquer fundos depositados nas duas contas do Tesouro de que era titular e que apenas foram utilizadas para receber verbas orçamentais e transferir esses valores para contas fora da Tesouraria do Estado.

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e refere, nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 115.º:

“3 - Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos das contas de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado, podem as instituições de ensino superior públicas depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem.

DGTC 04 12º08 23377

Rua Dr. Roberto Frias, s/n 4200-465 Porto NIFC 600 027 716 Tel. 225081400 Fax. 225081657 www.fe.up.pt



Universidade do Porto
Faculdade de Engenharia

FEUP

4 - As receitas a que se refere a parte final do número anterior são geridas pelas instituições de ensino superior públicas através dos respectivos orçamentos privativos, conforme critérios por si estabelecidos.”

Deste modo, a FEUP, como instituição de ensino superior, não se encontra obrigada a deter quaisquer fundos depositados em contas do Tesouro, com excepção das verbas orçamentais provenientes do Orçamento de Estado.

Ponto 2

Não foi possível calcular os IUTE relativos à movimentação de fundos, uma vez que esta entidade remeteu um Balancete Sintético que não faz distinção entre as contas no Tesouro e em instituições financeiras e não remeteu Balancete Analítico.

De acordo com o Anexo 1 - Documentos de prestação de contas - da Instrução n.º 1/2004 da 2.ª Secção desse Tribunal, o Balancete Analítico não é um documento obrigatório para a prestação de contas das entidades abrangidas pelo POC-Educação. Assim, a FEUP enviou os balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados conforme o ponto 45 do referido Anexo.

Pontos 3 e 4

O saldo de gerência anterior registado na demonstração dos fluxos de caixa constante da conta de gerência é superior em €3.497,98 ao valor de balanço (indicado no Total do quadro para o SA).

o saldo de gerência seguinte registado na demonstração dos fluxos de caixa constante da conta de gerência é inferior em €64,13 ao valor de balanço (indicados no Total do quadro para SS).

De acordo com o Aviso n.º 7466/2001 (2.ª série), de 30 de Maio, as disponibilidades evidenciadas no balanço e no mapa de fluxos de caixa não têm de coincidir:

“O balanço deverá reflectir a situação de terceiros e disponibilidades antes da efectivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de Dezembro do ano n.

Rua Dr. Roberto Frias. s/n 4200-465 Porto NIFC 600 027 716 Tel. 225081400 Fax. 225081657 www.fe.up.pt



Universidade do Porto
Faculdade de Engenharia

FEUP

Na execução orçamental, os mapas de fluxos de caixa e do controlo orçamental evidenciam a totalidade dos pagamentos do exercício do ano n, incluindo os efectuados no período complementar (exercício do ano n = Janeiro a Dezembro + período complementar).

A diferença entre as disponibilidades evidenciadas no balanço e no mapa de fluxos de caixa resulta das diferentes ópticas de elaboração dos mapas referidos, podendo ser explicitada, caso se entenda necessário, através de uma nota ao mapa de fluxos de caixa que indique o somatório dos pagamentos efectuados no período complementar.”

A justificação para as diferenças apontadas encontra-se detalhada e justificada na nota 40 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados para os anos de 2006 e 2007.

Ponto 5

O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se distribuído em três instituições com 65,9% em Depósitos à Ordem (DO) e 34,1% em Depósitos a Prazo (DP), destacando-se nos DO a Caixa Geral de Depósitos (75,4%) e nos DP o Banco Espírito Santo com 100%.

O RJIES define no n.º 5 do Artigo 115.º:

“5 - As aplicações financeiras de cada instituição de ensino superior pública devem ser realizadas no Tesouro, salvo para um valor que não exceda 25 % do seu montante total.”

No decorrer do ano de 2008, a FEUP transferiu 25% do total dos montantes a prazo para o Tesouro dando cumprimento ao estabelecido no artigo acima mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Sub-Director

Fernando Nunes Ferreira



Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Exm.^a Sr.^a
Dr.^a Maria Augusta Alvito
Auditora Coordenadora do
Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

S/ Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
19251 de 26 Nov. DAII		718 - DSAR/NRF	2008/12/03

**Assunto: COMENTÁRIOS AO ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A CGE DE 2007 – CAPÍTULO VIII –
OPERAÇÕES DE TESOURARIA**

Exm.^a Senhora Auditora Coordenadora

Face ao direito consagrado no art. 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e no n.º 3 do art. 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto procedemos aos seguintes comentários:

A) Relativamente ao exercício de 2007

1. O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, criado pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, apenas iniciou a sua actividade em 1 de Novembro de 2007, integrando as competências transitadas dos organismos extintos Instituto Nacional Transportes Ferroviários, Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e Direcção-Geral de Viação (esta última nas competências de veículos e condutores).
2. Durante os dois meses de actividade que expressam a Conta de Gerência em análise, foi dada prioridade à reorganização das contas bancárias transitadas, à necessidade de proceder num curto espaço de tempo a pagamentos de compromissos, transitados e assumidos a fornecedores e no que concerne à arrecadação de receita à continuidade das regras anteriormente estabelecidas nos organismos extintos.

DGTC 04 12º08 23378

Sede

Avenida das Forças Armadas, 40 - 1649-022 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 217 949 000 - Fax (351) 217 973 777 - imtt@imtt.pt - www.imtt.pt - Contribuinte n.º 508 195 446

T / TC

1 / 3



Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

3. Mais se informa, que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, utilizou e continua a utilizar exclusivamente as contas do IGCP para efectuar todos os pagamentos, sendo que as contas bancárias sedeadas fora do IGCP se destinam a arrecadação de receita. Com efeito, as saídas de fundos (SF) fora do Tesouro identificados no Quadro VIII.2, no valor de € 17.083.987,14, respeitam, apenas, a transferências bancárias periódicas das verbas arrecadadas na CGD para as contas que este Instituto detém no IGCP.

B) Relativamente ao exercício de 2008

1. Em 2008, terminado o período de fusão, foi equacionada a estratégia de gestão de operações de tesouraria tendo em vista o cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado bem como a sua compatibilização com funções de administração e gestão mais adequadas.

Assim, analisou-se e definiu-se a estratégia de gestão de operações de tesouraria, tanto no que concerne à gestão de excedentes de tesouraria como à minimização da utilização das contas bancárias fora do IGCP.

2. Nesse sentido, no final do 1.º semestre de 2008 foi deliberado pelo Conselho Directivo um conjunto de acções que visam o cumprimento do princípio de Unidade de Tesouraria do Estado.
3. Durante o 2.º semestre de 2008 foi implementado um conjunto de acções das quais se destacam:
 - a. Promoção, na cobrança de taxas, da utilização do meio de pagamento TPA com crédito directo em conta bancária do IGCP;
 - b. Desenvolvimento de projecto para utilização exclusiva de pagamento Multibanco, com crédito directo em conta bancária do IGCP, na cobrança de autos de contra-ordenação (projecto a entrar em funcionamento no final de 2008);
 - c. Utilização de conta bancária no IGCP para a cobrança de receita relativa aos depósitos obrigatórios no âmbito do Fundo de Fiscalização;
 - d. Implementação de calendário de transferências bancárias com periodicidade semanal, por forma disponibilizar os maiores saldos nas contas bancárias do IGCP. Promovendo, também, uma eficaz aplicação dos excedentes de tesouraria em aplicações financeiras disponibilizadas pelo IGCP (CEDIC's).

Sede

Avenida das Forças Armadas, 40 - 1649-022 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 217 949 000 - Fax (351) 217 973 777 - irmtt@irmtt.pt - www.irmtt.pt - Contribuinte n.º 508 195 448

T / TC

2 / 3




Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

4. Prevê-se durante o ano de 2009 a implementação gradual (tendo em vista a redução de potenciais riscos de operacionalização) nos diversos locais de cobrança (serviços desconcentrados), as funcionalidades de depósitos externos, disponibilizadas pelo IGCP, para depósito directamente em conta do IGCP, das receitas de taxas cobradas em numerário e cheque.
5. A confirmação da aplicação das acções referidas no ponto 3. é consubstanciada na redução efectiva dos saldos bancários que o IMTT,IP detém fora do Tesouro, cujos saldos na presente data (anexo 1) está reduzido a 2,5 milhões de euros (6% das disponibilidades totais).
6. Importa, também, referir que a implementação da acção referida em 3.a), consubstanciada no protocolo celebrado entre o IMTT,IP e o IGCP em 5 de Agosto, está condicionada pela identificação de um constrangimento à correcta aplicação do referido protocolo e que se prende com a emissão do talão de compra **com o NIF do IGCP em vez do NIF do IMTT,IP**. Esta situação ainda está em análise pelos dois Institutos.

Solicitando o acolhimento dos comentários ora explicitados, apresento os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo



António Crisóstomo Teixeira

Sede

Avenida das Forças Armadas, 40 - 1649-022 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 217 949 000 - Fax (351) 217 973 777 - imtt@imtt.pt - www.imtt.pt - Contribuinte n.º 508 195 446

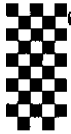
T / TC

3 / 3

ANEXO 1

Disponibilidades a 2 de Dezembro de 2008

Instituição de Crédito	Designação	Conta No	DEPÓSITOS A ORDEM		Aplicações Financeiras	
			Saído no final do mês (Bancário)		Saído no final do mês (Bancário)	
IGCP	IMTT - OE	0781011200000004890 48	€ 0,00		€ 0,00	
IGCP	IMTT - PIDDAC	0780112000000006129 17	€ 3.033.000,29		€ 0,00	
IGCP	IMTT - RECEITAS PRÓPRIAS	0781011200000006130 14	€ 1.333.096,20		€ 21.500.000,00	
IGCP	IMTT - FUNDO FISCALIZAÇÃO (Receitas)	0781011200000006371 67	€ 10.656,64		€ 6.160.000,00	
IGCP	IMTT - FEDER/ SIGITI	0781011201120011285 44	€ 168.246,26			
IGCP	IMTT - POAP Prog.Op.Adm.Pub.Fornação	0781011201120011905 27	€ 12.673,94			
IGCP	IMTT - OT TAXAS	0781011200000006478 37	€ 145.877,70		€ 5.000.000,00	
IGCP	IMTT - INSP.PERIÓDICAS	0781011201120012643 44	€ 4.781,22		€ 500.000,00	
IGCP	IMTT - FSE - Volante 21	0781011201120013220 59	€ 46.546,54			
IGCP	IMTT - Recelta - Taxas (Pag. Electrónico)	0781011201120013221 56	€ 3.810,50			
IGCP	IMTT - Depósitos Carreiras	0781011201120013222 53	€ 35.185,38		€ 1.450.000,00	
IGCP	IMTT - Recelta - Contra-Ordenações	0781011201120013223 50	€ 8.942,41		€ 1.480.000,00	
			€ 4.802.817,08		€ 36.090.000,00	
C. G. D.	GESTÃO RECEITA CONTRA-ORDENAÇÕES (SISCO)	0035069700564023832 46	€ 702.438,33		€ 0,00	
C. G. D.	GESTÃO RECEITA CONTRA-ORDENAÇÕES(DEPÓSITOS)	0035008100056714830 84	€ 18.648,00		€ 0,00	
C. G. D.	TAXAS E CAUÇÕES	0035020200021568630 03	€ 1.684.182,98		€ 0,00	
C. G. D.	Taxas (TRANSPORTES)	0035008100095579230 11	€ 47.778,00		€ 0,00	
C. G. D.	Fundo Maneiro	0035069700553526432 32	€ 3.239,62		€ 0,00	
C. G. D.	Via Verde	0675000038837930 80	€ 24.122,35		€ 0,00	
C. G. D.	CAIXA GERAL DEPÓSITOS	0035069800028382730 94	€ 35.944,68		€ 0,00	
C. G. D.	INSPECÇÕES PERIÓDICAS	0035067500037839431 23	€ 8.922,82		€ 0,00	
			€ 2.525.276,78		€ 0,00	
TOTAL			€ 7.328.093,86		€ 36.090.000,00	



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

Ex.ma Senhora
Dr.ª Maria Augusta Alvito
Auditora Coordenadora
Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 - 045 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		VRFM.99/08	04/12/2008

ASSUNTO:

Anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007 - Capítulo VIII - Operações de Tesouraria

Na sequência do Vosso Ofício datado de 26 de Novembro, vem a Universidade do Algarve responder ao parecer sobre a CGE de 2007 - Operações de Tesouraria.

A Universidade do Algarve começou a utilizar a Direcção Geral de Tesouro a partir de Junho de 2005, efectuando o pagamento das folhas de vencimentos, os pagamentos internacionais, o que incluiu, numa primeira fase, transferências para países da zona Euro, transferências para outros países e a emissão de cheques em moeda estrangeira.

A Universidade do Algarve (UALG) possui actualmente quatro contas abertas no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), sendo estas as seguintes:

- 4061 - UALG-OE
- 6312 - FSE
- 11485 - Projectos Nacionais
- 11269 - FEDER

Nestas contas bancárias são movimentadas verbas referentes aos pedidos de libertação de créditos do Orçamento do Estado e do PIDDAC, assim como as receitas de programas com comparticipação FEDER e de Fundo Social Europeu, cujas entidades financiadoras exigiram uma conta do IGCP. Algumas receitas de projectos nacionais também são recebidas pela IGCP.

No respeito indicor sempre o nosso referência

289888406



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

Numa fase posterior, a experiência com o IGCP relativamente aos pagamentos internacionais por cheque e para países fora da zona Euro revelou-se difícil, pois esse Instituto não conseguiu dar uma resposta atempada aos pedidos formulados pela Universidade.

A Universidade do Algarve não deixou de cumprir as orientações do IGCP em matéria do princípio da unidade de tesouraria, mesmo tendo presente a autonomia das universidades, anteriormente expressa na Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, reforçada pelo Decreto-Lei n.º 252/97, de 25 de Setembro.

De facto o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 252/97 refere que "Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado, das receitas provenientes do pagamento de propinas pela formação inicial e dos saldos da conta de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado, podem as universidades depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem e geri-las anualmente através dos respectivos orçamentos privativos, conforme critérios por si estabelecidos".

De modo idêntico, no artigo 9.º do mesmo Decreto-Lei mencioná-se que "Não são aplicáveis às universidades as disposições legais que prescrevem a obrigatoriedade de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado". Por último, o artigo 11.º refere que "As despesas de moeda estrangeira das universidades poderão ser liquidadas directamente, mediante recurso aos serviços bancários por estas considerados mais apropriados e eficientes".

Por tudo isto, foi entendimento do Conselho Administrativo que deveriam ser seguidas estas orientações.

Procedeu-se a análise aos valores apresentados pelo Tribunal de Contas, tendo sido feito o mapa que a seguir se apresenta reportado ao ano de 2007:

RGTC 04 12'08 23404



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

Situação da Entidade - Movimentos nas Contas Bancárias

	Saldo da Gerência anterior	Entradas de Fundos	Saída de Fundos	SS
Fora do Tesouro	5.161.201,51	41.817.354,49	44.044.803,72	2.933.752,28
No Tesouro		32.102.966,63	31.815.184,68	287.781,95
Total	5.161.201,51	73.920.321,12	75.859.988,40	3.221.534,23

Disponibilidades e Aplicações da Universidade do Algarve		
	Fora do Tesouro	No Tesouro
UALG	2.933.752,28	287.781,95

Verificou-se discrepâncias, nomeadamente no saldo da gerência anterior, na entrada e saída de fundos fora de Tesouro, bem como nas disponibilidades a aplicações a UALG fora do Tesouro.

É de notar que da saída de fundos da CGD no valor de 5.145.000,00 euros destinaram-se à conta da DGT para satisfazer as responsabilidades que por esta conta tem vindo a ser assumidas.

No ano de 2007, foi publicado o RJIES (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei nº 62/2007 de 10 de Setembro), estas entidades passaram a estar apenas sujeitas ao regime de tesouraria do Estado no que respeita às dotações transferidas do Orçamento de Estado e dos saldos de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento de Estado, estando as demais receitas afastadas deste regime.

De acordo com o RJIES, a Universidade do Algarve no ano de 2008, continuou a depositar as verbas de Orçamento de Estado, respectivos saldos, receitas de projectos nas contas do IGCP e a efectuar os pagamentos de vencimentos e pagamentos internacionais, conforme referido inicialmente, dando origem aos movimentos que a seguir se apresentam reportados a 30 de Novembro de 2008.

289888406



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

Movimentos nas Contas Bancárias - Até 30/11/2008

	Saldo da Gerência anterior	Entradas de Fundos	Saída de Fundos	SS
CGD	2.933.752,28	42.460.053,12	39.284.968,17	
DGT	287.781,95	30.498.239,75	29.378.440,08	
Santander Totta		25.000,00	25.000,00	
Total	3.221.534,23	72.983.292,87	68.688.408,25	0,00

É de notar que da saída de fundos da CGD no valor de 4.272.415,76 euros destinaram-se à conta da DGT para satisfazer as responsabilidades que por esta conta tem vindo a ser assumidas.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Reitora

Fernanda Matias

+351 225100484



ARS NORTE
Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

061541 04-12 '08

**Assunto: Parecer sobre a Conta Geral do Estado
de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria**

Sua referência	DATA	Nossa referência	DATA
DA II	2008.11.26	DGAG/UGF	2008.12.03

No seguimento do v/ ofício n.º 19.267 de 26/11/2008, sobre o assunto em epígrafe, vimos informar V. Exa. do seguinte:

- Os valores apresentados no Quadro VIII.1 – “Disponibilidades e Aplicações dos SFA seleccionados” no Tesouro dizem respeito, apenas, ao montante de disponibilidades dos Serviços Centrais desta ARS Norte (13.042.035,06€), não tendo sido consideradas as contas bancárias das restantes sub-regiões de saúde (45.526.160,12€). Assim, o valor total das disponibilidades no Tesouro ascende a 58.568.195,18€ (de acordo com as certidões dos saldos).
- A síntese da reconciliação bancária da conta de gerência consolidada remete para as contas de gerência individuais de cada sub-região de saúde e serviços centrais, que são enviadas juntamente com a da ARS Norte (Instrução n.º 1/95 do TC). A partir dessa informação construiu-se a síntese da reconciliação bancária da ARS Norte, que se anexa.
- O balancete analítico, da conta consolidada, na conta 112-“Depósitos em instituições financeiras” encontra-se desagregado por SRS, não distinguindo entre contas do Tesouro e instituições financeiras. No entanto, nos balancetes analíticos das contas individuais das sub-regiões de saúde e serviços centrais, é possível verificar as disponibilidades existentes no Tesouro e nas instituições financeiras. Conforme quadro da desagregação da “Classe 1” do balancete consolidado, verifica-se que o saldo contabilístico dos depósitos no Tesouro e nas instituições financeiras é de 45.992.365,85€ e 6.134.202,20€, respectivamente, ao qual corresponde o Indicador de Unidade de Tesouraria do Estado de 88,23%.
- Relativamente à conta de gerência 2007, confirmamos o valor do saldo das disponibilidades em 52.510.857,63 €.

Com os melhores cumprimentos,
O Conselho Directivo

DGTC 04 12'08 23406

Vogal do C. D.
Rua de Santa Catarina, 1280
4000-447 Porto

Tel. 22 551 24 00
Fax 22 550 98 15

arsn@arsnorte.min-saude.pt
www.arsnorte.min-saude.pt

Anexo V

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da Entidade

ARSN - Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Período de Gerência

01-01-2007 a 31-12-2007

Reconciliações bancárias referentes a 31/12/2007

Banco (1)	Número de Conta (2)	Saldo em 31/12/2007 (3)	Instituição Bancária				Total (8)*	Entidade		Obs. (10)
			Valores em trânsito		Outras Operações			Saldo Contabilístico (9)		
			Cheques (4)	Depósitos (5)	A Adicionar (6)	A Subtrair (7)				
IGCP	292041	13.017.471,93	5.527,58	0,00	435,36	6.751.745,49	6.260.634,22	6.260.634,22	0,00	
IGCP	136269	24.563,13	0,00	0,00	0,00	24.563,13	0,00	0,00	0,00	
IGCP	292138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	2948	7.432.465,43	1.403.634,29	0,00	28.455,89	11,50	6.057.275,53	6.057.275,53	0,00	
IGCP	7735	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	2940	15.940.285,87	0,00	0,00	0,00	0,00	15.940.285,87	15.940.285,87	0,00	
IGCP	2941	9.881.785,62	2.860.863,58	0,00	0,00	0,00	7.020.922,04	7.020.922,04	0,00	
IGCP	8254	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	3984	11.510.912,06	277.377,85	17.008,29	0,00	1.279.625,52	9.970.916,98	9.970.916,98	0,00	
IGCP	6508	17.016,56	223,14	0,00	0,00	14.174,24	2.619,18	2.619,18	0,00	
IGCP	2926	742.290,78	706,09	0,00	0,00	2.372,75	739.212,03	739.212,03	0,00	
IGCP	6739	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	6740	903,79	0,00	0,00	0,00	903,79	0,00	0,00	0,00	
IGCP	115	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	
SUB-TOTAL		58.568.195,18	4.548.332,53	17.008,29	28.891,33	8.073.396,42	45.992.365,85	45.992.365,85	0,00	
BES	426021820006	284,43	0,00	0,00	405,61	284,43	405,61	405,61	0,00	
BES	001448300168	3.265.899,73	1.909.232,06	0,00	0,00	0,00	1.376.667,67	1.376.667,67	0,00	
BES	002350000166	304.033,28	304.033,58	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
BES	003945400117	4.695,48	0,00	13,93	0,00	1.259,35	3.450,04	3.450,04	0,00	
BES	608270240006	87.571,82	0,00	0,00	20.735,45	65.624,03	42.683,24	42.683,24	0,00	
BES	220516	2.205,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,16	2.205,16	0,00	
BPI	61364178001002	1.559,87	0,00	0,00	0,00	14,96	1.544,91	1.544,91	0,00	
BPI	8807155010181	1.677,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,15	1.677,15	0,00	
Fortis Bank	0200760035	86.448,85	62.766,25	0,00	0,00	0,00	23.682,58	23.682,58	0,00	
BBVA	100200036479	435.123,65	70.931,46	448.580,88	0,00	0,00	812.773,07	812.773,07	0,00	
Santander Totta	00200952537	1.432,30	0,00	0,00	0,00	211,30	1.643,60	1.643,60	0,00	
Santander Totta	40817301001	85.165,51	0,00	0,00	3.488,53	87.656,29	997,75	997,75	0,00	
Finibanco	11012741101	158.595,27	0,00	0,00	0,00	0,00	158.595,27	158.595,27	0,00	

+351 225100484

Anexo V

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da Entidade		ARSN - Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.										
Período de Gerência		01-01-2007 a 31-12-2007										
Reconciliações bancárias referentes a 31/12/2007												
Banco (1)	Número de Conta (2)	Saldo em 31/12/2007 (3)	Instituição Bancária				Outras Operações			Total (8)*	Entidade	
			Valores em trânsito		Depósitos (5)	A Adicionar (6)	A Subtrair (7)	Saldo Contabilístico (9)	Obs. (10)			
			Cheques (4)									
Banif	0521792101179	28.655,34	0,00	0,00	0,00	58,75	4,00	28.710,09	28.710,09	28.710,09		
Millennium - BCP	45269337	154,78	0,00	25.044,81	428,60	24.756,40	0,00	871,79	871,79	871,79		
Millennium - BCP	45401561	26.732,93	0,00	0,00	1.130,77	0,00	0,00	27.863,70	27.863,70	27.863,70		
Millennium - BCP	4530623240	691.587,72	691.535,80	0,00	0,00	0,00	29,53	22,39	22,39	22,39		
Millennium - BCP	5380921197	530.236,68	1.170.233,92	643.817,04	0,00	0,00	219,33	3.601,47	3.601,47	3.601,47		
Millennium - BCP	45211135590	6.590,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,70	6.590,70	6.590,70		
Millennium - BCP	42840203	492.655,86	0,00	0,00	0,00	0,00	487.227,81	5.428,05	5.428,05	5.428,05		
CGD	0442014800431	62.226,15	230.909,19	519.360,53	0,00	0,00	0,00	350.677,49	350.677,49	350.677,49		
CGD	0442016450130	958,37	0,00	0,00	0,00	0,00	931,54	26,83	26,83	26,83		
CGD	0442015900130	6.624.668,91	5.824.209,93	0,00	0,00	21.288,59	63.383,12	768.364,45	768.364,45	768.364,45		
CGD	0171100189930	382.454,47	2.595,09	0,00	0,00	0,00	0,00	379.859,38	379.859,38	379.859,38		
CGD	017108997128	281.405,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.406,90	281.406,90	281.406,90		
CGD	0171196497230	22.942,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.942,12	22.942,12	22.942,12		
CGD	0174029785817	1.429.224,57	930.095,36	93.489,84	0,00	0,00	20,00	592.599,05	592.599,05	592.599,05		
CGD	0852079525330	5.643,52	537,21	189,81	0,00	0,00	43,22	5.451,90	5.451,90	5.451,90		
CGD	0003768343007	2.029.959,20	1.127.149,59	0,00	0,00	334.734,27	4.085,04	1.233.459,84	1.233.459,84	1.233.459,84		
SUB-TOTAL		17.070.990,70	12.324.228,44	1.730.495,84	382.482,17	411.373,50	8.799.934,49	6.134.202,20	6.134.202,20	6.134.202,20		
TOTAL		75.639.185,88	16.872.560,97	1.747.504,13	411.373,50	8.799.934,49	52.126.568,05	52.126.568,05	52.126.568,05	52.126.568,05		

*(8)=(3)-(4)+(5)+(6)-(7)

+351 225100484

Conta de Gerência da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.
Balancete do Razão Geral - Janeiro a Dezembro de 2007

UM: euros

		Saldos Devidos	IME
ARS Norte, I.P.	Caixa	384.289,58	----
	Depósitos à ordem	52.126.568,05	----
	Depósitos - IGCP	45.992.365,85	88,23%
	Depósitos - Outras Instituições Financeiras (Banca Comercial)	6.134.202,20	----

TOTAL: 52.510.857,63



Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069 – 045 Lisboa

04.DEZ2008 027424

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		UGF/545	

Assunto: Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capitulo VIII – Operações de Tesouraria

Em resposta ao solicitado por V. Ex.as no v/ofício 19250 de 26 de Novembro do corrente ano, junto se envia 2 quadros com os elementos solicitados no referido ofício.

De salientar que o valor reportado pela ARSLVT na Conta de Gerência de 2007 é de 72.684.368,59 € e não 72.957.588,65 € conforme ofício supracitado. O diferencial refere-se aos valores inscritos nos fundos fora do Tesouro pelo que o valor a explicar é de 10.651.247,22 € e ao de 10.924.467,28 € conforme ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Directivo

CASIMIRO RAMOS
Vogal do Conselho Directivo
ARSLVT, I.P.

Anexo: o referido

AGB

BGTC 04 12'08 23407

ARSLVT, I.P.

Contas da Banca Comercial de Lisboa em 31/12/07

Instituição Bancária	N.I.B.	Observações	Saldo
Millennium B.C.P.	0033 0000 0008348968 05	Pagamentos por cheque (ex. vencimentos, descontos judiciais, avanças, etc.) e depósitos diários efectuados pela tesouraria.	829.146,98
Millennium B.C.P.	0033 0000 00045292878 41	Despacho 6323/97 (Sist. Pag. Convencionados).	14.898,59
Caixa Geral de Depósitos	0035 0081 0008096230 10	Pagamento de débitos directos e emissão de cheques (ex. descontos judiciais e execuções fiscais).	107.453,30
Caixa Geral de Depósitos	0035 0081 00092007730 85	Despacho 6322/97 (Sist. Pag. Farmácias).	53.223,90
Caixa Geral de Depósitos	0035 0081 00093356431 46	Despacho 6323/97 (Sist. Pag. Convencionados).	69.259,58
Caixa Geral de Depósitos	0035 0081 00099730430 46	Pagamento de débitos directos (Via Verde) e emissão de cheques.*	8.789.881,13
Banco Espírito Santo	0007 0011 00500260007 57	Despacho 6323/97 (Sist. Pag. Convencionados).	11.992,91
		Total	9.875.856,39

* O valor de 8.761.110,00 € refere-se a um cheque que foi devolvido pelo HFF e que foi depositado nesta conta.

Contas da Banca Comercial em 31/12/07

Instituição Bancária	Nº da Conta	Observações	Saldo
Millennium B.C.P.	8980304952	Pagamento da Via Verde.	3.944,26
Caixa Geral de Depósitos	32853017	Penhoras de Vencimentos e Despacho (Sist. Pag. Convencionados).	13.941,07
		Total	17.885,33
Millennium B.C.P.	45257932	Pagamento de Convencionados.	7.698,71
Caixa Geral de Depósitos	774052195-630	Pagamento de descontos judiciais, depósitos de garantia de fornecedores e transferências bancárias de algumas instituições.	681.449,41
Santander	00120047462.3	Pagamento da Via Verde, EDP, água e telefone.	66.982,30
Banco Espírito Santo	227/4427/000.4	Pagamento de Convencionados.	1.375,08
		Total	757.505,50
		Total Geral	775.390,83



ANEXO V

SINTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	
Designação da entidade	Administração Regional de Saúde Vale do Tejo, IP
Período da Gestão	Janeiro a Dezembro de 2007
Reconciliações bancárias referentes a 31/12/2007	

Instituição Bancária							Entidade	Obs. (10)	
Banco (1)	N.º de Conta (2)	Saldo em 31/05/2007 (3)	Valores em trânsito		Outras operações		Total (8)		Saldo contabilístico (9)
			Cheques (4)	Depósitos (5)	A adicionar (6)	A subtrair (7)			
IGCP	11221	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	11222	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	1363	92.363.462,34	65.183.552,37	23.297,92	0,00	0,00	27.203.207,89	27.203.207,89	
IGCP	2947	61.097,18	0,00	0,00	0,00	0,00	61.097,18	61.097,18	
IGCP	6859	105.439,70	0,00	0,00	0,00	0,00	105.439,70	105.439,70	
IGCP	6694	7.507.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.507.338,00	7.507.338,00	
IGCP	1366	5.934.236,90	0,00	7.156.600,51	0,00	11.973.685,27	1.117.152,14	1.117.152,14	SANTAREM
IGCP	1365	7.459.495,98	0,00	9.695.866,67	8.021,41	13.816.156,70	3.347.227,36	3.347.227,36	SETUBAL
IGCP	9092	291.483,59	0,00	0,00	0,00	2.092,21	289.391,38	289.391,38	SETUBAL
IGCP	6695	42.225,11	0,00	0,00	0,00	0,00	42.225,11	42.225,11	
IGCP	7892	29.450,81	0,00	0,00	0,00	0,00	29.450,81	29.450,81	
IGCP	7893	9.379.331,92	0,00	0,00	0,00	0,00	9.379.331,92	9.379.331,92	
IGCP	8011	489.317,36	0,00	0,00	0,00	0,00	489.317,36	489.317,36	
IGCP	1270	275.113,70	0,00	0,00	0,00	0,00	275.113,70	275.113,70	
IGCP	1364	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	2922	8.887,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.887,54	8.887,54	
IGCP	2923	10.435.461,95	0,00	0,00	5.686,52	0,00	10.441.148,47	10.441.148,47	
IGCP	6790	80.398,82	0,00	0,00	42.255,10	0,00	122.653,92	122.653,92	
IGCP	8411	100.742,72	0,00	0,00	0,00	0,00	100.742,72	100.742,72	
IGCP	11562	81.569,06	0,00	0,00	0,00	0,00	81.569,06	81.569,06	
IGCP	12580	12.089.620,79	0,00	0,00	19.448.774,55	30.106.568,23	1.431.827,11	1.431.827,11	
TOTAL		146.734.673,47	65.183.552,37	16.876.765,19	19.904.737,58	55.898.502,41	62.833.121,37	62.833.121,37	
CGD	99730430	27.101,09	0,00	8.761.421,99	1.358,05	0,00	8.789.881,13	8.789.881,13	
CGD	69331330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CGD	88096230	113.131,12	26.842,73	0,00	23.390,21	2.225,30	107.453,30	107.453,30	
CGD	92007730	120.766,91	0,00	0,00	57.831,98	125.374,99	53.223,90	53.223,90	
CGD	93356431	825.841,85	0,00	0,00	959.960,53	1.716.542,80	69.259,58	69.259,58	
CGD	95627630	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CGD	774052195-630	889.035,57	372.651,88	312.677,47	4.575,88	152.187,63	681.449,41	681.449,41	SETUBAL
CGD	32853017	55.173,34	0,00	0,00	0,00	41.232,27	13.941,07	13.941,07	SANTAREM
Santander	00120047462.3	57.853,57	736,14	0,00	9.864,87	0,00	66.982,30	66.982,30	SETUBAL
Espirito Santo	227/44274/000.4	224.371,78	0,00	0,00	0,00	222.996,70	1.375,08	1.375,08	SETUBAL
BES	500260007	10.560,54	0,00	0,00	2.093,49	661,12	11.992,91	11.992,91	
Millenium	8980304952	2.155,76	0,00	0,00	1.788,50	0,00	3.944,26	3.944,26	SANTAREM
Millenium	45292878	3.519.893,97	0,00	0,00	3.704.232,02	7.209.227,40	14.898,59	14.898,59	
Millenium	45257932	1.427.677,79	0,00	605,70	4.156,47	1.424.741,25	7.698,71	7.698,71	SETUBAL
Millenium	83488968	2.627.717,83	193.556,34	2.144.728,84	260,40	3.750.003,75	829.146,98	829.146,98	
TOTAL		9.981.281,12	593.787,09	13.219.434,08	4.789.512,48	14.645.193,21	18.651.247,22	18.651.247,22	
Total		156.635.954,59	65.777.339,46	28.095.199,10	24.274.249,98	78.543.695,62	72.684.368,59	72.684.368,59	

* (8) = (3)-(4)+(5)+(6)-(7).

O Conselho Directivo

Em ____ de ____ de ____



Exmo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas

A/C Auditor Coordenador
 Dr.ª Maria Augusta Alvito
 Av. Barbosa du Bocage, 61
 1069-045 Lisboa

Sua referência DAII 19270	Sua comunicação de 2008-Nov-26	Nossa referência 2008-CD344	Data 4-12-2008
Assunto: Audição sobre o Anteprojecto de parecer sobre a CGE de 2007 – Cap. VIII – Operações de Tesouraria			

Dirijo-me a V. Ex.ª na sequência da notificação em assunto, para efectuar os comentários relativos às matérias apresentadas que se entendem como complementares à análise efectuada:

- 1) A evolução positiva relatada no que se refere ao depósito dos excedentes e disponibilidades de Tesouraria em contas abertas no IGCP, antiga Direcção Geral do Tesouro, do ano de 2006 para 2007, corresponde à realidade a 31 de Dezembro, no entanto, como já tivemos oportunidade de referir em resposta à audição no âmbito do Anteprojecto de parecer sobre a CGE de 2006, em média, os excedentes e disponibilidades em contas abertas no IGCP, durante esse ano, ascenderam a uma movimentação de fundos com uma taxa média anual de 70,49%, muito superior aos 21,56% registados, apenas, no mês de Dezembro;
- 2) Para efeitos de cálculo do IUTE e da análise da movimentação de fundos no ano de 2007 em contas abertas em Instituições Bancárias, remete-se o balancete analítico das contas de disponibilidades. De referir que a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) não remeteu o balancete analítico porque este não é uma peça que integre a conta de gerência instruída nos termos do previsto na Instrução nº 01/2004, do Tribunal de Contas;
- 3) Regista-se um movimento de fundos no ano económico de 2007, através das contas abertas no IGCP, de 109.362.338,99€ (cento e nove milhões trezentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e oito euros e noventa e nove cêntimos) de um total de movimentos de fundos de 153.067.568,75€ (cento e cinquenta e três milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos);
- 4) No ano económico de 2007 a movimentação de fundos realizada através de contas à ordem abertas no IGCP, foi de forma consistente igual a uma taxa média anual de 71,45% (cf. quadro nº 1 - com totais mensais de movimentos por bancos do ano de 2007), registando um acréscimo de 7,43% face a 2006;
- 5) De referir que a FCTUC movimentou 100% das verbas provenientes do Orçamento de Estado através de contas abertas no IGCP e nelas mantém depositados os seus excedentes e disponibilidades de tesouraria, em cumprimento do art.º 44 da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro.

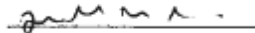
BGTC 04 12'08 23409

- 6) Regista-se ainda que, apesar da entrada em vigor do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e a FCTUC ter passado a estar sujeita ao regime da tesouraria do Estado, apenas no que respeita às dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos respectivos saldos de gerência, não modificou a sua política de gestão de excedentes e disponibilidades de Tesouraria por entender ser racional para o interesse público geral a movimentação de fundos através dos serviços do IGCP, com excepção em áreas de actividade em que esses serviços são pouco eficientes, p.e.: (i) transferências e emissões de cheques em moeda estrangeira, que exige, o envio de pedido por correio com aviso de recepção e com um tempo médio de resposta que oscila entre 3 e 25 dias; (ii) aplicações financeiras de curto prazo até 25% das disponibilidades como previsto no diploma legal, quando as instituições financeiras oferecem melhores condições; (ii) serviços de cobrança por TPA através de cartão de crédito, nomeadamente, para efeito de recebimento de inscrições em congressos e similares.

Do exposto, conclui-se que fica comprovado que a FCTUC tem vindo a dar cumprimento ao princípio da Unidade de Tesouraria consagrado no Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho (Regime da Tesouraria do Estado) e ainda do previsto na Lei do Orçamento de Estado e Decreto-Lei de Execução Orçamental de cada ano.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Prof. Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva)

Quadro n.º 1: Totais Mensais de Movimentos por Bancos do ano de 2007

Entidade Banco	Período Contabilístico	Meses	EF	SF	SS	S	MF-EF+SF	%
			Débito	Crédito	Saldo			
DIRECÇÃO GERAL TESOURO	1	Janeiro	1.830.025,49	1.924.847,19	94.821,70	C	3.754.872,68	87,60%
	2	Fevereiro	2.200.656,62	1.701.755,63	498.900,99	D	3.902.412,25	77,38%
	3	Março	1.997.574,43	1.922.434,17	75.140,26	D	3.920.008,60	71,98%
	4	Abril	4.837.633,76	2.844.675,16	1.992.958,60	D	7.682.308,92	58,79%
	5	Maió	2.158.436,06	2.729.369,94	570.933,88	C	4.887.806,00	77,93%
	6	Junho	3.728.947,92	3.940.258,52	211.310,60	C	7.669.206,44	68,44%
	7	Julho	11.063.771,00	2.235.037,13	8.828.733,87	D	13.298.808,13	53,16%
	8	Agosto	2.168.961,76	2.660.836,03	491.874,27	C	4.829.797,79	83,14%
	9	Setembro	2.176.240,93	2.099.082,55	77.158,38	D	4.275.323,48	65,20%
	10	Outubro	2.410.650,00	2.672.560,87	261.910,87	C	5.083.210,87	80,79%
	11	Novembro	6.487.610,94	6.320.829,33	166.781,61	D	12.808.440,27	72,11%
	12	Dezembro	17.137.537,88	20.112.605,68	2.975.067,80	C	37.250.143,56	80,43%
		Total		58.198.046,79	51.164.292,20	7.033.754,59	D	109.362.338,99
DEPÓSITOS A ORDEM - CGD	1	Janeiro	96.513,74	9.955,90	86.557,84	D	106.469,64	2,48%
	2	Fevereiro	222.859,26	39.999,08	182.860,18	D	262.858,34	5,21%
	3	Março	744.014,39	29.741,87	714.272,52	D	773.756,26	14,21%
	4	Abril	2.138.654,05	2.557.629,99	418.975,94	C	4.696.284,04	35,94%
	5	Maió	441.548,92	87.388,51	354.160,41	D	528.937,43	8,43%
	6	Junho	376.971,10	2.312.137,19	1.935.166,09	C	2.689.108,29	24,00%
	7	Julho	1.518.346,95	5.058.620,20	3.540.273,25	C	6.576.967,15	26,29%
	8	Agosto	203.325,13	93.106,59	110.218,54	D	296.431,72	5,10%
	9	Setembro	855.083,59	63.733,91	791.349,68	D	918.817,50	14,01%
	10	Outubro	251.098,70	69.164,99	181.933,71	D	320.263,69	5,09%
	11	Novembro	1.350.728,48	2.621.196,00	1.270.467,52	C	3.971.924,48	22,36%
	12	Dezembro	3.457.555,31	4.282.779,31	825.224,00	C	7.740.334,62	16,71%
		Total		11.656.699,62	17.225.453,54	5.568.753,92	C	28.882.153,16
DEPÓSITOS A ORDEM - BPI	1	Janeiro	1.500,00	0,00	1.500,00	D	1.500,00	0,03%
	2	Fevereiro	12.560,00	0,00	12.560,00	D	12.560,00	0,25%
	3	Março	6.055,83	0,00	6.055,83	D	6.055,83	0,11%
	4	Abril	132.805,30	0,00	132.805,30	D	132.805,30	1,02%
	5	Maió	19.553,62	0,00	19.553,62	D	19.553,62	0,31%
	6	Junho	25.935,11	0,00	25.935,11	D	25.935,11	0,23%
	7	Julho	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	C	1.500.000,00	6,00%
	8	Agosto	0,00	1.500,00	1.500,00	C	1.500,00	0,03%
	9	Setembro	343.502,18	31,64	343.470,54	D	343.533,82	5,24%
	10	Outubro	0,00	44.250,00	44.250,00	C	44.250,00	0,70%
	11	Novembro	83.297,45	17.793,90	65.503,55	D	101.091,35	0,57%
	12	Dezembro	196.212,04	12.605,30	183.606,74	D	208.817,34	0,45%
		Total		821.421,53	1.576.180,84	754.759,31	C	2.397.602,37
DEPÓSITOS A ORDEM BCP/MILENTUM	1	Janeiro	95.058,00	0,00	95.058,00	D	95.058,00	2,22%
	2	Fevereiro	128.739,00	0,00	128.739,00	D	128.739,00	2,55%
	3	Março	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%
	4	Abril	5.118,75	83,84	5.034,91	D	5.202,59	0,04%
	5	Maió	96.180,64	0,00	96.180,64	D	96.180,64	1,53%
	6	Junho	90.107,65	3.030,00	87.077,65	D	93.137,65	0,83%
	7	Julho	1.821,30	2.500.000,00	2.498.178,70	C	2.501.821,30	10,00%
	8	Agosto	0,00	4.477,25	4.477,25	C	4.477,25	0,08%
	9	Setembro	303.607,21	365,09	303.242,12	D	303.972,30	4,64%
	10	Outubro	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%
	11	Novembro	2.997,44	19,23	2.978,21	D	3.016,67	0,02%
	12	Dezembro	263.121,08	7.979,34	255.141,74	D	271.100,42	0,59%
		Total		986.751,07	2.515.954,75	1.529.203,68	C	3.502.705,82
DEPÓSITOS A ORDEM BANCO	1	Janeiro	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%
	2	Fevereiro	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%
	3	Março	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%

Conta	Mês	Descrição	C/C		S/S		D	%		
			Saldo	Atual	Saldo	Atual				
SANTANDER TOTTA	4	Abril	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	5	Maio	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	6	Junho	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	7	Julho	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	8	Agosto	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	9	Setembro	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	10	Outubro	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	11	Novembro	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	12	Dezembro	1.057,41	0,00	1.057,41		D	1.057,41	0,00%	
	CAIXA/ TESOURARIA	1	Janeiro	172.742,09	155.917,97	16.824,12		D	328.660,06	7,67%
		2	Fevereiro	372.159,32	364.329,62	7.829,70		D	736.488,94	14,60%
		3	Março	363.723,74	382.490,06	18.766,32		C	746.213,80	13,70%
4		Abril	273.244,32	276.566,53	3.322,21		C	549.810,85	4,21%	
5		Maio	382.081,85	357.788,55	24.293,30		D	739.870,40	11,80%	
6		Junho	367.308,98	361.362,05	5.946,93		D	728.671,03	6,50%	
7		Julho	568.847,37	568.054,49	792,88		D	1.136.901,86	4,54%	
8		Agosto	318.829,27	358.144,14	39.314,87		C	676.973,41	11,65%	
9		Setembro	377.087,31	338.563,74	38.523,57		D	715.651,05	10,91%	
10		Outubro	429.042,13	415.305,64	13.736,49		D	844.347,77	13,42%	
11		Novembro	418.162,74	460.527,81	42.365,07		C	878.690,55	4,95%	
12		Dezembro	439.104,81	400.326,47	38.778,34		D	839.431,28	1,81%	
		Total	4.482.333,93	4.439.377,07	42.956,86		D	8.921.711,00	5,83%	



Faculdade de Ciências e Tecnologia da U.C.
CT2BLC

BALANCETE SOMENTE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #2)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : (0) / 3
Data : 2008/12/04
Hora : 12:02:24
Utilizador : SVICENTE

PARÂMETROS:

Contas do Plano 1 entre 1 e 13
Grau para Balancete de 0 a 12
Período Contabilístico: 2007/12 - Dezembro
Acumulados a Zero: N
Contas de Lançamento: N
Período de Gerência: Com Período Complementar



Faculdade de Ciências e Tecnologia da U.C.
CT28LC
Período Contabilístico: 2007/12 - Dezembro

BALANCETE SOMENTE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #2)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 1 / 3
Data : 2008/12/04
Hora : 12.02.24
Utilizador : SVICENTE

Período de Gestão: Com Período Complementar

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ABERTURA		MOVIMENTO PERÍODO		MOVIMENTO ACUMULADO		SALDOS	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
1	DISPONIBILIDADES	16.203.514,90E	0,00E	21.994.588,53E	24.816,296,10E	92.849,823,25E	76,921,258,40E	15.028.566,65E	0,00E
11	CAIXA	25.763,98E	0,00E	439.104,81E	403.326,47E	4.508.117,02E	4.439.377,07E	68.740,75E	0,00E
111	CAIXA TESOUREARIA	23.157,71E	0,00E	187.897,17E	102.394,25E	1.306.087,45E	1.237.340,70E	68.740,75E	0,00E
112	CAIXAS AUXILIARES	1.379,74E	0,00E	207.433,30E	210.648,70E	2.202.030,57E	2.202.030,57E	0,00E	0,00E
11201	CAIXA ESTRUTURAL	0,00E	0,00E	198.713,24E	201.308,14E	1.998.714,65E	1.998.714,65E	0,00E	0,00E
11202	MATEMÁTICA	0,00E	0,00E	3.419,24E	3.419,35E	55.021,95E	55.021,95E	0,00E	0,00E
11203	FÍSICA	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	4.247,03E	4.247,03E	0,00E	0,00E
11204	QUÍMICA	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	20,93E	20,93E	0,00E	0,00E
11205	BOTÂNICO	0,00E	0,00E	746,36E	746,36E	15.843,39E	15.843,39E	0,00E	0,00E
11206	ZOOLOGIA	0,00E	0,00E	40,01E	40,01E	651,29E	651,29E	0,00E	0,00E
11207	CIÊNCIAS DA TERRA	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	28.037,79E	28.037,79E	0,00E	0,00E
11208	ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA	1.143,98E	0,00E	307,39E	401,28E	10.810,44E	10.810,44E	0,00E	0,00E
11209	ENGENHARIA CIVIL	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	17.817,34E	17.817,34E	0,00E	0,00E
11210	ENGENHARIA MECÂNICA	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	86.813,53E	86.813,53E	0,00E	0,00E
11211	ENGENHARIA QUÍMICA	236,55E	0,00E	74,20E	70,75E	7.692,89E	7.692,89E	0,00E	0,00E
11213	ANTROPOLOGIA	0,00E	0,00E	84,00E	84,00E	649,93E	649,93E	0,00E	0,00E
11214	ARQUITECTURA	0,00E	0,00E	921,24E	921,24E	22.085,19E	22.085,19E	0,00E	0,00E
11215	MUSEU HISTÓRIA NATURAL	0,00E	0,00E	2.187,37E	2.187,37E	14.328,57E	14.328,57E	0,00E	0,00E
1121502	ACADUOSO-Botânica	0,00E	0,00E	2.187,37E	2.187,37E	14.328,57E	14.328,57E	0,00E	0,00E
1121503	ECHINA-Mineralogia	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	1.703,00E	1.703,00E	0,00E	0,00E
1121504	JREIS-Zoologia	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	7.431,60E	7.431,60E	0,00E	0,00E
11218	ENGENHARIA INFORMÁTICA	0,00E	0,00E	0,00E	1.440,00E	37.360,00E	37.360,00E	0,00E	0,00E
119	FUNDO DE MANEIO	0,00E	0,00E	6.187,74E	21.362,89E	44.838,49E	44.838,49E	0,00E	0,00E
1181	FUNDOS DE MANEIO FIXOS	0,00E	0,00E	5.603,74E	19.227,70E	41.386,37E	41.386,37E	0,00E	0,00E
1183	FUNDOS DE MANEIO DE PROJETOS	0,00E	0,00E	398,50E	2.354,99E	3.552,12E	3.552,12E	0,00E	0,00E
119	TRANSFERÊNCIAS DE CAIXA	0,00E	0,00E	57.617,10E	95.330,85E	988.811,27E	988.811,27E	0,00E	0,00E
12	DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.248,44E	0,00E	21.555,483,72E	24.415,969,03E	88.341.707,40E	72.467.891,23E	15.869.826,16E	0,00E
121	DEPÓSITOS À ORDEM	16.177,731,01E	0,00E	21.555,483,72E	24.415,969,03E	88.341.707,40E	72.467.891,23E	15.869.826,16E	0,00E
12101	D.O. - DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	3.483,674,29E	0,00E	17.137,537,88E	20.112.826,60E	61.891.621,07E	51.194.292,20E	15.677.328,87E	0,00E
12102	D.O. CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	8.765,513,70E	0,00E	3.457.555,57E	4.282.779,37E	20.422.213,30E	17.228.453,54E	3.198.759,79E	0,00E
12103	D.O. - BPI	1.693.868,21E	0,00E	196.212,04E	12.605,30E	2.515.289,74E	1.576.180,94E	938.108,80E	0,00E
12104	D.O. - BCP/MILENÍUM	2.274.774,82E	0,00E	263.131,08E	7.979,34E	3.211.525,96E	2.515.954,75E	696.571,14E	0,00E
12105	D.O. BANCO SANTANDER TOTTA	0,00E	0,00E	1.057,41E	0,00E	1.057,41E	1.057,41E	0,00E	0,00E
122	DEPÓSITOS A PRAZO	0,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E
12202	D.P. - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	0,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E
	Total da Classe 1	16.203.514,90E	0,00E	21.994.588,53E	24.816,296,10E	92.849,823,25E	79.921,258,40E	15.028.566,65E	0,00E



Faculdade de Ciências e Tecnologia da U.C.
CT2BLC
Período Contabilístico: 2007/12 - Dezembro

BALANCETE SOMENTE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #2)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 2 / 3
Data : 2008/12/04
Hora : 12.02.24
Utilizador : SYVICENTE

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	Período de Gerência: Com Período Complementar				SALDOS DEVEDOR	SALDOS CREDOR
		MOVIMENTO ABERTURA DÉBITO	MOVIMENTO ABERTURA CRÉDITO	MOVIMENTO PERÍODO DÉBITO	MOVIMENTO PERÍODO CRÉDITO		
TOTAL GERAL		16.203.514,00€	0,00€	21.954.008,53€	24.816.206,10€	15.025.505,65€	0,00€
				92.849.825,25€	78.021.208,42€		

2

Página : 3 / 3
Data : 2008/12/04
Hora : 12:02:24
Utilizador : SVCENTE

BALANCETE SOMENTE CONTAS PLANO1
(Formato Pré-definido #2)
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)



Faculdade de Ciências e Tecnologia da U.C.
CTZBLC
Período Contabilístico: 2007/12 - Dezembro

Período de Gerência: Com Período Complementar

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ABERTURA		MOVIMENTO PERÍODO		MOVIMENTO ACUMULADO		SALDOS	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR

Largo do Poço
4704-553 Braga - P



Universidade do Minho
Reitoria

Exmos. Senhores
Tribunal de Contas – Direcção Geral
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 Lisboa

sua referência	sua comunicação de	nossa referência	data
		DFP-427/2008	02/12/2008
assunto	mensagem		

Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria.

Na sequência do "Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria", conforme V/ Mensagem Fax n.º 980/08 DA II, de 26/11/2008, apresentamos as nossas considerações:

O entendimento desta Universidade tem sido no sentido de que o Princípio de Unidade de Tesouraria não se aplica às Universidades Portuguesas, enquanto Institutos Públicos de Regime Especial, relativamente às quais o Governo apenas exerce poderes de tutela. As Universidades beneficiam de autonomia reforçada constitucionalmente (art.º 76.º, n.º 2), bem como de derrogações ao regime geral dos Serviços e Fundos Autónomos por força do estipulado na LEO (art.º 94.º, da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto e posteriores alterações), na Lei de Financiamento do Ensino Superior (alíneas c), g), e i) do n.º 2, do art.º 3.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto), no Novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (nomeadamente no art.º 11.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro), na Lei de Bases da Contabilidade Pública (art.º 6.º, n.º 3, da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro).

De referir igualmente que o n.º 3 do art.º 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, estabelece que as Universidades podem depositar, em qualquer instituição bancária, todas as receitas que arrecadem, *com excepção das dotações transferidas do Orçamento de Estado e dos saldos das Contas de Gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado.*

Neste sentido, o saldo de Gerência da Universidade do Minho, que transitou para o ano de 2008, foi no valor global de 14.320.504,89 euros (o qual corresponde ao valor de 14.321.485,37 - saldo de tesouraria - corrigido das Operações de Tesouraria e Receita do Estado no valor de 980,48 euros). Deste montante, *apenas 7,21 euros é que resultam das dotações transferidas do Orçamento do Estado.* O valor de 1.445.983,72 euros está consignado a projectos específicos no âmbito de Investimentos do Plano; o valor de 4.561.589,25 euros diz respeito a saldos com

origem na fonte de financiamento 510 – que corresponde ao auto-financiamento, ou seja, receitas próprias da Universidade do Minho; o saldo restante, no valor de 8.312.924,71 euros encontra-se consignado a projectos específicos no âmbito da investigação, tendo como base financiamentos obtidos junto de diversas entidades, e este valor destina-se integralmente ao pagamento de encargos com esses mesmos projectos que foram alvo destes financiamentos, não sendo para nós considerados como dotações transferidas do Orçamento do Estado, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

De referir ainda que a Universidade do Minho já está a proceder ao pagamento dos encargos com as remunerações através do IGCP, apesar de o montante das dotações transferidas do Orçamento de Estado não ser suficiente para cobrir estas despesas, tendo a Universidade do Minho que transferir para o IGCP (da conta da banca comercial onde se encontram as receitas próprias) o montante correspondente à diferença necessária.

As referidas dotações do Orçamento do Estado não cobrem mais nenhum encargo.

No que toca à diferença apurada, no valor de 0,48 euros, entre o valor do Balanço e o saldo da gerência seguinte registado no Mapa de Fluxos de Caixa, este deveu-se a uma diferença de arredondamento nos valores de Operações de Tesouraria e Receita do Estado (que aparecem no Mapa de Fluxos de Caixa – *Pagamentos* - pelo valor de 980 euros em vez de 980,48 – diferença esta que também foi considerada arredondada nas importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades – fundos alheios – nos *Recebimentos* do referido mapa, razão pela qual este mapa se mantém equilibrado), sendo que esta diferença não afecta o saldo de *gerência real transitado que é no valor de 14.320.504,89 euros*, nem o *saldo de tesouraria* que consta no balanço que é no valor de *14.321.485,37 euros*, conforme já se demonstrou acima. No entanto, tanto o saldo real de gerência transitado (sem considerar a Receita de Estado e Operações de Tesouraria que transitam para a Gerência seguinte) como o valor que consta como saldo de tesouraria no Balanço, estão correctos.

Com os melhores cumprimentos.

O Reitor


António Guimarães Rodrigues

BGTC 05 12*08 23463



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
19254	26 Nov. 08	P8404/2008	4 Dez. 08

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 8 e 9 – Operações de Tesouraria e Operações de Encerramento

Caso Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpro-me formular algumas observações às secções do texto dos dois capítulos do Parecer recebidos a coberto do ofício de V.Exa. em referência.

8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado

Chama-se a atenção para o lapso de numeração da subsecção 8.3.2 – Análise Específica (pág.9), sobre que a DGO não se pronuncia por se inserir na secção 8.2.

8.3.1 – UTE – Análise global

A DGO considera que o parecer releva, apesar dos constrangimentos resultantes da informação disponível, que os relatórios da DGO de acompanhamento da unidade de tesouraria do Estado (UTE) apresentam informação bastante para uma análise técnico-económica do cumprimento ou incumprimento do respectivo princípio pelos serviços e organismos.

O parecer assinala a divergência entre o universo de 359 SFA existentes no OE 2007 (Quadro VIII.8) e o reporte de dados pela DGO de apenas 333 (Quadro VIII.9). A este respeito, conviria recordar que o universo sujeito à análise da DGO foi apenas o subconjunto dos SFA que satisfazia duas condições de análise: (a) saldos bancários e aplicações junto do IGCP; e (b) saldos bancários junto de Instituições de Crédito. (Ver 1º parágrafo do ponto III – Metodologia – da Informação nº 8/2008, de 3 de Abril, da DGO). Aquela diferença mostra o número de serviços que, por diferentes ordens de razões – analisadas no Parecer – não cumpriram o dever de informação à DGO.



Relativamente à dificuldade do IGCP na “tipificação dos organismos e indicação do Ministério/Tutela”, referida no parecer (pág.19), a DGO irá trabalhar com o IGCP para a resolução desta questão.

Quanto ao reparo do parecer pela manutenção no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para 2008 de uma norma cuja aplicação não se tinha revelado eficaz (pág.28), a DGO está a equacionar uma alteração da norma correspondente para o projecto de DLEO 2009 que torne viável a sua aplicação e controlo.

A páginas 24 e seguintes, o parecer refere algumas omissões de informação em que convém esclarecer a situação da DGO.

A omissão de dados relativos à Assembleia da República (AR), referida nas pág.24 e 29, resulta de aquele órgão de soberania ter o entendimento de que não deve fornecer à DGO elementos informativos de execução e controlo orçamental dos seus serviços e entidades orçamentalmente dependentes. Como o Tribunal certamente reconhecerá, a DGO não poderia ter incluído na análise da UTE, concluída em 03-04-2008, a informação da Conta de Gerência de 2007 da AR, recebida na DGO só em 05-05-2008, ao contrário do que parece sugerir o texto do parecer, no ponto relativo aos Encargos Gerais do Estado (pág.24).

A omissão de dados da Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA) (pág.24) resulta da opção da DGO, na compilação da informação, ter mantido a designação utilizada pelo IGCP que, à data de 31-12-2007, mantinha a totalidade das contas atribuídas àquele organismo sob a designação de “Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão”. A conta n.º 1120013017 estava titulada já pela AMA, mas apresentava saldo nulo.

O parecer regista que a Caixa Geral de Aposentações, IP (CGA) «não detém fundos no Tesouro mas apenas na Caixa Geral de Depósitos» e que o Governo não poderia ter excepcionado aquele SFA do cumprimento do princípio da UTE, por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 27-09-2002 (pág.24 e 31). Esse despacho foi proferido sobre uma exposição do conselho de administração da CGA, em que foram ponderadas razões de direito e de eficiência económica:

- do ponto de vista do direito – a equiparação da Caixa às instituições de segurança social, excepcionadas da aplicação do princípio da UTE pelo nº 5 do artigo 1º do DL 191/99, de 5 de Junho, pela especificidade das atribuições da CGA como instituição gestora do regime de segurança social dos funcionários públicos e trabalhadores equiparados, tendo a Caixa sido criada em 1929 como instituição de previdência social do funcionalismo; e
- do ponto de vista da economia – a ineficiência que resultaria para o Tesouro de prazos de vencimento de poucos dias de cada operação, da impossibilidade de conhecer as disponibilidades de tesouraria em tempo real para as



transferências, dos custos acrescidos pelas transferências em substituição do regime de conta-corrente na CGD.

A DGO e o IGCP procuraram obter a integração dos quatro estabelecimentos fabris do Exército (EFE) na UTE (pág.24), o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a Manutenção Militar, as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e as Oficinas Gerais de Material de Engenharia) mas essa integração ainda não ocorreu, devendo a apreciação superior dessa questão decorrer da clarificação da natureza jurídica e económica daquelas entidades, no âmbito da reorganização do Ministério da Defesa.

A diferença de valores no Fundo de Relações Internacionais (FRI) (pág.24 e 33) é da responsabilidade da DGO que, aquando da compilação dos valores solicitados, indevidamente considerou os saldos das Contas 12 e 13 (€ 17.677.082), quando deveria ter considerado apenas o da Conta 12 (€ 2.299.829,53). Estes valores foram recebidos do FRI em 10-03-2008, ainda como provisórios. Os valores finais de 2007 são os indicados pelo TC no relatório.

A DGO tem continuado a seguir a situação do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, I.P. (IGFIJ) (pág.24), que expôs à DGO em 19-06-2008 uma série de razões, legais, contratuais e técnicas pelas quais não pode ser dado cumprimento imediato ao princípio da UTE. Na sequência da análise dos problemas por um grupo de trabalho de representantes do Ministério da Justiça e do IGCP, o Governo apresentou, na proposta de LEO 2009, três disposições que visam resolver conjuntos de situações do passado envolvendo direitos ou perda de direitos sobre vários dos depósitos obrigatórios na Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Quanto às omissões no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (pág.25 e 26), a DGO observa que durante o ano de 2007, com a eminência da publicação do novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) foi muito difícil conseguir que aquelas instituições aceitassem a sujeição ao regime da UTE. Mais difícil se tornou obter esse cumprimento e o envio de dados à Delegação competente para a análise do 4º trimestre, depois da publicação e entrada em vigor da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro. Muitas instituições recusaram o envio de dados, invocando a excepção da segunda parte do nº 3 do artigo 115º da Lei 62/2007.

8.3.2 – UTE – Análise específica

O relatório refere que o balancete analítico da ARS Norte não faz a discriminação de saldos relativamente aos dados da ARS Norte (pág.32). Esse balancete recebido pelo TC também foi recebido pela DGO, com a Conta de Gerência de 2007. Porque essa desagregação do saldo dos depósitos bancários era necessária, a DGO solicitou-a àquela Administração Regional, e recebeu-se a seguinte informação:





Saldo na DGT	45.992.366 €
Saldo na Banca Comercial.....	6.134.202 €
Saldo Total	52.126.568 €

Este saldo total coincide com o montante do saldo final em depósitos indicado na Mapa 7.4 – Situação Financeira de 31-12-2007 – que somado ao valor das disponibilidades em caixa (384.289 €) indicado no mesmo Mapa 7.4, perfaz o total do saldo referenciado pelo TC (52.510.857 €).

Quanto à divergência de valores nos Serviços Sociais do Instituto Politécnico de Castelo Branco (pág.32 a 34), a DGO assume que houve lapso na transposição dos valores. Na pag.33, o valor correcto é €18.187,57. Nos dados que a DGO enviou ao TC não foi detectado o erro de digitação que introduziu um zero em vez da vírgula dos cêntimos, produzindo um valor incongruente.

A análise de dados da Reitoria da Universidade do Minho (pág.33) e de outras instituições de ensino superior que constituem a amostra da auditoria do Tribunal (pág.34 a 36), refere a omissão de envio dos balancetes analíticos e que os balancetes sintéticos não fazem distinção entre contas no Tesouro (IGCP) e em outras instituições bancárias. A DGO tem insistido na utilização da conta 13 para os movimentos com o Tesouro, bem como pela compatibilização dos saldos do mapa de balanço e do mapa de fluxos de caixa. A DGO não dispõe de meios para prevenir os erros ou para obrigar a rectificar os mapas, apesar das insistências feitas.

9.1 – Operações de Encerramento

A DGO não efectuou no SGR a operação para compensação da antecipação das reposições da CGE 2006 porque não se conhecia a posição do Tribunal de Contas agora claramente enunciada no parágrafo 4º desta secção, ou seja, que ambos os movimentos – de antecipação e de compensação – devem ser contabilizados no SGR pela DGO.

Quanto ao 1º parágrafo a seguir ao Quadro IX.2, a DGO esclarece que a reposição de € 121,51 foi correctamente abatida ao pagamento na CGE 2006, tendo faltado fazer o movimento de compensação (em 2007) pelo serviço administrador da receita (DGCI), num processo em que foi detectado um erro, e para o qual a DGO chamou a atenção da DGCI em 02-05-2007. A DGCI reportou em 03-05-2007 que a correcção ia ser feita antes do encerramento da Conta, o que se verifica não ter sucedido.

Assim, a DGO irá efectuar o movimento de compensação nas operações de encerramento da CGE 2008, abatendo o montante de € 121,51 na receita de



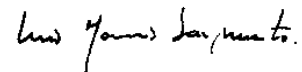
Reposições não abatidas nos pagamentos e transferindo-o para a conta de Operações de regularização da escrita orçamental (OET).

9.2 – Saldos de encerramento

Chama-se a atenção para o lapso de reprodução no projecto de parecer, dos valores de 2006 no Quadro IX.6 – Evolução das disponibilidades e aplicações da Tesouraria do Estado em 2007.

Com os melhores cumprimentos, *Com consideração e estima pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmento



Assunto : Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta)

Na sequência da análise do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta) informamos o seguinte:

VIII – OPERAÇÕES DE TESOURARIA

8.2 – Contabilidade do Tesouro

Foi solicitada em Maio do corrente ano, ao Instituto de Informática, a execução de algumas alterações no modo de funcionamento do SGT-Módulo de Contabilidade no sentido de evitar que as situações mencionadas nos pontos relativos a “Base de Dados da Contabilização” e “Movimentação com registo anterior à data-valor” ocorram no futuro.

8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado


O IGCP tem vindo a melhorar e dinamizar os serviços bancários prestados aos seus Clientes, ajustando-se às suas necessidades específicas, com vista ao respectivo cumprimento do princípio da unidade da Tesouraria do Estado.

IX – OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO DA CONTA

9.1 – Operações de encerramento

Relativamente às operações de encerramento, aguardamos que no decorrer do fecho da Conta Geral do Estado de 2008, a DGO assuma a contabilização integral de todas as operações dando cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas neste âmbito.

Com os melhores cumprimentos,


António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo

00351 21 3946020



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exma. Senhora
Auditor Coordenadora do Tribunal de Contas
Dra. Maria Augusta Alvito
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

S/ referência	S/ comunicação de	N/ referência	Data
		DGA/POC 743 /	09-12-2008
		2008	

ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007 - Capítulo VIII - Operações de Tesouraria

Na sequência do Vosso Ofício nº 19248, de 26 de Novembro de 2008, referente ao anteprojecto de Parecer referido em epígrafe, cabe tecer os seguintes comentários:

1. Relativamente ao saldo da gerência anterior, verifica-se não existir diferença entre o balanço e o mapa de fluxos de caixa uma vez que no saldo de gerência anterior estão agregados € 17.775.315,99 de depósitos bancários e caixa (activo) e € 5,62 de empréstimos por dívida não titulada (passivo), o que em termos líquidos perfaz € 17.775.310,37.
2. No que respeita ao não cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE):
 - 2.1. A divergência encontrada havia já sido identificada pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF) após auditoria que teve por base um documento da Direcção-Geral de Orçamento (DGO), referindo a IGF que não se confirmava a informação constante do referido documento da DGO relativamente aos valores depositados fora do Tesouro/IGCP;
 - 2.2. Nas conclusões apresentadas no Projecto de Relatório da IGF no âmbito da auditoria realizada, datado de Outubro de 2008, refere-se que o FRI cumpre o princípio da UTE, uma vez que os montantes depositados fora

00351 21 3946020

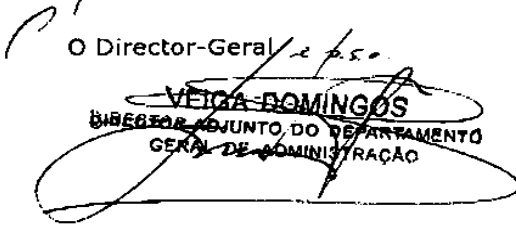
S.  R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

do Tesouro/IGCP resultam essencialmente "dos sistemas de inconvertibilidade da moeda que vigoram em determinados países e que não permitem a saída de divisas para o estrangeiro, impedindo a transferência das receitas consulares para a conta do IGCP".

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral *e.p.s.o.*


VEIGA-DOMINGOS
DIRECTOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO
GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Emissão de Fax

Fax Transmission

Envoi de Télécopie

Número de páginas

Number of pages

Nombre de pages

3Para / To / Pour

6

Incluindo este frontispício

Including this cover

compris cette page de garde

Nº de Fax

Fax Number

Télécopieur

217940567

Exmo. Senhor

Juiz Conselheiro José Farinha Tavares

Director-Geral do Tribunal de Contas

De / From / De

Conselheira Adelina Sá Carvalho

Secretária-Geral da Assembleia da República

Solicita-se a entrega ao Senhor Conselheiro Jorge Correia Esteves

Com os meus melhores cumprimentos

A Secretária-Geral

DGTG 10 12 08 23629



Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro José Farinha
Tavares
Director-Geral do Tribunal de Contas
Avenida do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Ofício 1101/GABSG/2008

10 de Dezembro

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria

Encarrega-me o Conselho de Administração da Assembleia da República, em referência ao extracto do anteprojecto de Parecer identificado em epígrafe, enviado pelo ofício nº19252, de 26/11/08, dessa Direcção-Geral do Tribunal de Contas, de remeter à V. Exa. os comentários, subscritos por todos os membros do referido Conselho de Administração, que o mencionado extracto lhe merece, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, e no nº 3 do artigo 73º da Lei nº91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto.

Com os meus melhores cumprimentos *e estíma pessoal*

A Secretária-Geral

(Conselheira Adelina de Sá Carvalho)



RESPOSTA AO TRIBUNAL DE CONTAS

Comentários ao anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria

I – NOTAS PRÉVIAS

- 1 – Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República, tendo tomado conhecimento do extracto do anteprojecto de Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria, deliberaram por unanimidade, subscrever os comentários que, em sede de contraditório, lhes suscita o referido anteprojecto de Parecer.

- 2 – Os comentários constantes do ponto II, reiterando os então suscritos sobre o extracto de Parecer da Conta Geral do Estado de 2006, são formulados num quadro de considerações gerais relativas ao regime constitucional, jurídico - financeiro e orçamental detido pela Assembleia da República, enquanto órgão de soberania, dele decorrendo a sua não sujeição aos regimes de Tesouraria do Estado e de Administração Financeira do Estado, contidos nos Decretos-Lei nº191/99, de 5 de Junho e nº 155/92, de 28 de Janeiro.

II – COMENTÁRIOS

A Assembleia da República, conforme é reconhecido e registado no ponto 8.3.2 do extracto do anteprojecto do Parecer do Tribunal de Contas, "é um órgão de soberania que, nos termos da Lei nº28/2003, de 30 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República – LOFAR), tem um regime financeiro privativo, sendo dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio".



Por outro lado, sublinha-se que a Unidade de Tesouraria do Estado, cuja implementação é objecto de análise neste anteprojecto de Parecer, de acordo com o também assinalado no respectivo ponto 8.3, encontra-se definida no artigo 2º do Regime da Tesouraria do Estado (RTE), aprovado pelo Decreto-Lei nº191/99, de 5 de Junho, tendo sido ainda considerado para essa análise e relativamente ao ano de 2007 o disposto nos artigos 112º e 113º da Lei nº53-A/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2007 e nos artigos 30º e 34º do Decreto-lei nº50-A/2007, de 6 de Março, que estabelece as normas de execução desse Orçamento.

Deste modo, atenta a citada definição de Unidade de Tesouraria, ir vocada como suporte normativo do objecto da análise em referência, é, desde logo, de registar continuar o Conselho de Administração a entender que o Regime de Tesouraria do Estado e demais disposições legais consideradas para o efeito pretendido não são aplicáveis à Assembleia da República.

Efectivamente, não pode a Assembleia da República subsumir-se no conceito de "serviços e fundos autónomos"; não integra assim o Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA), tão pouco sendo, em consequência, um serviço tutelado pelo Governo, mas sim um órgão de soberania que, entre outras competências, aprova o Orçamento do Estado e a Conta Geral do Estado, precedendo Parecer do Tribunal de Contas.

A autonomia da Assembleia da República face aos demais órgãos de soberania, com relevo, no caso, para os serviços na dependência do Governo, decorre de um imperativo constitucional e nesta matéria caracteriza-se, nos termos da Lei nº28/2003, de 30 de Julho, e em reforço do anteriormente citado, por possuir um regime financeiro privativo, com uma específica autonomia financeira, sendo exclusivamente competente para aprovar o seu Orçamento privativo e dispor de normas privativas em matéria orçamental, sendo dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio (cfr. nº2 do artigo 1º da mesma Lei).



Dai que se encontre expressamente afastada, através da mencionada Lei, (cfr.nº2 do artigo 62º), a aplicação à Assembleia da República do regime de administração financeira do Estado, fixado pelo Decreto-Lei nº155/92, de 28 de Julho, ou seja, do regime relativo aos serviços e fundos autónomos, bem como, por força do próprio âmbito subjectivo definido pelo Decreto-Lei nº191/99, de 5 de Junho, a respectiva aplicação à Assembleia da República.

Acresce referir que a fiscalização orçamental da Assembleia da República compete, nos termos igualmente previstos na Lei nº28/2003, de 30 de Julho, ao Plenário da AR, que para o efeito aprova o Relatório e a Conta de Gerência da AR, na sequência do Parecer do Tribunal de Contas, sendo que, especificamente no âmbito de prestação de contas, a Assembleia da República é anualmente auditada por esse Tribunal.

Nestes termos, cabe ainda ter em conta que, apenas para efeitos de integração da Conta da Assembleia da República na Conta Geral do Estado é que a mesma é enviada ao Governo, conforme previsto na Lei do Enquadramento Orçamental (cfr. artigo 78º desta Lei, republicada pela Lei nº48/2004, de 24 de Agosto).

III – CONCLUSÃO

- 1 – Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República, sem embargo deste quadro legal, que reafirmam, entendem, contudo, tendo em conta o reforço da transparência da informação financeira, orçamental e patrimonial, sempre adoptada, declarar a sua disponibilidade e empenho em promover, no decurso do ano de 2009, a progressiva compatibilização dos princípios enquadramentos da Unidade de Tesouraria do Estado com a salvaguarda da inaplicabilidade das regras que possam colidir com o estatuto deste órgão de soberania e pôr em causa a sua autonomia orçamental, financeira e patrimonial.



2 – Por último, assinala-se que deverá ser rectificado o valor de “30.197.717,76”, indicado na coluna “SS” (Saldo transitado para o ano Seguinte), do “Quadro VIII.2 – Situação da Entidade”, inserido no ponto 8.3.2, deste extracto de anteprojecto de Parecer, para o de “33.387.517,33”, conforme consta no mapa da Conta de Gerência da Assembleia da República de 2007, cuja cópia se anexa ao presente documento.

O Conselho de Administração

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida
Presidente

Jorge Fernando Magalhães da Costa
Representante do GP do PPD/PSD

João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo
Representante do GP do CDS-PP

José Batista Mestre Soeiro
Representante do GP do PCP

Helena Maria Moura Pinto
Representante do GP do BE

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes
Representante do GP do PEV

Adelina de Sá Carvalho
(Secretária-Geral da AR)

Vítor Manuel Leal Madeira
Representante dos Funcionários Parlamentares



Tribunal de Contas

CAPÍTULO IX

*Operações de Encerramento da
Conta*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

26.NOV08 03094

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 18967

Sua Comunicação
19-11-2008

Nossa referência
Ent. 9888/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao ponto 9.1 a)
"Retroacção de reposições"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar V. Exª que, após apreciação do anteprojecto de Parecer em epígrafe, não há comentários a tecer por parte deste Ministério, para além dos já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

Al O Chefe do Gabinete,



Filipa Bandeira de Mello

(Álvaro Aguiar)

Filipa Bandeira de Mello 27 11'08 23027

Chefe do Gabinete
em Substituição

C/c: Gab. SEAO



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18967 – DA I	18-11-2008	2008/7907	24-10-2008

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 9.1 a) – Retroacção de Reposições

Cano Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto às secções do Parecer em referência.

9.1.a) Retroacção de reposições

O 4º parágrafo, em que é mencionado que, «de 2005 a 2007, tais instruções, abrangendo a retroacção de reposições, não foram expressas em Circular», deveria registar que a Circular foi publicada em 2008 (Circular, Série A, nº 1341, de 21 de Abril de 2008).

9.1.a.1) Exército – Forças Nacionais Destacadas

Esta retroacção foi sugerida pela DGO, no âmbito das operações de encerramento da Conta Geral do estado de 2007, por não estarem em causa pagamentos indevidos ou a mais, mas a simples regularização contabilística de um adiantamento entre ramos das Forças Armadas. Mantém-se o objectivo da DGO de restringir este tipo de operações ao mínimo necessário e de dar rigor à execução orçamental.

9.1.a.2) DG Agricultura e Desenvolvimento Rural, e

9.1.a.3) DG Recursos Florestais

Nestes dois casos, a retroacção revestiu-se de carácter especial dadas as circunstâncias que lhe estão subjacentes, e o Parecer regista. A DGO chamou formalmente a atenção dos serviços responsáveis, para prevenir ocorrências da mesma natureza.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

Luís Morais Sarmiento

Luís Morais Sarmiento



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
19254

Sua comunicação de
26 Nov. 08

Nossa referência
P8404/2008

Data
4 Dez. 08

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 8 e 9 – Operações de Tesouraria e Operações de Encerramento

Cano Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-me formular algumas observações às secções do texto dos dois capítulos do Parecer recebidos a coberto do ofício de V.Exa. em referência.

8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado

Chama-se a atenção para o lapso de numeração da subsecção 8.3.2 – Análise Específica (pág.9), sobre que a DGO não se pronuncia por se inserir na secção 8.2.

8.3.1 – UTE – Análise global

A DGO considera que o parecer releva, apesar dos constrangimentos resultantes da informação disponível, que os relatórios da DGO de acompanhamento da unidade de tesouraria do Estado (UTE) apresentam informação bastante para uma análise técnico-económica do cumprimento ou incumprimento do respectivo princípio pelos serviços e organismos.

O parecer assinala a divergência entre o universo de 359 SFA existentes no OE 2007 (Quadro VIII.8) e o reporte de dados pela DGO de apenas 333 (Quadro VIII.9). A este respeito, conviria recordar que o universo sujeito à análise da DGO foi apenas o subconjunto dos SFA que satisfazia duas condições de análise: (a) saldos bancários e aplicações junto do IGCP; e (b) saldos bancários junto de Instituições de Crédito. (Ver 1º parágrafo do ponto III – Metodologia – da Informação nº 8/2008, de 3 de Abril, da DGO). Aquela diferença mostra o número de serviços que, por diferentes ordens de razões – analisadas no Parecer – não cumpriram o dever de informação à DGO.



Relativamente à dificuldade do IGCP na “tipificação dos organismos e indicação do Ministério/Tutela”, referida no parecer (pág.19), a DGO irá trabalhar com o IGCP para a resolução desta questão.

Quanto ao reparo do parecer pela manutenção no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para 2008 de uma norma cuja aplicação não se tinha revelado eficaz (pág.28), a DGO está a equacionar uma alteração da norma correspondente para o projecto de DLEO 2009 que torne viável a sua aplicação e controlo.

A páginas 24 e seguintes, o parecer refere algumas omissões de informação em que convém esclarecer a situação da DGO.

A omissão de dados relativos à Assembleia da República (AR), referida nas pág.24 e 29, resulta de aquele órgão de soberania ter o entendimento de que não deve fornecer à DGO elementos informativos de execução e controlo orçamental dos seus serviços e entidades orçamentalmente dependentes. Como o Tribunal certamente reconhecerá, a DGO não poderia ter incluído na análise da UTE, concluída em 03-04-2008, a informação da Conta de Gerência de 2007 da AR, recebida na DGO só em 05-05-2008, ao contrário do que parece sugerir o texto do parecer, no ponto relativo aos Encargos Gerais do Estado (pág.24).

A omissão de dados da Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA) (pág.24) resulta da opção da DGO, na compilação da informação, ter mantido a designação utilizada pelo IGCP que, à data de 31-12-2007, mantinha a totalidade das contas atribuídas àquele organismo sob a designação de “Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão”. A conta n.º 1120013017 estava titulada já pela AMA, mas apresentava saldo nulo.

O parecer regista que a Caixa Geral de Aposentações, IP (CGA) «não detém fundos no Tesouro mas apenas na Caixa Geral de Depósitos» e que o Governo não poderia ter excepcionado aquele SFA do cumprimento do princípio da UTE, por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 27-09-2002 (pág.24 e 31). Esse despacho foi proferido sobre uma exposição do conselho de administração da CGA, em que foram ponderadas razões de direito e de eficiência económica:

- do ponto de vista do direito – a equiparação da Caixa às instituições de segurança social, excepcionadas da aplicação do princípio da UTE pelo n.º 5 do artigo 1.º do DL 191/99, de 5 de Junho, pela especificidade das atribuições da CGA como instituição gestora do regime de segurança social dos funcionários públicos e trabalhadores equiparados, tendo a Caixa sido criada em 1929 como instituição de previdência social do funcionalismo; e
- do ponto de vista da economia – a ineficiência que resultaria para o Tesouro de prazos de vencimento de poucos dias de cada operação, da impossibilidade de conhecer as disponibilidades de tesouraria em tempo real para as



transferências, dos custos acrescidos pelas transferências em substituição do regime de conta-corrente na CGD.

A DGO e o IGCP procuraram obter a integração dos quatro estabelecimentos fabris do Exército (EFE) na UTE (pág.24), o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a Manutenção Militar, as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e as Oficinas Gerais de Material de Engenharia) mas essa integração ainda não ocorreu, devendo a apreciação superior dessa questão decorrer da clarificação da natureza jurídica e económica daquelas entidades, no âmbito da reorganização do Ministério da Defesa.

A diferença de valores no Fundo de Relações Internacionais (FRI) (pág.24 e 33) é da responsabilidade da DGO que, aquando da compilação dos valores solicitados, indevidamente considerou os saldos das Contas 12 e 13 (€ 17.677.082), quando deveria ter considerado apenas o da Conta 12 (€ 2.299.829,53). Estes valores foram recebidos do FRI em 10-03-2008, ainda como provisórios. Os valores finais de 2007 são os indicados pelo TC no relatório.

A DGO tem continuado a seguir a situação do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I.P. (IGFIJ) (pág.24), que expôs à DGO em 19-06-2008 uma série de razões, legais, contratuais e técnicas pelas quais não pode ser dado cumprimento imediato ao princípio da UTE. Na sequência da análise dos problemas por um grupo de trabalho de representantes do Ministério da Justiça e do IGCP, o Governo apresentou, na proposta de LEO 2009, três disposições que visam resolver conjuntos de situações do passado envolvendo direitos ou perda de direitos sobre vários dos depósitos obrigatórios na Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Quanto às omissões no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (pág.25 e 26), a DGO observa que durante o ano de 2007, com a eminência da publicação do novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) foi muito difícil conseguir que aquelas instituições aceitassem a sujeição ao regime da UTE. Mais difícil se tornou obter esse cumprimento e o envio de dados à Delegação competente para a análise do 4º trimestre, depois da publicação e entrada em vigor da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro. Muitas instituições recusaram o envio de dados, invocando a excepção da segunda parte do nº 3 do artigo 115º da Lei 62/2007.

8.3.2 – UTE – Análise específica

O relatório refere que o balancete analítico da ARS Norte não faz a discriminação de saldos relativamente aos dados da ARS Norte (pág.32). Esse balancete recebido pelo TC também foi recebido pela DGO, com a Conta de Gerência de 2007. Porque essa desagregação do saldo dos depósitos bancários era necessária, a DGO solicitou-a àquela Administração Regional, e recebeu-se a seguinte informação:





Saldo na DGT	45.992.366 €
Saldo na Banca Comercial.....	6.134.202 €
Saldo Total	52.126.568 €

Este saldo total coincide com o montante do saldo final em depósitos indicado na Mapa 7.4 – Situação Financeira de 31-12-2007 – que somado ao valor das disponibilidades em caixa (384.289 €) indicado no mesmo Mapa 7.4, perfaz o total do saldo referenciado pelo TC (52.510.857 €).

Quanto à divergência de valores nos Serviços Sociais do Instituto Politécnico de Castelo Branco (pág.32 a 34), a DGO assume que houve lapso na transposição dos valores. Na pag.33, o valor correcto é €18.187,57. Nos dados que a DGO enviou ao TC não foi detectado o erro de digitação que introduziu um zero em vez da vírgula dos cêntimos, produzindo um valor incongruente.

A análise de dados da Reitoria da Universidade do Minho (pág.33) e de outras instituições de ensino superior que constituem a amostra da auditoria do Tribunal (pág.34 a 36), refere a omissão de envio dos balancetes analíticos e que os balancetes sintéticos não fazem distinção entre contas no Tesouro (IGCP) e em outras instituições bancárias. A DGO tem insistido na utilização da conta 13 para os movimentos com o Tesouro, bem como pela compatibilização dos saldos do mapa de balanço e do mapa de fluxos de caixa. A DGO não dispõe de meios para prevenir os erros ou para obrigar a rectificar os mapas, apesar das insistências feitas.

9.1 – Operações de Encerramento

A DGO não efectuou no SGR a operação para compensação da antecipação das reposições da CGE 2006 porque não se conhecia a posição do Tribunal de Contas agora claramente enunciada no parágrafo 4º desta secção, ou seja, que ambos os movimentos – de antecipação e de compensação – devem ser contabilizados no SGR pela DGO.

Quanto ao 1º parágrafo a seguir ao Quadro IX.2, a DGO esclarece que a reposição de € 121,51 foi correctamente abatida ao pagamento na CGE 2006, tendo faltado fazer o movimento de compensação (em 2007) pelo serviço administrador da receita (DGCI), num processo em que foi detectado um erro, e para o qual a DGO chamou a atenção da DGCI em 02-05-2007. A DGCI reportou em 03-05-2007 que a correcção ia ser feita antes do encerramento da Conta, o que se verifica não ter sucedido.

Assim, a DGO irá efectuar o movimento de compensação nas operações de encerramento da CGE 2008, abatendo o montante de € 121,51 na receita de



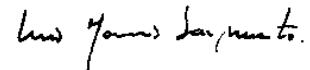
Reposições não abatidas nos pagamentos e transferindo-o para a conta de Operações de regularização da escrita orçamental (OET).

9.2 – Saldos de encerramento

Chama-se a atenção para o lapso de reprodução no projecto de parecer, dos valores de 2006 no Quadro IX.6 – Evolução das disponibilidades e aplicações da Tesouraria do Estado em 2007.

Com os melhores cumprimentos, *Com considerações e estima pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmento



Assunto : Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta)

Na sequência da análise do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta) informamos o seguinte:

VIII – OPERAÇÕES DE TESOURARIA

8.2 – Contabilidade do Tesouro

Foi solicitada em Maio do corrente ano, ao Instituto de Informática, a execução de algumas alterações no modo de funcionamento do SGT-Módulo de Contabilidade no sentido de evitar que as situações mencionadas nos pontos relativos a “Base de Dados da Contabilização” e “Movimentação com registo anterior à data-valor” ocorram no futuro.

8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado

O IGCP tem vindo a melhorar e dinamizar os serviços bancários prestados aos seus Clientes, ajustando-se às suas necessidades específicas, com vista ao respectivo cumprimento do princípio da unidade da Tesouraria do Estado.

IX – OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO DA CONTA

9.1 – Operações de encerramento

Relativamente às operações de encerramento, aguardamos que no decorrer do fecho da Conta Geral do Estado de 2008, a DGO assuma a contabilização integral de todas as operações dando cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas neste âmbito.

Com os melhores cumprimentos,


António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo



Tribunal de Contas

CAPÍTULO X

*Fluxos Financeiros entre o
Orçamento de Estado e o Sector
Público Empresarial*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

02.DEZ08 03126

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José F. Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência
Of. 19062

Sua Comunicação
20-11-2008

Nossa referência
Ent. 9909 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos "Fluxos Financeiros entre o Orçamento do Estado e o Sector Público Empresarial"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de enviar a V. Ex^a, relativamente a alguns pontos do anteprojecto de Parecer em epígrafe, os seguintes comentários:

Ponto 10.1 (Considerações Gerais)

O Tribunal de Contas recomenda a revisão do diploma que aprovou o classificador económico das receitas e despesas públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro). Essa necessidade é também sentida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública. Todavia, é também nosso entendimento que a alteração do classificador económico das receitas e despesas públicas sairá beneficiada se devidamente enquadrada numa revisão geral do regime jurídico da gestão financeira do Estado, reforma que o Governo entende como prioritária, mas cuja complexidade exige tempo de implementação.

Por outro lado, regista-se que a informação sobre as transferências orçamentais para as empresas públicas está incluída nos mapas informativos que acompanham a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007, elaborados segundo a classificação económica, de acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental.

DGTC 03 12*08 23341



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Ponto 10.2.2 (Outras Operações)

O Ministério das Finanças e da Administração Pública entende ser excessivo qualificar como ilegal operações de assunção de passivos e de regularização de responsabilidades decorrentes do passado, quando estas operações estão previstas nos artigos 108.º e 109.º da Lei do Orçamento do Estado para 2007.

Recorda-se, por outro lado, que a partir do Orçamento do Estado para 2008 estas situações não estão previstas.

Com os melhores cumprimentos,

Re: O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

Filipa Bandeira de Melo
Chefe do Gabinete
em Substituição

C/c: Gab. SEAO
Gab. SETF

S.  R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
19063

Sua comunicação de
20-11-2008

Nossa referência
2008/8097

Data
25-10-2008

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 10 – Fluxos financeiros entre OE e SPE

Cano Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular a seguinte observação quanto ao capítulo do Parecer em referência.

A DGO não considera que se possa qualificar como ilegais a assunção de passivos e a regularização de responsabilidades decorrentes do passado, quando essas operações estão previstas nos artigos 108º e 109º da LOE 2007 (pág.II.6 do anteprojecto e nota 5, no capítulo da Despesa; ponto 10.2.2 do presente capítulo 10). Chama-se também a atenção para que a partir do Orçamento de Estado para 2008 estas situações não estão previstas.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

Luís Morais Sarmiento

Luís Morais Sarmiento



S.  R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

Ofício nº 17 673 de 28.11.08

PROTOCOLO

Exma. Senhora
Dra. Leonor Corte-Real Amaral
Auditora Coordenadora
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

V/Ref:
Parecer CGE/2007-DAI
Ofício n.º 19064

N/Ref:
GAC/2008

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, relativo aos
"Fluxos financeiros entre o Orçamento de Estado e o Sector Público
Empresarial (pontos 10.1 a 10.3)".**

Exma. Senhora,

Reportando-nos ao conteúdo do anteprojecto de parecer supra referido, remetido a esta Direcção-Geral para efeito de audição ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, informa-se que após a respectiva análise nenhum comentário se nos oferece transmitir sobre o mesmo.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,



Carlos Durães da Conceição

/MLC/

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e o nº do processo. **DTG 03 12 08 23225**



ARSA SAIDA 24 11'08 19933

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Departamento de Auditoria I

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência: Parecer CGE/2007

Sua comunicação de: 20/11/2008, fax n.º 969/08

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos “Fluxos financeiros entre o Orçamento de Estado e o Sector Público Empresarial” (ponto 10.4)

Na resposta é favor indicar as nossas referências

Em resposta ao solicitado por V. Ex.^a, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar que após análise aos elementos constantes na Conta de Gerência de 2007 desta ARS, concluiu-se que por lapso foi processada uma verba de €13.107 na conta 63111 – Públicas (SACEP) – 04.01.01 Públicas (EPE), pela restituição de um valor incorrectamente transferido pelo IGIF – Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde a esta ARS, no âmbito do Programa de Promoção da Saúde Oral nas Crianças e Adolescentes, conforme anexos.

Face ao exposto fica esta ARS a aguardar qual o procedimento a tomar relativamente a este processo.

Com os melhores cumprimentos, *por 20 11*

? O CONSELHO DIRECTIVO

José Gomes Esteves
Vogal do Conselho Directivo

N/Ref.º: DGAG/UGF
M.J.S./N.M.

2008-11-21



Ministério da Saúde

DGTC 25 11'08 22851

Rua do Cicioso, 18 - Apartado 2027 | 7001-901 Évora
Tel. 266 758 770 Fax. 266 735 868
e-mail. ars@arsalentejo.min-saude.pt

X.7

Sua referência:

Exma. Sr. Dr Leonor Côrte-Real Amaral
Auditora – Coordenadora – Tribunal de Contas
Av. da República, n.º 65
1069 – 045 LISBOA

Nossa referência: UOGF

ACSS-21258-08/11/27

ASSUNTO: **Ante Projecto de Parecer sobre a conta Geral do Estado de 2007 (ponto 10.4)**

Na sequência do vosso fax nº 97/08 – DA I –TEC do dia 20 do corrente mês e relativamente ao assunto em referência, junto se remetem os esclarecimentos dados pelas instituições

Com os melhores cumprimentos,

Manuel Teixeira


(Presidente do Conselho Directivo)

DGTE 27 11'08 23038

V. F. F. F.
24/11/08
Direção do Serviço
de Gestão Financeira

Autorizo.

20. 11. 08

M. F.
Manuel Teixeira
Presidente

De: Serviço de Gestão Financeira

À: Consideração do Sr. Presidente do Conselho Directivo

Informação Nº 117/2008

Data: 21/11/2008

ASSUNTO: ~~Despacho Conjunto - Reforço Capital do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE~~

1 – Pelo ofício nº 9047, de 19/11/08, foi remetido a este Instituto, Despacho Conjunto que aumenta o Capital Estatutário do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, através da afectação parcial do produto da alienação de uma parcela do imóvel afecto ao Hospital de Curry Cabral (anexo I).

2 – Efectivamente, foi transferida pela Direcção Geral do Tesouro e Finanças, em 22/08/08, a importância de €19.000.000,00 correspondente a 95% da receita proveniente da alienação da parcela do imóvel afecto ao Hospital Curry Cabral, "...destinando-se ao reforço de capital dos hospitais entidades públicas empresariais e a ..."¹ (anexo II)

3 – Julgamos, assim, estarem reunidas as condições para se proceder à transferência de € 10.000.000,00, pelo que se solicita a competente autorização.

[Handwritten Signature]

Luis Pecego
Director do Serviço de Gestão Financeira

Serviço de Gestão Financeira
Nucleo. <u>SNS</u>
ENTRADA
<u>24.11.2008</u>
Ass. <u>[Handwritten Signature]</u>

¹ 2º parágrafo do ofício nº 14007, de 17SET08 (anexo II)

Manuela Henriques

De: João Souto [Joao.Souto@arsalentejo.min-saude.pt]
Enviado: sexta-feira, 21 de Novembro de 2008 19:10
Para: Manuela Henriques
Assunto: RE: Processamento em 2007 de verbas para entidades não pertencentes ao SPE
Importância: Alta

Muito boa noite Dra. Manuela Henriques

Somos a informar que se encontra a assinar no Conselho Directivo um ofício de resposta ao tribunal de Contas sobre o assunto em epígrafe, a informar o sucedido e a pedir esclarecimento quanto ao procedimento a tomar . A verba em causa foi uma devolução a essa A.C.S.S., em Janeiro de 2007, pela transferência incorrecta a esta A.R.S. Alentejo, efectuada no ano de 2006, de verbas do Projecto de Saúde Oral.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João souto
U.G.F.

De: Manuela Henriques [mhenriques@acss.min-saude.pt]
Enviado: sexta-feira, 21 de Novembro de 2008 14:42
Para: João Souto
Assunto: FW: Processamento em 2007 de verbas para entidades não pertencentes ao SPE

Muito boa tarde Dra João

O Tribunal de Contas pede esclarecimento sobre a razão do processamento dessa ARS para uma entidade que não é EPE (mas que não indica qual e nós também não sabemos identificar)no ano de 2007 do valor de 13.107€ na rubrica 04.01.01 e que contraria o disposto no artº8 da Lei de Enquadramento orçamental.Se tal não for esclarecido será mencionado nos comentários a fazer pelo Tribunal sobre a C.G.E daquele ano. Assim muito agradecemos que até ao final da próxima segunda-feira (porque temos de responder até terça-feira)nos sejam dados os devidos esclarecimentos sobre este assunto.

Com os meus melhores cumprimentos,

Manuela Henriques,

Directora

UOGF - Unidade Operacional de Gestão Financeira



Ministério da Saúde

Av. da República nº 61 - 1064-808 Lisboa | PORTUGAL

Telefone Geral: 21 792 55 00 | FAX: 21 792 55 33

26 11 2008

Manuela Henriques

De: Ana Cristão [ana.cristao@arslv.min-saude.pt]
Enviado: segunda-feira, 24 de Novembro de 2008 12:59
Para: Manuela Henriques
Cc: Ilda Joaquim; Anabela Garcia Barata; Rui Barata
Assunto: RE: Processamento em 2007 de verbas para entidades não pertencentes ao SPE
Importância: Alta

Boa Tarde.

Dr.^a Manuela Henriques,

No seguimento do seu e-mail, venho por este meio informar que, conforme Nota Técnica (NT) n.º 07/2004, do IGIF/ ACSS;

631 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS – A

6311 – SOC E QUASE SOC N/ FINANCEIRAS – A

63111 – Públicas (SACEP) – M – 04.01.01
63112 – Privadas – M – 04.01.02

6313 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – A

63131 ^{1) + 2)} – Estado (PIDDAC) – M – 04.03.01
63133 ¹⁾ – Estado-Partic.Port.Proj. Co-Financ.– M – 04.03.03
63134 ¹⁾ – Estado-Partic.Comun.Proj. Co-Financ.– M – 04.03.04
63135 – Serviços e Fundos Autónomos (PIDDAC)–M–04.03.05
63138 – SFA– Partic.Port.Proj. Co-Financ. – M–04.03.08
63139 – SFA– Partic.Comun.Proj. Co-Financ. – M–04.03.09

6315 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL – A

63151 – Continente – M – 04.05.01

- 1) Contas abatidas, conforme NT n.º 01/2005, do IGIF/ ACSS;
- 2) Conta criada, sem indicação de PIDDAC, conforme NT n.º 03/2007, de 21 de Julho

Face ao entendimento de que as transferências correntes de despesa, resultantes do despacho conjunto n.º 315/97, se enquadrariam na conta '**63111 – Transferências correntes concedidas - Públicas (SACEP)**', e correspondente conta pública – '**04.01.01 – Públicas**', as transferências relativas ao mesmo foram contabilizadas, com base na informação de valores da ACSS, na sua totalidade, nessa conta, incluindo as entidades do Sector Público Administrativo:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DESPESAS

(em euros)			
Entidade	Nome Entidade	Total	
9416501	HOSPITAL AMADORA SINTRA - SOCIEDADE GESTORA,S.A.	40.291,05	SEE
9416508	CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CAPUCHOS/DESTERRO	344.020,15	SEE
9416510	HOSPITAL PULIDO VALENTE, SA	27.944,62	SEE
9416604	HOSPITAL SANTA MARIA	277.759,90	SEE
9416615	HOSPITAL JULIO DE MATOS	5.289,33	SEE
9416702	CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, EPE	191.035,71	SEE
Sub-Total		886.340,76	
9416602	HOSPITAL CURRY CABRAL	15.907,23	SPA
9416607	HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS	13.204,13	SPA
9416609	CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	71.816,65	SPA
9416610	CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	31.875,61	SPA
9416614	MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	8.364,64	SPA
Sub-Total		141.168,26	
Total Geral		1.027.509,02	

SACEP - Organismo da Administração Directa Central do Estado - **Empresa de Capitais Exclusivamente Públicos**

Com os melhores cumprimentos,

Ana Cristão

ARSLVT, IP

Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental

Tel. 21 842 5229/5195; Fax. 21 847 4376

e-mail: ana.cristao@arslvt.min-saude.pt

ARSLVT

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.



Ministério da Saúde



Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo que o fazer. Há cada vez menos árvores.

Please consider the environment before printing this e-mail and any associated attachments.

De: Manuela Henriques [mailto:mhenriques@acss.min-saude.pt]

Enviada: sexta-feira, 21 de Novembro de 2008 14:38

Para: Ana Cristão

Cc: rbarata@arslvt.min-sade.pt; Carlos Magno Fontes

Assunto: Processamento em 2007 de verbas para entidades não pertencentes ao SPE

Muito boa tarde Dra Ana

O Tribunal de Contas pede esclarecimento sobre a razão do processamento dessa ARS para uma entidade que não é EPE (mas que não indica qual e nós também não sabemos identificar) no ano de 2007 do valor de 141.168 € na rubrica 04.01.01 e que contraria o disposto no artº8 da Lei de Enquadramento orçamental. Se tal não for esclarecido será mencionado nos comentários a fazer pelo Tribunal sobre a C.G.E daquele ano.



INSTITUTO POLITÉCNICO

ESTEFANILHA
2914-504 SETÚBAL
PORTUGAL

TEL.: 351.265710800
FAX: 351.265710810

E-MAIL:
secretaria@ese.ips.pt
URL: www.ese.ips.pt

Ex.ma Sra.
Dra. Leonor Corte – Real Amaral
- Auditor Coordenador do
Tribunal de Contas
Direcção Geral
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

969

25. NOV. 200

Assunto: Resposta ao vosso fax nº. 967/08 – DA I-Tec.

Após a análise do texto assinado por sua Ex.^a e que nos foi enviado por fax, concluímos que estamos de acordo com o que é explicitado. Não devem as transferências provenientes de Serviços e Fundos Autónomos serem classificadas na rubrica orçamental de receita 06.01.01 – Transferências correntes/Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas. Junto a este ofício segue um extracto da referida classificação económica para o ano 2007. Neste, pode ver-se que apenas foi contabilizada uma receita respeitante ao apoio atribuído aos alunos do Erasmus no âmbito de um encontro Europeu. Esta contabilização está errada, uma vez que esta transferência foi efectuada pelo Instituto Politécnico de Setúbal e devia ter sido classificada na rubrica 060307A0.00 – Administração Central/ Serviços e Fundos Autónomos, cujo extracto se anexa também a este ofício. Este erro devia ter sido detectado na altura da elaboração da Conta de Gerência e não o foi. Pelo facto, pedimos as nossas desculpas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo

(Prof. Fernando Almeida)

DCGC 28 11'08 23109



MINISTÉRIO DA SAÚDE



SERVIÇOS CENTRAIS

Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro
Dr. José Fernandes Farinha Tavares
Av.ª Barbosa do Bocage, n.º 61
1061-045 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Parecer CGE/2007

SUA COMUNICAÇÃO
Fax 964/08 DA I-Tec

NOSSA REFERÊNCIA
DPAG/NGEF
Ofício N.º1137 /2008

DATA:

08 NOV.26 08611

ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos
"Fluxos Financeiros entre o Orçamento de Estado e o Sector Público Empresarial"

Na sequência do Vosso fax supracitado, temos a honra de informar V. Exa. que a receita Orçamental de € 4. 064,00 (quatro mil e sessenta e quatro euros) incorrectamente aplicada, conforme parecer do Tribunal de Contas, evidenciado no Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, corresponde à comparticipação do FEDER ao projecto "Estudos da Eficácia do Tratamento Combinado e por Etapas", iniciado em anos anteriores e concluído em 2007, e cuja transferência foi efectuada pelo Gabinete de Gestão do Saúde XXI para o Centro Regional de Alcoologia de Lisboa.

Anexa-se a este ofício, os extractos de contas da aplicação informática de contabilidade SIDC, o Plano de Contas da conta 74 e outros documentos relevantes.

Ficando à disposição de Vossa Excelência para qualquer ulterior esclarecimentos que entenda por necessário.

Com os melhores cumprimentos, *João Castel-Branco*

O Presidente do Conselho Directivo

João Castel-Branco
João Castel-Branco Goulão

Anexo: 9 documentos

Praça de Alvalade, n.º 7, 12º 1700-036 Lisboa
Tel. 21 111 90 00
e-mail: idt@idt.min-saude.pt
www.idt.pt

DTGC 04 12'08 23394



Tribunal de Contas

CAPÍTULO XI
Fluxos Financeiros com a União
Europeia



Exmo.(a) Senhor(a)

Dr. António de Sousa e Menezes,
Digm.º Auditor Coordenador do
Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

DGPA-S/13252-2008, 10 NOV 08

Sua referência	Sua data	Nossa referência
18248	06-11-2008	10703/2008 / DG

Assunto: Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007

Após análise do relatório "Fluxos Financeiros com a UE" que nos foi transmitido a coberto do ofício 18248, de 6 de Novembro, desejo fazer uma precisão quanto ao ponto 11.3.4.2 relativamente à aplicação da regra do ano n+2 ao IFOP, cujo montante por executar foi de 2 184 365,97 euros.

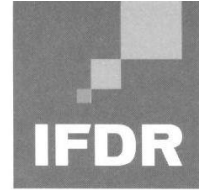
Relativamente à execução do PROMAR em 2007, ponto 11.3.5.6, confirmo que o programa só foi aprovado em Dezembro de 2007 pela Comissão Europeia e acrescento que a Autoridade de Gestão do PROMAR foi nomeada a 16 de Maio de 2008, através da RCM nº 79/2008.

Com os melhores cumprimentos,

Eurico Monteiro

Gestor do PROMAR

1- Na resposta deve indicar o número e as referências constantes deste documento **DGTC 11 11*08 21953**



INSTITUTO FINANCEIRO
PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, IP

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

00004340 08-11-13

Nossa referência
UCFIN NPMF/08.05.02 Cc UCGO

Assunto:

Análise global dos fluxos financeiros com a União Europeia – a inserir no Parecer sobre a CGE/2007

Na sequência do v/ ofício n.º 18245 – DA III de 6 de Novembro de 2008, através do qual nos foi enviado para apreciação o anteprojecto Parcial do Parecer sobre a CGE/2007, junto enviamos os comentários e propostas de alteração ao documento “Fluxos Financeiros com a UE, Cap. XI – pontos 11.1, 11.2 e 11.3”.

Daquela anexo, constam igualmente os seguintes quadros financeiros:

- Ponto de situação da execução do QCA III a 31 de Dezembro de 2007, versão final de suporte ao Relatório do QCA III.
- Transferências da Comissão Europeia no ano de 2007.

Com os melhores cumprimentos,

José Santos Soeiro

Presidente

ELISEU FERNANDES
Vice-Presidente

DCGC 17 11'08 22262



Comentários à Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer do Tribunal de Contas sobre a CGE/2007

(QCA III, Fundo de Coesão e QREN)

Ponto 11.1.2 – Considerações gerais (página XI.5)

- *Quadro XI.1 – Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia – 2007*

Os valores de Transferências da UE para Portugal, registados no referido quadro para o FEDER são diferentes da informação disponível no IFDR (1.154,6 milhões de euros).

O montante de 490,3 milhões de euros de transferências da CE para Portugal no âmbito do Fundo de Coesão não corresponde aos montantes apurados pelo IFDR. De facto, e conforme constava no quadro oportunamente enviado ao Tribunal de Contas e no ponto de situação reportado a 31/12/2007 disponibilizado em Maio passado, o total de transferências da CE para Portugal no âmbito do Fundo de Coesão ascendeu a 425,8 milhões de euros.

Ponto 11.3.2 – Transferências e execução de fundos da UE em 2007 (página XI.14)

- *Gráfico XI.3 – Desvios apurados face a previsão das transferências dos fluxos financeiros da União Europeia para Portugal – 2007.*

De acordo com as correcções sugeridas no ponto anterior ao Quadro XI.1, os valores do Gráfico XI.3 deverão ser rectificadas.

Ponto 11.3.3.1 – Execução do QCA III (página XI.15)

Os valores relativos à execução do QCA III utilizados pelo Tribunal de Contas referem-se a uma versão provisória dos dados de 2007, disponibilizada pelo IFDR em Maio passado. Assim, remete-se em anexo a versão final do ponto de situação da execução a 31 de Dezembro de 2007, consolidada em finais de Setembro de 2008, e que suporta o Relatório Anual do QCA III.

- *Gráfico XI.4 – Execução da despesa comunitária por fundos estruturais – 2007*

De acordo com os dados finais, os valores por Fundo são os seguintes em milhões de euros:

FEDER	1.384,960
FSE	471,406
FEOGA	250,003
IFOP	23,777

Sugere-se ainda a revisão do texto deste ponto em conformidade com o quadro financeiro de 31 de Dezembro de 2007 em anexo.



Ponto 11.3.3.2 – Execução do Fundo de Coesão (página XI.15)

Os montantes da despesa total validada e a sua repartição por sector são coerentes com os dados disponíveis no IFDR. No que diz respeito aos “pagamentos da CE”, e entendendo esta expressão como as transferências da CE para Portugal no âmbito do Fundo de Coesão, os valores não são coincidentes. O montante apurado de transferências da CE para Portugal (Fundo de Coesão), conforme referido no Ponto 11.1.2, é de 425,8 milhões de euros e não 490,3 milhões de euros conforme consta do Quadro XI.1, nem 413,7 milhões de euros como é referido no Ponto 11.3.3.2.

Ponto 11.3.4.1 – Execução financeira acumulada do QCA III (página XI.17)

- Quadro XI.10 – Programação e execução acumulada dos fundos do QCA III em 31 de Dezembro de 2007

De acordo com o ponto de situação da execução a 31 de Dezembro de 2007 (versão final), remetido em anexo, os valores da Despesa Pública referente à programação do FEDER é de 21.476,6 milhões de euros.

Os valores da Despesa Pública total referentes à execução acumulada são: para o FEDER, 19.097,5 milhões de euros; para o FSE, 7.014,8 milhões de euros; para o FEOGA, 2.492,9 milhões de euros e para o IFOP 238,2 milhões de euros. No que se refere à execução acumulada da Despesa Comunitária, sugere-se também a revisão dos valores: para o FEDER, 11.168,5 milhões de euros; para o FSE, 4.530,5 milhões de euros; para o FEOGA, 1.755,9 milhões de euros e para o IFOP, 183,6 milhões de euros.

No que se refere à execução 2007, a Despesa Pública associada ao FEDER é de 2.403,9 milhões de euros, ao FSE de 717,5 milhões de euros, ao FEOGA de 357,6 milhões de euros e ao IFOP de 32,4 milhões de euros. No que se refere à Despesa Comunitária que lhe está associada, a mesma deverá ser igualmente rectificada: para o FEDER, 1.384,9 milhões de euros; para o FSE, 471,4 milhões de euros; para o FEOGA, 250 milhões de euros e para o IFOP, 23,7 milhões de euros.

Ponto 11.3.5.2 – Execução financeira do QREN em 2007 (página XI.23)

- Quadro XI.12 – Transferências da UE no período de programação 2007-2013

O valor do FEDER transferido no ano 2007, e que consta do quadro em anexo, é de 242,5 milhões de euros.

Quadro Comunitário de Apoio 2000 - 2006

Ponto de Situação a 31 de Dezembro de 2007 - última actualização a 22 de Setembro

Cod. SIFEC	Fundos	Programação 2000/06			Homologações 2000/08			Despesa Validada pela AG			Taxas de Execução				
		Custo Total	Fundo	Desp. Pública	Custo Total	Fundo	Desp. Pública	Custo Total	Fundo	Desp. Pública	Fundo	Desp. Pública	Prog 00/06	Homolog	Divisões
1	TOT	40.162.106.031	20.506.930.820	37.479.813.154	48.754.257.414	22.642.094.964	34.444.852.376	28.843.859.421	17.638.541.284	4.143.325.160	3.511.441.981	2.130.148.796	110,4	110,4	86,0
	FEDER	26.401.942.150	13.234.986.863	33.759.727.046	38.759.727.046	22.642.094.964	34.444.852.376	28.843.859.421	17.638.541.284	4.143.325.160	3.511.441.981	2.130.148.796	110,4	110,4	77,8
11	FSE	7.885.380.959	3.385.605.214	4.776.667.078	9.053.526.439	3.090.239.028	4.143.325.160	4.143.325.160	1.185.856.463	2.834.427.395	2.403.886.248	1.384.960.500	105,0	105,0	84,4
	FSE0-A	5.420.001.062	3.142.653.125	3.488.618.629	3.288.618.629	1.094.539.938	1.755.901.104	1.755.901.104	1.185.856.463	2.834.427.395	2.403.886.248	1.384.960.500	105,0	105,0	78,1
12	FSE	480.801.951	306.532.794	239.001.228	510.065.235	343.118.894	243.304.323	334.471.312	183.951.146	45.091.099	32.431.410	23.777.501	101,8	101,8	76,5
	FSE0-A	281.316.320	179.794.582	147.794.582	179.794.582	116.151.516	82.835.307	116.151.516	62.835.307	11.651.052	8.537.922	6.285.922	113,4	113,4	91,1
13	FEDER	3.163.399.902	1.802.162.413	3.003.317.803	3.203.955.384	1.354.312.255	2.589.657.901	2.492.461.206	1.588.281.281	447.552.888	360.877.792	237.060.725	102,7	102,7	83,3
	FSE	4.886.007.018	4.530.666.894	2.877.637.269	5.445.296.133	3.465.340.958	4.442.546.900	4.442.546.900	4.143.325.160	4.143.325.160	4.143.325.160	4.143.325.160	120,4	120,4	96,1
14	TOT	1.608.247.927	1.109.207.735	1.795.478.376	1.795.478.376	1.261.201.040	1.504.133.022	1.504.133.022	1.031.858.621	183.536.298	183.536.298	112,8	112,8	80,0	
	FEDER	407.069.018	401.872.300	401.872.300	401.872.300	300.398.025	389.224.051	389.224.051	291.118.031	133.077.353	133.077.353	96,4	96,4	69,2	
15	FSE	1.201.177.910	707.335.435	1.393.606.076	1.393.606.076	960.802.915	1.118.912.977	1.118.912.977	739.937.590	180.458.945	177.876.565	117.018.575	113,3	113,3	77,8
	FSE0-A	2.878.063.508	2.724.868.365	1.700.098.686	3.414.720.037	3.400.951.439	2.725.067.585	2.699.116.707	1.685.814.681	100.999.225	149.185.718	92.899.047	124,8	124,8	78,5
16	FEDER	118.489.810	109.006.647	65.400.000	126.056.141	111.897.543	92.518.085	86.227.504	51.736.500	15.950.213	14.814.150	8.888.450	102,7	102,7	79,1
	FSE	2.761.593.698	2.615.861.698	1.634.694.698	3.288.665.897	3.288.665.897	2.635.549.499	2.635.549.499	2.635.549.499	2.635.549.499	2.635.549.499	2.635.549.499	102,7	102,7	98,7
17	TOT	1.317.426.147	726.154.866	1.254.969.727	1.254.969.727	726.154.866	1.075.125.772	1.075.125.772	726.154.866	1.075.125.772	1.075.125.772	102,7	102,7	85,3	
	FEDER	333.463.920	165.935.296	165.935.296	165.935.296	124.335.454	165.935.296	165.935.296	124.335.454	165.935.296	165.935.296	100,6	100,6	82,4	
18	FSE	482.462.928	482.199.107	482.199.107	482.199.107	286.226.616	482.199.107	482.199.107	286.226.616	482.199.107	482.199.107	100,6	100,6	92,2	
	FSE0-A	836.785.227	781.617.676	441.900.777	896.152.077	654.440.337	626.359.979	605.671.209	314.252.842	169.007.223	169.007.223	88.022.427	106,8	106,8	75,9
19	FEDER	710.400.448	660.469.814	384.334.739	760.162.736	730.479.316	528.902.814	510.038.880	267.719.873	142.428.237	138.877.787	76.311.232	107,5	107,5	70,3
	FSE	125.984.779	121.447.862	99.595.261	123.893.341	124.401.025	96.339.164	96.339.164	46.533.269	26.561.442	11.711.995	102,6	102,6	78,1	
20	TOT	731.201.967	662.651.048	404.834.048	700.295.370	703.880.317	625.248.048	625.248.048	444.349.141	93.774.680	85.942.702	63.900.541	104,4	104,4	85,6
	FEDER	703.861.597	636.769.503	477.574.628	726.278.326	675.844.666	497.798.881	618.208.142	426.855.749	90.629.339	82.455.005	60.759.749	104,2	104,2	89,2
21	FSE	27.440.370	25.881.545	19.259.420	34.017.053	28.115.221	30.010.714	24.526.084	18.334.953	3.722.297	2.987.696	2.240.772	109,5	109,5	87,2
	FSE0-A	396.557.898	396.557.898	249.108.590	480.305.366	419.583.019	257.313.657	318.832.613	202.009.606	56.715.478	56.715.478	31.675.792	103,3	103,3	81,1
22	FEDER	396.557.898	396.557.898	249.108.590	480.305.366	419.583.019	257.313.657	318.832.613	202.009.606	56.715.478	56.715.478	31.675.792	103,3	103,3	81,1
	FSE	113.834.346	113.834.346	85.450.757	135.063.082	135.063.082	101.207.297	103.361.069	77.007.079	34.068.266	25.549.316	118,5	118,5	90,1	
23	TOT	12.853.223.710	6.455.053.335	4.470.862.627	19.675.174.571	9.315.708.720	5.541.043.134	10.238.721.230	5.495.775.647	3.552.608.422	1.167.927.177	650.865.494	123,9	123,9	79,5
	FEDER	6.327.112.649	4.056.135.470	2.871.449.735	14.596.611.886	6.489.019.165	3.640.965.011	6.940.965.011	3.496.419.791	2.190.685.929	736.294.106	369.121.035	130,0	130,0	79,7
24	FSE	975.193.746	411.716.300	308.798.738	874.410.242	323.231.239	428.979.571	361.492.789	271.022.769	147.922.699	55.542.338	169,4	169,4	87,8	
	FSE0-A	3.883.038.554	1.754.486.199	1.234.814.191	3.784.973.332	1.867.276.654	2.605.904.545	2.605.904.545	1.373.292.244	950.204.247	315.004.048	102,6	102,6	76,6	
25	FSE	367.881.761	232.713.346	185.910.003	419.178.172	261.787.916	184.210.953	261.787.916	137.660.704	30.716.236	20.846.454	15.684.524	99,1	99,1	74,7
	FSE0-A	3.148.223.066	1.917.847.510	1.346.810.133	3.996.450.976	2.066.474.944	1.405.571.976	1.510.822.130	1.053.215.871	327.110.931	187.844.940	134.922.333	104,4	104,4	78,9
26	FEDER	34.095.736	32.707.977	24.530.862	22.045.363	27.044.023	26.342.382	19.831.794	16.201.188	15.646.905	11.725.719	89,9	89,9	80,8	
	FSE	131.091.776	130.353.334	97.765.000	170.231.209	110.008.747	110.947.655	83.179.829	9.886.748	9.886.748	7.380.450	130,3	130,3	85,1	
27	FSE0-A	3.583.035.554	1.754.486.199	1.234.814.151	3.784.973.332	1.867.276.654	2.605.904.545	2.605.904.545	1.373.292.244	950.204.247	315.004.048	102,6	102,6	76,6	
	FSE	381.987.540	246.819.125	196.493.003	423.526.971	276.149.357	195.026.472	275.999.339	166.826.420	146.508.140	33.881.425	19.043.789	99,3	99,3	74,6
28	FEDER	186.881.761	186.881.761	124.335.454	186.881.761	124.335.454	186.881.761	124.335.454	124.335.454	124.335.454	124.335.454	100,6	100,6	82,3	
	FSE	367.881.761	232.713.346	185.910.003	419.178.172	261.787.916	184.210.953	261.787.916	137.660.704	30.716.236	20.846.454	15.684.524	99,1	99,1	74,7
29	TOT	8.273.013.104	4.290.686.700	2.927.359.491	15.256.347.996	3.940.450.687	7.219.874.587	12.086.450.687	3.708.864.412	2.352.884.412	806.534.821	428.065.912	134,6	134,6	89,9
	FEDER	11.419.644.287	11.419.644.287	6.927.749.887	15.256.347.996	3.940.450.687	7.219.874.587	12.086.450.687	3.708.864.412	2.352.884.412	806.534.821	428.065.912	134,6	134,6	89,9
30	FSE	2.556.806.823	2.395.882.828	1.554.540.604	2.648.792.447	2.498.362.345	1.640.034.314	2.404.905.926	2.404.905.926	2.404.905.926	2.404.905.926	2.404.905.926	105,5	105,5	88,4
	FSE0-A	1.840.450.842	1.387.652.260	1.028.822.139	1.708.447.039	1.022.868.173	1.388.770.169	1.424.886.173	1.118.464.173	806.528.078	170.987.582	123.572.174	96,9	96,9	78,7
31	FSE	3.631.762.077	3.208.862.629	1.650.146.260	3.657.126.526	1.728.965.361	3.028.982.410	3.028.982.410	1.430.098.488	499.396.383	499.396.383	232.588.821	108,2	108,2	86,3
	FSE0-A	3.331.762.077	3.232.862.629	1.630.040.995	3.657.126.526	1.728.965.361	3.028.982.410	3.028.982.410	1.430.098.488	499.396.383	499.396.383	232.588.821	108,2	108,2	86,3
32	TOT	2.894.887.410	2.791.987.962	1.292.384.095	3.232.227.453	1.434.299.255	2.672.166.463	2.672.166.463	1.162.497.571	403.823.640	403.823.640	111,0	111,0	89,9	
	FEDER	2.894.887.410	2.791.987.962	1.292.384.095	3.232.227.453	1.434.299.255	2.672.166.463	2.672.166.463	1.162.497.571	403.823.640	403.823.640	111,0	111,0	89,9	
33	TOT	436.874.667	436.874.667	327.656.000	424.898.807	424.898.807	318.674.105	356.815.927	267.611.916	55.572.743	55.572.743	97,3	97,3	81,7	
	FEDER	436.874.667	436.874.667	327.656.000	424.898.807	424.898.807	318.674.105	356.815.927	267.611.916	55.572.743	55.572.743	97,3	97,3	81,7	
34	TOT	15.899.754.042	15.005.624.368	9.566.396.544	16.508.993.202	15.822.159.413	9.837.928.590	13.473.025.654	10.409.116.021	8.234.863.186	1.617.608.233	1.626.023.701	102,9	102,9	86,1
	FEDER	11.419.644.287	11.419.644.287	6.927.749.887	15.256.347.996	3.940.450.687	7.219.874.587	12.086.450.687	3.708.864.412	2.352					

Quadro Comunitário de Apoio 2000 - 2006
 Ponto de Situação a 31 de Dezembro de 2007 - última actualização a 22 de Setembro

Cód SIFEC	Eixos / Programas Operacionais / Eixos Prioritários	Programação 2000/06				Homologações 2000/08				Despesa Validada pela AG				Ano 2007				Totais de Execução					
		Fundos		Fundos		Fundos		Fundos		Fundos		Fundos		Fundos		Fundos		Fundos		Fundos			
		Custo Total		Desp. Pública		Custo Total		Desp. Pública		Custo Total		Desp. Pública		Custo Total		Desp. Pública		Custo Total		Desp. Pública		Custo Total	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)
42	CENTRO	Total	2.942.830.248	2.785.071.830	1.796.436.789	3.120.487.629	2.966.900.443	1.632.993.449	2.518.487.897	1.479.214.403	2.76.888.690	258.709.281	157.872.469	102,6	82,8	80,7	80,6	80,6	109.981.376	187.336.317	109.981.376	102,8	82,9
		FEDER	2.177.048.198	2.152.203.526	1.362.256.367	2.366.481.498	2.311.294.271	1.400.573.789	1.884.462.702	1.850.697.346	1.129.396.172	1.98.677.093	47.280.241	31.168.541	106,7	90,8	85,1	85,1	51.511.232	47.280.241	51.511.232	106,7	90,8
		FSE	382.571.629	383.122.350	227.911.705	411.125.487	385.054.411	243.070.602	384.926.653	332.017.105	206.851.101	206.851.101	206.851.101	206.851.101	100,0	100,0	100,0	206.851.101	206.851.101	206.851.101	100,0	100,0	
		FEOGA-O	381.012.073	267.696.634	194.732.717	340.163.768	268.229.907	187.592.444	267.393.844	267.393.844	141.222.363	141.222.363	141.222.363	141.222.363	100,0	100,0	100,0	141.222.363	141.222.363	141.222.363	100,0	100,0	
		IFOP	2.198.350	2.049.320	1.537.000	2.716.876	2.182.853	1.756.664	1.703.898	1.703.898	1.245.767	1.245.767	1.245.767	1.245.767	100,0	100,0	100,0	1.245.767	1.245.767	1.245.767	100,0	100,0	
43	LISBOA E VALE DO TEJO	Total	2.744.787.739	2.615.337.860	1.935.488.299	2.846.317.639	2.761.813.220	1.615.965.711	2.651.508.875	1.391.318.596	235.363.071	229.131.087	126.999.059	107,3	92,4	86,1	86,1	86,1	92.296.381	174.124.446	92.296.381	111,7	91,6
		FEDER	1.806.469.116	1.778.665.624	970.729.148	1.949.657.772	1.828.666.475	1.084.399.788	1.807.152.857	1.307.152.857	789.996.047	174.110.040	174.110.040	174.110.040	100,0	100,0	100,0	174.110.040	174.110.040	174.110.040	100,0	100,0	
		FSE	700.967.498	701.371.367	438.721.621	746.981.700	697.066.206	430.462.462	716.439.715	679.619.163	47.669.623	47.669.623	47.669.623	47.669.623	100,0	100,0	100,0	47.669.623	47.669.623	47.669.623	100,0	100,0	
		FEOGA-O	178.341.125	135.300.849	99.867.850	149.778.497	138.085.540	99.850.461	128.916.333	114.563.491	84.326.326	11.887.073	11.887.073	11.887.073	100,0	100,0	100,0	11.887.073	11.887.073	11.887.073	100,0	100,0	
		IFOP	2.035.128.250	1.964.968.898	1.271.421.846	2.072.971.355	2.037.279.917	1.276.467.169	1.709.007.863	1.671.641.436	1.035.634.986	252.215.705	250.000.596	159.321.575	100,4	81,5	81,2	100,4	159.321.575	159.321.575	159.321.575	100,4	81,5
44	ALENTEJO	Total	1.423.552.093	1.420.849.732	903.576.121	1.498.577.137	1.433.171.835	911.907.169	1.212.974.430	1.210.436.292	732.652.643	182.396.192	112.914.771	100,9	81,1	80,3	100,9	112.914.771	112.914.771	112.914.771	100,9	81,1	
		FEDER	206.627.076	196.373.053	123.108.000	198.382.647	188.532.238	117.724.713	184.406.899	174.038.248	108.031.603	25.133.987	23.028.151	96,6	87,8	81,8	96,6	23.028.151	23.028.151	23.028.151	96,6	87,8	
		FSE	406.096.447	346.950.479	244.141.000	377.176.846	354.785.391	246.218.119	301.907.576	286.492.220	194.235.684	44.570.770	44.418.781	32.026.347	100,9	79,8	79,1	100,9	32.026.347	32.026.347	32.026.347	100,9	79,8
		FEOGA-O	852.634	795.634	596.725	834.725	790.352	617.169	719.048	674.675	515.056	124.756	124.756	78.212	103,4	86,3	83,5	103,4	78.212	78.212	78.212	103,4	86,3
		IFOP	781.149.703	758.870.969	485.116.913	842.618.866	828.369.202	502.077.973	674.477.213	655.587.754	400.389.514	107.736.361	104.887.049	63.377.556	103,5	82,5	79,7	103,5	63.377.556	63.377.556	63.377.556	103,5	82,5
45	ALGARVE	Total	619.565.133	616.669.694	389.629.359	697.099.625	679.149.341	403.400.995	542.879.814	536.609.339	321.855.689	83.113.955	48.548.800	103,5	82,6	79,8	103,5	48.548.800	48.548.800	48.548.800	103,5	82,6	
		FEDER	93.989.036	88.910.169	56.275.000	96.734.209	96.474.593	60.989.116	86.149.371	78.653.524	49.358.900	19.188.374	18.239.715	108,4	87,7	80,9	108,4	18.239.715	18.239.715	18.239.715	108,4	87,7	
		FSE	65.127.867	50.945.439	37.255.554	58.313.145	50.355.713	35.338.464	42.376.979	38.271.468	27.645.976	5.116.633	4.707.606	96,5	74,2	76,9	96,5	4.707.606	4.707.606	4.707.606	96,5	74,2	
		FEOGA-O	2.467.867	2.342.867	1.757.000	2.471.867	2.416.555	1.749.388	2.071.349	2.023.433	1.528.949	302.686	302.686	222.547	98,6	87,0	87,4	222.547	222.547	222.547	98,6	87,0	
		IFOP	1.298.415.089	1.152.344.066	811.540.101	1.427.602.682	1.379.089.647	896.714.212	1.182.582.965	1.080.489.652	842.540.845	139.572.003	114.329.082	88.218.860	109,3	92,4	84,5	109,3	88.218.860	88.218.860	88.218.860	109,3	92,4
46	AÇORES	Total	870.735.245	795.999.400	626.134.101	902.866.603	832.786.676	641.172.666	804.048.721	760.939.965	589.745.953	76.833.666	52.431.812	102,8	84,2	82,9	102,8	52.431.812	52.431.812	52.431.812	102,8	84,2	
		FEDER	139.879.216	136.676.595	116.173.000	214.893.549	209.603.013	178.192.988	138.658.962	131.832.498	112.057.625	8.629.932	8.747.657	153,4	96,5	93,1	153,4	8.747.657	8.747.657	8.747.657	153,4	96,5	
		FSE	237.162.445	176.313.948	139.202.500	254.734.776	186.947.704	142.828.928	201.667.986	150.251.612	115.862.437	45.248.140	30.955.653	102,6	83,1	81,0	102,6	30.955.653	30.955.653	30.955.653	102,6	83,1	
		FEOGA-O	50.638.083	43.354.083	30.040.500	55.697.734	49.753.155	34.550.630	41.217.286	37.665.477	25.079.829	9.840.364	7.561.132	115,0	83,5	82,6	115,0	7.561.132	7.561.132	7.561.132	115,0	83,5	
		IFOP	1.246.484.838	1.143.965.541	741.310.059	1.338.292.220	1.255.245.721	810.344.812	1.058.588.176	1.006.792.113	648.258.268	115.611.926	106.182.323	66.761.982	109,3	87,4	80,7	109,3	66.761.982	66.761.982	66.761.982	109,3	87,4
47	MADEIRA	Total	946.686.404	873.643.845	521.711.621	1.002.831.006	961.801.118	556.643.008	796.888.758	760.129.426	449.531.493	80.961.287	45.266.441	106,7	86,2	80,7	106,7	45.266.441	45.266.441	45.266.441	106,7	86,2	
		FEDER	132.705.314	129.789.917	110.321.000	164.513.028	160.852.705	136.724.798	108.067.248	127.377.639	108.067.248	5.747.772	5.709.021	123,9	98,0	79,0	123,9	5.747.772	5.747.772	5.747.772	123,9	98,0	
		FSE	143.533.440	117.461.015	91.815.438	145.136.882	128.850.182	96.115.496	108.913.850	97.988.350	74.544.433	25.088.226	22.494.033	106,9	81,2	76,0	106,9	22.494.033	22.494.033	22.494.033	106,9	81,2	
		FEOGA-O	24.389.680	23.070.764	17.462.000	26.771.305	23.741.716	18.861.510	22.989.345	20.536.399	16.115.094	3.814.641	3.154.555	106,9	92,3	86,4	106,9	3.154.555	3.154.555	3.154.555	106,9	92,3	
		IFOP	66.049.932	58.045.392	37.035.962	120.811.864	120.480.651	90.480.651	87.690.181	87.690.181	68.918.923	17.690.076	17.690.076	13.438.760	126,8	101,5	92,9	126,8	17.690.076	17.690.076	17.690.076	126,8	101,5
51	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO OCA III	Total	38.113.244	38.113.244	28.594.933	39.168.506	39.168.506	29.375.381	30.596.320	30.596.320	22.327.172	5.462.941	4.099.735	100,0	90,5	80,0	100,0	4.099.735	4.099.735	4.099.735	100,0	90,5	
		FEDER	57.383.372	57.383.372	43.015.029	61.060.689	61.060.689	48.889.707	57.060.588	57.060.588	42.784.732	12.360.709	12.360.709	141,0	99,5	76,5	141,0	12.360.709	12.360.709	12.360.709	141,0	99,5	
		FSE	514.666	514.666	386.000	514.667	514.667	386.000	514.667	514.667	168.778	86.626	86.626	64.970	100,0	43,7	43,7	86.626	86.626	86.626	100,0	43,7	
		FEOGA	68.000	68.000	51.000	68.000	68.000	51.000	68.000	68.000	27.240	19.780	19.780	14.835	100,0	53,4	53,4	19.780	19.780	19.780	100,0	53,4	
		IFOP	68.000	68.000	51.000	68.000	68.000	51.000	68.000	68.000	27.240	19.780	19.780	14.835	100,0	53,4	53,4	19.780	19.780	19.780	100,0	53,4	

Unid.: Euro

Transferências da Comissão

Data Transferência	Programa / IC	Montante €uro
31-01-2007	Aces. e Trans.	113.587.626,00
03-12-2007	Aces. e Trans.	41.636.702,19
		155.224.328,19
20-03-2007	Agricultura	2.125.310,00
		2.125.310,00
31-01-2007	Alentejo	26.663.721,00
27-07-2007	Alentejo	27.453.581,00
		54.117.302,00
31-01-2007	Algarve	12.873.304,00
22-05-2007	Algarve	14.467.993,60
06-12-2007	Algarve	26.264.181,75
		53.605.479,35
22-01-2007	Ambiente	35.106.311,00
		35.106.311,00
31-01-2007	Assis. Técnica	4.080.730,00
		4.080.730,00
19-01-2007	Centro	48.563.443,00
29-01-2007	Centro	18.767.099,00
27-07-2007	Centro	40.675.509,76
		108.006.051,76
23-02-2007	Cultura	7.925.702,00
15-10-2007	Cultura	6.934.001,06
14-12-2007	Cultura	8.173.461,21
		23.033.164,27
29-01-2007	Economia	94.154.877,00
		94.154.877,00
29-01-2007	Emprego	3.871.625,00
01-08-2007	Emprego	4.250.989,82
		8.122.614,82
09-08-2007	INTERREG III-A	26.112.322,97
09-08-2007	INTERREG III-A	38.973.386,22
09-08-2007	INTERREG III-A	59.142.414,96
29-10-2007	INTERREG III-A	12.360.501,97
		136.588.626,12
19-01-2007	LVT	29.820.223,00
22-02-2007	LVT	49.911.356,00
		79.731.579,00
26-01-2007	Norte	36.924.574,74
26-01-2007	Norte	4.971.673,26
28-08-2007	Norte	61.698.407,70
		103.594.655,70
19-01-2007	POAP	1.049.537,00
29-01-2007	POAP	2.114.462,00
03-12-2007	POAP	1.350.881,19
		4.514.880,19
19-01-2007	POCI	15.359.684,00
30-01-2007	POCI	15.961.795,00
08-08-2007	POCI	16.024.263,76
		47.345.742,76
29-01-2007	POMARE	490.768,00
		490.768,00
31-01-2007	POPRAM	14.567.602,00
27-07-2007	POPRAM	19.524.434,73
06-12-2007	POPRAM	23.212.773,84
		57.304.810,57
29-01-2007	POSC	65.451.211,00
02-02-2007	POSC	22.156.765,50
13-08-2007	POSC	20.039.039,44
		107.647.015,94
31-01-2007	PRODESA	11.772.641,00
08-08-2007	PRODESA	21.439.284,83
		33.211.925,83
27-02-2007	Saúde	22.226.276,00
17-04-2007	Saúde	22.065.732,00
		44.292.008,00
22-01-2007	URBAN_LxV.Alcântara	684.020,39
		684.020,39
22-01-2007	URBAN_Porto/Gond.	1.466.949,99
26-11-2007	URBAN_Porto/Gond.	196.334,72
		1.663.284,71
	Total	1.154.645.485,60



QREN 2007-2013
Ponto de Situação em 31.12.2007
FLUXOS FINANCEIROS



Un: Euros

Programas	Entradas no IGCP, IP (Pré-financiamento)		Transferências para Autoridades de Gestão / Beneficiários	
	Mont.	Data	Mont.	Data
QREN FEDER	235.062.383,68		15.737.961,06	
PO Valorização Territorial / FEDER	31.971.573,96	30-Out-07		
PO Factores de Competitividade	62.075.780,22	30-Out-07		
PO Norte	54.232.902,66	30-Out-07		
PO Centro	34.032.662,48	30-Out-07		
PO Lisboa	6.133.783,42	30-Out-07		
PO Alentejo	17.378.679,56	30-Out-07		
PO Algarve	3.499.040,32	30-Out-07		
PO Madeira	6.410.980,08	30-Out-07	6.410.980,08	19-Dez-07
PO Açores	19.326.980,98	30-Out-07	9.326.980,98	20-Dez-07
PO Assistência Técnica				
QREN F.COESÃO	61.199.310,50		0,00	
PO Valorização Territorial / FC	61.199.310,50	30-Out-07		
PO Coop. Transfronteiriça Port-Esp	5.348.119,52		0,00	
	5.348.119,52	16-Nov-07	0,00	
PO Espaço Atlântico	2.081.024,66		0,00	
	2.081.024,66	10-Out-07		

IFDR, IP / UAGI / NGF



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I.P.

13.11.08 14157



V/Ref.:
Data:
N/Ref.: UGC

Exmo. Senhor
Dr. António de Sousa e Menezes
Auditor Coordenador do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 Lisboa

**Assunto: Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a
Conta Geral do Estado de 2007**

Excmo. Senhor Auditor Coordenador,

Em resposta ao vosso ofício n.º 18246, de 6 de Novembro e após análise das **Conclusões e Recomendações** contidas no documento em referência, o IGFSE, I.P., vem prestar alguns esclarecimentos relativamente ao ponto 2) da alínea b) onde se lê o seguinte " Espera-se que tenham decorrido.....e não haja lugar à perda de verbas comunitárias."

O IGFSE, I.P. clarifica que, no que respeita aos trabalhos de encerramento do QCA III, e no âmbito da vertente FSE, a data limite para o processo de encerramento do QCA III é Março de 2010, sendo que a data limite para a elegibilidade das despesas para a generalidade das Medidas dos PO's é 31 de Dezembro de 2008 e para algumas 30 de Abril de 2009.

O IGFSE, I.P. continua a acompanhar a execução dos PO's, tendo previsto um calendário para o encerramento de cada um dos Programas.

Com os melhores cumprimentos,

Aguiar

O Presidente do Conselho Directivo

Acadry

AF/

DGTC 14 11'08 22166

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-088 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 967 682
NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

Exmo Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas Português
Av. Barbosa du Bocage,61
1099-045 LISBOA.

V/Refª: Of.º 18249 - Proc. N.º 01/08-DIV V/Data: 6-11-2008 N/Refª: AF Data: 7-11-2008

ASSUNTO: Análise Global dos Fluxos financeiros com a EU, a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007

Recebemos o anteprojecto parcial do parecer sobre a CGE/2007 remetido pelo ofício identificado em epígrafe.

Sobre o corpo deste parecer, nomeadamente no que ao PRODER diz respeito, não se nos oferece formular quaisquer observações, atenta a exactidão dos valores e das observações que sobre eles são emitidas.

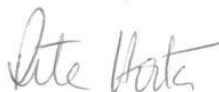
Quanto às conclusões e recomendações nele exaradas, tomamos delas boa nota, designadamente quanto à baixa execução ocorrida em 2007.

Este nível de execução, motivado pela tardia aprovação do PRODER por parte da União Europeia, provocou atrasos nos trabalhos de operacionalização das medidas.

O ano de 2008 já apresenta uma franca recuperação consubstanciada na abertura de períodos candidaturas para várias acções.

Com os melhores cumprimentos

A Gestora,



Rita Horta

DGTC 14 11'08 22212



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18242 – DA III	06-11-2008	2008/6618	12 Nov. 08

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 11 – Fluxos financeiros com a UE**

Caso Dr. José Tavares,

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), quanto à Recomendação da alínea a) (pág. XI.25), observa-se que o Tribunal, a exemplo de anos anteriores, recomenda à DGO a inclusão de informação sistematizada por fundo comunitário, relativa à execução orçamental das verbas transferidas no âmbito desses fundos.

A DGO passou a incluir no Relatório da Conta informação agregada relativa às receitas provenientes dos fundos comunitários, especificando os mais relevantes, embora ainda não tenha sido possível passar a incluir informação relativa à aplicação desses fundos em despesa, apesar dos esforços realizados nesse sentido.

Aproveito este ensejo para sugerir alterações ao texto do parecer, com vista a melhor compreensão e precisão de alguns pontos:

11.1.1. Enquadramento

(pág. XI.4, nota 2) – No caso concreto do ano de 2007, Portugal teve de pagar o montante de 50,1 milhões de euros, de ajustamentos de IVA e PNB, embora lhe tenha sido restituído o montante de 99,5 milhões de euros, em resultado do Orçamento Rectificativo 6/2006 da UE, como se desenvolve no ponto 11.2.3.

11.2.3. Recursos Próprios Não Tradicionais

(pág. XI.10, par. 4) – (...) as previsões para o ano de 2007 [nota 4] referentes ao RNB, apresentadas pela Direcção-Geral de Estudos e Previsão (DGEP).

(pág. XI.11, par. 2) – A contribuição do mês de Dezembro ascende ao montante de € 162.666.485,55, sendo € 112.523.417,58 do duodécimo de Dezembro, € 50.079.565,58



de pagamentos extraordinários respeitantes a ajustamentos de IVA e RNB, e € 63.502,39 de pagamentos resultantes dos ajustamentos efectuados por o Reino Unido e a Dinamarca não participarem no financiamento de algumas políticas da União.

(pág. XI.11, par. 3) – Durante o ano de 2007 foram processadas duas restituições: uma de € 98.190.269,00 resultante do Orçamento Rectificativo nº 6/2006, aprovado pelo Parlamento em 13 de Dezembro de 2005 [nota 2]; outra de € 1.251.825,96 relativa à «Compensação ao Reino Unido» [nota 3] (cfr. Quadro 1).

(pág. XI.11, nota 2) Remetida em Janeiro.

(pág. XI.11, nota 3) Remetida em Outubro (€ 1.043.188,30), Novembro (€ 104.318,83) e Dezembro (€ 104.318,83).

Com os melhores cumprimentos, *e estimo pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento

DGTC 17 11*08 22259



Rua da Alfândega, 5 - 2º
1149 - 004 Lisboa (Portugal)



21 884 65 02 / 21 884 65 03
Fax: 21 882 49 62

Internet: <http://www.dgo.pt>
Email: dgo@dgo.pt

Av. da República, 57- 6º
1050-189 Lisboa
PORTUGAL
Tel. 351 21 792 33 00
Fax 351 21 799 37 95

Exmº Senhor
Director Geral da
Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Avª Barbosa du Bocage, nº 61
Departamento de Auditoria III
1269-045 Lisboa

N/ Ofício nº 15867
Entrada 33762
Lisboa, 9 de Dezembro de 2008

Assunto : Análise Global dos Fluxos Financeiros com a EU, a inserir no Parecer sobre a Conta
Geral do Estado de 2007.

V/ofº nº 18244 de 6 de Nov. 2008

Na sequência do V/ ofício em referência sobre o assunto mencionado em epígrafe, e no âmbito do contraditório informa-se V. Exª de que, relativamente ao ponto 11.3.1 – “Portugal no contexto do financiamento comunitário” o IGCP esclarece que, conforme contabilizado no mapa dos Fluxos Totais Anuais, o total de entradas encaminhadas para Portugal é de 3.859,6 milhões de euros, estando aqui considerado como entrada o valor de 99,4 milhões que se refere a devolução efectuada pela Comissão a título de IVA/PNB/UK (anexo1).

Mais se informa V. Exª. de que, os valores expostos reportam a movimentos efectuados na conta da Comissão domiciliada no IGCP, desconhecendo-se se foram efectuadas transferências a favor do Estado Português para contas na banca comercial.

Com os melhores cumprimentos,


António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo

TOTAIS ANUAIS

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
SAÍDAS						
RECURSOS PRÓPRIOS	1.217.433,1	1.158.189,7	1.271.227,7	1.280.039,7	1.591.707,6	1.400.424,1
CONT. FINANCEIRA A TÍTULO IVA	426.190,5	304.675,5	226.557,7	217.892,4	315.348,3	269.392,0
RECURSO COMPLEMENTAR PNB	664.722,9	719.247,4	909.352,9	944.493,9	1.145.743,8	1.015.906,1
CORRECÇÃO REINO UNIDO	123.724,5	132.187,4	132.795,3	115.831,1	128.915,7	115.125,9
RESERVA MONETÁRIA FEOGA	2.795,2	2.079,5	2.521,8	1.822,3	1.699,7	0,0
TRADICIONAIS	112.238,0	97.819,3	121.718,9	108.026,5	117.775,5	137.086,0
DIREITOS ADUANEIROS	95.468,2	80.331,9	85.129,8	86.289,3	95.239,7	115.873,7
DIREITOS NIVELADORES AGRÍCOLAS	16.116,1	16.162,2	34.981,5	19.447,5	22.006,3	21.406,2
QUOTIZAÇÕES SOBRE AÇÚCAR	653,8	1.325,2	1.607,6	2.289,7	529,4	-193,9
OUTRAS SAÍDAS	0,0	18,1	0,0	0,0	743,2	0,0
DIVERSOS	0,0	18,1	0,0	0,0	743,2	0,0
TOTAL	1.329.671,1	1.256.027,0	1.392.946,5	1.388.066,2	1.710.226,4	1.537.510,1
ENTRADAS						
RESTITUIÇÃO IVA/PNB/UK/BEI	94.998,6	5.873,2	23.979,4	5.884,9	81.388,4	99.442,1
FEOGA-GARANTIA	753.615,1	849.547,0	823.156,9	891.857,6	946.441,8	717.220,0
ACÇÕES ESTRUTURAIS:						
FEOGA-ORIENTAÇÃO	97.782,2	1.794,6	0,0	0,0	0,0	46.613,8
FEOGA-ORIENTAÇÃO (QCA III)	167.857,3	267.903,7	334.916,6	229.704,4	215.504,1	386.716,8
FUNDO SOCIAL EUROPEU	5.923,7	120.805,9	18.741,5	2.580,2	0,0	0,0
FUNDO SOCIAL EUROPEU (QCA III)	909.808,9	643.944,5	717.140,1	693.618,6	753.146,9	534.732,8
FEDER (QCA I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FEDER (QCA II)	71.349,5	426.218,7	693.997,3	557,0	17.555,0	0,0
FEDER (QCA III)	1.489.894,5	2.155.333,6	1.299.591,6	1.602.327,3	1.248.298,5	1.018.056,9
FEDER - QREN						242.491,5
FEADER	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	221.250,2
INICIATIVA TEXTIL	0,0	0,0	1.843,5	0,0	0,0	0,0
FUNDO COESÃO	48.754,9	43.828,8	31.142,2	373,2	15.998,2	15.442,9
FUNDO COESÃO (QCA III)	346.622,2	210.936,3	285.342,5	269.915,3	187.526,3	413.706,5
FUNDO COESÃO - QREN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	61.199,3
IFOP	842,9	11.402,4	0,0	0,0	15.461,7	7.874,5
IFOP (QCA III)	21.955,4	36.023,3	37.861,4	17.611,2	27.468,9	12.412,7
LEADER	0,7	31.956,2	27.274,3	22.233,7	9.736,1	0,0
DIVERSOS	14.286,6	96.555,1	30.378,0	32.282,4	52.161,3	82.473,6
TOTAL	4.023.692,6	4.902.123,2	4.325.365,3	3.768.946,0	3.570.687,3	3.859.633,6
SALDO	2.694.021,5	3.646.096,1	2.932.418,8	2.380.879,8	1.860.460,9	2.322.123,5

Unid: Milhares de Euros



Tribunal de Contas

CAPÍTULO XII
Segurança Social



 Exmº Senhor
 Director-Geral do Tribunal de Contas
 Av. Barbosa du Bocage, nº 61
 1069-045 Lisboa

 V/Ref. **Ofº 19155** V/Com **24-11-2008** N/Ref. **GDG**

 ASSUNTO: **PARECER SOBRE A CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL DE 2007**

Em resposta ao ofício em referência, permito-me informar o seguinte:

A dotação atribuída em 2007 à DGSS para desenvolvimento da Reforma do Sistema da Segurança Social, tem por base um despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança, de 19-09-2006, baseado no cumprimento das orientações da circular série A nº 1327, da DGO de preparação do Orçamento de Estado e foi no valor de € 23.787,00.

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 19-06-2007, foi autorizada a integração de saldos no valor de € 337.205,00, que integra o saldo efectivo de € 77.501,70, referente ao ano de 2006 e ainda os saldos acumulados de anos anteriores, este num total de € 259 703,30, perfazendo assim o valor autorizado.

A dotação atribuída em 2007 à DGSS para a Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família, teve igualmente por base um despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança, de 19-09-2006, baseado no cumprimento das orientações da circular série A nº 1327, da DGO de preparação do Orçamento de Estado e foi no valor de € 300.404,00.

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 19-06-2007, foi igualmente autorizada a integração de saldos de anos anteriores, no valor de € 164.777,00.

Assim, para melhor explicitação elaborou-se o mapa a seguir:

	Transferência do OSS (inscrição inicial)	Integração de saldos de anos anteriores	Execução	Saldo Confirmado pela DGO
DGSS - Reforma do Sistema da Segurança Social	23.787,00	337.205,00	29.903,83	331.416,00
DGSS - Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família	300.404,00	164.777,00	340.115,95	125.065,00
	324.191,00	501.982,00	370.019,78	456.481,00

Não é do âmbito da actuação da DGSS a circunstância de não constar na Lei do Orçamento a autorização de transferências do OSS.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral

Anexo: Despachos mencionados

(José Cid Proença)

DGTC 28 11'08 23147

Mod. DGSS/01

 Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 213 817 300 Fax 213 889 517
 Avª. da República, 67 1069-033 LISBOA Tel. 217 920 100 Fax 217 934 739 dgss@seg-social.pt



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Para conhecimento
- Exmº Senhor
Presidente do CD do IGFSS

Exmo. Senhor
Director-Geral da Segurança Social
Largo do Rato, nº1 - Piso 2
1269-144 LISBOA

Ent. 14848/SESS/2006
Procº. 32-06/1641

20.09.06 07000

Assunto: Orçamento de 2007 - Direcção-Geral da Segurança Social
FF 123 - Receita com transição de saldos

V/Refº. Ofício nº 4929 de 19.09.2006

Em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, cujo teor se transcreve:

“Aprovo.
2006.09.19
Ass) Pedro Marques”

Junto envio a V. Exª. a Informação nº 18/NG/2006 de 19.09.2006, sobre o assunto indicado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Jorge Damas Rato)


TF/CS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

PARECER

DESPACHO

Alvaro

26-09-19
Pedro Marques
Secretário de Estado da Segurança Social

INFORMAÇÃO Nº 18/NG/2006

REF:

ASSUNTO: Orçamento de 2007 – Direcção Geral da Segurança Social
FF 123 – Receita com transição de saldos

1. Com a publicação da Lei de Bases da Segurança Social no ano de 2000, o orçamento da Segurança Social passou a integrar uma transferência para a Direcção Geral da Segurança Social, destinada a fazer face às necessidades decorrentes do desenvolvimento do processo de regulamentação da referida Lei.
2. No âmbito da elaboração do Orçamento para 2007 a Direcção Geral da Segurança Social vem solicitar autorização para integrar no seu orçamento, tal como tem sucedido em anos anteriores, um orçamento de receita com transição de saldos, a suportar pelo Orçamento da Segurança Social tendo em vista “apoiar o desenvolvimento do processo de reforma da segurança social”, em conformidade com as orientações que vierem a ser dadas pelo Governo.
3. O ponto 1.1. do Capítulo V da Circular n.º 1327 da Direcção Geral do Orçamento condiciona a inscrição de dotação de despesa no orçamento para 2007, no que respeita despesas cobertas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

por receitas consignadas, ao valor de despesa paga em 2005, o que se traduz numa dotação máxima de 23.786,30€.

4. Face ao exposto, propõe-se a Sua Exa. o Secretário de Estado da Segurança Social que seja dada a orientação à Direcção Geral da Segurança Social para respeitar as orientações constantes na Circular n.º 1327 no que respeita as dotações de despesa dos serviços integrados com compensação em receita, e que autorize inscrição do Orçamento da Segurança Social da dotação máxima de 99.579€, a consignar à Direcção Geral da Segurança Social para apoiar o desenvolvimento do processo de reforma da Segurança Social, permitindo desta forma que este serviço solicite caso se justifique, abertura de crédito especial durante o ano económico de 2007 para fazer face a encargos decorrentes do processo de reforma da Segurança Social.

À Consideração Superior,

Lisboa, 19 de Setembro de 2006

A Assessora,



Noémia Goulart

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
5. DELEGAÇÃO

Exm^a. Senhora
Director-Geral da Solidariedade e
Segurança Social
Av. República, 67
1069-033 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Núm. 10543

2006 Data 3. 11 2007

10.02.02 Div09

ASSUNTO: Transição de saldos para o orçamento de 2007.

Para os devidos efeitos junto remeto a V. Ex.^a fotocópia da informação n.º 54 desta Delegação, com despacho de autorização de 07/06/19 de Sua Ex.^a o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA,



(Célia Mendes Soares)

MF/



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

5.ª DELEGAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO MTSS

Vendo em conta as justificativas
adicionais em anexo apresentadas
pela DGSS - sub-ent. 4 - a causa-
devida superior ao pedido de apli-
cação do saldo, no valor de € 337.205.

07-06-14

C. Subdirector-Geral

Edurao Sequeira

Edurao Sequeira

Concordo. Submet-se à consideração
superior a abertura do crédito especial
de € 337.205, subentendendo-se que a verba
se encontra consignada a despesas resultantes
de nova regulamentação da lei de Bases
da Segurança Social, aprovada em 2007,
de acordo com o ponto 4. deste orçamento.

A DIRECTORA

CCCC

Autógrafa.

Emanuel Santos
19.06.07

Emanuel Santos
Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

D. S. G. CONTA
A NOTADO
Em 21/6/2007
Ass. <i>Fábua</i>

6.6.2007 **INFORMAÇÃO N.º**

54

CÉLIA MENDES SOARES Referência
Ent. GABSEAO Nossa Referência
2621 - P 60 Núm. 10543
27.04.2007 10.02.02 Div 9

Data
Data

-6. JUN. 2007

SERVIÇO: Direcção-Geral da Segurança Social (DGSS)
(Cap. 03 Div. 01 Cl. Func. 2.03.4)

ASSUNTO: Abertura de crédito especial no orçamento da DGSS no montante de € 337.205
com contrapartida na transição do saldo de gerência de 2006.

INFORMAÇÃO

1-O montante de € 337.205 que se pretende fazer incluir no orçamento da DGSS tem por base a informação nº 10/NG/2007, aprovada por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social em 2007/04/26.

2- A DGSS, tem consignada através do orçamento da Segurança Social e na estrita medida do que vier a ser necessário, uma verba destinada "a apoiar o desenvolvimento do processo de reforma da Segurança Social".

Cap. Sec. Est. Adj. Orçamento
Sub-ent. 4 P. 60
Em 21/6/07
Chefe do Gabinete
Mónica Pereira 14/06/07
DGO
INS. INF.
ADSE
CGA
IGP
DGEP
DPP
AG

3- Considerando, que é da plena competência daquela DG, e em conformidade com as orientações que forem determinadas pelo Governo a continuação de intervir no processo de regulamentação da **Lei de Bases da Seg. Social** e que o orçamento de receitas consignadas apresenta um saldo de € 337.205 em 2006, confirmado por esta Delegação, solicita a DGSS que seja autorizado a transição de saldos para fazer face às despesas desenvolvidas no âmbito daquelas atribuições, distribuídas da seguinte forma:

RECEITA	Classificação Económica	Act.	F.Fin.	€
Cap.	16 Saldo da gerência anterior			
Grupo	01 Saldo orçamental			
Art.	05 Na posse do tesouro- Consignado			
Subartigo	01 Na Posse do Tesouro- Consignado			
Rubrica	11 Organismos do Ministério do MTSS	-	123	337.205
TOTAL				337.025

DESPESA	Classificação Económica	Act.	F.Fin.	€
01.01.13	Subsídio de refeição	259	123	2.000
01.02.02	Horas extraordinárias	"	"	4.000
01.02.04	Ajudas de custo	"	"	6.000
01.02.07	Colaboração técnica especializada	"	"	26.000
02.01.08	Material de escritório	"	"	3.993
02.02.13	Deslocações e estadas	"	"	20.007
02.02.14	Estudos, pareceres e projectos de consultadoria	"	"	150.000
02.02.20	Outros trabalhos especializados	"	"	120.000
02.02.25	Outros serviços	"	"	5.205
TOTAL				337.205

4 -Tendo a Delegação considerado insuficiente a justificação, para a presente transição e aplicação do saldo de gerência do ano anterior, solicitou oficiosamente à DGSS, esclarecimentos adicionais.

Em resposta a DGSS enviou uma nota justificativa por e-mail em 2007/05/17, em que reafirma a necessidade da transição de saldos justificando o seguinte; -que:

- apesar de neste momento, apresentar uma execução € 9.845,67 de uma dotação inicial de € 23.787 (que esta Delegação confirma) estão já previstas despesas de 16.765,36€ ;

- e, também, com a aprovação da Regulamentação da Lei Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro, prevê-se que venham a ocorrer despesas resultantes, designadamente no âmbito dos novos regimes das contribuições para a segurança social e das pensões de invalidez e velhice.



S. R.

- 3 -

5- O processo mereceu despacho favorável de Sua Exa o Secretário de Estado da Segurança Social, em 26 de Abril de 2007.

PARECER

Face ao que ficou exposto, esta Delegação submete a presente proposta de abertura de crédito especial – transição e aplicação do saldo de gerência no valor de € 337.205, à aprovação de Sua Exa o Ministro de Estado e das Finanças.

FUNDAMENTO

Alínea c) do n.º 1 do art.º 2º e alínea e) do n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 71/95, de 15 de Abril, conjugado com os art.ºs 54º e 55º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

À consideração superior

A PERITA DE 1ª CLASSE,


Mª José Fiúza



Praça de Londres, 2-6.º
1049-056 Lisboa (Portugal)



21 842 90 40
Fax: 21 840 12 22

Internet: <http://www.dgo.pt>
Email: dgo@dgo.pt



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Para conhecimento
- Exmº Senhor
Presidente do CD do IGSS

Exmo. Senhor
Director-Geral da Segurança Social
Largo do Rato, nº1 - Piso 2
1269-144 LISBOA

Ent. 14847/SESS/2006
Procº. 32-05/2366

20.09.06 07:01

**Assunto: Orçamento de 2007 - Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família
FF 123 - Receita com transição de saldos**

V/Refª. Ofício nº 4930 de 19.09.2006

Em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, cujo teor se transcreve:

*“Aprovo.
2006.09.19
Ass) Pedro Marques”*

Junto envio a V. Exª. a Informação nº 17/NG/2006 de 19.09.2006, sobre o assunto indicado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Jorge Damas Rato)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

PARECER

DESPACHO

APROVADO

2609-19
Pedro Marques
Secretário de Estado da Segurança Social

INFORMAÇÃO Nº 17/NG/2006

REF:

ASSUNTO: Orçamento de 2007 – Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família
FF 123 – Receita com transição de saldos

I. Enquadramento

1. Nos termos do Despacho n.º 10393/2005 do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado na 2ª série em 10 de Maio, ficou estabelecido que, até à aprovação da Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e no sentido de assegurar as condições para o desenvolvimento dos trabalhos em curso no domínio das políticas da família, caberia à Direcção Geral da Segurança Social assegurar a orientação, a coordenação técnica e as condições logísticas necessárias ao desenvolvimento da actividade desta Estrutura.
2. No que se refere ao enquadramento orçamental, esta Estrutura integrou até 2005 o orçamento da Secretaria-Geral deste Ministério, sendo o seu financiamento suportado pela fonte de financiamento 123 – receitas com transição de saldos com origem em transferências do Orçamento da Segurança Social. A partir de 2006 passou a integrar o orçamento da Direcção Geral da Segurança Social, com a mesma fonte de financiamento.
3. No âmbito da preparação dos projectos de orçamento para o ano de 2007 e não tendo ainda sido publicada a Lei Orgânica deste Ministério, a Direcção Geral da Segurança Social remeteu a este Gabinete um pedido de autorização, no âmbito da elaboração do orçamento para 2007 para integrar o orçamento desta Estrutura no seu orçamento, tal como sucedeu no ano de 2006



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

assegurando desta forma a continuidade das funções atribuídas a esta Estrutura até à entrada em vigor da nova Lei Orgânica.

II. Proposta

4. Tendo em vista dar continuidade às actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Estrutura de Apoio Técnico à Família ao longo de 2006 propõe-se ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Social que autorize:
 - a. A Direcção Geral da Segurança Social a apresentar no seu orçamento, na fonte de financiamento 123 – receita com transição de saldos, o orçamento da Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família;
 - b. A dotação de 300.404€, para suportar o funcionamento da referida Estrutura, com contrapartida no Orçamento da Segurança Social, sem prejuízo da abertura de créditos especiais durante o ano de 2007 até ao montante de 355.923€, dotação máxima que será inscrita no Orçamento da Segurança Social consignada a esta Estrutura.
5. A transferência da verba inscrita no Orçamento da Segurança Social deverá ser efectuada na estrita medida das necessidades, através de dotações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

À Consideração Superior,

Lisboa, 19 de Setembro de 2006

A Assessora

Noémia Goulart



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIRECÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL,
DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

DGSSFC - S/5148 - 02-10-2006

Exm.ª Senhora
Directora de Contabilidade da 10ª. Delegação
da Direcção-Geral do Orçamento
Praça de Londres, 2
1049-056 LISBOA


V/Ref. V/Com N/Ref. **RAF/SAFP** Data

ASSUNTO: **ORÇAMENTO 2007**
F.F. 123 – Receita com Transição de Saldos

Para os devidos efeitos, junto se enviam cópias das informações nºs 17/NG e 18/NG, de 19/09/2006, onde recaíram os despachos de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, da mesma data, que aprovam a dotação a inscrever no Orçamento de 2007, Fonte de Financiamento 123 – Receita com Transição de Saldos, respeitantes à Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família e Direcção-Geral da Segurança Social (regulamentação da Lei de Bases da Seg. Social), respectivamente.

Com os melhores cumprimentos 

O Director-Geral


(José Gd Proença)

FS/

Mod. DGSSFC/01

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 213 817 300 Fax 213 889 517
Av.ª da República, 67 1069-033 LISBOA Tel. 217 920 100 Fax 217 934 739 dgssfc@seg-social.pt

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
5.ª DELEGAÇÃO

Exm.ª Senhora
Director-Geral da Solidariedade e
Segurança Social
Av. República, 67
1069-033 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

203 Data 3. JUL. 2007

Núm. 10507

10.02.02 Div09

ASSUNTO: Transição de saldos para o orçamento de 2007.

Para os devidos efeitos junto remeto a V. Ex.ª fotocópia da informação n.º 53 desta Delegação, com despacho de autorização de 07/06/19 de Sua Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA,



(Célia Mendes Soares)

MF/



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
 5. DELEGAÇÃO
 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO MTSS

*Concordo
 he pusec to - de com bidencia
 superior.*

A Subdirectora-Geral
Ursula
 07.02.19
 Ana Maria Leal

*Entrada em termos
 solicitados.
 Santos
 19.06.07*

Emanuel Santos
 Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

*Concordo. Submisso - e é consideração
 Superior e abertura do crédito especial
 de € 164.777, salientando-se que a verba
 se encontra consignada e despesas resultam
 normalmente, no âmbito do PLOEE*

A DIRECTORA

Celia

(CÉLIA MENDES SOARES)
 G.6.2007

D. S. G. CONTA
A NOTADO
 Em 21/6/2007
 Ass. *Fátima*

Gab. Sec. Est. Adj. Orçamento	
Dir. 0005	60
Em. 18607	Dir.
A. Cl. Org. Gabinete	
Melina Pereira 19.06.07	
EXPO	INC. INF.
ADSE	CGA
IGF	DGEP
DPP	
AG	

INFORMAÇÃO N.º **53**
 Data

Entº 2615 - P 60
 27.04.2007

Nossa Referência Núm. 10507
 10.02.02 Div 9

16.06.2007

SERVIÇO: Direcção- Geral da Segurança Social (DGSS)
 (Cap. 03 Div. 01 Cl. Func. 2.03.4)

ASSUNTO: Abertura de crédito especial no orçamento da DGSS (Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos de Família) no montante de € 164.777, com contrapartida na transição do saldo de gerência de 2006.

INFORMAÇÃO

1- O montante de € 164.777 que se pretende fazer incluir no orçamento da DGSS tem por base a informação nº11/NG/2007, aprovada por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social em 2007/04/26.

2- Por despacho nº 10.393/2005 (2ª série) de Sua Exª o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, o Comissariado Nacional para os Assuntos da Família e da Criança foi

extinto, sucedendo-lhe a Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da família e da Criança, cujas funções foram integradas nas atribuições da DGSS.

3- De acordo com o nº 2 do Despacho de 2005-08-29 de de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, cabe à DGSS assegurar a orientação, coordenação técnica e as condições logísticas ao desenvolvimento da respectiva actividade, bem como gerir o respectivo orçamento.

4- A execução orçamental desta estrutura gerou um saldo de € 164.777, que ficou na posse do Tesouro, valor este que é confirmado por esta Delegação, e que a DGSS solicita que seja autorizado a transição e aplicação do saldo de gerência do ano anterior para fazer face às despesas desenvolvidas no âmbito daquelas atribuições, distribuídas da seguinte forma:

RECEITA	Classificação Económica	Act.	F.Fin.	€
Cap.	16 Saldo da gerência anterior			
Grupo	01 Saldo orçamental			
Art.	05 Na posse do tesouro- Consignado			
Subartigo	01 Na Posse do Tesouro- Consignado			
Rubrica	11 Organismos do Ministério do MTSS	-	123	164.777
TOTAL				164.777

DESPESA	Classificação Económica	Act.	F.Fin.	€
02.01.08	Material de escritório	224	123	1.000
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	"	"	5.000
02.01.21	Outros bens	"	"	1.000
02.02.10	Transportes	"	"	2.000
02.02.11	Representação de serviços	"	"	3.000
02.02.13	Deslocações e estadas	"	"	6.000
02.02.14	Estudos, pareceres e projectos de Itadoria	"	"	16.777
02.02.20	Outros trabalhos especializados	"	"	10.000
07.01.07	Equipamento informático e periféricos	"	"	120.000
TOTAL				164.777

5-Tendo a Delegação considerado insuficiente a justificação, para a presente transição de saldos, solicitou oficiosamente à DGSS, esclarecimentos adicionais.

Em resposta a DGSS enviou uma nota justificativa por e-mail em 2007/05/17, em que reafirma a necessidade da transição de saldos, esclarecendo que:

- apesar de apresentar uma baixa execução € 36.992,99 de uma dotação inicial de 300.404 € (que a Delegação confirma) prevê-se a concretização de várias acções entre Maio e



S. R.

- 3 -

Novembro, designadamente o prémio de jornalismo "A família na comunicação Social", seminários e formação;

- e, também, no âmbito do PRACE o presente orçamento poderá ter de suportar despesas inerentes ao funcionamento da Comissão para a Promoção de Políticas de Família e Conselho Consultivo das Famílias criado pelo Decreto-Lei n.º 155/2006, de 7 de Agosto.

6- O processo mereceu despacho favorável de Sua Exa o Secretário de Estado da Segurança Social, em 26 de Abril de 2007.

PARECER

Face ao que ficou exposto, esta Delegação submete a presente proposta de abertura de crédito especial – transição e aplicação do saldo de gerência no valor de € 164.777, à aprovação de Sua Exa o Ministro de Estado e das Finanças.

FUNDAMENTO

Alínea c) do n.º 1 do art.º 2º e alínea e) do n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 71/95, de 15 de Abril, conjugado com os art.ºs 54º e 55º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

À consideração superior,

A PERITA DE 1ª CLASSE,


Mª José Fiúza



Praça de Londres, 2-6.º
1049-056 Lisboa (Portugal)



21 842 90 40
Fax: 21 840 12 22

Internet: <http://www.dgo.pt>
Email: dgo@dgo.pt



/12 2008 09:54 FAX 351 218441392

MTSS/SA/DSGRI

351 218441392



0001/0002

RECEBIDO

Departamento de Auditoria VII

Em 03/12/08

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Praça de Londres, 2 - 1049-056 LISBOA * Tel.: 21 844 11 00 - Fax: 21 844 13 22 / 21 844 12 11 * E-Mail: secretaria.geral@sg.mtss.gov.pt * Http://www.mtss.gov.pt

SERVIÇO DE TELECÓPIA

MENSAGEM

Número	Data
	2008/12/03

PROCESSO N.º

ENTIDADE EMISSORA

Serviço: Secretaria Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social – Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos

DESTINATÁRIO

Entidade: Direcção Geral do Tribunal de Contas – DA VII Fax n.º217936033

Assunto: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007

Conteúdo: Em referência ao ofício n.º19154, de 2008/11/24, respeitante ao assunto em epígrafe, e após várias tentativas de envio por e-mail da resposta desta Secretaria Geral, rejeitadas por deficiências do servidor de e-mails desse Tribunal, de acordo com os vossos serviços de informática, remetemos em anexo o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Director de Serviços de Gestão
de Recursos Internos

BSTC 03 12'08 23257

351 218441392

Jose Tavares

De: Jose Tavares
Enviado: quarta-feira, 3 de Dezembro de 2008 9:24
Para: 'DA.VII@tcontas.pt'
Assunto: FW: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007

Importância: Alta

-----Mensagem original-----

De: Jose Tavares
Enviada: quarta-feira, 26 de Novembro de 2008 18:11
Para: 'DA.VII@tcontas.pt'
Cc: Maria Manuel Godinho
Assunto: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007
Importância: Alta

Em referência ao ofício nº19.154, de 2008/11/24, respeitante ao assunto em epígrafe, encarrega-me a Senhora Secretária Geral- Drª Maria Manuela Godinho, de informar que o parecer ao anteprojecto sobre a Conta da Segurança Social, deverá ser solicitado ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, na qualidade de órgão coordenador do Orçamento da Segurança Social no âmbito do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Em relação à transferência de verbas do Orçamento de Segurança Social para o orçamento do CNRIPD em 2007, estas foram autorizadas por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social em 2006/07/24. Com os melhores cumprimentos.

O Director de Serviços de Gestão de Recursos Internos
José Tavares da Silva

RECEBIDO
Departamento de Auditoria VII
Em 05/12/08

ACT - Exp. Geral CR

B080723120H 05-12-2008

Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069- 045 LISBOA

Assunto: **Parecer sobre a conta da Segurança Social de 2007**

Em resposta ao v/ofício nº 19158, de 24 de Novembro, envio em anexo os elementos que se julgam necessários para a explicação do apuramento dos saldos de Gerência do ex-Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e ex-Inspecção-Geral do Trabalho, a integrar na Autoridade para as Condições do Trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

O Inspector-Geral do Trabalho


(Paulo Morgado de Carvalho)

DSAG/DPF/C-LG



05 12'08 23499

Inspeção-Geral do Trabalho

Fonte de Financiamento 123

	Prog/Med 000/000	Prog/Med 029/001	
Receita			
06.06.04.01.11	15.564.107,00 €		15.564.107,00 €
06.06.04.01.11		60.500,00 €	60.500,00 €
TOTAIS	15.564.107,00 €	60.500,00 €	15.624.607,00 €

	Prog/Med 000/000	Prog/Med 029/001		Obs
Despesa				
Pagamentos ilíquidos	15.095.543,00 €	19.541,88 €	15.115.084,88 €	a)
Reposições acumuladas	11.369,57 €		11.369,57 €	
TOTAIS	15.084.173,43 €	19.541,88 €	15.103.715,31 €	

a) Este valor inclui o Saldo de Gerência/06 devolvido à SS = 1.887.802,00

Explicação da diferença apurada:

No valor mencionado pelo Tribunal de Contas, como **despesa** executada, não foi considerada a despesa relativa ao Programa 029, no montante de 19.541,88 €. Assim, a despesa ilíquida executada pela IGT é de 13.227.282,88 €. Devem ainda ser consideradas para apuramento do saldo a integrar, as Reposições Abatidas aos Pagamentos, no montante de 11.369,57 € e as Reposições Não Abatidas aos Pagamentos, no montante de 7.506,18 €.

Assim:

Receita (TC)	15.564.107,00 €	
Transferência relativa ao Prog. 029	60.500,00 €	(+)
Total Receita	15.624.607,00 €	
Despesa ilíquida (s/ saldo devolvido ao IGFSS)	13.227.282,88 €	
Reposições Abatidas aos Pagamentos	11.369,57 €	(-)
Total Despesa	13.215.913,31 €	(-)
Saldo apurado	2.408.693,69 €	
Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	7.506,18 €	(+)
Saldo a integrar	2.416.199,87 €	

Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Fonte de Financiamento 530

	Prog/Med 000/000	Prog/Med 029/001	
Receita			
06.06.04	4.804.038,25 €	300.000,00 €	5.104.038,25 €
06.09.01		60.000,00 €	60.000,00 €
TOTAIS	4.804.038,25 €	360.000,00 €	5.164.038,25 €

	Prog/Med 000/000	Prog/Med 029/001		Obs
Despesa				
Pagamentos ilíquidos	3.254.165,09 €	297.691,59 €	3.551.856,68 €	a)
Reposições acumuladas	17.952,43 €		17.952,43 €	
TOTAIS	3.236.212,66 €	297.691,59 €	3.533.904,25 €	

a) Este valor inclui o Saldo de Gerência/06 devolvido à SS (3 551 856,68 - 642 201,80 = **2 909 654,88**)

Explicação da diferença apurada:

A **receita** de 2007 da Fonte de Financiamento 530 engloba, para além do valor recebido do orçamento da Segurança Social, no valor de 5 104 038,25 €, engloba o valor de 60 000 € recebido através do Programa 029 da Presidência Portuguesa.
Quanto à **despesa**, o valor mencionado pelo Tribunal de Contas como **despesa executada** refere-se à despesa ilíquida, não entrando em linha de conta com as Reposições Abatidas aos Pagamentos, no valor de 17 952,43 €.

Assim:

Receita (TC)	5.104.038,25 €	
Transferência relativa ao Prog. 029	60.000,00 €	(+)
Total Receita	5.164.038,25 €	
Despesa ilíquida (s/ saldo devolvido ao IGFSS)	2.909.654,88 €	
Reposições Abatidas aos Pagamentos	17.952,43 €	(-)
Total Despesa	2.891.702,45 €	
Saldo apurado	2.272.335,80 €	

05 12 08
f



BGTIC 05 12 08 23496

Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av.ª Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa referência
DA VII	24.11.08 – Of. n.º 19153	

ASSUNTO: **Anteprojecto Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007**

A respeito do conteúdo do documento em epígrafe, oferece-se tecer as seguintes considerações na parte referente a este Gabinete:

1. Tanto os orçamentos do IGFSS como o do GEP foram devidamente aprovados na sede competente.
2. O diploma orgânico do GEP – Decreto-Lei nº 209/2007, de 29 de Maio – prevê, no seu artigo 7º, nº 2, a possibilidade de outras receitas, como fonte de financiamento, para além das provenientes de dotações do Orçamento do Estado.
3. Por outro lado, o Decreto-Lei nº 367/2007, de 2 de Novembro, que aprovou o quadro de financiamento da segurança social na directa sequência da Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro – a qual consagrou as bases gerais do sistema de segurança social -, prevê o financiamento de serviços pertencentes à administração directa do Estado, em cujo âmbito se integra o GEP.
4. Ora, o actual GEP é o mais recente de uma série de serviços que se foram sucedendo na estrutura orgânica central deste Ministério, os quais têm vindo há longo tempo a desenvolver os mais diversos trabalhos, projectos e estudos em matérias tão prementes e decisivas como a reforma do sistema de segurança social e a respectiva sustentabilidade.
5. Assim sendo, parece revestir-se de toda a lógica que o financiamento de tais indispensáveis actividades tenha como fonte o Orçamento da Segurança Social, mediante transferências, como único mecanismo disponível para o efeito.

BGTIC 05 12 08 23496



6. De qualquer modo, muito embora o estrito fundamento de tal actuação possa ser objecto de controvérsia, como é o caso da perspectiva veiculada pelo Anteprojecto em referência, já não se afiguram questionáveis os procedimentos observados pelo GEP aquando da efectivação das despesas daí decorrentes, já que eles se pautavam sempre escrupulosamente pelos parâmetros estabelecidos nas normas legais e regulamentares pertinentes.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA-GERAL

(Maria Cândida Soares)



Instituto de Informática, I.P.



RECEBIDO

Departamento de Auditoria VIZ

Em 10/12/08

Exma. Senhora,
Dra. Luisa Bispo
Auditora – Chefe do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data:
19138 de 21/11/2008			05/12/2008
Assunto:	Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007		

Na sequência do vosso ofício referenciado, vem o II, IP remeter a V. Exa. os comentários que considera pertinente tecer sobre o anteprojecto de Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007, nos seguintes termos:

1. Produção automática de mapas legais

Os mapas legais, devidamente estruturados de acordo com a Lei de Execução Orçamental e a Lei de base da Segurança Social, estão disponíveis no Sistema de Informação Financeira (SIF), desde de Agosto de 2007, e foram devidamente validados pelo IGFSS.

2. Interface GC/SIF

O processo de implementação das funcionalidades das interfaces entre Gestão de Contribuições (GC) e o SIF está em fase de finalização. O processo de contabilização dos débitos está em pleno funcionamento e a componente respeitante aos créditos está em fase de conclusão, com a contabilização dos últimos movimentos identificados em GC.

3. Interface SEF/SIF

Sobre a interface entre Sistema de Execuções Fiscais (SEF) e o SIF, importa referir que se encontra em desenvolvimento o projecto ICC – Integração de Cobrança Coerciva, que visa, entre outros, dotar o SEF de capacidade de extracção de dados automáticos para a “staging area” do SIF. Neste momento, o II, IP está a aguardar que o IGFSS e o ISS aprovelem o planeamento do projecto e que definam os requisitos para a sua implementação. Enquanto o projecto não avança, a contabilização no SIF é efectuada manualmente com base nos dados extraídos no SEF.

3670 09 12*08 23567



4. Processo de entrada de valores relativos a contribuições

As funcionalidades disponibilizadas em IDQ permitem efectuar as actualizações necessárias a toda a informação do âmbito deste subsistema.

GR valida a informação recebida versus a informação registada em IDQ e procede em conformidade relativamente às diferenças verificadas.

GC recebe informação de GR e gere a mesma de acordo com as regras de negócio implementadas.

Em conclusão as falhas na actualização da informação existente em IDQ não se devem a problemas informáticos.

Mais se informa que já estão implementados e prontos a arrancar novos canais, com recurso à utilização de referências para pagamento de contribuições na rede MB e que permitem uma maior segurança e qualidade dos dados.

5. Contabilização das contribuições no SIF

No final de Setembro de 2007, apesar de já estarem na "staging area" dados relativos às contribuições de 2007, o processo de contabilização encontravam-se ainda em fase de testes de aceitação e/ou ainda em construção. Muitos desses processos tiveram que aguardar pela conclusão dos processos de extracção de dados de modo a detalhar a sua contabilização. Assim, em quase todos estes processos há uma dependência funcional e temporal para a sua disponibilização, o que provoca que por vezes existam dados em "staging área" a aguardar que o processo de contabilização seja aprovado para a sua concretização. O diminuto número de registos que se encontravam na "staging area" e que não passou para o SIF, ficou a dever-se ao facto de esses registos conterem dados que não cumpriam os requisitos exigidos pelas regras de validação do carregamento em SIF.

6. Reconciliações bancárias

O facto da interface não estar a transferir todos os registos constantes dos ficheiros recebidos das Instituições Financeira, teve que ver com o facto se esses mesmos registos não terem sido carregados na "staging area" vindos de GC. Pelo próprio nome, a interface não é gerador de dados mas apenas um facilitador do seu transporte entre sistemas.

7. Funcionamento do módulo de Consolidação

Relativamente ao processo de consolidação, importa referir que o módulo está disponível desde 2004 e em condições de ser utilizado. No entanto, foram sentidas dificuldades ao nível operacional, com incidência processual relacionadas com a necessidade de eliminação das compensações entre empresas. Mais se informa que, no passado mês de



Instituto de Informática, I.P.



Novembro, foi realizada uma acção de formação dirigida a colaboradores do IGFSS, IP e do ISS, IP com o seguinte conteúdo programático:

- 7.1. Verificações do módulo de consolidação;
- 7.2. Operações de consolidação: transferência de saldos iniciais, upload dos dados das instituições que não operam no SIF (Marconi e IGFCSS), reclassificações manuais, reclassificações automáticas, validação de dados e eliminações;
- 7.3. Extracção de mapas auxiliares para análise das diferenças entre sociedades parceiras;
- 7.4. Extracção de mapas legais.

Mais se informa, que as questões relacionadas com a *Auditoria aos Sistemas de Arrecadação de Contribuições e Cotizações e relação com entidades colaboradoras na sua cobrança*, se encontram desenvolvidas em sede de audiência prévia, cujo ofício é igualmente remetido nesta data.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo

(Manuel da Cruz Pires)



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

RECEBIDO
Departamento de Auditoria VII
Em 10/12/08

Exmo. Senhor

Director-Geral do
Tribunal de Contas

Av. Barbosa do Bocage, nº61
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

834/CD/IEFP/08

Endereço

Av. José Malhoa, 11,
1099-018 LISBOA
Tel. 21 861 41 00
Fax: 21 722 70 08

Data: 08.12.08

ASSUNTO: PARECER SOBRE A CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL DE 2007

De acordo com o vosso Ofício com a referência DA VII de 24 de Novembro, e ao abrigo do art. 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, compete ao IEFP, I.P. esclarecer algumas situações referidas na página 63 do anteprojecto de parecer sobre a Conta da Segurança Social.

Ao abrigo do previsto na RCM nº 27/2000, de 16 de Maio, no âmbito do QCA III, o IEFP, I.P. assume as funções de Tesouraria do Gestor do POEFDS. Nesse sentido é entregue ao Instituto, através da Segurança Social, verbas do QCA III, a pedido do Gestor do POEFDS e validado pelo IGFSE, sendo efectuados adiantamentos ao IEFP, I.P. para proceder ao pagamento das acções aprovadas pelo Gestor aos promotores.

No final de cada ano, o Saldo de Gerência do IEFP, I.P., é decomposto pelo saldo da sua actividade, que, de acordo com o art. 35º da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro, deve ser transferido para a Segurança Social, constituindo receita do respectivo orçamento, ou, caso resultem de receitas provenientes da execução de programas co-financiados maioritariamente pelo Fundo Social Europeu, podem ser mantidos no IEFP, I.P. por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho e da solidariedade social.

ESTC 10 12 08 23528

Mod. IEFP 9820 010



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Verifica-se que, em 2007, o Saldo de Gerência proveniente de 2006, se traduz nos seguintes valores, como referido:

- € 19.693.419,22 – provenientes da actividade do Instituto resultante de receitas decorrentes da execução de programas co-financiados maioritariamente pelo Fundo Social Europeu, para o qual se solicitou a permanência no IEFP, I.P., tendo sido aprovada;
- € 58.621.806,00 – decorrente do Saldo de Gerência do POEFDS, que transita, obrigatoriamente, para o ano seguinte.

Importa ainda referir que a parte do saldo que decorre da transferência efectuada pela Segurança Social no montante de 535,5 milhões de euros, corresponde apenas ao Saldo de Gerência dos € 19.693.419,22.

No âmbito das suas funções de Tesouraria do POEFDS, o montante que o IEFP, I.P. recebeu da Segurança Social, no ano de 2006, na vertente de Fundos Comunitários, e correspondente contrapartida pública nacional, foi de € 382.350.742,62, dos quais resultou um Saldo de Gerência de € 58.621.806,00.

Assim, o valor de Saldo de Gerência a integrar no Orçamento da Segurança Social, caso não tivesse sido solicitada a sua permanência do IEFP, I.P., corresponde apenas aos 19,7 milhões de euros. O restante valor, resultante das funções de Tesouraria do Gestor, foi transitado para o ano de 2007.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO



(Francisco Madelino)



12/12/2008 17:58 FAX 351 213102092

Rosa Araújo * 5AL57707 * 09-12-2008

ISS-CONSELHO DIRECTIVO

351 213102092

001/003



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRECTIVO

RECEBIDO
Departamento de Auditoria VII
Em 10/12/08

Ex.mo Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage n.º 61
1089 - 045 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
DA VII		DGF	09-12-2008

Assunto: **Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007**

Em resposta ao vosso ofício n.º 93853 de 24/11/2008 solicitando comentários ao anteprojecto de Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007, cumpre-nos informar:

1. As dificuldades elencadas no processo de elaboração do Orçamento para 2007, encontram-se totalmente ultrapassadas com a centralização no Departamento de Gestão Financeira do ISS, IP das funções de elaboração e controlo orçamental. A centralização do orçamento numa única empresa SAP (2001), com excepção do orçamento de participações às IPSS (despesa) e de participações de utentes de EI, amas e famílias de acolhimento (receita), também contribuiu de forma muito significativa, para a minimização do esforço e morosidade que estavam associados à elaboração do orçamento. De referir que as duas excepções à centralização na empresa 2001, especificadas acima, já vão estar centralizadas na empresa 2001 em 2009.
2. No que respeita ao processo de consolidação, foram eliminados movimentos com a própria subentidade, e movimentos com as subentidades parceiras, sobre os quais, por solicitação do Tribunal de Contas, foram reanalisados e remetida resposta a esse Tribunal em 31-10-2008 através do nosso ofício n.º 47893. Se os esclarecimentos, conforme referem, foram inconclusivos e não justificam os movimentos de reconciliação de saldos evidenciados com a própria entidade, deste facto não fomos informados. Estamos completamente disponíveis para prestar todos os esclarecimentos complementares que julguem necessários. Para o ano de 2008 prevê-se uma redução dos movimentos de consolidação, consequência do processo de centralização.

Rua Rosa Araújo, n.º 43 - 1250-194 LISBOA - Tel. 213 102 000 - Fax. 213 102 090
www.iss-social.pt

DTTC 10 12 08 23661

351 213102092



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRECTIVO

3. No que respeita ao Imobilizado, no ISS, I.P., não há bens que, por se desconhecer o seu valor de aquisição, foram valorizados a € 1 para poderem ser inseridos no SIF. Esta situação já se encontra ultrapassada desde 2006. Em 2007 todos os imóveis registados em SIF e valorizados a € 1 já se encontravam devidamente regularizados. A partir de 01 de Janeiro de 2008, resultado da transferência/migração das partidas em aberto das várias empresas distritais para uma única empresa em SIF-SAP (2001), foram efectuadas as regularizações ao imobilizado, no que respeita às classes 41* e 42* de Imóveis.

Deste modo, através da criação da funcionalidade – variante ZTRN – os imóveis já se encontram completamente segregados dos terrenos. Esta funcionalidade veio também permitir que as amortizações calculadas sobre o valor das grandes reparações incidam sobre 100% e não 75% como estava a acontecer até 31/12/2007.

4. As diferenças verificadas entre mapas justificativos de reconciliação bancária e o todo (síntese de reconciliações bancárias) para cada subentidade, já foram objecto de explicação ao Tribunal de Contas, de acordo com nosso ofício n.º 55 942 de 27-11-2008.
5. Tal como já tivemos oportunidade de referir por diversas vezes, o ISS desenvolveu um projecto de centralização das empresas distritais para uma única empresa, a empresa 2001. Decorrente não só deste processo, mas também projecto da nova lei de bases, a operacionalização do interface SICC-SIF só esteve concluída no início de Abril de 2008. Este facto levou a que a equipa do Núcleo de Prestações, pertencente ao Departamento de Gestão Financeira (DGF) localizada no Porto, tivesse que realizar um esforço enorme de contabilizar as prestações dos dezoito Centros Distritais e correspondentes a 4 meses em apenas 22 dias. Este objectivo foi alcançado, e a 08 de Maio o ISS, I.P. encerrou pela primeira vez em SIF-SAP, e definitivamente todas as operações.

Assim a partir do fecho do mês de Abril de 2008, o ISS, I.P. conseguiu o registo de todas as operações no sistema SIF-SAP, atingindo-se assim o objectivo tão esperado que é acompanhar a execução do orçamento via SIF-SAP sem recurso a mapas extra – contabilísticos. O procedimento de encerramento dos períodos contabilísticos passou assim, a partir dessa data a ser rigorosamente cumprido.

Pág. 2/3

351 213102092



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, LP

CONSELHO DIRECTIVO

6. Por último, e de acordo com o solicitado, informa-se que em Dezembro/2007 havia os seguintes pensionistas a usufruírem de:

- Complemento de Pensão por Cônjuge a Cargo: 26 141
- Complemento por Dependência (ambos os graus): 224 815
- Complemento Extraordinário de Solidariedade: 113 253

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Directivo

Luís Meneses

Vogal

Em substituição do Vogal do CD
Dr. José Silva e Sá



RECEBIDO
Departamento de Auditoria VII
Em 03/12/08

CONSELHO DIRECTIVO

Exmº Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua Referência Sua Comunicação Nossa Referência Data

Assunto: **Mapa Síntese de Reconciliações Bancárias - Conta 2007**

Na sequência do vosso contacto relativo às diferenças identificadas entre, os mapas sínteses de reconciliações bancárias e os mapas justificativos de conciliação de contas bancárias que integraram a Conta de Gerência de 2007 e o saldo contabilístico de cada subentidade no SIF, somos a informar o seguinte:

- ISS, IP – Serviços Centrais – 2001 – a diferença de 104.296,18€ deve-se a três situações distintas:
 - Ter sido considerado o montante de 3.504,85€ na empresa 2034 (CDist Guarda) quando o mesmo se refere à conta DO CGD 003503600007886633076 Desemprego da empresa 2001;
 - Existirem contas que apresentam a 31.12.2007 saldo nulo, mas nos mapas justificativos de conciliação de contas bancárias remetidos constam com saldo:
 - DO CGD 003500630010167243040 Outros apresenta o valor de -9.212,97€;
 - DO BPI 001000003556395010254 Outros apresenta o valor de -14.004,04€;
 - DO BPI 001000003556395010157 Outras apresenta o valor de -1.388,99€.
 - Existirem contas relativamente às quais, por lapso, não foram remetidos os mapas justificativos de conciliação de contas bancárias:
 - DO BPI 001000003954470010120 Fundos Fixos – 9.962,41€;
 - DO BPI 001000001988933010337 Outros – 16.459,72€;
 - DO BCP 003300004534690607005 Outros – 260,35€;
 - DO CGD 003507740014045543023 Outros – 22.976,86€;
 - DO CGD 00350110000553063085 Outros – 9.094,55€;

BGC 03 12'08 23315

- DO CGD 003503030009967893091 Outros – 18.847,51€;
 - DO CGD 003507510000847943073 Fundos fixos – 4.846,56€;
 - DO CGD 003500630010050563098 Outros – 1.953,07€.
- CDist Lisboa – 2011 – diferença de 0,02€ – resultou do lançamento do documento 5500011816, efectuado depois de retirado o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias que foi remetido. A diferença verifica-se na conta DO BTA 001800000073451200192 Prest Familiares.
 - CDist Santarém – 2012 – a diferença de 9.454,66€ deve-se ao facto de não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias da conta DO BES 000700210017490001811 Rendimento Mínimo.
 - CDist Setúbal – 2013 – a diferença de 10.828,64€ deve-se ao facto de não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias das seguintes contas:
 - DO CGD 003520930000617533005 Fundos fixos
 - DO CGD 003507830000819633046 Fundos fixos
 - DO BPI 001000000718865010151 Fundos fixos
 - DO BCP 003300000001402846309 Fundos fixos
 - DO BCP 003300000001339030494 Fundos fixos
 - DO BES 000702490014980000880 Fundos fixos
 - DO BST 003003690020004600049 Fundos fixos
 - DO CAM 004563224004485141163 Fundos fixos
 - DO CAM 004563214004529021844 Fundos fixos

 - A diferença de 636.866,90€ resultou de um erro de parametrização das contas identificadas (DO BPI 001000004859600012021 Desemprego, DO BPI 001000004859600011924 Doença e DO BPI 001000004859600012118 Prestações Familiar) que já se encontra regularizado.
 - CDist Évora – 2021 – a diferença de 3.827,19€ deve-se ao facto de não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias referente às contas:
 - DO BCP 003300000001001843944 Outras
 - DO BES 000702260017523000173 Outras
 - DO BNU 001316000210016361367 Outras

- CDist Guarda – 2034 – a diferença de 3.504,85€ resulta do facto de se encontrar junto dos mapas justificativos de conciliação de contas bancárias da empresa 2034 um mapa referente a uma conta associada à 2001 que está a ser considerada no total da 2034. A conta em causa é a DO CGD 003503600007886633076 Desemprego.
- CDist Viana do Castelo – 2044 – a diferença de 43,62€ deve-se ao facto de não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias da conta DO CAM 004514244002409413081 Outras.
- CDist Vila Real – 2045 – a diferença de 2.847,04€ deve-se a duas situações distintas:
 - Não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias da conta DO CGD 003509060005576493062 Outras;
 - Lançamento do documento 4900000068, efectuado depois de retirado o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias que foi remetido a Vossas Exas. A diferença verifica-se na conta DO BPI 001000005037036010430 Doença.
- CNP – 2060 – após efectuadas todas as verificações não se conseguiu identificar a diferença referida. Questiona-se da possibilidade de ter ocorrido um erro de digitação que esteja a gerar a diferença de 30€.

Afim de regularizar todas as situações descritas remete-se em anexo as sínteses de reconciliações bancárias e os mapas justificativos de conciliação de contas bancárias relativos às diferenças encontradas.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Directivo



(José Silva e Sá)



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



RECEBIDO

Departamento de Auditoria VII

Em 10/12/08

SERVIÇO:
IGFSS / 09-12-2008 / S 19752

Exmº Senhor

Director – Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, nº 61

1069-045 Lisboa

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

DOC-20684/2008

09 / 12 / 2008

Assunto: **Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007**

Sobre o Anteprojecto de Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007 remetido pelo Tribunal de Contas, afigura-se-nos de referir, relativamente a:

I. Sistemas de informação da Segurança Social

Tendo presente as considerações inseridas no Anteprojecto de Parecer, sobre os sistemas de informação da Segurança Social, informa-se:

- 1.1 O processo de Implementação das funcionalidades das Interfaces entre Gestão de Contribuições (GC) e o SIF encontra-se em fase de finalização. O processo da contabilização dos débitos encontra-se em pleno funcionamento e a componente respeitante aos créditos está em fase de conclusão com a contabilização dos últimos movimentos identificados em GC;
- 1.2 Sobre a interface entre Sistema da Execuções Fiscais (SEF) e o SIF, importa referir que se encontra em desenvolvimento o projecto ICC - Integração de Cobrança Coerciva, que visa, entre outros objectivos, dotar o SEF de capacidade de extracção de dados automáticos para a "staging area" do SIF;
- 1.3 No final de Setembro de 2007, apesar de já estarem na "staging area" dados relativos às contribuições de 2007, o processo de contabilização encontrava-se ainda em fase de testes de aceitação e/ou ainda em construção. O diminuto número de registos que se encontravam na "staging area" e que não passou para o SIF, ficou a dever-se ao facto de esses registos conterem dados que não cumpriam os requisitos exigidos pelas regras de validação do carregamento em SIF;
- 1.4 O facto da interface não estar a transferir todos os registos constantes dos ficheiros recebidos das Instituições Financeiras, teve que ver com o facto desses mesmos registos não terem sido carregados na "staging area" vindos de GC. Pelo próprio nome se conclui que o Interface não é gerador de dados mas apenas um facilitador do seu transporte entre sistemas;

II. "Principais Observações sobre o Processo orçamental"

Relativamente à afirmação produzida na página 15 do volume II de que se reproduz o excerto seguinte:

"(...) Não existe no IGFSS, nem no ISS, um estudo de suporte à elaboração do orçamento com dados relativos às projecções/estimativas actualizadas do comportamento da variáveis (...)"

Importa referir que no se refere ao IGFSS a mesma provocou enorme surpresa porquanto não está suportada em factos reais, uma vez que o IGFSS analisa ao longo do ano o comportamento de rubricas

19.30 MOD.IGFSS/2008

RECEPCÃO

1-12-2008

Av. Manuel da Maia, n.º 58 • 1049-002 Lisboa • Tel. 218 66332 • Fax. + 351 218 450 643
www.scg-social.pt

1/15



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



de despesa e de receita e procede à revisão da previsão do seu comportamento com suporte em modelos econométricos e/ou financeiros consoante os casos (vide cópia de um exemplar dos relatórios produzidos, que se anexa).

III. Execução orçamental

3.1 Alterações orçamentais

Sobre o parecer do Tribunal de Contas relativamente à matéria em epígrafe e de que se reproduzem os seguintes excertos:

"(...) algumas das modificações introduzidas ao orçamento inicial consistem, apenas, numa gradual aproximação aos reais valores de execução, tanto ao nível da receita como da despesa. Se, ao nível da despesa, alguns dos reforços, em termos finais, nem sempre se mostram necessários, ficando a execução a níveis inferiores à dotação inicial, já no que respeita a alterações às previsões iniciais de receita a justificação assenta em meras correcções e ajustamentos orçamentais.

(...) as alterações orçamentais devem ser justificadas apenas por situações imprevistas ou alterações conjunturais e não utilizadas para corrigir previsões iniciais não devidamente fundamentadas, de modo a dar uma melhor imagem na execução orçamental" (página 6 do Vol I, pág. 16, 17 do Vol. II)

"(...) No decurso do exercício económico procedem-se a correcções ao orçamento inicial que levam a que normalmente, o orçamento final corrigido se aproxime da execução efectiva (...)" (página 76 do Vol I)

"(...) Fruto das alterações orçamentais introduzidas, o orçamento final corrigido acrescenta mais 5,3 milhões de € aos 7 417,1 milhões previstos no orçamento inicial para receitas de "Transferências correntes (...)" (página 77 do Vol. II)

(...) Existem, no entanto, casos como os ocorridos nas rubricas "Subsídios" e "Transferências correntes" (receita), em que as alterações efectuadas ao orçamento inicial levaram a um maior afastamento face aos valores efectivamente executados, questionando a necessidade destas alterações" (página 79 do Vol II)

A- Análise detalhada de algumas alterações orçamentais pela IGFSS

Importa esclarecer que as alterações orçamentais são propostas e/ou aprovadas tendo em consideração as disposições legais em vigor, nomeadamente a necessidade de correcção de condições para permitir uma "(...) adequada execução orçamental ocorrendo a despesas inadivéis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas (...)" e a receitas não previstas inicialmente no OSS.

Receita

Nesse âmbito, pensa-se que a análise das razões subjacentes às alterações orçamentais à receita referidas explicitamente pelo Tribunal de Contas no montante de 5,3 milhões de €, irão clarificar completamente as dúvidas que possam subsistir. Assim

- 1) Reforço na R.06.07 – Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos — + 1,6 milhões de €.

Aquando da elaboração do OSS/2007 (em Outubro de 2006) foi tomado em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 56/2006 de 2 de Março (vide nomeadamente o n.º 12 do artigo 3.º) e decidida a integração total do Fundo de Socorro Social no processo de Tesouraria Única, pelo que:



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



- As transferências correntes da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa com origem na receita dos Jogos Sociais foram inscritas no orçamento do IGFSS;
- O financiamento da actividade do FSS foi contemplado na dotação da rubrica de despesa D.04.06 - Transferências correntes – Segurança Social no orçamento do IGFSS,IP;
- A cobertura financeira das despesas do Fundo de Socorro Social foi prevista no orçamento deste Fundo na rubrica R.06.06 – Transferências correntes – Segurança Social.

Contudo, no início do ano de 2007, constatou-se, como é do conhecimento do Tribunal de Contas – através dos relatórios de acompanhamento da execução orçamental mensal - que, em 2007, o FSS tinha que receber efectivamente a última transferência da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa relativa a 2006, pelo que e por forma a garantir:

- A correcta contabilização daquele recebimento no FSS;
- Se mantivesse inalterada a previsão inicial de receita com origem nos Jogos Sociais para 2007, contemplada nas rubricas adequadas no OSS e no orçamento do IGFSS (não se dispunha de quaisquer factos adicionais relevantes que justificassem a sua revisão);

Procedeu-se, e em nossa opinião correctamente, ao adequado e necessário reforço do orçamento do FSS, sendo que tal se reflectiu, em termos do OSS consolidado, no reforço da respectiva rubrica orçamental

- 2) Reforço na R.06.09 – Transferências correntes – Resto do Mundo - + 0,5 milhões de € - Subsistema Previdencial – Repartição.

A alteração orçamental referida visou a criação de condições para o adequado registo contabilístico no ISS,IP da transferência da União Europeia para co-financiamento do "P.29 – Presidência Portuguesa da União Europeia", uma vez que no orçamento inicial não havia sido prevista qualquer receita na rubrica referida quer no ISS,IP, quer em qualquer outra ISS nem necessariamente no Subsistema Previdencial – Repartição – Vide Mapa XIII respectivo.

Também neste caso não era viável o recurso à previsão de receita constante de idêntico capítulo no Subsistema PFPAEFP, porquanto neste Subsistema a correspondente previsão de receita se destinava a assegurar o financiamento da estimativa de despesa em programas específicos com receita consignada e cujo orçamento se tinha que manter equilibrado.

Neste contexto, é nossa convicção que o procedimento adoptado respeitou rigorosamente as normas sobre alterações orçamentais.

- 3) Reforço na R.06.03 – Transferências correntes – Administração Central - + 3,2 milhões de Euro.

O reforço orçamental referido decorre nomeadamente de:

- Inscrição, no orçamento dos programas POAP (Subsistema Previdencial – Repartição), de previsão de transferências correntes – Administração Central - 2,0 milhões de € - orçamentados no ISS,IP e no II,IP, cuja previsão de receita não havia sido identificada aquando da elaboração do orçamento inicial;
- Revisão da previsão de execução da R.06.03 – Reforço – no orçamento do IGFSS,IP - + 1,2 milhões de €, por forma a assegurar a contabilização da transferência da Inspeção Geral do MTSS - Subsistema Previdencial - não prevista, aquando da elaboração do OSS/2007 inicial

Em síntese as alterações orçamentais acabadas de descrever nos pontos 1), 2) e 3) evidenciam com clareza que subjacente à sua decisão estiveram factos e critérios que se prendem com o rigor e a



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



transparência na gestão do OSS, nomeadamente no que refere ao Sistema Público de Segurança Social - Subsistemas Previdencial – Repartição, Solidariedade e Protecção Familiar – e Sistema de Acção Social.

Despesa

No que concerne à dotação de despesa do “Agrupamento 05” reforçada em 2007 em 71.331,2 mil euros (958.164,2 € (dotação final) – 886.833,0 € (dotação inicial)) importa esclarecer que no valor total dos reforços estão incluídos, nomeadamente:

- 27.816,8 mil euros relativos à integração do saldo orçamental de exercícios anteriores do Fundo de Socorro Social (Continente e RA Açores) aprovado nos termos legais, em 27 de Abril de 2007, para aplicação em “Subsídios”;
- 27.609,6 mil euros relativos à integração do saldo relativo a acções de formação profissional com suporte no Fundo Social Europeu, cuja aprovação para integração em despesa (D.05) se concretizou por despacho do SESS de 27 de Abril de 2007 e do SEAO de 27 de Junho de 2007.
- 15.452,1 mil euros relativos à integração de saldo relativo a acções de formação profissional com suporte no OSS, cuja aprovação ocorreu no âmbito dos despachos referidos anteriormente.

Como se compreende, na data da proposição e posterior aprovação dos referidos reforços – 1º semestre de 2007 – havia a previsão por parte das instituições que gerem estes fundos – Fundo de Socorro Social e Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu – de que a execução orçamental do ano em curso iria conduzir à sua utilização.

O facto de a execução orçamental final da despesa do agrupamento 05 ficar aquém do valor da dotação corrigida põe em evidência a não consistência da afirmação produzida no anteprojecto de parecer do Tribunal de Contas.

B – Impacto das alterações orçamentais na análise e execução do OSS

Sobre a conclusão expendida pelo Tribunal de Contas na página 78 do Livro II – sobre “Activos Financeiros”, onde é dito nomeadamente:

“(…) Apesar da especificidade desta rubrica, a necessidade de uma grande almofada orçamental para responder de forma célere às oportunidades do mercado financeiro, no pressuposto de que os procedimentos legais de alteração orçamental não se desenrolariam atempadamente é dispensável desde que se implemente um sistema de alerta que accione os respectivos procedimentos quando atingido um determinado patamar de execução (...)”

Importa referir que a mesma é no plano teórico inatacável. Contudo, atentas as determinações legais em vigor relativamente às alterações ao Orçamento da Segurança Social e consta-se que nos termos do artigo 57.º da Lei nº 91/2001 de 20 de Agosto alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004 de 24 de Agosto:

“Competem à Assembleia da República as alterações do orçamento da segurança social que consistam num aumento do montante total das despesas, com excepção das referidas a prestações que constituam direitos dos beneficiários do sistema de segurança social”

No limite, a ter-se que aguardar a aprovação por parte da Assembleia da República de alteração orçamental desta natureza, isto é, que contemplasse um reforço da dotação de despesa em “Activos Financeiros” e daí decorresse um aumento na despesa total do OSS, poderiam advir custos de oportunidade na rendibilização dos fundos afectos à Capitalização Pública de Estabilização, os quais



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



podem continuar a não existir se, prudentemente, for aprovado um orçamento em “ativos financeiros” conservador, tal como tem sido prática na Segurança Social e no IGFCSS em especial.

“Conta da Segurança Social”

Relativamente à estrutura do “Mapa 8.3.1.2 – Alterações orçamentais – Receita” apresentado na CSS/2007, face à afirmação produzida na página 18 do Parecer do Tribunal de Contas (Livro II) de que aquele mapa “(...) apenas inclui o saldo integrado com autorização ministerial (...)”, importa esclarecer que para além da componente do saldo referida pelo Tribunal de Contas, o citado mapa inclui ainda:

- Saldo orçamental sem aplicação em despesa;
- Regularização ao saldo inicial sem aplicação em despesa;
- Saldo inicial sem aplicação em despesa reajustado;
- Total do saldo do ano anterior reajustado (sem aplicação em despesa + com aplicação em despesa);
- Total do sistema incluindo a totalidade do saldo, sendo que este valor é rigorosamente igual ao indicado no Mapa X e XXII;

“Impacto das alterações orçamentais na análise da execução do OSS”

No que concerne à integração no OSS/2007 de saldos de gerências anteriores - página 77 do Parecer do Tribunal de Contas, Livro II de que se reproduz o excerto seguinte:

“(...) O orçamento inicial previa integrar € 150 milhões de “Saldos de Gerências Anteriores”, mas esse valor acabou por ser corrigido em mais € 1 060 milhões, atingindo o montante final de € 1 210 milhões. Esta alteração, superior a 700%, desvirtua consideravelmente os dados e propósitos iniciais e influencia as taxas de execução da receita total (...)”

É óbvio que, por força da referida integração de saldos não são nem poderiam ser influenciadas as taxas de execução da receita, porquanto no cumprimento de orientação técnica da DGO, de que foi dado conhecimento atempado ao Tribunal de Contas, são considerados, quer no orçamento corrigido, quer na correspondente execução orçamental iguais valores no que diz respeito ao saldo total e às diferentes parcelas do saldo de gerências anteriores – saldo orçamental.

Como é sabido, as taxas de execução orçamental da receita são apuradas capítulo a capítulo pelo rácio:

$$\frac{\text{Receita cobrada líquida no "capítulo"....}}{\text{Previsão corrigida no "capítulo"}} \times 100\%$$

E em termos de receita total cobrada quando comparada com o respectivo orçamento corrigido, o procedimento é idêntico.

3.2 Contabilização do orçamento em SIF

“Observações e recomendações - Legalidade e Regularidade”

Subordinado ao título supra, refere o Tribunal de Contas na pág. 9 do vol. I



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



"(...) a actual estrutura do OSS não permite visualizar a parcela de orçamento aprovado e que constitui a reserva do sistema (valor não distribuído às instituições de segurança social) à semelhança do que acontece com a dotação provisional do Ministério das Finanças, uma vez que a mesma se encontra distribuída pelas diversas classificações económicas que integram o OSS (...)"

E ainda, no âmbito do subtítulo (pág. 15 do vol. II) "Principais observações sobre o Processo orçamental" refere, nomeadamente:

"O orçamento global da Segurança Social depois de entregue no Ministério das Finanças é contabilizado, pelo IGFSS na aplicação informática (SIF), integralmente na orgânica "9999 – Reserva" e após aprovação pela Assembleia da República é também o IGFSS que impõe às várias instituições os montantes aprovados com base nos critérios pré-definidos. É da orgânica "9999 – Reserva" que se fazem as transferências para as várias instituições (incluindo os centros distritais), e para a suborgânica "8888 – Gastos Comuns", na medida das suas necessidades tendo assim a "reserva" dupla função: controlo e reservatório. Contudo, este valor não é evidenciado no OSS publicado no OE, dado que se encontra distribuído pelas diversas classificações económicas nos vários subsistemas e Sistema de Acção Social. Esta forma de organização não permite publicitar qual o montante destinado ao reforço dos orçamentos das instituições."

Sobre esta matéria importa esclarecer que a orgânica 9999, designada "Reserva", foi criada em 2002, no âmbito da implementação do SIF, por razões que se prendem com a necessidade de controlar de forma eficaz e eficiente:

- A contabilização inicial do Orçamento da Segurança Social e as respectivas alterações e/ou revisões, distribuído por cada uma das instituições do Sistema e assegurar a consolidação e efectivo controlo, em tempo real dos valores aprovados pela Assembleia da República e/ou pelo Governo;
- A contabilização das alterações orçamentais horizontais, isto é, aquelas que se traduzem na transferência de dotações de despesa e de previsões de receita entre instituições do sistema;
- A agilização e como tal a obtenção de ganhos de eficiência efectiva no processo de decisão e aprovação de alterações orçamentais que se traduzem no reforço de dotações de despesa do orçamento das ISS's, por recurso a dotações disponíveis na "9999 – Reserva"

Estas alterações orçamentais são de resposta imediata porquanto a "9999 – Reserva", constitui uma "orgânica" enquadrada no IGFSS – "empresa 1000".

Mais, a avaliação dos resultados de estrutura orçamental definida no SIF e implementada tem vindo, ao longo deste período de 6 anos a evidenciar:

- A eficácia e a eficiência do referido instrumento de gestão no processo de controlo do orçamento da Segurança Social inicial e de sua revisão;
- A transparência nos processos de contabilização que se iniciam com o carregamento do OSS inicial e a sua distribuição pela ISS's e que finalizam em sede de encerramento de contas;
- A disponibilização, em tempo real, para os decisores e organismos de controlo, de informação relativa a todo o processo orçamental na Segurança Social.

Quanto à questão – também levantada pelo Tribunal de Contas e de que se transcreve de seguida o excerto:



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



"(...) Contudo, este valor não é evidenciado no OSS publicado no OE, dado que se encontra distribuído pelas diversas classificações económicas (...)"

É nosso entendimento que:

Os movimentos efectuados na "9999 – Reserva" não são publicados em Diário da República, aquando da publicação do OE, nem deverão sê-lo, porque:

- Se trata de instrumento de gestão como tantos outros existentes no Sistema;
- Nos termos legais, não é publicado em Diário da República o orçamento anual e as respectivas alterações de cada uma das entidades do Sistema de Segurança Social e/ou dos mecanismos de controlo criados no Sistema de Informação Financeira com objectivos de gestão;
- O OSS está integralmente especificado nos termos da legislação em vigor, sendo que a publicação do respectivo conteúdo é assegurada no cumprimento do artº 40º da Lei nº 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto;
- Também as alterações ao OSS são divulgadas através de publicação no Diário da República, nos termos definidos na Lei do Enquadramento Orçamental referida anteriormente.

3.3 Correção ao saldo orçamental de abertura ao exercício de 2007

No ponto 12.6 – "Principais reservas às demonstrações financeiras consolidadas" refere o Tribunal de Contas: *"(...) À semelhança de anos anteriores o IGFSS procedeu à correcção do saldo acumulado de execução orçamental, no montante de € 1.147,4 milhares, na sequência de conferências efectuadas que resultaram numa redução de saldo orçamental e uma redução do saldo de operações de tesouraria (...)"* (página 193, Vol II)

Sobre este entendimento do Tribunal de Contas importa referir:

- a) Foi dado cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas no sentido de os saldos iniciais e finais de execução orçamental evidenciados no Mapa de Fluxos de Caixa serem coincidentes com os relevados no Mapa XXII da LEO;
- b) A correcção ao saldo acumulado de execução orçamental de encerramento do exercício de 2006, decorre de regularizações a exercícios anteriores efectuadas na conta anual do IGFSS, tendo ainda sido seguidas as orientações da DGO sobre aquela matéria;
- c) As referidas regularizações foram divulgadas na nota 39.7 do Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas;
- d) As regularizações reportaram-se aos exercícios de 2002 e 2003 e inserem-se nos trabalhos desenvolvidos pelas Instituições de Segurança Social, no sentido de dirimirem saldos recíprocos por reconciliar;
- e) Tendo sido objecto de reparo pelo TC, em pareceres anteriores, a existência de saldos internos ao Sistema de Segurança Social que se encontravam por reconciliar, entende-se que a sua eliminação não deverá constituir também ela uma reserva a recair na conta do exercício de 2007, precisamente, no ano em que as divergências de saldos são solucionadas/suprimidas;



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



- f) Certamente por lapso, no Anteprojecto de Parecer, onde se lê "resultaram numa redução de saldo orçamental e uma redução do saldo de operações de tesouraria", deverá ler-se: resultaram numa redução de saldo orçamental e num acréscimo do saldo de operações de tesouraria.

3.4 Operações recíprocas. Receita obtida pelo IGFSS,IP oriunda do arrendamento do imóvel ao II,IP. Mapas de execução orçamental consolidados

É opinião do Tribunal de Contas "(...) não é coerente considerar em termos orçamentais uma receita e uma despesa que são geradas dentro do próprio sistema, não se justificando procedimentos diferentes para receitas e despesas da mesma natureza (...)". Assim, ao invés de se optar por não anular a receita afecta ao subsistema previdencial capitalização, proveniente do rendimento do arrendamento de um imóvel cujo arrendatário é uma instituição de segurança social, o Tribunal de Contas preconiza a sua anulação com reflexos apenas nos Mapas X e XII, referindo: "(...) Já no que respeita aos Mapas XIII – Receitas dos subsistemas e sistema por classificação económica e IV – Despesas dos subsistemas e sistema por classificação económica apenas devem ser eliminadas as operações recíprocas entre instituições de segurança social quando as receitas e as despesas pertençam ao mesmo subsistema (...)" (página 19, Vol II).

Sobre o exposto, oferecem-nos as seguintes considerações:

- a) Concorda-se (não é neste ponto que existe discordância) que a receita proveniente do arrendamento do imóvel ao II,IP seja relevada no subsistema previdencial capitalização (Mapa XIII) e a consequente despesa no Mapa XIV, no subsistema previdencial repartição, bem como, nos respectivos Mapas da LBSS;
- b) Como é sabido, em sede de consolidação não se anulou nos mapas de execução orçamental tal receita e despesa;
- c) A opção preconizada pelo TC no presente Anteprojecto de Parecer conduz a que:
 - 1) A receita orçamental cobrada no ano e a despesa orçamental paga no ano, relevada respectivamente nos Mapas XIII e Mapa XIV da Conta da Segurança Social, bem como nos Mapas da LBSS, deixam de ser concordantes com a receita orçamental cobrada no ano e a despesa orçamental paga no ano, relevada, respectivamente, no Mapa X e Mapa XII da mesma CSS. Poder-se-á fundamentar (não nos ocorre qualquer outra justificação), que cada mapa tem a sua função, mas forçoso será reconhecer que se tal fosse implementado, conduziria a que:
 - Ficasse prejudicada a aplicação da legislação em vigor, nomeadamente no que dispõe o número 3 do artigo 33.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e que determina:
"São mapas derivados os que apresentam todas ou partes das receitas e das despesas inscritas nos mapas de base, de acordo com outras classificações ou formas complementares de especificação"
Como parece poder concluir-se, os mapas derivados terão que apresentar todas ou parte das receitas e das despesas inscritas nos mapas de base, mas como se constata, o legislador não terá previsto a hipótese de os mapas derivados incluírem receitas e despesas não inscritas nos mapas de base;
 - O indispensável controlo dos valores parcelares e totais entre os mapas orçamentais de base e os mapas orçamentais derivados tornar-se-ia mais difícil e passível de não detecção de erros humanos e ou do sistema informático. Como o Tribunal de Contas certamente concordará a implementação desta medida obrigaria a desenvolvimentos adicionais no SIF-SAP, por forma a que as rendas pagas e recebidas entre ISS's:
 - Com excepção das que envolvessem o IGFSS, fossem excluídas, em sede de consolidação, dos mapas orçamentais derivados e de base;



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

- Desde que envolvendo o IGFCSS, continuassem a fazer parte integrante dos mapas orçamentais derivados mas não dos mapas orçamentais de base;
 - A informação orçamental e financeira quer em sede de aprovação do OSS quer em sede do controlo de execução, apresentasse maior opacidade e como tal, maior dificuldade na sua percepção.
- 2) Depreende-se da leitura do Anteprojecto de Parecer que o Tribunal de Contas preconizará que a anulação da despesa referente à renda paga pelo II,IP ao IGFCSS,IP, recaia igualmente no Mapa XI – Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional, por forma a que este último Mapa seja concordante com o Mapa XII;
 - 3) A construção dos Mapas Orçamentais, seguindo-se a metodologia defendida pelo TC, conduziria a que as previsões de receita e a correspondente receita cobrada líquida deixassem de ser concordantes entre o Mapa X e o Mapa XIII e as dotações orçamentais e a respectiva despesa paga nos Mapas XII e XI passassem a ser discordantes com o Mapa XIV e mapas da LBSS;
 - d) A opção considerada nas CSS de 2006 e 2007 teve em conta o exposto e uma vez ponderado, entendeu-se manter os procedimentos adoptados em anteriores CSS's. Aliás, considerando que no âmbito dos critérios de valorimetria dos activos, o legislador entendeu, relativamente ao IGFCSS, como devendo aprovar critérios diferentes daqueles que estão contemplados no Decreto – Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro, aplicáveis às restantes ISS's, também no âmbito da contabilidade orçamental se afigura absolutamente criterioso que seja tida em consideração a especificidade desta transacção entre aquelas ISS's.

3.5 Economia, eficiência e eficácia

No ponto B) Observações e recomendações – b2) *"Economia, eficiência e eficácia"*, refere-se que houve "(...) um efectivo custo de oportunidade para a entidade que gere o FEFSS na medida em que essas verbas não puderam ser aplicadas no decorrer deste ano económico (...)"(pagina 18, Vol I).

Sobre esta matéria afigura-se-nos relevante referir:

- a) Como é do conhecimento do Tribunal de Contas, o IGFSS, implementou medidas que conduziram já em 2007 e particularmente em 2008 a que o tempo que medeia entre o momento em que estão reunidas as condições financeiras e legais para a transferência de verbas para reforço da Capitalização Pública de Estabilização e aquele em que as referidas transferências de fundos se efectuam seja extraordinariamente reduzido, tendo-se por esse facto atingido um grau de eficiência assinalável;
- b) Quanto ao "efectivo custo de oportunidade" referido no relatório do Tribunal de Contas, entende-se que apenas se poderá apontar para a sua existência se, de facto, houver sido apurada a sua extensão financeira e se a mesma se apresentar materialmente relevante, o que não é indicado "Anteprojecto de parecer à CSS 2007";
- c) Relativamente, ainda, aos custos decorrentes para a entidade que gere o FEFSS da permanência por algum tempo dos fundos no IGFSS, entende-se que **os mesmos não terão ocorrido porquanto** o IGFSS, no âmbito da rendibilização dos excedentes de tesouraria do Sistema de Segurança Social, negocia diariamente com as instituições do Sistema Financeiro aplicações de fundos que se caracterizam por:
 - Lhes estarem associadas taxas de juro que se situam de forma expressiva acima do valor médio das taxas de juro praticadas no MMI (vide relatório analítico da CSS/2007);



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



- Estarem suportadas em produtos financeiros sem risco de capital e sem risco de taxa de juro;
- Assinalável flexibilidade, quer nos montantes aplicados diariamente, quer na maturidade das respectivas aplicações de tesouraria;
- Os rendimentos obtidos, quer em aplicações financeiras negociadas, quer em valores depositados em contas à ordem de todas as ISS's, fazerem parte integrante do saldo orçamental do Sistema Previdencial – Repartição apurado em cada ano e como tal transferidos para reforço de Capitalização Pública de Estabilização.

“Principais reservas às demonstrações financeiras consolidadas”

“c) Execução orçamental”

Na página 196 do anteprojecto de parecer sobre a CSS/2007 refere o Tribunal de Contas:

A imputação do valor das contribuições e cotizações pelos respectivos subsistemas foi sujeito a apuramentos extra-contabilísticos não se garantindo, por isso, o justo valor do saldo de execução orçamental do Subsistema Previdencial a transferir para capitalização (...)

Sendo que sobre a matéria importa esclarecer V. Exa. que:

- Nos termos da Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro, a parcela das quotizações devidas pelos trabalhadores por conta de outrem consignada à Capitalização Pública de Estabilização em 2007 foi de 114.603,9 mil euros – valor este inscrito no orçamento do subsistema Previdencial Capitalização e integralmente executado;
- Nos termos da legislação em vigor, é calculada a parcela das contribuições e quotizações que deverá cofinanciar o Subsistema de Protecção Familiar, cujo montante é inscrito no orçamento deste subsistema. Mas também nos termos legais, os valores da receita não aplicados no âmbito do orçamento da respectiva execução orçamental no financiamento da despesa do referido subsistema regressam ao Subsistema Previdencial – Repartição sob a forma de transferências internas do subsistema PFPAEFP, apresentando este último subsistema sempre saldo orçamental global nulo, com excepção dos componentes com receita consignada, como é, o caso das “Acções de Formação Profissional com suporte no FSE” e do Itineris.
- No subsistema Previdencial – Repartição é inscrito no respectivo orçamento e objecto de adequada execução no Capítulo 03 – Contribuições para a Segurança Social, o valor remanescente das contribuições e quotizações do Sistema de Segurança Social.

Importa, ainda, recordar que o financiamento do Estado ao Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional não está de todo condicionado pelas receitas das contribuições e quotizações.

A receita total do Subsistema Previdencial – Repartição incluindo as contribuições cobradas, as outras receitas próprias do subsistema e as transferências de outros subsistemas, designadamente as que têm origem no Subsistema de Protecção Familiar deduzida das despesa total do Subsistema Previdencial – Repartição levam ao apuramento do saldo orçamental global cujo valor é nos termos legalmente aprovados transferido para o Subsistema Previdencial – Capitalização.

Neste contexto, e como V. Exa. compreenderá, se por acaso no “apuramento extra-contabilístico” das contribuições e quotizações afecta à “Protecção Familiar (2,15%) e às “Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional (1,74%)” aquele fosse feito por excesso, então tal significaria que a transferência interna do respectivo saldo para o Subsistema Previdencial – Repartição beneficiaria desse facto,



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

anulando, por esse efeito, o menor valor eventualmente registado no Subsistema Previdencial – Repartição.

Sintetizando, nos termos legais e neste caso matematicamente demonstrável, o apuramento extra-contabilístico – cujo objectivo foi justamente o de corrigir, tanto quanto possível, a contabilização incorrecta feita no SIF – do valor das contribuições e quotizações afectas aos subsistemas respectivos não condicionará de forma alguma o apuramento do saldo de execução orçamental do Subsistema Previdencial – Repartição a transferir para reforço da Capitalização Pública de Estabilização.

IV . Demonstrações financeiras consolidadas

4.1 Reconciliação de saldos e operações internas ao sistema de segurança social

Refere-se no Anteprojecto (Vol I, página 21) “Após as operações de consolidação foi apurado o valor de (-) € 5.803.756,42, que resultaram de situações não reconciliadas com reflexo nas contas que se indicam no quadro seguinte:

Massas patrimoniais	Diferenças de consolidação	Valor
Terceiros	268 – Outros devedores e credores (1)	(288.829,55)
Fundos Próprios	51 – Património	(633.954.414,36)
	577 – Reservas – Reservas decorrentes de transferência de activos	(5.514.926,86)
	88 – Resultado líquido do exercício (2)	633.954.413,35
	Total	(5.803.756,42)

- (1) Falta de compensação de dívidas activas e passivas
(2) Reciprocidade entre Proveitos e Custos
Fonte: IGFSS- Dossier de Consolidação

Refere o Tribunal de Contas que a conta 51 – “Património” “apresenta uma diferença de consolidação no valor de € 633,954,413,35” (pagina 90, Vol II), sendo que esta situação ocorreu, tal como na eliminação entre custos e proveitos “(...) pelo facto de não existir um documento de suporte (verbete) que o qualifique como ajustamento prévio de correcção às contas individuais (...)”, referindo que “em 2006, situação idêntica deu origem a uma correcção às contas do IGFSS, através do verbete nº 16/2006”

Ora, conforme se encontra relatado na nota 39.6 do Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas – CSS/2007, em sede de consolidação anulou-se por € 633,954,413,35 o crédito da conta 51- “Património” do IGFSS, pelo custo, registado no IGFSS referente à transferência de capital concedida àquele Instituto. Não existiu, quanto a esta operação, qualquer “diferença de consolidação”, porquanto:

- A operação de transferência encontra-se perfeitamente identificada;
- Ambos os Institutos registaram a operação de transferências de capital (concedida e recebida) por idêntico valor;
- Em sede de consolidação, anulou-se a operação ocorrida e registada nestes dois institutos;
- Para um esclarecimento cabal das operações efectuadas em sede de consolidação, a referida operação foi divulgada no Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas da CSS/2007.

A reunião destes quatro requisitos (independentemente deste movimento ter sido suportado em verbete de consolidação), é condição suficiente para justificar a eliminação (anulação) da transacção ocorrida



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



entre duas das Instituições de Segurança Social, por forma a que as demonstrações financeiras consolidadas surjam correctamente expurgadas de uma operação recíproca realizada entre entidades compreendidas no perímetro de consolidação.

Assim, solicita-se a rectificação do quadro inserido na página 21 do Vol I e na página 91 do Vol II, pelo quadro seguinte (de acordo com o constante na nota 39.6 do Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas – CSS/2007):

Massas patrimoniais	Saldos e operações por reconciliar	Valor
Terceiros	268 – Outros devedores e credores (1)	(288.829,55)
Fundos Próprios	577 – Reservas – Reservas decorrentes de transferência de activos	(5.514.926,86)
Total		(5.803.756,42)

(1) Falta de compensação de dívidas activas e passivas

Fonte: Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas – CSS/2007

Este último quadro é concordante com o "Juízo global sobre a consolidação efectuada" (página 93, Vol II) ao referir: "(...) Nas diferenças apuradas na reconciliação dos saldos das operações entre as entidades consolidadas quanto às situações devedoras e credoras entre entidades consolidadas, no montante de € 288,8 milhares e quanto às operações recíprocas relativas à transferência de activos, no valor de € 5.514,9 milhares" (página 93, Vol II).

Esclarecida esta questão, passemos à observação, do Tribunal de Contas, de que esta operação só seria legítima se fosse suportada por verbete que qualificasse como "ajustamento prévio de correcção às contas individuais. Esta correcção torna-se indispensável para que haja equilíbrio entre custos e proveitos de forma a não afectar o resultado líquido do exercício" (página 90, Vol II).

Sobre este assunto, de referir o seguinte:

- a) É doutrina que no método de consolidação integral são eliminadas as operações, ocorridas no seio do perímetro de consolidação, em que a anulação destas provoca alteração do valor do resultado do exercício do conjunto das entidades consolidantes, sem que, para tal, haja lugar a ajustamentos prévios de correcção às contas individuais;
- b) No caso vertente, a alteração do valor do resultado do exercício do conjunto das entidades consolidantes, foi provocada pelo plano de contabilização vigente no IGFSS, referente à transferência de capital obtida do IGFSS. Porque tal contabilização foi divulgada no Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas – CSS/2006 e relatada pelo Tribunal de Contas no Parecer à Conta Geral do Estado de 2006 (página XII.98), não tendo merecido deste Tribunal qualquer recomendação nem reparo, entendeu-se, em sede de consolidação da CSS/2007, que tal processo de contabilização deixaria de ser objecto de um lançamento de ajuste à conta do IGFSS.

"Aliás [refere o TC no ponto 12.2.4 do Anteprojecto de Parecer] o IGFSS procede a transferências do valor do saldo do subsistema previdencial e das receitas provenientes de alienações de imóveis para o IGFSS, que também constituem receitas do FEFSS, e, em sede de consolidação, anula as operações recíprocas entre as duas entidades, bem como em sede de consolidação patrimonial anula todos os proveitos e custos gerados quer pelas transferências (...)" (página 19, Vol I).



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



4.2 Valores por reconciliar – Reservas decorrentes de transferências de activos

Solicita-se a correcção do quadro inserido no ponto b.2.2.4)- “Fundos próprios”, página 42, Vol I, dado que não consta do referido quadro o lançamento suportado no verbete de consolidação nº 18, no valor de € 80.980.477,52. Assim, como vem referido na nota 39.6.2 dos Anexos às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas, a rubrica “Reservas decorrentes de transferências de activos” apresenta no exercício de 2007 o montante de 5.514,9 milhares de euros por reconciliar e não o valor de 75.465,5 milhares de euros conforme transparece do referido quadro.

4.3 Verbetes de consolidação. Movimentos por esclarecer

Relativamente aos verbetes que suportaram os movimentos de correcção às contas individuais, refere-se no Anteprojecto de Parecer que o IGFSS “disponibilizou informação que permitiu clarificar a maioria dos registos, subsistindo, contudo, ainda por esclarecer movimentos no total de € 332,5 milhares, que têm reflexo na conta 59 – Resultados transitados” (página 39, Vol I). Sobre esta matéria importa referir que o IGFSS remeteu ao Tribunal de Contas informação relativa às operações que estiveram na origem dos movimentos de consolidação incluídos nos verbetes n.ºs 35 a 38, que perfaz o total de € 332.480,36, identificando as entidades envolvidas, o tipo de operação, e as contas movimentadas em SIF nos exercícios de 2006 e 2007. Refira-se, por fim, que o IGFSS, sempre se disponibilizou para prestar todos os esclarecimentos adicionais que o Tribunal de Contas entenda dever obter.

4.4 Dívidas de terceiros – Dívidas em mora

No Anteprojecto de Parecer refere-se: “Contrariando o objectivo defendido no POCISSSS para a evidenciação das dívidas de cobrança duvidosa, o IGFSS relevou as dívidas em mora na conta “2652 – Outros devedores e credores – Prestações sociais a repor – Prestações a repor de cobrança duvidosa” e na conta “268998 – Outros devedores de cobrança duvidosa” associando-lhe no Balanço as correspondentes provisões. Contudo, tal procedimento desvirtua o conteúdo da conta 218 que, nos termos do POCISSSS, integra a subconta destinada a “(...) outros devedores cuja cobrança se apresenta duvidosa quer estejam ou não em litígio com a entidade, para além de clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa”, para além de não permitir distinguir no Balanço o valor das dívidas de conta corrente e das dívidas de cobrança duvidosa e a associação destas últimas às respectivas provisões” (página 40, Vol I).

Sobre esta matéria importa referir o seguinte:

- a) De acordo com o POCISSSS, a Classe 2 – “Terceiros” atende “simultaneamente às diferentes espécies de entidades e às diversas naturezas de operações”.
- b) O POCISSSS reserva à conta 21 – “Clientes, contribuintes e utentes” os “movimentos com as entidades singulares ou colectivas compradoras de mercadorias ou produtos com os contribuintes e com os beneficiários ou destinatários dos serviços”. A nota é suficientemente explicativa porquanto não apresenta referência a movimentos relativos aos créditos sobre beneficiários de prestações sociais. Com efeito, refere a nota explicativa que a conta 265 – “Prestações sociais a repor”, “inclui as dívidas de beneficiários relativas a prestações indevidamente processadas e pagas”;
- c) Decorre do exposto que todos os créditos sobre os beneficiários devem ser registados na conta 265 e não na conta 21 – “Clientes, contribuintes e utentes”, dado que o POCISSSS faz uma distinção clara destas entidades devedoras.
- d) Sendo a conta 218 divisionária da conta 21, não pode a primeira ter um âmbito mais abrangente, superior à conta principal, só se podendo entender a referência “(...) para além de clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa” aos créditos de cobrança duvidosa de entidades



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



equiparadas às mencionadas, tais como utentes/alunos dos estabelecimentos oficiais da segurança social.

Assim sendo, é nossa convicção que se encontra cabalmente explicada e justificada a criação das contas 2652- "Prestações sociais a repor – Prestações a repor de cobrança duvidosa" e 268998 – "Outros devedores de cobrança duvidosa".

4.5 Rendimentos de imóveis

Informa-se que o FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos e a RAM, no exercício de 2008, irão proceder à reclassificação da rubrica "Imobilizações corpóreas – Edifícios e outras construções" na respectiva conta de "Investimentos financeiros", relativamente aos edifícios que se encontram arrendados.

V. Titularização

Ponto 12.9.1 – Evolução dos valores cobrados e transferidos para a DGT e para a Sagres

O valor de € 10.420,21 (e não € 10.420,40 conforme referido no documento do Tribunal de Contas) não foi efectivamente abatido ao valor transferido do IGFSS para a DGT. O IGFSS irá proceder à regularização desta situação, em transferência futura, onde deverá ser abatido o montante em causa.

Ponto 12.9.5 – Variação do Portfólio por substituição de créditos

No quadro XII.118 são referidos os seguintes valores (em euro):

- Créditos substitutos a 31/08/2004:	47.764.930,12
- Créditos substituídos a 31/08/2004:	60.257.124,74
- Carteira de créditos em 31/08/2004:	1.932.057.467,00

No entanto, por consulta ao 1º relatório Semi-Anual da DGCI, constatamos os seguintes valores (em euro):

- Créditos substitutos a 31/08/2004:	53.641.948,64
- Créditos substituídos a 31/08/2004:	66.134.143,06
- Carteira de créditos em 31/08/2004:	1.934.385.222,42

Embora a variação nos créditos substitutos e substituídos seja idêntica, parece-nos que não foram considerados os valores referentes aos créditos do IGFSS no montante de € 5.877.018,52 (créditos substitutos) e € 5.877.018,32 (créditos substituídos).

Ponto 12.9.6 – Valor em dívida da Carteira de Créditos

O valor de € 79.287,43 das cobranças de acordos prestacionais, não considerado no 8.º relatório, foi considerado no 9.º relatório semi-anual (de 01-03-2008 a 31-08-2008) para apuramento do valor do portfólio da dívida da Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos,

Av. Manuel da Maia, n.º 58 • 1049-002 LISBOA • Tel. + 351 218 433 300 • Fax. + 351 218 460 643
www.seg-social.pt

MOD.IGFSS.02.01

14/15

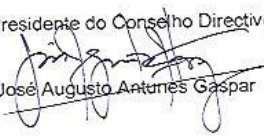


SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



O Presidente do Conselho Directivo


José Augusto Antunes Gaspar



Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP

ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

2008

SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO

IGFSS, IP \ DOC \ DC \
\ Núcleo de Projectão e Análise Financeira

28 de Março de 2008

Previsão do subsídio social de desemprego em 2008

Continente e Regiões Autónomas

O presente documento destina-se a prever o valor a pagar em Subsídio Social de Desemprego no ano de 2007 e 2008, mensalmente, para o Continente e Regiões Autónomas.

A presente previsão considera o novo regime jurídico de protecção nas situações de desemprego, no âmbito do Sistema de Segurança Social, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro que, na sua generalidade, entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Este novo regime mantém as condições de atribuição do Subsídio Social de Desemprego, quando os beneficiários:

- * Não tenham o prazo de garantia para atribuição do Subsídio de Desemprego e preencham o exigido para este subsídio (No caso de Subsídio Social de Desemprego inicial)
- Ou,
- * Tenham esgotado os períodos de concessão do Subsídio de Desemprego (no caso de Subsídio Social de Desemprego subsequente).

Em ambas as situações o beneficiário tem de preencher a condição de recursos: não ter rendimentos mensais, por pessoa do agregado familiar, superiores a 80% da Retribuição Mínima Mensal Garantida.

O montante diário é indexado ao valor da RMM e calculado na base de 30 dias por mês:

- * 100% da RMM para os beneficiários com agregado familiar;
- * 80% da RMM para os beneficiários isolados.

Se destas percentagens resultar um valor superior ao valor líquido da remuneração de referência, é atribuída esta remuneração.

A principal alteração no regime desta prestação prende-se com períodos de atribuição do Subsídio Social de Desemprego Inicial são estabelecidos em função da idade do beneficiário e do número de meses com registo de remunerações no período imediatamente anterior à data do desemprego, de acordo com o quadro seguinte:

Idade do beneficiário	N.º meses com registo remunerações	Período de concessão	
		N.º de dias	Acréscimo*
Inferior a 30 anos	Igual ou inferior a 24	270	-
	Superior a 24	360	30 dias por cada 5 anos com registo de remunerações
Igual ou superior a 30 anos e inferior a 40 anos	Igual ou inferior a 48	360	-
	Superior a 48	540	30 dias por cada 5 anos com registo de remunerações nos últimos 20 anos
Igual ou superior a 40 anos e inferior a 45 anos	Igual ou inferior a 60	540	-
	Superior a 60	720	30 dias por cada 5 anos com registo de remunerações nos últimos 20 anos
Igual ou superior a 45 anos	Igual ou inferior a 72	720	-
	Superior a 72	900	60 dias por cada 5 anos com registo de remunerações nos últimos 20 anos

* Se o beneficiário não beneficiar dos acréscimos por ter concluído o horário, antes de esgotado o período de atribuição da prestação de desemprego (inicial), os períodos do registo de remunerações que não tenham sido concluídos, são tolos em conta para determinar o acréscimo em situações de desemprego.

O Subsídio Social de Desemprego subsequente ao Subsídio de Desemprego é atribuído durante **metade dos períodos indicados no quadro anterior**, tendo em conta a idade do beneficiário à data em que terminou a concessão do Subsídio de Desemprego.

Metodologia

A previsão foi feita através da utilização de um modelo econométrico estimado com recurso ao software TSP – Time Series Processor 4.5.

A variável que se revelou mais importante na explicação da evolução da despesa processada em subsídio social de desemprego foi o **número de dias subsidiados com subsídio social de desemprego**.

As séries relativas ao número de dias subsidiados foram obtidas a partir das estatísticas do IIES.

O modelo ajustado relaciona a despesa processada em subsídio social de desemprego com valores desfasados da própria despesa e o número de dias processados contemporâneo. A relação entre estas variáveis é dada pela seguinte equação:

$$ssd_t = \beta_1 ssd_{t-1} + \beta_2 ssd_{t-2} + \beta_3 dssd_t + Diplom_t + \varepsilon_t$$

Em que:

ssd_t

É o valor do subsídio social de desemprego

$Dssd_t$

É o número de dias subsidiados com subsídio social de desemprego.

$Diplom_t$

É uma variável *dummy* que contempla a entrada em vigor do novo diploma.

Especificação do Modelo

A estimação utilizou 84 observações mensais de cada variável, abrangendo o período de Março/2001 a Fevereiro/2008, tendo em conta os desfasamentos utilizados.

O *output* da estimação em TSP é o seguinte:

```

Equation 1
=====
Method of estimation = Ordinary Least Squares

Dependent variable: SSD
Current sample: 2001:3 to 2008:2
Number of observations: 84
    
```

Mean of dep. var.	=	.247767E+08
Std. dev. of dep. var.	=	.380376E+07
Sum of squared residuals	=	.264061E+15
Variance of residuals	=	.330076E+13
Std. error of regression	=	.181680E+07
R-squared	=	.780113
Adjusted R-squared	=	.771867
LM het. test	=	2.55580 [.110]
Durbin-Watson	=	1.93649 [.261, .522]
Breusch/Godfrey LM: AR/MA1	=	.457228 [.648]
Breusch/Godfrey LM: AR/MA2	=	.209058 [.648]
Breusch/Godfrey LM: AR/MA3	=	.713734 [.700]
Breusch/Godfrey LM: AR/MA4	=	1.00105 [.801]
Wald nonlin. AR1 vs. lags	=	4.65536 [.325]
ARCH test	=	7.15716 ** [.007]
CuSum test	=	1.16698 ** [.008]
CuSumSq test	=	.419731 ** [.000]
Chow test	=	2.13217 [.085]
Chow het. rob. test	=	5.59253 ** [.001]
LR het. test (w/ Chow)	=	34.9971 ** [.000]
White het. test	=	32.0832 ** [.002]
Jarque-Bera test	=	31.8026 ** [.000]
Shapiro-Wilk test	=	.944722 ** [.001]
Ramsey's RESET2	=	.146679 [.703]
F (zero slopes)	=	94.6074 ** [.000]
Schwarz B.I.C.	=	1336.66
Akaike Information Crit.	=	1331.80
Log likelihood	=	-1327.80

Os parâmetros estimados permitem escrever o modelo da seguinte forma:

$$ssd_t = 0,986ssd_{t-1} - 0,300ssd_{t-2} + 3,12dssd_t + 1212080Diplom$$

Todos os parâmetros são estatisticamente significativos (p-values inferiores a 5%), não tendo sido encontrada evidência de autocorrelação dos resíduos nem heterocedasticidade. Os valores dos coeficientes estimados para cada variável explicativa e respectivos p-values são expostos seguidamente:

Variable	Estimated Coefficient	Standard Error	t-statistic	P-value
SSD(-1)	.986259	.100828	9.781164	** [.000]
SSD(-2)	-.300509	.092185	-3.25985	** [.002]
DSSD	3.12002	.525496	5.93729	** [.000]
DIPLOM	.121208E+07	553445	2.19006	* [.031]

Qualidade do Modelo

O modelo revelou-se relativamente ajustado na explicação da evolução das despesas com o subsídio social de desemprego, revelando os coeficientes estimados, para cada variável explicativa, uma significativa relevância estatística.

Pressupostos para 2008

- Aumento no número de dias subsidiados: 2,9%
- Diminuição no número de requerimentos deferidos: -10,0%;

Este pressuposto considera o efeito da introdução do novo diploma e resulta do aumento do número de beneficiários de subsídio social de desemprego subsequente, que transitam do subsídio de desemprego em resultado do menor período de atribuição do mesmo. A diminuição do número de requerimentos deferidos, deve-se ao facto de os beneficiários do subsídio subsequente não precisarem de apresentar requerimento, subordinando-se à lei vigente à data da apresentação do requerimento inicial das prestações de desemprego.

Previsão

Os resultados obtidos como previsão de despesa mensal em Subsídio Social de Desemprego para 2008, no Continente e Regiões Autónomas, são os que constam no quadro seguinte:

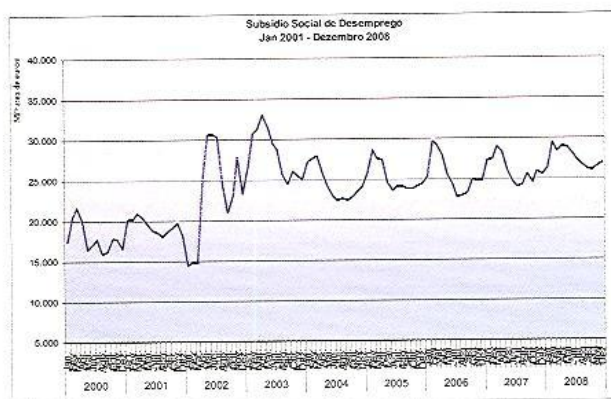
Previsão 2008
Despesa em Subsídio Social de Desemprego
Continente e Regiões Autónomas

(Unidade: Euros)

MÊS/ANO	2006	2007	Tvh*	2008 (p)	
	Conta	Execução		Marco	Tvh*
Jan.	25.365.058	27.332.955	7,8%	26.266.114	-3,9%
Fev.	29.668.344	27.460.552	-7,4%	29.447.104	7,2%
Mar.	29.135.322	28.920.630	0,7%	28.398.470	-1,8%
Abr.	27.930.213	28.308.597	1,4%	28.994.312	2,4%
Mai.	25.507.631	26.022.661	-2,0%	28.866.592	10,9%
Jun.	24.374.784	24.703.543	1,3%	28.088.964	13,7%
Jul.	22.760.838	24.076.658	5,8%	27.347.292	13,0%
Ago.	22.964.637	24.202.380	5,4%	26.745.426	10,5%
Set.	23.337.816	25.611.423	9,7%	26.148.548	7,1%
Out.	24.981.339	24.612.237	-1,8%	26.034.164	5,8%
Nov.	24.781.580	25.936.593	4,7%	26.507.930	2,2%
Dez.	24.830.925	25.534.274	2,8%	26.888.160	5,3%
TOTAL	305.638.486	312.722.501		329.733.076	
Tvh*		2,32%		5,44%	

Valores estimados:
* Taxa de variação homóloga

Graficamente, a evolução das despesas como subsídio social de desemprego no período em análise é a seguinte, salientando-se a previsão efectuada para 2008:



De acordo com o modelo já apresentado, prevê-se que o pagamento de prestações do subsídio social de desemprego em 2008 seja de 329,7 milhões de euros, ou seja, mais 5,44% do que em 2007.

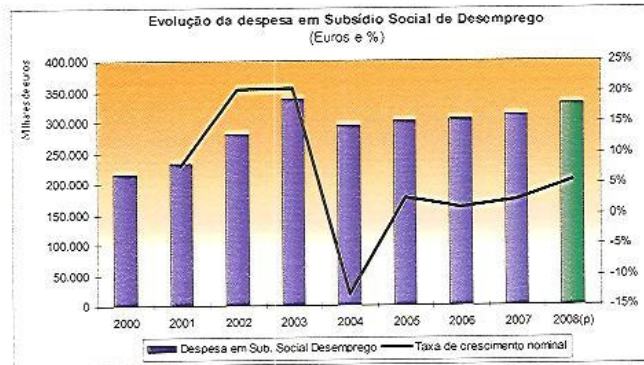
A actual projecção representa um crescimento de 9,1% face à última projecção efectuada (Novembro/2007) em resultado da entrada em vigor do novo diploma, que se fez sentir dois níveis:

1. A transição mais rápida e em maior número dos beneficiários do subsídio de desemprego para o social de desemprego;
2. A alteração do modelo de previsão com a introdução de variável *dummy* que considera o efeito da alteração legislativa, que vai reflectir o efeito referido no ponto anterior, bem como o aumento da despesa ao longo do ano de 2007.

Em síntese, e comparando o valor executado em 2007, o orçamentado para 2008 com o valor projectado para 2008 para o Subsídio Social de Desemprego, obtém-se:

Subsídio Social de Desemprego Execução - 2007)	312.722.501
Subsídio Social de Desemprego (OSS-2008)	323.300.000
Variação da previsão de execução para 2008 face à execução OSS-2007	5,44%
Subsídio Social de Desemprego Previsão-2008	329.733.076
Variação da previsão para 2008 face ao OSS-2008	1,99%

Unidade: euros





Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP



Análise do comportamento das variáveis macroeconómicas relevantes para o OSS 1990 - 2008 (e)

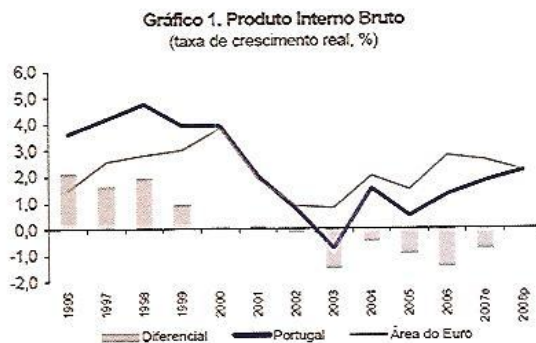
Março/2008

- Produto Interno Bruto (PIB)

Para 2008, prevê-se, segundo o PEC, uma aceleração do crescimento do PIB nacional: de 1,9% em 2007 para 2,2% em 2008, o que, a confirmar-se, representará um crescimento económico ligeiramente acima da média da área do euro (o que não acontecia desde 2002).

Esta tendência de crescimento sustenta-se na recuperação esperada do investimento e no forte dinamismo das exportações.

A perspectiva de um cenário económico favorável para 2008 traduz-se numa melhoria ao nível da correcção dos desequilíbrios estruturais da economia portuguesa.



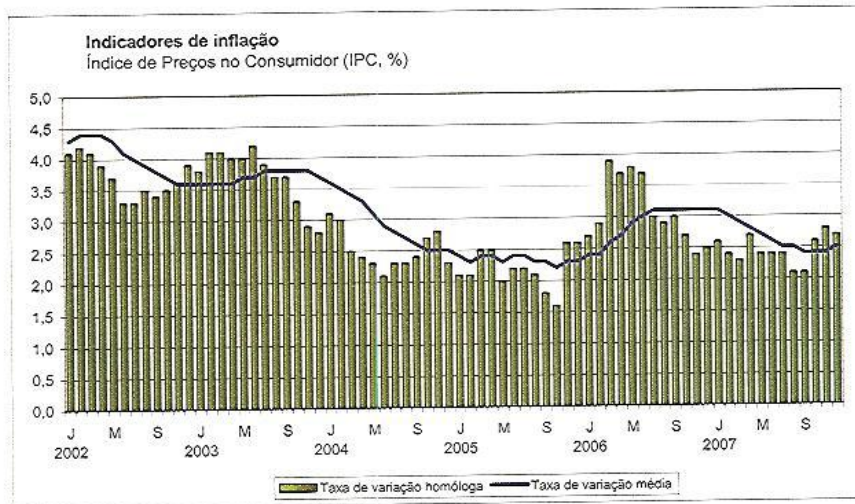
Fonte: PEC 2007-2011 (Dezembro/07)

Nas projecções apresentadas, considerou-se, para 2008, uma taxa de crescimento real do PIB de 2,2% e, em termos nominais, de 4,9% (utilizando o deflactor do PIB ao invés da taxa de inflação).

- Taxa de inflação (IPC)

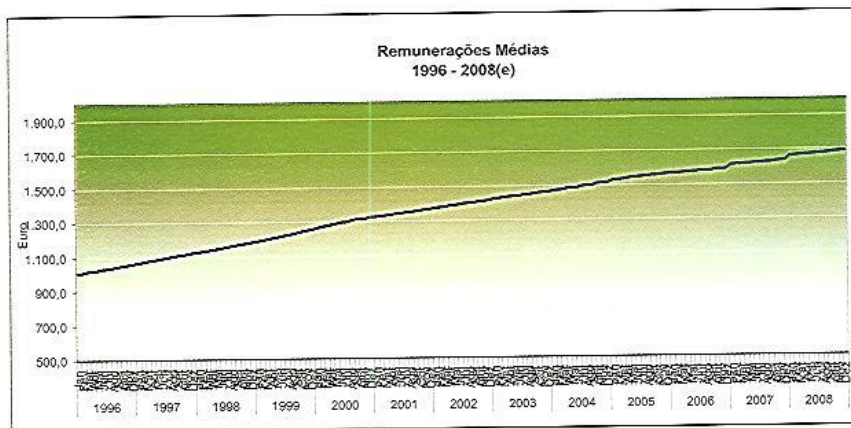
Em 2008, segundo o PEC, prevê-se alguma desaceleração na variação média do Índice de Preços no Consumidor, seguindo a tendência de redução verificada em 2007/2006 (menos 0,6 p.p.: de 3,1% em 2006 para 2,5% em 2007). Prevê-se que em 2008 o IPC assumirá 2,1%.

O abrandamento registado em 2007 foi determinado, principalmente, pela componente energética, que reflectiu a evolução do preço do petróleo, mas também por um crescimento mais moderado dos preços de importação dos bens de consumo.



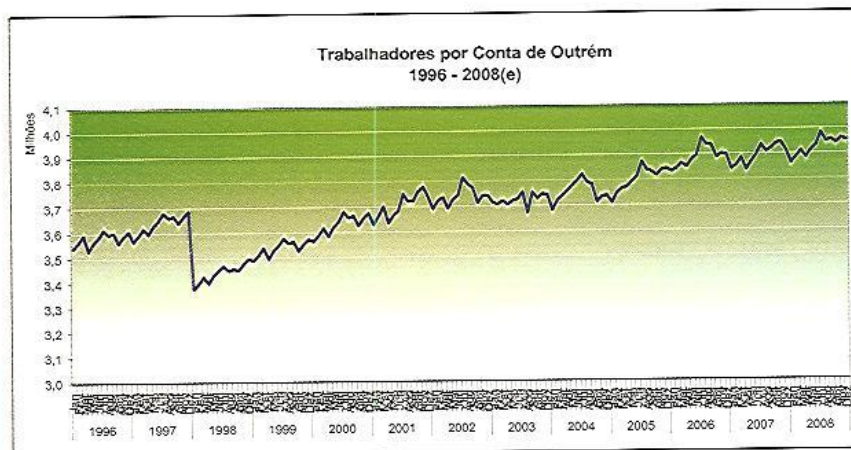
- Remunerações médias

Nas projecções apresentadas, considerou-se, para 2008, uma taxa de crescimento real das Remunerações Médias de 2,4% e, em termos nominais, de 3,1%.



- Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO's)

Nas projecções apresentadas, considerou-se, para 2008, uma taxa de crescimento dos TCO's de 0,8%, de acordo com o PEC.



- Taxa de desemprego

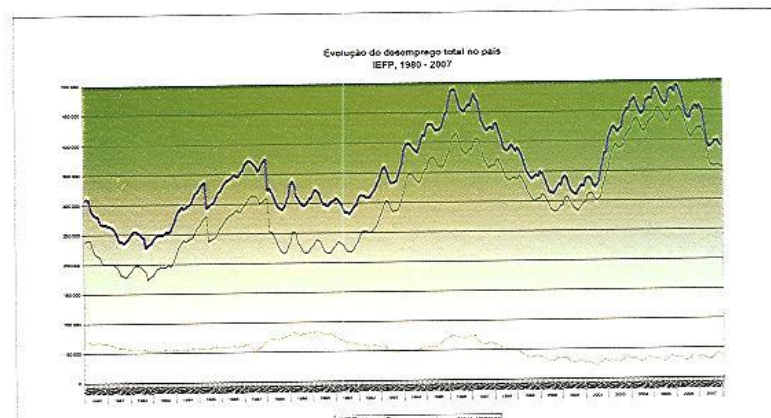
Para 2008 prevê-se que a taxa de desemprego continue a situar-se acima dos 7%, o que significa que se manterá a um nível mais elevado do que na Zona Euro (6,4%). Entre outros factores, destaca-se a manutenção de uma elevada proporção do desemprego de longa duração.

No entanto, segundo dados do PEC, espera-se que a taxa de desemprego diminua face a 2007, ano em que a taxa de desemprego atingiu os 8%. A previsão é que esta se situe nos 7,6% em 2008, indiciando uma ligeira melhoria do mercado de trabalho e respondendo, embora com algum desfasamento, a um período de alguma recuperação económica.

- Evolução do número de desempregados (IEFP)

1. Os últimos dados do IEFP, reportados a Fevereiro/2008, confirmam a tendência de redução do número de desempregados inscritos nos centros de emprego, que se iniciou em 2006.

Se recuarmos até 1980, e analisarmos a série longa, pode constatar-se que esta variável segue, nos últimos três anos, uma trajectória descendente do ciclo associado:



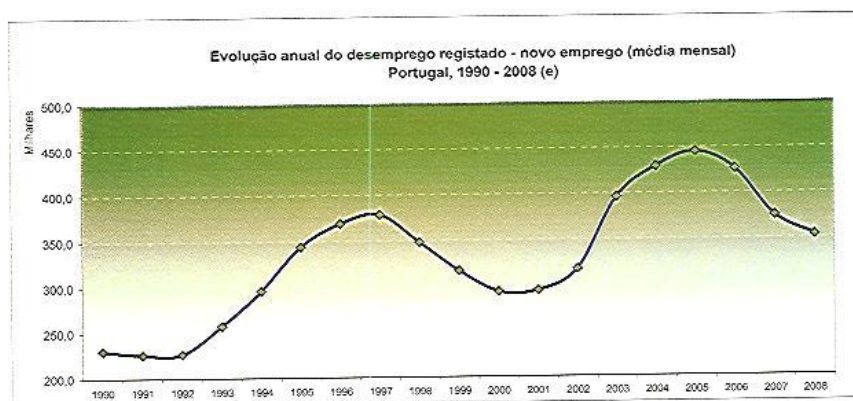
Fonte: IEFP

Para além da componente cíclica desta variável, associada principalmente ao crescimento dos desempregados por um novo emprego, o gráfico revela ainda uma tendência crescente (aparentemente quase linear) do número de desempregados registados.

Neste contexto, na previsão para 2008 teve-se em conta que:

- ▶ O número de desempregados terá, em 2008, um comportamento semelhante ao registado em 1999 (por comparação dos ciclos);
- ▶ O valor mínimo atingido em 2008 será, contudo, superior ao registado em esse ano (devido à tendência crescente da série).

2. Em termos médios mensais, a evolução anual do número de desempregados – novo emprego (IEFP) é a seguinte, em que se apresenta também a estimativa para 2008:



Fonte: IEFP

IGFSS\DOC\DC\NPAF
27/03/2008

4

Desemprego registado (novo emprego) no país, por mês

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Jan	398.155	370.493	343.038	312.111	304.192	310.207	372.925	431.251	450.743	456.174	422.100	362.488
Fev	405.648	371.797	340.591	310.368	307.752	312.555	382.125	434.559	454.710	453.336	415.507	361.542
Mar	404.970	363.717	335.499	306.413	304.755	313.525	390.683	437.992	452.286	445.719	406.504	356.862
Abr	402.544	356.551	328.225	298.967	298.376	309.842	394.495	431.478	448.769	437.126	387.960	362.279
Mai	389.912	347.843	319.829	291.934	292.194	303.602	390.996	423.466	442.097	427.008	366.714	353.168
Jun	374.766	330.691	312.393	284.937	288.133	300.685	387.421	416.897	436.175	415.893	358.243	346.739
Jul	366.474	337.113	308.250	284.266	285.535	303.074	390.831	416.471	431.478	407.001	357.466	343.894
Ag	361.611	335.743	302.441	281.744	282.706	306.548	391.179	418.017	433.169	403.854	356.868	342.487
Set	357.303	338.008	299.740	283.250	287.754	322.968	406.269	431.445	446.052	412.035	359.023	342.377
Out	359.812	341.300	302.909	287.588	292.715	334.122	411.109	431.931	447.693	415.245	357.892	347.788
Nov	361.857	339.133	304.716	292.440	297.387	347.784	417.128	436.728	450.461	420.269	397.584	354.257
Dez	361.012	336.741	303.431	291.995	297.068	351.524	419.002	437.072	446.539	418.943	353.681	358.078
Média mensal	379.572	349.072	319.635	292.724	294.684	310.070	396.172	426.672	445.074	425.327	379.373	350.539
Tx cresc nom	-	-8,3%	-7,2%	-9,3%	-0,7%	7,0%	24,6%	8,0%	3,8%	-1,3%	-12,0%	-13,0%

Estimativa para 2008

Desemprego registado (novo emprego) no país, por mês
Tx cresc nominais

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Jan	-	-6,3%	-7,2%	-9,3%	-2,5%	2,0%	20,2%	15,8%	4,8%	1,2%	-7,3%	-14,1%
Fev	-	-8,3%	-6,4%	-8,9%	-0,8%	1,5%	22,3%	13,7%	4,7%	-0,3%	-8,3%	-13,0%
Mar	-	-10,2%	-7,8%	-9,0%	-0,2%	2,9%	24,6%	12,0%	3,4%	-1,5%	-8,8%	-8,8%
Abr	-	-11,4%	-7,9%	-8,9%	-0,2%	3,8%	27,3%	9,4%	4,0%	-2,6%	-11,2%	-6,5%
Mai	-	-10,8%	-8,1%	-8,7%	0,1%	3,9%	28,8%	8,3%	4,4%	-3,4%	-14,1%	-3,7%
Jun	-	-9,4%	-8,0%	-8,8%	1,1%	4,4%	28,8%	7,6%	4,6%	-5,2%	-13,4%	-3,2%
Jul	-	-8,0%	-8,6%	-7,8%	0,4%	6,1%	29,0%	6,6%	3,6%	-5,7%	-12,2%	-3,8%
Ag	-	-7,2%	-8,9%	-6,8%	0,3%	8,4%	27,6%	6,9%	3,6%	-8,8%	-11,6%	-4,0%
Set	-	-6,4%	-11,3%	-5,5%	1,6%	12,2%	25,8%	6,2%	3,5%	-7,8%	-12,9%	-4,5%
Out	-	-5,1%	-11,2%	-4,9%	1,6%	14,1%	23,0%	5,1%	3,6%	-7,2%	-13,8%	-2,8%
Nov	-	-6,3%	-10,1%	-4,0%	1,7%	16,9%	19,9%	4,7%	3,1%	-6,7%	-14,9%	-0,9%
Dez	-	-6,7%	-9,9%	-3,8%	1,7%	18,3%	19,2%	4,3%	2,2%	-6,2%	-15,6%	1,2%
Tx cresc nom	-	-8,3%	-7,2%	-9,3%	-0,7%	7,0%	24,6%	8,0%	3,8%	-1,3%	-12,0%	-13,0%

Estimativa para 2008

O gráfico e quadros anteriores evidenciam que:

Em termos históricos (Jan/97 – Fev/08):

- ▶ Em Fev/08 registaram-se, nos centros de emprego, cerca de 362 mil desempregados (novo emprego), o que representa uma quebra de 13% face ao período homólogo de 2007 (menos 54 mil inscritos);
- ▶ Pela primeira vez desde 2003, o número de desempregados registados nos primeiros dois meses do ano desce a barreira dos 400 mil, o que se torna particularmente relevante devido ao carácter sazonal do desemprego (com valores mais elevados no início e final do ano);
- ▶ O número médio mensal de desempregados registados nos centros de emprego atingiu, em 2007, a maior redução no período considerado (-12%), confirmando a trajectória descendente referida no ponto 1..

Em termos de projecção (Mar/08 - Dez08):

- ▶ Estima-se, para 2008, um valor médio mensal de 353 mil desempregados inscritos (novo emprego), menos 6% do que em 2007, o que representa uma desaceleração face a 2007/2006 (-12%);
- ▶ A projecção foi obtida utilizando o modelo matemático Log Theta – 0,22, obtido com recurso ao software *Vanguard Studio*.



SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



RECEBIDO
Departamento de Auditoria VI
Em 12/12/08

SERVIÇO:

Exmº Senhor
Director – Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, nº 61
1069-045 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
VI - DA		DOC-20904/2008	12/ 12 / 2008
Assunto: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007			

Conforme solicitado, em anexo presta-se a informação sobre as reconciliações bancárias e respectivos extractos bancários, relativos à Conta do IGFSS do exercício de 2007.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo

Jose Augusto Antunes Gaspar
José Augusto Antunes Gaspar

BGTC 17 12 08 24112



NOTA DE SERVIÇO

SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

De: DGF

Para: DOC – Direção da Conta

Cc:

N.º 547/2008

Data: 2008/12/03

Assunto: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007

Em resposta à NS DOC - Direção da Conta n.º 5.214/2008, informo o seguinte:

Relativamente ao valor de € 184.425.121,23, sobre o qual é referido que "o IGSS não apresentou em devido tempo documento de reconciliações bancárias individuais e respectivos extractos bancários", esclarece-se que o referido valor está associado não a contas bancárias com extracto bancário, tratando-se sim de subcontas criadas ao nível do SIF para reflectir os movimentos internos de transferências de fundos relativos à prestação de serviços do Protocolo com a Associação Portuguesa de Bancos.

Optou-se por criar estas subcontas ao nível interno do SIF (todas têm o último dígito igual a "2") as quais estão ligadas às contas do razão respectivas, com o último dígito igual a "1", tendo sido a solução encontrada para obviar à impossibilidade dos bancos constituírem aplicações com a "taxa de juro 0" ao nível de contas extracto.

O sistema permite assim o controlo completo dos movimentos, ao nível do SIF, mas não permite a obtenção de "extractos" ao nível destas "subcontas".

Anexa-se mapa de "justificação dos saldos das contas 121*2 à data de 31.12.2007", no total de 184.425.121,23 Euros.

Relativamente à divergência identificada de 2.466,34 Euros, anexa-se Nota Anexo V, através da qual se justifica parte do referido valor, no montante de 1.644,97 Euros.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Alves
Director Departamento Gestão Financeira

Justificação dos Saldos das contas 121'2 a 31/12/2007		Justificação	
Conta de Razão	Entidade	Saldo a 31/12/2007	Justificação
1211000022	CAM - Mefra	231.161,94	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211070002	BES	13.831.169,41	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211100002	BPI	15.843.270,14	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211181062	BST	12.454.630,47	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211190002	BBV	1.425.498,63	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211320002	BAR	1.324.148,35	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211330032	BCP	30.519.623,70	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211350002	CGD	16.976.171,90	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211360002	MPG	5.938.362,81	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211380002	BAN	2.920.415,00	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211400012	CAM - Torres Vedras	363.790,32	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211450002	CCCAM	11.305.762,57	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211450602	CAM - Pihkd	280.101,63	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211450692	CAM - Oliv Azeméis	76.012,71	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211450722	CAM - V. F. Xira	55.534,40	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211460002	BNC	2.664.262,84	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211760002	FIN	2.242.201,40	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211790002	BPN	4.243.869,43	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211800022	CAM - Leiria	331.818,04	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211970022	CAM - Charnusca	54.146,04	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1219101732	BPI - ISS	4.606.222,00	Imobilização financeira - Acordo do ISS com a Banca de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1219180972	BST - ISS	44.672.161,50	Imobilização financeira - Acordo do ISS com a Banca de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1219331732	BCP - ISS	12.064.806,00	Imobilização financeira - Acordo do ISS com a Banca de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
TOTAL		184.425.121,23	

Actualizado a 22-01-2008

2008.12.03

Presidente do Conselho de Administração

NOTA – ANEXO V

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

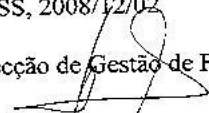
Período 01/01/2007 a 31/12/2007

Em relação à diferença existente de 1.644,97 €, refere-se ao seguinte:

- a) Em 09.06.2005, foi indevidamente lançado pela CGD na conta 1219350031 um movimento referente a contribuições, gerando o documento 4100112376 (anexo 1) – valor 1.644,75 €;
- b) Em 14.03.2008, foi efectuado o movimento contabilístico de cobrança de contribuições (Doc.6105127274 – valor 1.644,97 €) mas com data de lançamento em SIF de 02.01.2007 (anexo 2);
- c) O Anexo V enviado ao Tribunal de Contas, à data de 20.02.2008, reflectia apenas os movimentos nessa data, ou seja apenas o doc.41, referido em a) (anexo 3);
- d) Envia-se agora o novo Anexo V o qual inclui o movimento referido em c) (anexo 4).

IGFSS, 2008/12/02

Direcção de Gestão de Fundos


Assessoria de Contabilidade
Lisboa, 21 de Dezembro de 2008

2007

N.º de. : 61 (Para Contratación) Contrato 00001
 N.º de. : 61627274 Práxis 100 Bimestro 2007
 Fecha de. : 09.06.2005 Data Início. : 02.01.2007 Ret.º 01
 Ref.º de. : 000012615009
 N.º de. de. : R.R.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor de Referência	Valor de Referência	Valor de Referência	Valor de Referência
1-90	12195001	12195001	10 cdo 0008972340 R	0,00	1.694,97				
2-50	25210003	25210003	Quartel retona -	0,00	50,86				
3-50	25210003	25210003	Bimestro (p-1) - R	0,00	75,40				
4-50	25210003	25210003	Bimestro (p-1) - R	0,00	77,57				
5-50	25210003	25210003	Bimestro (p-1) - R	0,00	307,84				
6-50	25210003	25210003	Bimestro (p-1) - R	0,00	894,57				
7-50	25210003	25210003	Bimestro (p-1) - R	0,00	90,56				
8-50	25210003	25210003	Bimestro (p-1) - R	0,00	0,00				
9-50	25210003	25210003	Bimestro (p-1) - R	0,00	0,00				
10-50	25210003	25210003	Bimestro (p-1) - R	0,00	0,00				

1917
Auss K. (2)

CONTABILIZAÇÃO

Outros dados

Conta contábil: 1219350031 DO CDD 0035006300098720308 R Outras
Empresa: 1801 Inst Gestão Finance SS JP

Nº doc: 6105127274

Conta contábil	1219350031	DO CDD	0035006300098720308	R Outras
Empresa	1801	Inst Gestão Finance	SS JP	
Nº doc	6105127274			
Doc. documento	61	Proc. Contribuições		
Mat. cab. doc.				
Cód. reagrup.				
Referência	080809325155009	Data documento	09.08.2005	
Moeda	EUR	Data lançamento	02.01.2007	
Período			01/2007	
Oper. referência	8KPF	Documento contábil	PRDCLNT100	
Chave refer.	610512727410012007	Sistema	FB05	
Autor	61FJOB	Transação	18.09.52	
Data de entrada	14.03.2008	Hora registro		
Modificado em		Ult. atualização		
Autor pré-edib.				
Tr. cartão ppto.				
Nº cartão				

28

SAP 00000

SELECIONAR GRAVAR DADOS FISCAIS

SELECIONAR GRAVAR DADOS FISCAIS

76 (Compensação Razão) Documento normal
 Empresa 1001
 Exercício 2008

76 Compensação Razão

Item	Cont	Im. Cab. doc.	Cód. reagrup.	Referência	Data documento	Data lançamento	Período	Moeda	Oper. referência	Chave relator	Autor	Data de entrada	Modificado em	Autor pré-edição
1	50	1219				01.03.2008		EUR	BKPF	760003333410012008	MABASTO	20.03.2008		
2	40	1218				01.03.2008								

Montante	Ci. Texto	Org. Compens.	Org. em
644,97		7600033334	DUMMY
644,97		7600033334	DUMMY
0,00			

PRDCLNT100
 FBIS
 Hora relatorio 11.40.09
 Última atualização

Relatório de ...
 Sintese do ...
 SAP LPO - SA...
 Or meus doc...
 RascunhoPri...

Iniciar...
 SAP Logon P...
 Compensar c...
 12:26

Classificação (2)

Status: # Em aberto # Pré-edit. # Congens.
 Conta do Banco 1219350031 BPO OSB 001500630009697283084 R Outras
 Empresa 1001

SP	Atribuição	Nº doc.	Div	Tipo	Data doc.	CL	Mont. em R\$	Meed	CI	Doc. compen	Texto
#		610512724	61		09.06.2008	40	1.644,97	EUR		760003334	
#		760003334	76		01.03.2008	50	1.644,97	EUR		760003334	
#	TRF	4100112376	41		09.06.2008	50	1.644,97	EUR		760003334	DIV
#	TRF	760003334	76		01.03.2008	40	1.644,97	EUR		760003334	
* #							0,00	EUR			
**	Conta 1219350031						0,00	EUR			

ANEXO V

SINTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS (a)	
Designação da entidade	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
Período da Gerência	01/01/2007 a 31/12/2007
Reconciliações bancárias referentes a 01/01/2007 a 31/12/2007	

Instituição Bancária				Entidade	Obs.
Banco	Nº de Conta	Saldo em 31/12/2007	Mov. por reconciliar	Saldo reconciliado	
Caixa Geral Depósitos (1219350070/1)	0035000102511253061	28.133,90	0	28.133,90	
Caixa Geral Depósitos (1219350310/1)	0035006309706963005	40.008,21	0	40.008,21	
Caixa Geral Depósitos (1219350030/1)	0035006309697283084	451.025,16	-5.389,84	445.635,32	
Santander Totta, S.A. (1219300010/1)	003003320020002552352-BS	287.462,02	9.550,14	297.012,16	
Santander Totta, S.A. (1219181040/1)	001803320020002552323-BT	552.385,63	0	552.385,63	
Total		1.359.014,92	4.160,30	1.363.175,22	

(a) Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

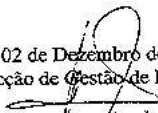
Lisboa, 20 de Fevereiro de 2008
 Direcção de Gestão de Fundos
 (Anabela Fernandes)

ANEXO V

SINTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS (a)	
Designação da entidade	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
Período da Gerência	01/01/2007 a 31/12/2007
Reconciliações bancárias referentes a 01/01/2007 a 31/12/2007	

Instituição Bancária				Entidade	Obs.
Banco	Nº de Conta	Saldo em 31/12/2007	Mov. por reconciliar	Saldo reconciliado	
Caixa Geral Depósitos (1219350070/1)	0035000102311253061	28.133,90	0	28.133,90	
Caixa Geral Depósitos (1219350310/1)	0035006309706963005	40.008,21	0	40.008,21	
Caixa Geral Depósitos (1219350030/1)	0035006309697285084	451.025,16	-3.744,87	447.280,29	
Santander Totta, S.A. (1219300010/1)	003003320020002552352-BS	287.462,02	9.550,14	297.012,16	
Santander Totta, S.A. (1219181040/1)	001803320020002552323-BT	552.385,63	0	552.385,63	
Total		1.359.014,92	5.805,27	1.364.820,19	

(a) Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

Lisboa, 02 de Dezembro de 2008
 Direcção de Gestão de Fundos

 (Anabela Fernandes)



Tribunal de Contas

ÍNDICE



ÍNDICE

ANEXO I – Identificação de actos administrativos publicados em 2007 que implicaram perda de receita fiscal	AI.1
ANEXO II – Respostas dos serviços e entidades, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Lei de enquadramento orçamental	AII.1
I – Processo Orçamental	I.1
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças	I.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento	I.4
II – Execução do Orçamento da Receita	II.1
▪ Ministro de Estado e das Finanças (pontos 2.1 a 2.3 e 2.5)	II.3
▪ Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (pontos 2.1 a 2.3 e 2.5)	II.4
▪ Direcção-Geral dos Impostos (ponto 2.1 a 2.3 e 2.5)	II.5
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 2.1 a 2.3 e 2.5)	II.10
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (pontos 2.1 a 2.3 e 2.5)	II.12
▪ Ministro de Estado e das Finanças (ponto 2.4)	II.13
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 2.4)	II.16
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 2.4)	II.17
▪ Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (ponto 2.4)	II.18
III – Execução do Orçamento da Despesa	III.1
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças	III.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento	III.4
▪ Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	III.6
IV – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central	IV.1
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 4.1 a 4.3)	IV.3
V – Subsídios, Créditos e Outras Formas de Apoio	V.1
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 5.1)	V.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 5.1).....	V.4
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 5.2).....	V.5
▪ Direcção-Geral dos Impostos (ponto 5.2).....	V.6
▪ Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (ponto 5.2).....	V.21
VI – Dívida Pública	VI.1
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (pontos 6.1 a 6.6)	VI.3

▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 6.1 e 6.3)	VI.5
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (pontos 6.1 a 6.4)	VI.7
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 6.5)	VI.8
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 6.6)	VI.9
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 6.6)	VI.10
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (ponto 6.6)	VI.11
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 6.6 e 6.7)	VI.13
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 6.7)	VI.18
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (ponto 6.8)	VI.19
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 6.9)	VI.20
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (ponto 6.9)	VI.21
▪ Companhia de Seguros de Créditos S.A. (ponto 6.9)	VI.22
▪ Conselho de Garantias de Crédito à Exportação e ao Investimento (ponto 6.9)	VI.23
VII – Património	VII.1
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 7.1)	VII.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 7.1)	VII.4
▪ Turismo de Portugal (ponto 7.1)	VII.5
▪ Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (ponto 7.1)	VII.7
▪ Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro (ponto 7.1)	VII.8
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 7.2)	VII.9
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (ponto 7.2)	VII.11
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 7.3)	VII.13
▪ Serviços Sociais da Administração Pública (ponto 7.3)	VII.14
▪ Universidade do Minho (ponto 7.3)	VII.16
▪ Fundo de Fomento Cultural (ponto 7.3)	VII.17
▪ Instituto do Desporto de Portugal (ponto 7.3)	VII.18
▪ Serviços Sociais da Polícia Segurança Pública (ponto 7.3)	VII.19
▪ Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (ponto 7.3)	VII.20
▪ Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (ponto 7.3)	VII.22
▪ Instituto Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (ponto 7.3)	VII.23
▪ Turismo de Portugal (ponto 7.3)	VII.24
▪ Instituto Superior Técnico (ponto 7.3)	VII.25
▪ Instituto Politécnico de Tomar (ponto 7.3)	VII.26
▪ Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ponto 7.3)	VII.27
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 7.3)	VII.28
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 7.4)	VII.31



Tribunal de Contas

VIII – Operações de Tesouraria.....	VIII.1
▪ Ministro de Estado e das Finanças	VIII.3
▪ Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco (ponto 8.3) ..	VIII.5
▪ Universidade de Évora (ponto 8.3)	VIII.26
▪ Instituto de Seguros de Portugal (ponto 8.3)	VIII.33
▪ Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (ponto 8.3)	VIII.35
▪ Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (ponto 8.3)	VIII.38
▪ Universidade do Algarve – Reitoria (ponto 8.3)	VIII.42
▪ Administração Regional de Saúde do Norte (ponto 8.3)	VIII.46
▪ Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ponto 8.3)	VIII.50
▪ Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (ponto 8.3)	VIII.54
▪ Universidade do Minho (ponto 8.3)	VIII.62
▪ Direcção-Geral do Orçamento	VIII.64
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 8.3)	VIII.69
▪ Fundo para as Relações Internacionais (ponto 8.3)	VIII.70
▪ Assembleia da República (ponto 8.3)	VIII.73
IX – Operações de Encerramento da Conta.....	IX.1
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 9.1 a))	IX.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 9.1 a))	IX.4
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 9.1 e 9.2)	IX.5
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (pontos 9.1 e 9.2)	IX.10
X – Fluxos Financeiros entre o OE e o Sector Público Empresarial	X.1
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (pontos 10.1 e 10.2)	X.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 10.2)	X.5
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (pontos 10.1 a 10.3)	X.6
▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo (ponto 10.4)	X.7
▪ Administração Central do Sistema de Saúde (ponto 10.4)	X.8
▪ Escola Superior de Educação de Setúbal (ponto 10.5)	X.13
▪ Instituto da Droga e da Toxicodependência (ponto 10.5).....	X.14
XI – Fluxos Financeiros com a União Europeia	XI.1
▪ Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (pontos 11.1 a 11.3)	XI.3
▪ Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (pontos 11.1 a 11.3)	XI.4
▪ Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (pontos 11.1 a 11.3)	XI.11
▪ Programa de Desenvolvimento Rural (pontos 11.1 a 11.3)	XI.12
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 11.1 a 11.3)	XI.13
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (pontos 11.1 a 11.3)	XI.15

XII – Segurança Social	XII.1
▪ Direcção-Geral da Segurança Social	XII.3
▪ Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social	XII.19
▪ Autoridade para as Condições do Trabalho	XII.21
▪ Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social	XII.24
▪ Instituto de Informática	XII.26
▪ Instituto do Emprego e Formação Profissional	XII.29
▪ Instituto da Segurança Social	XII.31
▪ Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	XII.37
CAIXA 3 – Dívida não Financeira –	Cx3.1
▪ Ministro de Estado e das Finanças	Cx3.3
▪ Ministra da Saúde	Cx3.5